SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2892

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.340/0001-90**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7C334106

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 005/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.159/0001-20**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:966E6464

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, inscrito no **CNPJ nº. 63.762.033/0001-99**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:CBC74B1C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 014/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.695.284/0001-39**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:78CE0F00

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 006/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.714/0001-28**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:70A37AED

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 030/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no **CNPJ nº. 84.723.030/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:27C1F2BF

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 020/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no **CNPJ nº. 63.787.071/0001-04**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B9384DBE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 027/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.680/0001-71**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021. – PUBLICADO AROM 20/01/2021

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B40D4A9E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 035/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.993/0001-34**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:AF3B11F7

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, inscrito no **CNPJ nº. 04.394.805/0001-18.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:5F343AFF

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 038/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no **CNPJ nº. 63.786.990/0001-55.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:85A0E979

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este Termo, a dispensa de licitação n° 001/2021/CISAN CENTRAL-RO, que tem como objeto a *aquisição de materiais para o manejo e acondicionamento dos resíduos sólidos de sáude (RSS)*, em favor da L. DE A. OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.706.566/0001-92, no valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), consubstanciada pelo art. 4º da Lei Federal 13.979/20 e suas alterações posteriores, haja vista comprovada a exigência estabelecida no art. 4º-B do mesmo diploma legal e de acordo com parecer da Assessoria Jurídica acostado 128131 dos autos e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 077/2020/CISAN CENTRAL-RO. Para cobertura das despesas com a aquisição pleiteada, objeto do procedimento de Dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central – RO, conforme demonstrado à fl.ª 114 dos autos.

Ariquemes-RO, 28 de janeiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS
Presidente CISAN/REGIÃO CENTRAL/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:789062C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

O Secretário Municipal da SEMAF no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 94/2021
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 06/2021
Data da Homologação: 28 de janeiro de 2021.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL TOKEN

Fornecedor: DIGITAL LOCK SERVIÇOS DE CERTIFICAÇAO DIGITAL LTDA-ME
CNPJ/CPF: 24.448.443/0001-08
Valor Total Homologado – 1.424,00

ALTA FLORESTA, 28 de janeiro de 2021.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:76D8B8EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 027/GP, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 027/GP, de 28 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre autorização para pagamento do piso nacional aos agente comunitários de saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. **Denair Pedro da Silva,** no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando o artigo 38-A da Lei Complementar nº 067/2009;

Considerando a Lei n°. 11.350, de 5 de outubro de 2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o departamento de Recursos Humanos a pagar o piso nacional dos agentes comunitários de saúde, nos termos do art. 9°-A, §1°, inciso III da Lei n°. 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de Janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3F456DE7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	23/2021
b) Licitação Nrº:	7/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	27/01/2021
e) Objeto Homologado:	MATERIAL DE EXPEDIENTE

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRANK & PAESE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.932.976/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	COLCHETE LATONADO Nº. 12	4,00	R$10,60	R$42,40
11	PERFURADOR DE PAPEL MANUAL; DOIS FUROS, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS.	1,00	R$16,50	R$16,50
19	LIVRO ATA 100 FOLHAS	3,00	R$12,90	R$38,70

Valor Total Homologado - R$97,60

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 27 de janeiro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F22BBAF1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	24/2021
b) Licitação Nrº:	8/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	28/01/2021
e) Objeto Homologado:	SERVIÇOS DE CÓPIAS CHAVEIRO

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JULIANA NUNES DE ALMEIDA 92877494268
CNPJ/CPF: 12.338.411/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COPIAS DE CHAVES	5,00	R$8,00	R$40,00

Valor Total Homologado - R$40,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 28 de janeiro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0030D2E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), assistência técnica em informática, consultoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos de Telecomunicação, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 544/SEMFAP/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 10/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 133.920,00 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de janeiro de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:70AEE714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CPL/2021
COVID-19
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Álcool, Mascara, Válvula Reguladora e Avental para combate ao COVID-19 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 122/SEMUSA/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 10/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 82.260,40 (oitenta e dois mil e duzentos e sessenta reais e quarenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de outubro de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:B3C0EC71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO VALOR

Processo nº: 046/SEMUSA/2021

Objeto: Despesas Com Faturas de Consumo de Água Nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Ana Neri.

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais, faz uso deste para informar que ocorreu um erro formal do valor da propostas de preços do processo supra.

Onde se lê - Valor: R$: 11.235,00 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais)

Leia-se –Valor: 14.523,00 (quatorze mil quinhentos e vinte e três reais)

Diante do exposto, encaminho os autos do processo ao setor competente para os procedimentos necessários.

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 28 de Janeiro de 2021

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:3E21441E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 140 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 140 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR SECRETÁRIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **PATRÍCIA DE ARAÚJO LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 000.424.272-66, para o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:83132205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 129 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 129 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de Imediato do GABINETE, sendo composta pelos seguintes Membros:

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Presidente - Matrícula nº 3217

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14861

THAUANA DE LIMA GASPAR
Membro Matrícula nº 3228

CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 14903

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 083/2020.

Palácio dos Pioneiros, 25 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2C5435BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 136 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 136 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Sr. **HENRIQUE ALVES DE CARVALHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 700.973.912-98, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Música e Canto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:90DC7426

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 012 2020 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Enfermeiro 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	6º

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Classificação
01	LUCILEIA APARECIDA DIAS	15º
02	ISABELE DE AGUIAR MONTES	16º
03	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	17º

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
01	MARCIA ROSÂNGELA DE BARROS	21º
02	VALDIRENE HONORIO	22º
03	LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	23º
04	IVONE MARIA LEITE	24º
05	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	25º

Palácio dos Pioneiros, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:6B4DE275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 122/2021

PORTARIA Nº 121/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). Bruna Carolina Carneiro**,** brasileiro (a), solteira (a), portador (a) do RG nº 52.421.041-X/SSP/RO e do CPF: 019.389.862-45, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1F33690A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 122/2021

PORTARIA Nº 122/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **Adriano Alves Franco,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 785.123/SSP/RO e do CPF: 762.089.312-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador de Cadastro Imobiliário, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:261BD6AD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 123/2021

PORTARIA Nº 123/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MEIRIELE DA COSTA SILVA brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG** nº 1477459/SSP/RO e do **CPF:** 042.272.182-41, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C0152944

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 124/2021

PORTARIA Nº 124/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). FERNANDA ROSADO DA SILVA brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG** nº 1179641/SESDC/RO e do **CPF: 015.826.672-25**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8760FAA0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 125/2021

PORTARIA Nº 125/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG** nº 1420384/SSP/RO e do **CPF:** 017.504.122-92, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1D271040

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **001/2021**
Processo Nº: **340/FMS/2020.**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: **Abertura de processo para aquisição de materiais permanentes (hospitalares, móveis, ares condicionados e dados) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.**
Valor: **R$ 34.249,95 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: **4.4.90.52-08-99 FICHA – 885 – 10.302.0009.2038 - RECURSOS MAC.**
Prazo: **12 (doze) meses.**
Empenho: **100039/2020**
Data: **01/01/2021**.
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde - Contratante
VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D82B1FE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **002/2021**
Processo Nº: **340/FMS/2020.**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **A. PAZINATO MARINGÁ ME**
Objeto: **Abertura de processo para aquisição de materiais permanentes (hospitalares, móveis, ares condicionados e dados) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.**
Valor: **R$ 49.397,00 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais).**
Dotação Orçamentária: **4.4.90.52-08-99 FICHA – 885 – 10.302.0009.2038 - RECURSOS MAC.**
Prazo: **12 (doze) meses.**
Empenho: **100040/2020**
Data: **01/01/2021**.
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde - Contratante
A. PAZINATO MARINGÁ ME – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A641AE4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **003/2021**
Processo Nº: **340/FMS/2020.**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA ME**
Objeto: **Abertura de processo para aquisição de materiais permanentes (hospitalares, móveis, ares condicionados e dados) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.**
Valor: **R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).**
Dotação Orçamentária: **4.4.90.52-08-99 FICHA – 885 – 10.302.0009.2038 - RECURSOS MAC.**
Prazo: 12 **(doze) meses.**
Empenho: **100041/2020**
Data: **01/01/2021**.
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde - Contratante
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA ME – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7382AC55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **004/2021**
Processo Nº: **340/FMS/2020.**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA**

Objeto: **Abertura de processo para aquisição de materiais permanentes (hospitalares, móveis, ares condicionados e dados) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.**
Valor: **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).**
Dotação Orçamentária: **4.4.90.52-08-99 FICHA – 885 – 10.302.0009.2038 - RECURSOS MAC.**
Prazo: 12 **(doze) meses.**
Empenho: **100042/2020**
Data: **01/01/2021**.
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde - Contratante
FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:DD1D74BD

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1210-1/SEMOURB/2020 - EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 029, 030, 031 E 032/CPL/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 029/SEMOURB/2021
Processo nº 1210-1/SEMOURB/2020
Pregão Eletrônico nº 046/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes e aditivos,** para fins de sistema de registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das unidades administrativas da prefeitura de Alvorada d'Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 16.385,00** (dezesseis mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 28/01/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Luiz Cesar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 030/SEMOURB/2021
Processo nº 1210-1/SEMOURB/2020
Pregão Eletrônico nº 046/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **NATHALIA MIRANDA MILAN - MEI**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes e aditivos,** para fins de sistema de registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das unidades administrativas da prefeitura de Alvorada d'Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 11.769,50** (onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 28/01/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Luiz Cesar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
NATHALIA MIRANDA MILAN - MEI – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 031/SEMOURB/2021
Processo nº 1210-1/SEMOURB/2020
Pregão Eletrônico nº 046/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **W. A. PEREIRA COMERCIO DE AUTOS PEÇAS - ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes e aditivos,** para fins de sistema de registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das unidades administrativas da prefeitura de Alvorada d'Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 672,12** (seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 28/01/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Luiz Cesar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
W. A. PEREIRA COMERCIO DE AUTOS PEÇAS - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 032/SEMOURB/2021
Processo nº 1210-1/SEMOURB/2020
Pregão Eletrônico nº 046/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes e aditivos,** para fins de sistema de registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das unidades administrativas da prefeitura de Alvorada d'Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 672,12** (seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**

Data**: 28/01/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Luiz Cesar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F5E8A93C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0001/2021/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0006/2021/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento de contas referente ao fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes*", no exercício de 2021. Em favor da Empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE NERGIA S.A, inscrita no CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Ariquemes-RO, 28 de janeiro de 2021.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:2E88E5B5

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃ

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0002/2021/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 00087/2021/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento de contas referente a taxas de licenciamento anual, seguro obrigatório e demais taxas do DETRAN, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes*", no exercício de 2021. Em favor da Empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, inscrita no CNPJ: 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Ariquemes-RO, 28 de janeiro de 2021.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:7B2368A5

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0005/2021/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0011/2021/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento de taxas com despesas compostagem de sedex, mala direta, carta comercial, etc, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes*", no exercício de 2021. Em favor da Empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0001-23, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Ariquemes-RO, 28 de janeiro de 2021.

RENATO GARCIA
Presidente/vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:08521370

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0004/2021/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0009/2021/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento de contas referente a contas de telefonia fixa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes*", no exercício de 2021. Em favor da Empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Ariquemes-RO, 28 de janeiro de 2021.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:49669618

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.163 , DE 27 DE JANEIRO DE 2.021. "TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 17.126, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADO NO DIA 19 DO MESMO MÊS E ANO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DE

DECRETO Nº17.163, DE 27DE JANEIRODE 2.021.

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 17.126, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADO NO DIA 19 DO MESMO MÊS E ANO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDOo processo administrativo nº1-208/2021, e oMemorando 30 de 21/01/2021 (ID 196987),advindo do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETO:
Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o Decreto de nº 16.126,de15dejaneirode 2021,publicado no dia 19do mesmo mês e ano, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Portal da Transparência do Município de Ariquemes - RO, o qual versa sobre a Nomeação Designativa de servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,desta municipalidade.
Art. 2º -Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**.**

Ariquemes,RO,27de Janeirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**205917**e o código verificador**CEAB4852**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/01/2021 16:59
2	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	27/01/2021 18:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:76F50A38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.164, DE 28 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SR. FERNANDA PAULA HAUT.

DECRETO Nº 17.164, DE28DEJANEIRODE 2.021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICAMUNICIPAL, SR.FERNANDA PAULA HAUT.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
Considerandoo Processo Administrativo1-18877/2020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e oDespacho Integrado 3 de 25/01/2021 (ID 200406)
DECRETO:
Art. 1º - FICA EXONERADA,a pedido,aServidora PúblicaMunicipal,Srª.**FERNANDA PAULA HAUT,**pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitidaem08/02/2012,Cargo de Técnico da Saúde I,Funçãode Técnico de Enfermagem Nível III- 40 horas semanais,matrícula n° 88382,lotado no âmbito da Secretaria Municipal deSaúde, desta municipalidade.
Art. 2º-Fica vago, Cargo deTécnico da Saúde I,naFunção deTécnico de Enfermagem Nível III -40 horas semanais.
Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a01deJaneirode 2.021.**

Ariquemes-RO, 28deJaneirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitado Município de Ariquemes/RO

Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**206195**e o código verificador**F81D58C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/01/2021 09:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F2BF5DE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.166, DE 28 DE JANEIRO DE 2.021. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA LAUDICÉIA LAURA DE LIMA SANTANA, NO DECRETO Nº 17.146 DE 22 DE JANEIRO DE 2.021.

DECRETO Nº17.166, DE 28DEJANEIRODE 2.021.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA LAUDICÉIA LAURA DE LIMA SANTANA, NO DECRETO Nº 17.146 DE 22 DE JANEIRO DE 2.021.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente.
CONSIDERANDOo Processo nº8-38/2021,oMemorando 3 de 22/01/2021 (ID 198314), advindo da Secretaria Municipal de Governo e oAnexo PLANILHA DE NOMES E CARGOS de 22/01/2021 (ID 198358).
DECRETO:
Art. 1º - TORNA SEM EFEITOa**NOMEAÇÃO**da Servidora Pública **LAUDICÉIA LAURA DE LIMA SANTANA**, para o exercício do Cargo de Assessor Especial V, CDS-02, nos termos do Decreto de nº 17.146/2.021,publicado no dia 26de Janeiro de 2.021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Portal da Transparência do Município de Ariquemes - RO.
Art. 2º-Seguem sem alterações para outros Cargos Comissionados, citados no**Decreto 17.146 de 22 de Janeiro de 2.021.**
Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a partir de01de Janeirode 2.021.**

Ariquemes-RO, 28 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**206701**e o código verificador**EC79FE4F**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/01/2021 12:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F2D2D575

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 32, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA, GESTOR DE CONTRATO E MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Portaria Nº 32, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA, GESTOR DE CONTRATO E MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018 e a Instrução Normativa nº 06/CGM/2018.
ConsiderandooMemorando 11 de 21/01/2021 (ID 197060), advindo da Secretaria Municipal de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEARo servidor**GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**como gestor; o servidor**FERNANDO PEREIRA LIMA,**como fiscal de obra; e os servidores**ANDRÉ BLAN BERTIeRUAN IURI DE OLIVEIRA GUEDES,**como membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização, do***Contrato nº 131/2020***, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde Padrão I, no Bairro Jardim Zona Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições da Portaria nº272de 06de Julhode 2.020.

Ariquemes, 27de Janeiro de 2.021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO
Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 28/01/2021 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**204537**e o código verificador**D3E4CED2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	28/01/2021 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C3CD060E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 10513/SEMED/2019 - CONTRATO Nº 043/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo nº 10513/SEMED/2019
Contrato Nº 043/2020
Valor e Prazo de Execução
CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 25.01.2021
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) Empresa: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUQ6ES EIRELI EPP, CNPJ n° 06.341.060/0001-54.
OBJETO: Aditivar por justificativa do NUCEX ID 107583, o VALOR e o PRAZO DE EXECUÇÃO em 60 dias estabelecidos no contrato da execução de obras em alvenaria com cobertura em telhas de cerâmica e de fibrocimento, com um pavimento, na Escola Municipal de ensino fundamental e médio Magdalena Tagliaferro, Tomada de Prelos nº 014/2019/CPL/SML/PMA.
VIGÊNCIA: Fica aditivada à Vigência ao contrato n° 043/2020 em 60 (sessenta) dias até 13/03/2021.
DO VALOR: R$ 18.657,50 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos 06/04/2021.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10513/2019***E***

LENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:16850677

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 12812-SEMED-2019 CONTRATO 221-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo nº 12812/SEMED/2019
Contrato Nº 221/2020
Prazo de Execução
CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 20.01.2021
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) Empresa: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUQ6ES EIRELI EPP, CNPJ n°
06.341.060/0001-54.
OBJETO: Aditivar por justificativa do NUCEX ID 192133, o PRAZO DE EXECUÇÃO em 60 dias
estabelecidos no contrato da execução de obras de construção de passarela na E.M.E.F. IRENO
ANTONIO BERTICELLI.
VIGÊNCIA: Fica aditivada à Vigência ao contrato n° 221/2020 em 60 (sessenta) dias) de
06/02/2021 à 06/04/2021.
PRAZO: Até o dia 06/04/2021.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12812/2019

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:E8978279

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO N.º 13059/SEMED/2020 - CONTRATO Nº254/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo nº 13059/SEMED/2020
Contrato Nº 254/2020
Prazo de Execução
CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 20.01.2021
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) Empresa: R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES CNPJ 12.134.949/0001-63.
OBJETO: Aditivar por justificativa do NUCEX ID 189423, o PRAZO DE EXECUÇÃO em 60 dias
estabelecidos no contrato da execução de obras de ampliação da cozinha e construção de um
espaço para o funcionamento de padaria do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem.
VIGÊNCIA: Fica aditivada à Vigência ao contrato n° 254/2020 em 60 (sessenta) dias) de
20/01/2021 à 20/03/2021.
PRAZO: Até o dia 20/03/2021.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13059/2020

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:083AB4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO Nº 003/2.021 - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 11347/2.019

EXTRATO DE DECISÃO Nº 003/2.021 - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 11347/2.019

Vieram os autosde nº 11347/2.019/Sindicânciapara decisão quanto a responsabilidade de servidora pública municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Educação deste Município, pelos fatos evidenciados no teor dos referidos autos. Pelo que, o presente julgamento (Decisão), advindo da Secretária da Pasta (da época), contido as fls. 226do referido processo,**TROUXE A DETERMINAÇÃO PARA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA, h**aja visto, não ter sido constatadoirregularidades cometidas pela servidora em tela, conforme se depreende o bojo dos autos, ressaltando-se, Relatório da Comissão apuradora, cita-se fls. 215 a 219, Parecer Jurídico nº 26/2020/PGM, às fls. 222 a 224do processo nº11347/2.019.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9AC12456

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 170/SML/2020 PROC. N.º 8888/2020/SEMA

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 170/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 8888/ 2020/SEMA, cujo objeto é: Registro de Preço para aquisição de camera digital, trena digital lazer, scanner departamental, tv led 32 polegadas, tv led 43, kit teclado e mouse Logitech..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pertencente Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.328.910/0001-11, com o valor total da empresa de **R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais),** empresa **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.197.931/0001-92, com o valor total da empresa de **R$ 786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos),** empresa **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO,** inscrita no CNPJ: 32.010.011/0001-49, no valor total da empresa de **R$ 1.199,20 (um mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos),** empresa **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ: 32.519.346/0001-97, no valor total da empresa de **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 8.115,70 (oito mil cento e quinze reais e setenta centavos).**
Ariquemes-RO, 27 de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:98E0092A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO16/2021/SEMAIC

A Prefeitado Município de Ariquemes**,** no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 008/2021/CPL/SML/PMA, (ID.190709) e Parecer nº 33/2021, (ID.204822), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 16/2021/SEMAIC, cujo objeto é a Estimativa para pagamento de contas referente ao abastecimento de água potável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio. Em favor da empresa: Águas de Ariquemes Saneamento SPE, inscrita no CNPJ: 24.565.225/0001-53, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Ariquemes-RO,27de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:B0110772

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Senhora Prefeita e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atendendo aos princípios da legalidade da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste aviso, **CONVIDAR** a população em geral, para acompanharem a apresentação da **Audiência Pública referente a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2020** desta Prefeitura Municipal, no dia 25 de fevereiro de 2021 a partir das 09h00min, em formato ON-LINE, em atendimento aos decretos que estabelecem medidas de distanciamento e de isolamento social que proíbem a aglomeração de pessoas como forma de prevenção e de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).
A audiência terá transmissão ao vivo por meio de plataforma digital, na página do Facebook da Prefeitura de Ariquemes, onde será apresentada à sociedade a aplicação dos recursos e ações realizadas, de acordo com o período supracitado.
Sendo só para o momento, publica-se o edital.

Ariquemes/RO, 28 de Janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:DC510B4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1633/2017

Processo nº 1-1633/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01.02.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apuração de responsabilidade da Empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 28 de janeiro de 2021.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EFC498E0

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1579/2020.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-1579/2020.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO da página 56, do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
06.01.2020.

LEIA-SE:
06.01.2021

Buritis– RO, 28 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:88B2D7D6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01.02.2021** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 28 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BDC2B8F4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 28 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8083442D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1731/SEMOSP/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.815/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (impressora)** , valor prévio total R$ 5.083,00 (cinco mil oitenta ne três reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/02/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de janeiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:30B2B12A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **187/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo correlato (fraldas descartáveis geriátricas) em caráter de urgência.**

Classifica se a favor de: **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.472.278/0001-64, no **valor** de **R$ 5.565,00** (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 28 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C6E4BDD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1839/2020/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo e Material Permanente (Materiais para a instalação de lavatório para a higienização das mãos de alunos e servidores das escolas municipais para enfrentamento e combate ao COVID-19) itens fracassados do Pregão Eletrônico n° 130/2020, processo nº 1283/2020.**

Classifica se a favor de: **HILGERT & CIA LTDA** CNPJ: 22.881.858/0001-45, no **valor** de **R$ 102,00** (cento e dois reais).
Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA** CNPJ: 21.055.349/0001-09, no **valor** de **R$ 1.882,83** (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).
Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUCAO EIRELI** CNPJ: 05.095.562/0002-60, no **valor** de **R$ 4.240,91** (quatro mil duzentos e quarenta reais e noventa e um centavo).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 28 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:84045590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CPLMS 2º ATO
PROCESSO Nº 1-1336/2020/SEMECE

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 10.814/GAB/PMB/2021, torna Público o **Chamamento Público nº 001/2021/CPLMS 2º ATO**, tendo por objetivo: **Locação de Imóvel para o Funcionamento do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis - RO - CETEFIC.** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 15 de fevereiro de 2021 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 28 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:66821AF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.955/GAB/PMB/2021 BURITIS, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Decreta Luto Oficial nas Repartições Públicas Municipais de Buritis no dia 28.01.2021 e Ponto Facultativo no dia 29.01.2021 pelo falecimento do servidor José de Jesus Furtuozo e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis – RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta **Luto Oficial** nas repartições Públicas Municipais de Buritis no **dia 28 de janeiro de 2021** (quinta-feira), pelo falecimento do servidor**José de Jesus Furtuozo.**

Artigo 2º. Decreta **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Municipais de Buritis no dia 29 de janeiro de 2021 (sexta-feira).

Artigo 3º. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências, bem como as repartições que prestam os serviços essenciais deverão cumprir escala normal de trabalho.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E5DB768B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/SRP/CGM/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/CPL/PMJP/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 160/CPL/PMJP/2020 decorrente do Processo Administrativo de origem Nº 1-8698/2.020.
PROCESSO PMC: 70/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: MEDICAMENTOS, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 060/SRP/CGM/2020.
EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ 12.889.035/0001-02
ITEM E VALOR UNITARIO REGISTRADO EM ATA**:**
Item: 01 – 1,29.
Valor Total: R$ 46.440,00.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n . 060/SRP/CGM/2020., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 25 de Janeiro de 2021.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78311CBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/SRP/CGM/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/CPL/PMJP/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 160/CPL/PMJP/2020 decorrente do Processo Administrativo de origem Nº 1-8698/2.020.
PROCESSO PMC: 70/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: MEDICAMENTOS, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 060/SRP/CGM/2020.
EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COMPERCIO DE PRODUTOS HOSP. E SUP. LTDA.
CNPJ 15.031.173/0001-44
ITEM E VALOR UNITARIO REGISTRADO EM ATA**:**
Item: 05 – 0,16..
Valor Total: R$ 9.600,00.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 060/SRP/CGM/2020., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 25 de Janeiro de 2021.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D1C6ADC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE REUNIÃO EM: 26/01/2021 Nº 01/2021

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), reuniu-se em

uma videoconferência online via Google Meet com início às 09:45Hrs. O assunto tratado dispõe sobre a prestação de contas do ano de 2020. Foram levantados e questionados todos os processos em questão, onde se obteve a aprovação de contas nos processos nº NR 10/PMC/2020, nº NR 888/PMC/2020, nº NR 1629/PMC/2020, nº NR 2456/PMC/2020, nº NR 3030/PMC/2020, nº NR 3727/PMC/2020, nº NR 4343/PMC/2020, nº NR 4907/PMC/2020, n° NR 5555/PMC/2020, nº NR 6079/PMC/2020, nº NR 6553/PMC/2020 e nº NR 6920/PMC/2020. Sem mais para o momento a ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente representando os demais conselheiros.

CAMILLA FABIANE PAULA
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Mulher

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15949CC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDM/21

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

*A Plenária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM , no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia Vinte e Seis de janeiro de 2021, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando ATA nº01/CMDM/2021.*
RESOLVE:
1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM referente aos meses Janeiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Setembro e Novembro de 2020. Processos nº NR 10/PMC/2020, nº NR 888/PMC/2020, nº NR 1629/PMC/2020, nº NR 2456/PMC/2020, nº NR 3030/PMC/2020, nº NR 3727/PMC/2020, nº NR 4343/PMC/2020, nº NR 4907/PMC/2020, n° NR 5555/PMC/2020, nº NR 6079/PMC/2020, nº NR 6553/PMC/2020 e nº NR 6920/PMC/2020.
2º - Revogam-se as disposições em contrário.

3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 26 de janeiro de 2021

CAMILLA FABIANE PAULA
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Mulher

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:884FE06B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0246/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2021, o(a) senhor(a) LUZIA DO CARMO FERRÃO VELTEN, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1389486/SESP/ES, de 14/09/1994, e do C.P.F. n.º 80332978249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:907B42DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0245/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2021, o(a) senhor(a) SIDARTA MECHALCZUK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 537.393/SSP/RO, de 13/01/1994, e do
C.P.F. n.º 59054336234, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2021, como consta na Tabela I, Anexo I, Lei nº 3.506/2015.

CACOAL - RO, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D29D0985

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0240/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/01/2021, o(a) senhor(a) ANNA PAULA MARIANO FOLLE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 781897/SSP/RO, de 02/05/2016, e do C.P.
F. n.º 75011883272, para exercer o cargo de Diretor(a) de Educação Infantil, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/01/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE9FE787

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0231/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/12/2020 a 28/02/2021, para o(a) servidor(a) municipal ANGELO MAXIMO DA GRACAS CARIAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula n.3158, inscrito(a) no CPF n. 641.927.762-00, lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 26 de janeiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:287544AF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ANEXOS DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Câmara Municipal de Cacoal , em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que a partir de 29/01/2021 estarão publicados no mural da Câmara Municipal de Cacoal e no site da Câmara através do link :https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/publicacoes/ 2os anexos referente ao 3º Quadrimestre/2020 do Relatório de Gestão Fiscal conforme abaixo demonstrado:
Anexo I– Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Anexo VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora

MARCILENE MOREIRA LIMA
Controladora interna

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6E8FAA7A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 123/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DISJUNTORES, TERMINAIS, CONECTORES, FUSÍVEIS, RELÉS, CABOS DE COBRE, FITAS, LÂMPADAS, TOMADAS ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 06 R$ 7,00, Item 10 R$ 12,00, Item 11 R$ 14,00, Item 12 R$ 17,00, Item 13 R$ 18,00, Item 14 R$ 6,00, Item 17 R$ 6,00, Item 18 R$ 11,00, Item 19 R$ 10,00, Item 21 R$ 59,00, Item 22 R$ 45,00, Item 25 R$ 60,00, Item 31 R$ 3,90, Item 32 R$ 6,00, Item 33 R$ 99,00, Item 34 R$ 100,00, Item 38 R$ 1.000,00 Item 39 R$ 1.690,00, Item 43 R$ 550,00, Item 44 R$ 1.500,00, Item 45 R$ 301,93, Item 46 R$ 430,00, Item 47 R$ 1,40, Item 48 R$ 10,00, Item 49 R$ 22,00, Item 53 R$ 7,00, Item 55 R$ 0,63, Item 56 R$ 3,90, Item 57 R$ 5,50, Item 58 R$ 8,00, Item 59 R$ 9,50, Item 61 R$ 40,00, Item 63 R$ 5,90, Item 65 R$ 1.290,00, Item 66 R$ 932,40, Item 67 R$ 0,50, Item 68 R$ 0,40, Item 76 R$ 99,00, Item 77 R$ 99,00, Item 78 R$ 290,00, Item 79 R$ 1.290,00, Item 81 R$ 1.890,00, Item 82 R$ 79,00, Item 83 R$ 12,71. A íntegra da Ata Nº 031/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:EEF1F7B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 123/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DISJUNTORES, TERMINAIS, CONECTORES, FUSÍVEIS, RELÉS, CABOS DE COBRE, FITAS, LÂMPADAS, TOMADAS ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,** CNPJ **03.363.727/0001-21**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 23 R$ 149,80, Item 24 R$ 64,90, Item 26 R$ 3,49, Item 27 R$ 17,40, Item 35 R$ 302,00, Item 37 R$ 6829,00, Item 40 R$ 1,90, Item 50 R$ 2,60, Item 51 R$ 2,96, Item 52 R$ 5,30, Item 54 R$ 20,00, Item 62 R$ 5,30, Item 64 R$ 8,60, Item 69 R$ 8,50, Item 70 R$ 28,90, Item 71 R$ 36,00, Item 72 R$ 39,00, Item 73 R$ 28,10, Item 74 R$ 28,10, Item 75 R$ 44,00, Item 80 R$ 8,50. A íntegra da Ata Nº 032/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F8CD36EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 123/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DISJUNTORES, TERMINAIS, CONECTORES, FUSÍVEIS, RELÉS, CABOS DE COBRE, FITAS, LÂMPADAS, TOMADAS ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **RTM COMERCO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** CNPJ **32.785.799/0001-65**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 07 R$ 11,39, Item 08 R$ 6,75, Item 09 R$ 12,90, Item 15 R$ 10,00, Item 16 R$ 12,75, Item 20 R$ 21,50, Item 41 R$ 65,00. A íntegra da Ata Nº

033/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços
Cacoal - 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2466493E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2021 - SEMUSA

Processo nº: 00136/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Revisão Obrigatória de 20.000 (vinte mil) km, 40.000 (quarenta mil) km, 60.000 (sessenta mil) km, 80.000 (oitenta mil) km e 100.000 (cem mil) km, para os veículos Caminhonete Fiat/Toro - placa QTG-5J88 ano 2020 e Caminhonete Fiat/Toro - placa QTG-6A38 - ano 2020.

Valor Total: R$ 17.238,92 (dezessete mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e certificação, por meio por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico (ID 37415).

Orçamento: De acordo com o apresentado em documento (ID 38676):

Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte recurso: 0.1.02 004.002 - Saúde 15%, Ficha: 108. Fonte recurso: 0.1.27 004.003, Fichas: 110/119.

Contratada: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 05.891.726/0001-85.

Fundamento: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93, (ID 37616).

Campo Novo de Rondônia, 27 de janeiro de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretário de Saúde - Port. nº013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1D6B82D8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2021 - SEAMAT

Processo nº: 00007/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de Serviços de Empresa para fornecimento de serviço de energia elétrica para o exercício de 2021.

Valor Total: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Conforme apresentado em documento (ID 12427):

Os itens 01, 02, 03 do quadro de especifica técnica/quantidade devem ser empenhos conforme abaixo:

Projeto Atividade: 20.122.0002.2016.0000 Manutenção das Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficha 294.

O item 04 do quadro de especifica técnica/quantidade deve ser empenho conforme abaixo:

Projeto Atividade: 17.512.0019.2239.0000 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficha 270.

Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de janeiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Port. nº 012/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6F3C38AC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2021 - SEMOSP

Processo nº: 00047/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de Serviços de Empresa para fornecimento de serviço de energia elétrica para o exercício de 2021.

Valor Total: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Conforme apresentado em documento (ID 37982):

Projeto Atividade: 020207.15.452.0015.2020 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.10 001.028 COSIP, Ficha: 232;

Projeto Atividade: 020207.17.512.0016.2023 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável, Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha 236;

Projeto Atividade: 020207.26.122.0002.2014 - Atividade Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha 245.

Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de janeiro de 2021.

LUIZ FERNANDO BARROSO
Secretário de SEMOSP - Port. nº 011/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7BEA50B7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021 - SEMOSP

Processo nº: 00166/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de material elétrico, (Tipo Lâmpadas Vapor Metálico) para substituição e manutenção da iluminação pública da área urbana e Distritos de Campo Novo de Rondônia**.**

Valor Total: R$ 6.928,50 (seis mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme projeto básico.

Orçamento: Dotações orçamentárias: 15 452 0015 2020 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recursos Livres: 001.028 COSIP, Ficha: 230.

Contratada: V KISTEMACHER - CNPJ: 06.881.518/0001-68.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de janeiro de 2021.

LUIZ FERNANDO BARROSO
Secretário SEMOSP - Port. nº 011/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D7E8F3EB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2021 - SEMUSA

Processo nº: 00164/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contribuição deste Município no exercício de 2021 junto ao Diário Oficial da Estado – DOE, para publicações de atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020205.10.122.0002.2011.0000 - Atividades Administrativa do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.02 004.002, Ficha: 086.

Contratada: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS - CNPJ: 03.693.136/0001-12.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de janeiro de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde - Port. nº 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5A089B12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.477 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **KLENA SANTOS MELO ABREU,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional Especial-CC-6,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 12 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F1EBD028

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.478 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, PUBLICADA NO DECRETO Nº 5322 DE 14 DE JANEIRO DE 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação da servidora**ANA PAULA DE SOUZA DANTAS,**para exercer o Cargo Comissionado**Gerente NI – Departamento de Gestão de Unidade de Saúde,CC-4,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2021. Edição 2883.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A83714A5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.479 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**ANA PAULA DE SOUZA DANTAS, matricula 5978,**para exercer a Função Gratificada de**Diretora da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel FG-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7CB933FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL III - QUADRIMESTRE – 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
III - QUADRIMESTRE –2020

Em cumprimento ao disposto na Lei de responsabilidade fiscal nº 101/00, art. 54, temos a honra de apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Câmara Municipal de Cerejeiras, relativa ao III – Quadrimestre de 2020, que será divulgado e apresentado conforme art. 55, § 2º LRF.
O presente Relatório, que analisa os principais aspectos da gestão fiscal da Câmara Municipal, vai acompanhado da documentação exigida na Legislação específica.
A despesa total com pessoal, art. 55; Inciso I, alínea "a", dos últimos doze meses, **atingiu R$ 1.642.356,25** (Hum milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), referentes ao período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, perfazendo um **gasto real com pessoal de R$ 1.597.314,51** (Hum milhão, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e quatorze reais, e cinquenta e um centavos), **e teve o valor de R$ 45.041,74** (quarenta e cinco mil, quarenta e um reais, e setenta e quatro centavos) **Indenizações e Restituições Trabalhista,** conforme Lei 101/00, art. 19 e 20, o Legislativo Municipal, poderá gastar até o limite de **6%** da receita corrente liquida da Prefeitura Municipal, apurados no mês de referência e nos onze imediatamente anteriores, conforme art. 2º § 3º, que foi de **R$ 52.721.162,93** (Cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) perfazendo um **limite máximo de R$ 3.163.269,78** e o **limite prudencial de R$ 3.005.106,29** e foram aplicados apenas **3,03%** (Três vírgula três), por cento de despesa com pessoal, sobre a receita corrente líquida.
O orçamento aprovado para o exercício de 2020 foi de 2.427.225,97 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme determina a Emenda Constitucional nº 025/00, art. 2º, § 1º, limitando o Legislativo em 70% de seus repasses com folha de pagamento, perfazendo um limite de despesa com pessoal para 2020 de R$ 1.699.058,17, a despesa com pessoal no período de janeiro a agosto de 2020 de R$ 1.597.314,51, mantendo-se, portanto dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

No período de janeiro a dezembro de 2020, o Legislativo municipal teve suas despesas aplicadas da seguinte forma: Equipamento e Material Permanente R$ 3.984,50; Pessoal R$ 1.333.624,69; Obrigações Patronais R$ 280.167,00; Indenizações e Restituições Trabalhista R$ 28.564,56; Diárias – Pessoal Civil R$ 63.690,00; Material de Consumo R$ 17.471,26; Passagens e despesas com locomoção R$ 25.553,56; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 280,00; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 79.639,56; Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 85.571,66; Auxílio Alimentação R$ 205.993,26; do montante empenhado no período de R$ 2.124.540,05, perfazendo um total de despesa LIQUIDADAS e PAGAS R$2.117.380,22, e inscritos em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS o valor de R$7.159,83, relativos à Contratos de prestação de serviço que encontram-se vigentes, sendo mantido em conta do legislativo o saldo para pagamento dos restos a pagar.
Ressalta-se que fora transferido ao Poder Executivo, devolução de duodécimo não utilizado na execução orçamentária do exercício financeiro de 2020, o montante no valor de R$302.685,92.
O presente relatório vai acompanhado de todos os anexos exigidos na Legislação específica em que houve movimentação.
Serão encaminhadas cópias da presente prestação de contas por meio eletrônico ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal documental, ficará cópia na Câmara e publicação no site da Câmara Municipal no link http://transparencia.cerejeiras.ro.leg.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/rreorgf/frmrreorgf&id_menu=15&token=32b90bff246bb31c4fa1fbdab0e6d3d0, e na AROM para a inteira disposição da população para esclarecimentos que se tornarem necessária.

Cerejeiras - RO, 28 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:809CA0B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 290/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 002/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 290/2021, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Cerejeiras/RO, com área total de 164,95 m², Localizado na Avenida Castelo Branco, Lote 03/1, Quadra B25, Bairro Jardim São Paulo, no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Técnico Básico; Plano de Trabalho; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Composição Analítica do BDI; Especificações Técnicas; Curva ABC; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custo; Relatório Fotográfico; Projeto Arquitetônico; Levantamento Topográfico; Projeto Estrutural; Projeto Estrutura Metálica; Projeto Hidrossanitário; Projeto de Drenagem Pluvial; Projeto de Drenagem de Ar Condicionado; Projeto Elétrico; Projeto de Cabeamento Estruturado; Projeto de Incêndio e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, Convênio nº 259/PGE-2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em **R$ 435.870,26 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta reais vinte e seis centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 17/02/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 17/02/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 28 de Janeiro de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1403CFB9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 001/CMDCA/2021

1ª Retificação.

A Comissão eleitoral designada pela Resolução 23/2020, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a 1ª Retificação do EDITAL Nº 001/CMDCA/2021.

I. O Edital Nº 001/ CMDCA/2021– passa a vigorar com a seguinte alteração:

9. DO CRONOGRAMA
9.1 - O Cronograma aprovado pelo Pleno do CMDCA será da seguinte maneira:

Onde se lê:

Leia-se:

18/02/2021	Prazo final para ingressar com recurso junto à comissão eleitoral.
21/02/2021	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
19/02/2021	Resultado Final após recursos apresentados.
23/02/2021	Fórum de Eleição, às 09h, na Câmara Municipal de Vereadores de Cerejeiras/RO ou local a Ser definido e divulgado pela Secretária Municipal de Assistência Social.
24/02/2021	Posse da Nova Composição do CMDCA e publicação do Decreto.

Cerejeiras, 28 de janeiro de 2021.

JHONATAN M. SANTOS
*Presidente da Comissão
Res. 23/2020/CMDCA

LAYANE E. A. SANTOS
Membro da Comissão
Res. 23/2020/CMDCA

HUMÁDSON D. RIBEIRO
Membro da Comissão
Res. 23/2020/CMDCA

JAYNE C. SILVA
Membro da Comissão
Res. 23/2020/CMDCA

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D752450B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares profundos do SAAE (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto), limpeza e desinfecção de poço tubular profundo, teste de bombeamento (ensaio de vazão) e medição de capacidade das bombas instaladas em 24 (vinte e quatro) nos poços artesianos localizados na sede do município e distritos de Chupinguaia, conforme descriminação dos endereços constante no item 1.2 deste termo de referência, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE. Processo Administrativo nº **99/2021**. Valor total de R$: 504.666,70 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 28 de janeiro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de janeiro de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:3DBE035D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Materiais - Equipamentos de Proteção Individual - EPIS, e Equipamentos para Manutenção e Limpeza dos Pátios dos Poços Semi - Artesianos do Município e dos Distritos de Chupinguaia – RO, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD. Processo Administrativo nº **111/2021**. Valor total de R$:

6.631,25. (seis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 28 de janeiro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 27 de janeiro de 2021

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A216512B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.192/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.192/2019

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.192/**2019.**
DO VALOR:R$. 126.259,68 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
DO PRAZO: 07 (sete) meses
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2015.0000. COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº.113 DE 26 DE JANEIRO DE 2021
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contratonº.**192/2019,**não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1626/2019.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:27 de janeiro de 2021.

Chupinguaia - RO, 27 de janeiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 27/01/2021 às 08:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BF018114

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**BANCO DO BRASIL S/A,**CNPJ n**00.000.000/7264-86,**para**Prestação de serviços bancários das contas de responsabilidade FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMIA, no BANCO DO BRASIL**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para o exercício 2021, de acordo com Termo de Referência(ID 96358), Justificativa da Secretária da pasta(ID 96676)e Parecer da Auditoria(ID 96855), com empenho no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), com respaldo legal, no caput, do Art. 25, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 155/2021.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 14/21
Gabinete da Prefeita, 28 de janeiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F51214DC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**A. M. SARAIVA - CNPJ 08.251.727/0001-53,**para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,**conforme Termo de Referência(ID 95638), Justificativa do secretário da Pasta(ID 95654)e Parecer da Auditoria(ID 96858),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo SEMECTUR, com empenho no valor de R$ 2.935,20 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 116/2021.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2021.
Gabinete da Prefeita em 28 de janeiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:91FC58DD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**CAERD COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA, CNPJ**

05.914.254/0001-39, para PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO, conforme Termo de Referência e Justificativa da Secretária da Pasta(ID 95608)e Parecer da Auditoria(ID 96592)atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 1.356,00(um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), com respaldo legal, no caput do Art.25, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 112/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 12/21

Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FB6E9CAB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0002/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0002/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administraçao.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0033/20**,**Proc. Adm. Nº 882/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.97 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.98 DE 22 DE JANEIRO DE 2021
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.99 DE 22 DE JANEIRO DE 2021
VALOR:R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de janeiro de 2021

Chupinguaia - RO, 26 de janeiro de 2021

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 28/01/2021 às 07:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9511A20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus Nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 28 de Janeiro de 2.021 a LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a atividade de 3ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA – UNIDADE MISTA HOSPITALAR, localizada na Rua Osvaldo Cruz - 20, neste Município de Chupinguaia – Rondônia.

Chupinguaia, 28 de Janeiro de 2.021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:25915533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 06/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 91/2021 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 06/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, "ESTUDOS GEOTÉCNICOS" (ESTUDO GEOTÉCNICO COM SONDAGEM DE PERCUSSÃO TIPO – SPT), NAS ÁREAS/TERRENOS A SEREM REFORMADAS OU CONSTRUÍDAS NOVAS EDIFICAÇÕES, A REALIZAÇÃO DA COLETA E O RECONHECIMENTO DOS SOLOS DO SUBLEITO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ONDE SERÃO EXECUTADAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 10/02/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal

de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefone 69 99914-9484.
Colorado do Oeste, 28 de Janeiro de 2021.
ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:68E01D19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **001/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de Serviço Técnico para Confecção de assinatura digital de pessoa física e Jurídica, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo a seguinte empresa vencedora:

Empresa:

NOME DO CREDOR: ADL INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40
ENDEREÇO: Rua Velho Rocha, Nº 241, Ji-Paraná-RO, CEP: 76900-282
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais**).**

Corumbiara – RO, 25 de janeiro de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:8DF0AB33

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **002/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de Serviços gráficos para confecção de carimbos de vereadores e do setor administrativo, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo a seguinte empresa vencedora:

Empresa:

NOME DO CREDOR: AILDES DEIRÓ PEREIRA.
CNPJ/CPF: 32.451.663/0001-19
ENDEREÇO: Rua Joaquim C. Dos Santos, 2225, Cerejeiras-RO, CEP: 76.997-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 905,00 (Novecentos e cinco reais**).**

Corumbiara – RO, 25 de janeiro de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:FFAD9594

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **001/2021**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de faturas Elétricas do exercício de 2021 do Poder Legislativo, embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei no8.666/1993.

NOME DO CREDOR: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
ENDEREÇO: AV IMIGRANTES, N° 4137- INDUSTRIAL– PORTO VELHO – RO CEP: – 76.821-063
VALOR E TOTAL ESTIMADO: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

Corumbiara – RO, 22 de janeiro de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:36F4F936

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **002/2021**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de faturas telefônicas do exercício de 2021 do Poder Legislativo, embasado com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: OI FIXO S.A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
ENDEREÇO: AV LAURO SODRÉ , N° 3290- BAIRRO DOS TANQUES– PORTO VELHO – RO - CEP – 76803-460
VALOR E TOTAL ESTIMADO: R$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS)

Corumbiara – RO, 25 de janeiro de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:AD7E4DA1

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **003/2021**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de publicações Oficiais do Poder Legislativo do exercício de 2021, embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

NOME DO CREDOR:SUP.DE GESTÃO DE SUP. LOGISTICA E GASTOS PUBL. ESSENCIAIS
CNPJ/CPF: 03.693.136/0001-12
ENDEREÇO:AV. FARQUAR Nº 2988 PALACIO RIO MADEIRA– BAIRRO PEDRINHA - PORTO VELHO – RO - CEP – 76801-470
VALOR E TOTAL ESTIMADO: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Corumbiara – RO, 26 de janeiro de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:C9A4E005

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **004/2021**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de faturas de Água do exercício de 2021 do Poder Legislativo, embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39
ENDEREÇO: AV. PINHEIRO MACHADO, N° 2112- BAIRRO SÃO CRISTOVÃO– PORTO VELHO – RO - CEP– 76.804-046
VALOR E TOTAL ESTIMADO: R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

Corumbiara – RO, 27 de janeiro de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:CA5411C2

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **005/2021**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de tarifas bancárias do Poder Legislativo em 2021, embasado com fulcro no caput do artigo 25 da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: TARIFAS BANCÁRIAS - BANCO DO BRASIL/S.A
CNPJ: 00.000.000/4349-49
ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO, Nº 1978
BAIRRO: CENTRO– CORUMBIARA– RO - CEP– 76995-000
VALOR E TOTAL ESTIMADO: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Corumbiara – RO, 27 de janeiro de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:17A1D84A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 066/SEMAD/2021.
Assunto: Contratação da empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47, para fornecimento e manutenção das linhas telefônica da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa OI S.A. CNPJ 76.535.765/0323-47, é necessário para o fornecimento e manutenção da linha telefônica sob os números pertencentes à secretaria Municipal de Administração, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2021, pois atendem as necessidades administrativas referentes a comunicação via telefone, conforme relação abaixo:
· SEMAD/Secretaria Municipal de Administração - (69) 3651-2718
· SEMFAZ/GABINETE DO PREFEITO - (69) 3651-3786
· SETOR DE CONVÊNIOS - (69) 3651-3895

CREDOR:
OI S.A, Av. Lauro Sodré nº 3290, Bairro dos tanques, Porto Velho – RO.
CNPJ: Matriz 76.535.764/0001-43, Filial 76.535.764/0323-47.

OBJETO:
Despesa com Faturas Telefônicas.

VALOR:
O valor é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de telefone, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e em nosso município apenas a empresa OI atende com telefonia fixa.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 066/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 28 de janeiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:090299E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 130/SEMASC/2021.
Assunto: Contratação da empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47, para fornecimento e manutenção das linhas telefônica da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa OI S.A. CNPJ 76.535.765/0323-47, é necessário para o fornecimento e manutenção da linha telefônica sob os números pertencentes à secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2021, pois atendem as necessidades administrativas referentes a comunicação via telefone, conforme relação abaixo:

· SEMASC/Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - (69) 3651-2270

CREDOR:
OI S.A, Av. Lauro Sodré nº 3290, Bairro dos tanques, Porto Velho – RO.
CNPJ: Matriz 76.535.764/0001-43, Filial 76.535.764/0323-47.

OBJETO:
Despesa com Faturas Telefônicas.

VALOR:
O valor é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de telefone, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e em nosso município apenas a empresa OI atende com telefonia fixa.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 130/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 28 de janeiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:BF90A666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 013/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº 018.016.282-97: a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, Os destinos de origens das ocorrências e ofícios em favor deste Município.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Janeiro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:A89ECFA4

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 014/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **UANDERSON DE SOUZA**, Portador do CPF nº 734.222.902-49,: a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, Os destinos de origens das ocorrências e ofícios em favor deste Município.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Janeiro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:C5561C43

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 015/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, **ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do CPF nº 674.371.092-04,: a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, Os destinos de origens das ocorrências e ofícios em favor deste Município.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Janeiro de 2021.

GILVAN SAORES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:1DAC532A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 016/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, **RENATA VIANA FERREIRA,** Portadora do CPF nº 029.302.911-33,: a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, Os destinos de origens das ocorrências e ofícios em favor deste Município.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Janeiro de 2021.

GILVAN SAORES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:CFECEC2C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 017/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº 890.133.521-20,: a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, Os destinos de origens das ocorrências e ofícios em favor deste Município.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Janeiro de 2021.

GILVAN SAORES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:CFCB4953

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 018/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ALÉCIO SOARES FERNANDES,** Portador do CPF nº 777.311.902-34,: a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, Os destinos de origens das ocorrências e ofícios em favor deste Município.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Janeiro de 2021.

GILVAN SAORES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:2689EAF9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 33 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DA PORTARIA Nº 33 DE 12 DE JANEIRO DE 2021,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2884 no dia 19/01/2021, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ: **"NOMEIA NO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIO RURAL**, a Senhora **CLARICEIA MONTEIRO LIMA, sem ônus.**
.
LEIA-SE: **"EXONERA NO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIO RURAL**, a Senhora **CLARICEIA MONTEIRO LIMA, sem ônus.**

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AC8C05DA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 42 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DA PORTARIA Nº 42 DE 14 DE JANEIRO DE 2021,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2884 no dia 19/01/2021, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ: **"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE ENDEMIAS (FNS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

LEIA-SE: **"NOMEIA O(A) ASSISTENTE DE COORD. DO PACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS (FNS)**, o (a) Senhor (a) **MOAB DE OLIVEIRA FATEL.**

LEIA-SE: Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSISTENTE DE COORD. DO PACS**, o (a) Senhor (a) **MOAB DE OLIVEIRA FATEL.**

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9DEE6B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 – CDS 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 – CDS 03**, o (a) Senhor (a) **MARIA ROSENILDA SANTANA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 06/01/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:31FBFE66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE ENDEMIAS (FNS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORDENADOR DE ENDEMIAS (FNS), o (a) Senhor (a) **PAMELA SOUZA BENEDITO, sem ônus.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 08/01/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6000F7BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, o (a) Senhor (a) **SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E0829BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA O (A) SERVIDOR (A) SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA** para responder pela função de **SECRETARIO ESCOLAR**, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A69929ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.317, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84,

§ 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor total de R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, provenientes de recursos de convênios, do Convênio SICONV nº. 897611/2020, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 4058 – Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1029/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 4058 – Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1030/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo do Convênio SICONV nº. 897611/2020, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais).
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4B9F2FEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.325, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008, para Extinguir 01 Vaga de Agente Administrativo e Criar o Cargo de Técnico em Informática da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica extinta 01 Vaga do Cargo de Agente Administrativo, e criado o Cargo de Técnico em Informática (01 Vaga), alterando-se o inciso II e acrescentando-se o inciso VIII, todos do art. 1º da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam criados na Estrutura organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, os cargos e as vagas de provimento efetivo, conforme abaixo especificado.
I - 01 (um) para Controlador Interno;
II - 04 (quatro) para Agente Administrativo;
III - 01 (uma) para Recepcionista;
IV - 01 (uma) para Auxiliar de Serviços Gerais; (Inciso alterado pela Lei nº 2.057/2018)
V - 02 (duas) para Auxiliar de Copa e Cozinha;
VI - 02 (duas) para Motorista; (Inciso alterado pela Resolução nº 054/2011 e Lei nº 2.057/2018)
VII - 02 (duas) para Vigia; (Inciso alterado pela Resolução nº 058/2012; Lei nº 1.720/2013; e Lei nº 2.057/2018)
VIII – 01 (uma) para Técnico em Informática.

Art. 2º Fica inserido o art. 13-A, na Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008, com a seguinte redação:
Art. 13 (...)
Art. 13-A São atribuições do Técnico em Informática:
I - Executar serviços de suporte e apoio técnico de informática a todos os departamentos, gabinetes de vereadores e comissões legislativas;
II - Fazer manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos de informática, bem como na rede de computadores da Câmara;
III - Dar suporte nas Sessões Solenes, Itinerantes, Ordinárias, Extraordinárias e audiências públicas, bem como nas reuniões das Comissões permanentes da Câmara;
IV – Auxiliar no marketing institucional, para a disponibilização de dados e informações à sociedade, por meio dos canais de comunicação da Câmara;
V - Instalar e configurar software e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
VI - Montagem e instalação de computadores, periféricos e acessórios;
VII - Prestar assistência técnica na correção de defeitos ou falhas nas redes e equipamentos de tecnologia da Câmara;
VIII - Interpretar as mensagens exibidas no monitor e adotando as medidas necessárias;
IX - Notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida;
X - Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração, e instalação de módulos, partes e equipamentos;
XI - Administrar cópias de segurança dos equipamentos sob sua responsabilidade;
XII - Digitalização de documentos, criação de pastas eletrônicas e arquivos digitais;
XIII - Desenvolvimento, configurações, programações e instalação de softwares e sistemas para computadores;
XIV - Desenvolvimento e manutenção de websites na internet;

XV – Desempenhar outras atividades correlatas e afins, executando demais atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008 passa a vigorar com as alterações contidas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica determinada a republicação do texto integral da Lei Municipal nº 1.320/2008, devidamente compilada, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A3F4F216

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.326, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe é conferido pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Espigão do Oeste para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II. O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
§ 1º O Orçamento do Município de Espigão do Oeste constitui-se em peça orçamentária única, compreendendo todas as receitas e despesas para exercício financeiro de 2021.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Espigão do Oeste, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, art. 1º, §1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita Orçamentária a preços correntes é estimada em R$ 80.338.925,00 (oitenta milhões e trezentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais) desdobrada nos seguintes agregados:
I. O Orçamento Fiscal, em R$ 67.375.249,37 (sessenta e sete milhões e trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), e;
II. O Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.963.675,63 (doze milhões novecentos e sessenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 4º - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social decorrerá através da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no Anexo Nº 2.a – Receita Segundo as Categorias Econômicas, desta lei.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa Orçamentária Total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 80.338.925,00 (oitenta milhões e trezentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais), por órgão e função, apresentando o desdobramento nos seguintes agregados:
I. O Orçamento Fiscal em R$ 54.266.168,51 (cinquenta e quatro milhões e duzentos e sessenta e seis mil e centos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), e;
II. O Orçamento da Seguridade Social em R$ 26.072.756,49 (vinte seis milhões e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais quarenta e nove centavos).
Parágrafo único – Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 13.109.080,86 (treze milhões cento e nove mil e oitenta e reais e oitenta e seis centavos) será custeada com recursos do orçamento fiscal.

Art. 6º - A Despesa será realizada de acordo com as discriminações constantes nos Anexos Nº 2.b – Consolidação Geral por Natureza de Despesa, à conta de recursos próprios, transferências constitucionais e voluntárias, da Administração Direta e Indireta, Fundos e Autarquias.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I
Da Classificação Orçamentária

Art. 7º - Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rondônia para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 8º - A despesa autorizada e apresentada por órgão e unidade orçamentária, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento da despesa e seus respectivos desdobramentos.
Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, para fins de execução orçamentária, criar, transferir valores ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa.

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 9º - A Despesa total, fixada por órgão e função, está definida nos Anexo Nº 09 – Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções de Governo, desta Lei.

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO E DOS LIMITES PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 10 - No curso da execução orçamentária fica autorizado a abertura de crédito adicionais suplementares de dotações orçamentárias:
§ 1º De uma mesma categoria econômica, ou de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentaria ou de uma unidade orçamentária para outra, de um mesmo programa ou de

um programa para outro, de uma mesma ação, ou de uma ação para outra;
§ 2º Até 15% (quinze por cento) com base no percentual e limites definidos na Lei Municipal Nº 2.288 de 30 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021 do total da Despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização dos recursos provenientes:
a. Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64.
b. Da incorporação de superávit financeiro, efetivamente apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal Nº 4.320/64.
c. Da incorporação de excesso de arrecadação em bases constantes art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64;
d. Da reserva de contingência conforme art. 28, parágrafo único da Lei Municipal Nº 2.288 de 30 de junho de 2019 (LDO/2021).
§ 3º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Decreto no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo.
§ 4º A transposição, remanejamento e transferência serão admitidas e deverão ser efetivados através de decreto no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo.
§ 5º O percentual de limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias abrange os créditos adicionais suplementares, o remanejamento, a transposição e a transferência.
§ 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar reformulação Administrativa, até o limite em 50% (cinquenta por cento), nos termos do inciso I, do Artigo 167, da Constituição Federal, e §2º do art. 41 da Lei Municipal n. 2.288/2020 (LDO/2021).

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei
Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a atualização de dos valores da Receita Fiscal e da Seguridade Social, procedendo a reestimativa de Receita em função de comportamento dos ingressos de recursos.

Art. 13 - O orçamento do Instituo Municipal de Previdência Social – IPRAM, do município de Espigão do Oeste, para o exercício de 2021 estima receita de R$ R$ 7.316.209,05 (sete milhões e trezentos e dezesseis mil e duzentos e nove reais e cinco centavos) fixa despesa de igual valor, conforme Quadro Nº 15 – Receita e Despesa da Administração indireta, anexo nesta Lei.

Art. 14 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênio operações de crédito ficam condicionadas a celebração dos instrumentos de convênios, e assegurado o montante necessário a contrapartidas.

Art. 15 - As classificações das dotações previstas nos anexos desta Lei, as classificações do ementaria da receita e despesa, as fontes de financiamento do Orçamento, as codificações orçamentárias e suas denominações poderão ser revisadas e/ou alteradas, se necessário, no ato de abertura do orçamento e de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor total do subtítulo e observadas as demais condições de que trata este artigo.
§ 1º As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas se:
a. Para atender determinações da Secretaria de Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorridas durante a apreciação do projeto de Lei pelo Poder Legislativo;
b. Constatado erro material nas fontes de financiamento, nos identificadores de uso;
c. Desde que constatado erro de ordem técnica ou legal as denominações das classificações orçamentárias; e
d. Necessário ajustes na codificação orçamentária decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente,
§ 2º As correções de que trata o caput não impliquem em mudança de valores, mais somente relativas a classificação orçamentária.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - A COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

Art. 17º - Fica revisado e incorporado ao Plano Plurianual 2018-2021 as alterações dos títulos descritos dos Programas e Ações, assim como as Novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 18º - Integram essa Lei os seguintes Anexos:
a. Anexo 01 – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
b. Anexo 2.a – Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
c. Anexo 2.b – Natureza de Despesa – Consolidação Geral;
d. Anexo 2.c – Natureza da Despesa por Órgão;
e. Anexo 2.d – Natureza da Despesa por Órgão e Unidade;
f. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
g. Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividade e Operações Especiais;
h. Anexo 8 – Despesa por Função, Subfunção e Programas de Trabalho Conforme o Vínculo com os Recursos;
i. Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções de Governo;
j. Quadro 15 – Receita e Despesa da Administração Indireta;
k. Anexo 11 – Orçamento da Seguridade Social;
l. Tabela Explicativa - Evolução da Receita;
m. Tabela Explicativa – Evolução da Despesa;
n. Tabela Explicativa – Demonstrativo da Despesa por Programa;
o. Tabela Explicativa – Relação de Projetos
p. Tabela Explicativa – Relação de Atividades;
q. Tabela Explicativa – Relação de Operações Especiais;
r. Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 23 de dezembro de 2020

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2BE2075E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.328, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, ampliação de metas ao contrato (FINISA), para Pavimentação Asfáltica E Melhoria da Infraestrutura Urbana do Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. 020500	SEMOSP		
1037	15.451.1008.4003.0001	DESPESAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BLOQUETIAMENTO	R$ 550.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:0222
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	002040	AFM- RECURSOS LIVRE (LC 173/2020)	

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Excesso de Arrecadação,* provenientes de recursos do governo federal, no valor de R$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6975B5ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.329, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação, no valor de R$ 101.948,80 (cento e um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), destinados a atender a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento COOPLAN, provenientes de recursos de emendas parlamentares, firmado entre as esferas Federal e Estadual, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria de Planejamento e Orçamento COOPLAN;
III. PROGRAMA: 04 121 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 Gestão de Politicas Administrativas da COOPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 978/3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica - R$ 101.948,80 (cento e um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ - 101.948,80 (cento e um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:120344F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.330, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 132.789,80 (cento e trinta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Publicas;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 243/3.3.90.30 Material de Consumo - R$44.000,00 (quarenta e quatro mil);
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 Gestão de Politicas Administrativas da SEMOSP;
e.FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios - Outros;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1033/3.3.30.93 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$28.789,80 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos);
III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Publicas;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.22 Recurso Destinado a Enfrentamento de Calamidade Publica;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1034/3.3.90.30 Material de Consumo - R$60.000,00 (sessenta mil reais);

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação Parcial de Dotação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 255/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ -44.000,00 (quarenta e quatro mil);
II.Excesso de Arrecadação,provenientes de recursos financeiros do Governo Federal, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
III.Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019,a título de devolução de saldo do convênio Estadual n 061/2017/FITHA, o valor de R$ 28.789,80 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9B12DD79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.331, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 230.741,44(duzentos e trinta mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender Aditivo de readequação e ampliação de metas ao convênio Nº 111/19/PJ/DER-RO e ao contrato firmado entre o município de Espigão do Oeste e Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. 020800	COTRAN		
1036	15.452.1007.4040.0000	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS	R$ 230.741,11
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:0222
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	002040	AFM- RECURSOS LIVRE (LC 173/2020)	

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Excesso de Arrecadação,*provenientes de repasse financeiros do Governo Federal, no valor de R$ 230.741,44(duzentos e trinta mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7521C0D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.332, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

readequação de projeto e reajuste financeiro ao contrato, do**Convênio nº. 168/18/PJ/DER-RO e Termo Aditivo,**para Pavimentação Asfáltica, Iluminação, Pista de Caminhada e Ciclovia no Trecho da Entrada da Cidade, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. 020500	SEMOSP		
1035	15.451.1008.4038.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ILUMINAÇÃO, PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA NO TRECHO DA ENTRADA CIDADE	R$ 360.323,04
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:0222
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	002040	AFM- RECURSOS LIVRE (LC 173/2020)	

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Excesso de Arrecadação,*provenientes de recursos do governo federal, no valor de R$ 360.323,04 (trezentos e sessenta mil e trezentos e vinte e três reais e quatro centavos)

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:76B95518

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.333, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Municipal n° 2.286 de 24 de junho de 2020 e cria gratificação especial extraordinária e temporária de combate ao Covid-19 para profissionais médicos clínicos gerais plantonistas que desempenham atividades na Unidade Hospitalar conjuntamente com a internação do isolamento Covid-19 ou que estejam sujeitos a fazer atendimento de urgência ou emergência a estes pacientes e para o grupo de médicos da atenção básica que atuam no ambulatório da Unidade Sentinela, até 30 de Junho de 2021, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1°. O art. 1° da Lei Municipal n° 2.286 de 24 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Fica criada a Gratificação Extraordinária e Temporária de Combate ao COVID-19, a qual será paga à título de indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavirus – COVID19, em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, a qual será paga aos profissionais que estejam em efetivo exercício na área da Saúde, até 30 de junho de 2021."
REDAÇÃO ANTERIOR:
~~**"Art. 1º.** Fica criada a Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19, a qual será paga a título de indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus – COVID19, em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, a qual será paga aos profissionais que estejam em efetivo exercício na área da Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de 1º de maio de 2020."~~
Art. 2°. Fica revogado o inciso II do parágrafo quinto do art. 1° da Lei Municipal n° 2.286 de 24 de junho de 2020 e o inciso I do mesmo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° .....
"§ 5º. (...)
I – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para todos os profissionais que estejam em efetivo exercício nas unidades de saúde e nos setores administrativos, exceto os profissionais médicos plantonistas clínicos gerais do Hospital Municipal e da Unidade Sentinela."
REDAÇÃO ANTERIOR:
~~I – R$ 500,00 (quinhentos reais) para os servidores públicos que trabalham em sistema de plantão na Unidade Sentinela, recebendo pacientes com suspeita de contaminação do novo coronavírus (COVID-19) e para os servidores públicos que trabalham no isolamento hospitalar, no sistema de internação dos pacientes positivos para o novo coronavírus (COVID-19).~~
~~II – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para os demais profissionais que estejam em efetivo exercício nas unidades de saúde e nos setores administrativos.~~
Art. 3°. Fica acrescentado o art. 1°-A à Lei Municipal n° 2.286 de 24 de junho de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 1°-A. Fica criada Gratificação Extraordinária e Temporária de Combate ao COVID-19 a qual será paga à título de indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavirus – COVID19, em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, a qual será paga aos profissionais médicos clínicos gerais plantonistas em efetivo exercício no atendimento do Hospital Municipal conjuntamente com a internação do isolamento covid-19 ou que estejam sujeitos a fazer atendimento de urgência ou emergência a estes pacientes e para o grupo de médicos da atenção básica que atuam no ambulatório da Unidade Sentinela, até 30 de Junho de 2021.
§ 1º. A indenização será concedida aos médicos de que trata o *caput* afastados de suas atividades por motivo de contaminação do novo coronavírus (COVID-19) durante o desempenho de suas funções.
§ 2º. Os médicos de que trata o *caput* que já recebam gratificação ou indenização de natureza jurídica similar dos governos federal ou estadual, não farão jus ao recebimento da gratificação criada por meio desta lei.
§ 3º. O pagamento da indenização de que trata o *caput* aos profissionais médicos clínicos gerais plantonistas está condicionada ao cumprimento mínimo de 80% de sua carga horária mensal, exceto quando as faltas forem justificadas por atestado médico devido a infecção e/ou suspeita de covid-19.
§ 4°. O valor da indenização de que trata o *caput* deste artigo será de:
I – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para os profissionais médicos plantonistas clínicos gerais do Hospital Municipal que atuam conjuntamente com a internação do isolamento covid-19 ou que estejam sujeitos a fazer atendimento de urgência ou emergência a estes pacientes;
II – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para os profissionais médicos que atuam na Unidade Sentinela Covid-19."
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 26 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:826652B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.593 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA, ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 4.579, DE 16 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto n° 25.729, de 16 janeiro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, que altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 25.728, de 15 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO a posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341, onde, seguindo o entendimento do Ministro Edson Fachin restou firmado à unanimidade o entendimento de que o artigo 3° da Lei 13.979/2020 seja interpretado de acordo com a Constituição Federal, a fim de deixar claro que a União pode legislar sobre o tema, mas que o exercício desta competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes,

CONSIDERANDO ainda que a proposta vencedora no julgamento da ADI 6341 diz que a possibilidade do chefe do Executivo Federal definir por decreto a essencialidade dos serviços públicos, sem observância da autonomia dos entes locais, afrontaria o princípio da separação dos poderes,

CONSIDERANDO que o exercício da competência da União – e por simetria, dos Estados – em nenhum momento diminuiu a competência própria dos demais entes da federação na realização de serviços de saúde, nem poderia, afinal, a diretriz constitucional é a de municipalizar esses serviços, conforme disposto no acordão do julgamento da ADI 6341,

CONSIDERANDO que o Município de Espigão do Oeste não vem enfrentando apenas dificuldades no âmbito da saúde, mas também no âmbito financeiro e que, ao final, depende da arrecadação proveniente do impostos para equalizar as contas públicas e assim suprir as demandas, especialmente do Sistema de Saúde e notadamente das ações de combate à pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO que o atendimento integral do Decreto n° 25.754, do Governo do Estado de Rondônia, sem observar as circunstâncias locais é insustentável para o Município no que diz respeito ao equilíbrio entre as ações de combate à pandemia do COVID-19 e o pleno funcionamento da Administração Pública, a qual depende da arrecadação de receitas para os cofres públicos, o que não foi considerado pelo Governo do Estado na ediçãodo referido decreto,

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo na adoção e na execução de políticas públicas ponderar o máximo possível os interesses em aparente conflito, tendo como parâmetros os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o que indica, na prática, deva ser considerada a preservação de vidas e empregos, ou seja, devem ser observados os direitos sociais relacionados a preservação da saúde pública e do exercício de atividades profissionais, estas ultimas garantidoras do sustento do indivíduo e, portanto, da dignidade da pessoa humana,

CONSIDERANDO que o comercio local não é apenas uma fonte de rendas para o Município no que diz respeito à arrecadação municipal, mas também – e muito especialmente – a garantia de sustento de muitas famílias que sequer foram assistidas pelo auxílio emergencial ou por qualquer outra política de auxílio aos indivíduos atingidos pelas medidas de restrição e que não podem ser abandonadas à própria sorte,

CONSIDERANDO que vários dos estabelecimentos comerciais considerados essenciais e, portanto, autorizados a funcionar, são em verdade os que mais geram aglomerações de pessoas, tais como os supermercados, serviços bancários e lotéricas, especialmente porque recebem um público indiscriminado, diferente do que acontece em relação aos estabelecimentos comerciais descritos no inciso XXIX e alíneas do artigo 4° do Decreto Municipal n° 4.579 de 16 de janeiro de 2021, que por sua vez recebem um público que necessita de produtos específicos para uma finalidade específica, o que resulta em um fluxo muito menor de pessoas e na possibilidade maior de realizar eficiênte controle de acesso e permanência no local,

CONSIDERANDO o teor do Ofício 02/2021/ACIEO, no bojo do qual a Associação Comercial e Industrial de Espigão do Oeste – RO se comprometeu a disponibilizar 6 (seis) colaboradores para ajudar na orientação e fiscalização junto aos comércios, face a baixa quantidade de servidores municipais disponíveis para este fim,

CONSIDERNADO que a disponibilização desses colaboradores vem ajudando substancialmente na prevenção de aglomerações, o que possibilitou o funcionamento dos estabelecimentos comerciais descritos no inciso XXIX e alíneas do artigo 4° do Decreto Municipal n° 4.579 de 16 de janeiro de 2021, e assim, garantiu o exercício simultâneo dos direitos fundamentais à preservação de vidas e empregos, aparentemente em conflito.

CONSIDERANDO o teor do Ofício GAB/OMESP/001/2021 da Ordem dos Ministros Evangélicos de Espigão do Oeste, recebido no dia 25 de janeiro de 2021, onde são listadas 15 (quinze) medidas preventivas a serem tomadas por todas as igrejas a fim de que lhe sejam assegurados o livre exercício dos cultos religiosos, a exemplo da redução para o máximo de 30% da capacidade de pessoas nos locais de culto, redução do número de cultos, horário de duração e distanciamento entre as cadeiras, além da aferição da temperatura corporal de seus membnso na entra do templo,

CONSIDERANDO que as igrejas e as suas atividades são da mais absoluta importância para a vida em sociedade, sendo por vezes o primeiro ou o único refúgio psico/emocional das pessoas, notadamente em tempos de crise mundial, como o que passa toda a sociedade e que a sua vedação tem potencial para alarmar ainda mais a comunidade, que não bastasse todas as limitações a que estão se sujeitando, ficariam ainda alijadas de buscar na atividade religiosa um alívio às tensões causadas pela Pandemia e suas implicações na vida comum,

CONSIDERANDO que o art. 5°, VI, da Constituição Federal de 1988 garante ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantidade, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias, e ainda o Decreto Federal n. 10.292/2020, que regulamente a Lei Federal n. 13.979/2020 que reconheceu a atividade religiosa como essencial,

CONSIDERANDO o Ofício de n. 001/2021, assinado pelos profissionais de Educação Física e empresários do setor no Município de Espigão do Oeste, recebido em 25 de janeiro de 2021, onde expressam as razões pelais quais entendem que o funcionamento das academias, seguindo os rigorosos protocolos de prevensão não tem potencial de proliferar a contaminação pelo coronavirus, indicando, para tanto, diversos estudos científicos em documento anexo ao requerimento,

CONSIDERANDO que os estudos apresentados juntamente com o ofício referido, indicam que a hospitalização é 34,3% menor em pacientes que são fisicamente ativos; que a 'Irisima' – hormônio liberado pelos músculos durante a atividade física – reduz a produção da proteína responsável pelo transporte do novo coronavírus para dentro das células; que em relação a taxa de segurança (escala de 0 a 8 – em que 8 é o mais seguro), com base na pontuação independente de 16 itens relacionados a segurança, (recursos e protocolos) as academias tem uma pontuação de 6,9, sendo um dos espaços com maior segurança em relação a propagação do novo coronavírus, (*vide* https://acadbrasil.com.br/wp-content/uploads/2020/11/cartilha-acad-a-importancia-das-academias-no-combate-ao-covid.pdf),

CONSIDERANDO que em pesquisa realizada pel Universidade do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Instituto de Psicologia da referida universidade (https://www.uerj.br/noticia/11028/), indicou que logo após a decretação da quarentenacausada pela pandemia de COVID-19 os casos de depressão praticamente dobraram entre as 1460 pessoas espalhadas por todas as regiões do país, enquanto as ocorrências de ansiedade e estresse tiveram um aumento de 80%, nesse período,

CONSIDERANDO que a alimentação desregrada e o sedentarismo foram citados como fatores de risco e, portanto, agravantes para esse quadro, e considerando ainda que o fechamento das academias tem potencial para desmotivar as pessoas à realização de atividades físicas,

CONSIDERANDO, ainda, que as academias se inserem nas atividades empresariais já mencionadas e, portanto, tem sofrido durante toda a pandemia as mesmas dificuldades econômicas impostas pelas medidas de prevenção de contágio do novo coronavírus, mas sempre com uma agravante de ser local de fácil contaminação, o que, à luz das informações trazidas acima, parece não subsistir (*vide https://acadbrasil.com.br/wp-content/uploads/2020/11/cartilha-acad-a-importancia-das-academias-no-combate-ao-covid.pdf*),

CONSIDERANDO o Ofício n. 001/GP/CMEO2021, da Associação dos Feirantes e Pequenos Chacareiros de Espigão do Oeste (ASPEPOF), que solicita o retorno das atividades da feira dos produtores, recebido no dia 27 de janeiro de 2021, comprometendo-se a adotar novas medidas de prevensão ao contágio do novo coronavírus,

CONSIDERANDO que no referido ofício, a ASPEPOF informou que contará com o auxílio da Associação Comercial de Espigão do Oeste, que disponibilizará fiscais para auxiliar no acesso à feira, restringindo-o a 30% da capacidade de ocupação no local; que não haverá a participação de feirantes idosos e que os pais não levarão seus filhos para acompanhar as atividades na feira; que não haverá consumo de alimentos no local,

CONSIDERANDO que o fechamento da feira tem enorme potencial de causar prejuízos irreparáveis aos produtores, já que os alimentos estão sendo perdidos na lavoura e que eles precisam desta importante fonte de renda, e que o fechamento da feira tem potencial de prejudicar o abastecimento da comunidade, e que por isso a Secretaria Municipal de Agricultura dará apoio aos feirantes para que a feira possa ser realizada com o máximo de organização e segurança sanitária,

D E C R E T A

Art. 1° Fica prorrogado por 6(quatro) dias, de 27 a 01 de fevereiro de 2021, as medidas temporárias de isolamento social restritivos, visando contenção do avanço da pandemia da covid-19, baseado nas regras do Decreto Municipal nº 4.579 de 16 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal n° 4.590 de 19 de janeiro de 2021 e do Decreto Estadual n° 25.470, de 21 de outubro de 2021, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 25.754, de 26 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O Decreto Municipal n° 4.579 de 16 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal n° 4.590 de 18 de janeiro de 2.021, permanece em vigor, devendo ser aplicado com as alterações determinadas neste decreto.

Art. 2° Ficam acrescidos os incisos VI, VII, VIII e IX ao art. 2° do Decreto Municipal n° 4.579 de 1° de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 2°.....

I – (...),

VI – o deslocamento para a participação ou retorno de atividades religiosas realizadas nos termos deste Decreto;

VII – deslocamento para os locais destinados à pratica de atividades físicas autorizadas nos termos deste Decreto;

VIII – deslocamento para buscar gêneros alimentícios em bares, lanchonetes ou estabelecimentos similares que atendam no sistema de retirada no local, inclusive em sistema *drive-thru*,

IX – deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais ou naqueles autorizados por este Decreto.

Art. 3° Fica acrescentado o inciso XXXIV, XXXV e XXXVI ao art. 4°, do Decreto Municipal n° 4.579, de 16 de janeiro de 2021, que "Determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, no Município de Espigão do Oeste/RO.", e alterados os incisos II, XXI e XXIII, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4° .....

I – (...),

II – restaurantes, lanchonetes e congêneres somente por *delivery* ou retirada no local, autorizado o sistema de *self-service* para que o cliente sirva sua própria refeição para consumo posterior, desde que o local disponibilize luvas plásticas descartáveis e álcool à 70%;

.....

XXI – o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem uso de máscara, enquanto o transporte de moto táxi poderá funcionar, desde que o profissional disponibilize touca descartável para o passageiro e álcool à 70% para ser usado antes de manipular o capacete, realizando a higienização dos equipamentos de proteção entre uma viagem e outra;

.....

XXIII - escolas e templos de culto poderão estabelecer rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão, enquanto perdurar a duração deste Decreto, desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto Municipal n° 4.421, de 2020, além disso os templos poderão ainda reunir-se com a sua capacidade máxima limitada a 30%, reduzindo para 3 (três) dias de culto por semana, além de 1 (um) dia destinado exclusivamente às pessoas idosas, sempre com duração máxima de 1h30min e com separação mínima de 1,5m entre os assentos;

.....

XXXIV - serviços de autoescola, devendo as aulas práticas serem realizadas com um intervalo mínimo de 10 minutos para higienização dos veículos, impondo-se o uso obrigatório de máscaras para o aluno e o instrutor;

XXXV - feiras livres de gêneros alimentícios, com acesso restrito à 30% da capacidade normal, sendo vedada a permanência de idosos ou crianças no local, ressalvada a hipótese em que o próprio feirante é pessoa idosa e não tem condições de se fazer representar por outra pessoa, bem como ressalvada a hipótese de feirantes que são indispensáveis aos cuidados de pessoas idosas, crianças ou de pessoas que por qualquer razão não podem ficar desacompanhadas.

XXXVI – academias de musculação, ginastica e centros de treinamento, devendo funcionar com capacidade de 30% (trinta por cento) dos alunos por horário/turma, sendo vedada a permanência de idosos ou crianças no local, observado o uso de máscara, luva e recipiente de álcool à 70% (setenta por cento) para cada aluno.

Art. 3° Fica inserido o § 4° ao art. 4°, do Decreto Municipal n° 4.579, de 16 de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

§ 4º Nos supermercados, hipermercados e congêneres será permitida a entrada de apenas 1 (um) membro da família, ressalvados os casos que envolvam que idosos, crianças ou pessoas que não possam ficar desacompanhadas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o devido controle.

Art. 4° Revoga o art. 6° do Decreto Municipal nº 4.579 de 16 de janeiro de 2.021 e altera o seu art. 5°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° Os transportes intermunicipais funcionarão com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros podendo funcionar em qualquer horário.

Parágrafo único. O transporte urbano no município deverá obedecer ao horário de 6h01m (seis horas e um minuto) às 19h59m (dezenove horas e cinquenta e nove minutos)."

Art. 5° Altera o art. 8°-A do Decreto Municipal nº 4.579 de 16 de janeiro de 2.021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8°- A Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 19h (dezenove horas) e as 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto, pelo período estabelecido no caput do art. 1°.

Art. 6° Fica inserido o art. 8º-C ao Decreto Municipal nº 4.579 de 16 de janeiro de 2.021, com a seguinte redação:

"Art. 8° - C Fica proibida, pelo período que trata o art. 1°, a abertura de balneários, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, independente da fase em que o município se encontre."

Art. 9° Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2.021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B9460FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.222/ GP / 2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.222/ GP / 2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do servidor JONAS GONÇALVES DE SOUZA em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO de função gratificada do senhor **JONAS GONÇALVES DE SOUZA,** Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 597.616.362-91, no cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR – FGI**, SUPLETIVO- SEMEC da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Pequi s/nº, bairro centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **18 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 27 (vinte e sete) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:7FD82DF6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.212/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021 - CONSTA RETIFICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.212/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora GRACIELY AAIS DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **GRACIELY ASSIS DA SILVA,** CPF n°. 008.504.572-11, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - CCVI, Subprefeitura do distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Guanabara, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **18 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

VIDE RETIFICAÇÃO Nº8/2021

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 27 DE JANEIRO DE 2021
"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DE DECRETO INFORME DE EMENTA".

RETIFICA
FICA **RETIFICADO O DECRETO** N°. 8.212/GP/2021
NA EMENTA ONDE SE LÊ: "Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da senhora GRACIELY AAIS DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

LEIA SE: "Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da senhora GRACIELY ASSIS DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

Publica se e revogam as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito aos onze (27) dias do mês de janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) -----/-----/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:26AC72DB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.182/ GP / 2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021- CONSTA RETIFICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.182/ GP / 2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor NAILDO PESSOA DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **NAILDO PESSOA DOS SANTOS,** CPF n°. 736.043.052-68, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**- CCVII - Subprefeitura do distrito de Colina Verde município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 660 km 04, s/nº, distrito de Colina Verde, zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021
VIDE RETIFICAÇÃO Nº09/2021

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 27 DE JANEIRO DE 2021
"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE NOMEAÇÃO FUNÇÃO".

RETIFICA
FICA **RETIFICADO O DECRETO** N°. 8.182/GP/2021
ONDE SE LÊ: ART. 1° **NOMEAÇÃO** do Senhor **NAILDO PESSOA DOS SANTOS,** CPF n°. 736.043.052-68, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**- CCVII - Subprefeitura do distrito de Colina Verde município de Governador Jorge Teixeira/RO.

LEIA SE: Nomeação como **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO (CCVI)**, **do Gabinete do Prefeito** - Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Publica se e revogam as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) -----/-----/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:E42BD1E1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.213/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021 - CONSTA RETIFICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.213/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora LAÍS COSTA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providência ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **LAÍS COSTA,** CPF n°. 031.579.652-98, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** - CCVI, SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 623, km 35, zona rural, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

VIDE RETIFICAÇÃO Nº10/2021

ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE NOMEAÇÃO – NOME".

RETIFICA
FICA **RETIFICADO O DECRETO** N°. 8.213/GP/2021
ONDE SE LÊ: ART. 1° **NOMEAÇÃO** da Senhora **LAÍS COSTA,** CPF n°. 031.579.652-98, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** - CCVI, SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

LEIA SE: ART. 1° **NOMEAÇÃO** da Senhora **LAÍS JESUS COSTA,** CPF n°. 031.579.652-98, no Cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CCVI, SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Publica se e revogam as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) -----/-----/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:4D7FAF87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.230/2021

DECRETO N. º 13.230/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 25 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre cedência de servidora**,** e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – A servidora Municipal constante no quadro abaixo tem cedência renovada, a partir do dia 1º de janeiro de 2021, para continuar exercendo suas funções públicas junto a Prefeitura de Porto Velho/RO:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3797	IZABEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA	AUDITORA DO CONTROLE INTERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º. – A cedência é com ônus para Prefeitura de Porto Velho e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A90300E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.208/2021

DECRETO N. º 13.208/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 21 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Geral de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **JOEL GOMES BENTO TAVARES** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com a Lei de nº 1.303/GAB.PREF/08
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.063/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5D0D6B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993;

Contratado: IDIZNEI CASTRO MARTINS, inscrita no CPF sob o n.º 590.131.922-20.
Endereço do imóvel: Rua Ana Ferreira, 000, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.
Objeto: Locação de imóvel na zona urbana deste município, em local comercial, para funcionamento da Biblioteca Municipal e da Sede do Programa Esporte e Lazer da Cidade PELC.
Processo administrativo n° 646-06/2020;
Valor mensal: 1.000,00
Valor total – 12 meses: 12.000,00.

Itapuã do Oeste/RO, 28 Janeiro de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CB0D8BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2021

REGISTRO DE PREÇO 001/2021

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é Aquisição dekitsescolar de material para educação infantil e ensino fundamental, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 106.070,00.**

Processo Administrativo n.º **749-06/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 18/02/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 18/02/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços

- CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, de 28 de Janeiro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:75AACBDF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, Moisés Garcia Cavalheiro, baseado no resultado da Adjudicação e parecer da Assessoria Jurídica, resolve Homologar a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP nestes termos:

Modalidade: Tomada de Preço n.º 002/2020
Processo:185-04/2020
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto:Mão de obra para construção de calçadas, objeto do convenio Nº 129/PJ/DER RO.
Empresa:RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ:12.134.949/0001-63
ValorHomologado:R$**191.266,65**(cento e noventa e um mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos),
Data da Homologação:20 de Janeiro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 20 de Janeiro de 2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F9F5C0C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA - REMANESCENTE- ID 52341 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185-04/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: Empresa: RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – ME, CNPJ: 12.134.949/0001-63, com sede na Rua dos Rubis, nº 1856, Bairro Parque das Gemas, Ariquemes RO. OBJETO: Construção de calçadas, objeto do convênio nº 129/PJ/DER-RO
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 191.266,65 (cento e noventa e um mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 69,93% da obra.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa- Projeto Atividade: 04 122 0002 0006 – Convenio nº 129/18/PJ/DER – RO 44.90.51 – Obras e Instalações, na forma da planilha orçamentária, elaborada a partir da Tabelas de custos e insumos da construção civil SINAPI. O BDI utilizado é de 29,77%. com desoneração.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0AB12940

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102-06/2018
TERMO ADITIVO Nº 002/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E ANANCY SAMPAIO DE OLIVEIRA, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MOISES GARCIA CAVALHEIRO; CONTRATADO: ANANCY SAMPAIO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.824.583-91, RG 168018288 SSP/CE, residente e domiciliada na Avenida Costa e Silva, s/n, Bairro centro, Itapuã do Oeste/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada. As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 002/2020, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 004/2018, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem. 1. VIGÊNCIA Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 004/2018 terá o prazo de execução prorrogada de 16 de Janeiro de 2021 até 16 de Abril de 2021, mantendo o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), com valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) referentes a 03 (três) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo. Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente 2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 3. PAGAMENTO Cláusula 3ª. O valor do aluguel será pago mensalmente até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, devendo a última parcela a ser paga o até o último dia do contrato. Parágrafo único. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente até o 5º dia útil de todo mês a Certidão Regularização de Tributos Municipais deste município, ou o comprovante de recolhimento de tributos incidentes sobre o imóvel do objeto do contrato. 7 Rua Airton Senna, nº 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO - CEP: 76861-000 Telefone: (69) 3231-2754 ID: 53408 e CRC: 181442F1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO ASSESSORIA JURÍDICA 4. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Cláusula 4ª. Caso seja necessária nova prorrogação, o Gestor do Contrato deverá apresentar: I. justificativa de necessidade de prorrogação devendo atender às finalidades precípuas da Administração; II. justificativa do tempo necessário de prorrogação, fixando a data final; III. justificativa dos valores, devendo o preço ser compatível com o valor de mercado, apresentando avaliação prévia do imóvel. Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com 15 (quinze) dias de antecedência do vencimento, sob pena de rescisão do contrato. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato na forma eletrônica do Termo Aditivo nº 002/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 004/2018, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 16 de Janeiro de 2021 .

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Contratante
ANANCY SAMPAIO DE OLIVEIRA

Contratado
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE SECRETÁRIA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6C1B057F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-804/PMJ/2021**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E DE AR COMPRIMIDO.

Valor estimado de **R$ 734.135,06 (Setecentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e seis centavos).**

Data para cadastro de propostas: 01/02/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/02/2021. Início da Sessão Pública: **11 de fevereiro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasnet.gov.br(Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:64221F4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13138/GP/2021 27 DE JANEIRO DE 2021

Fica estabelecido o Prazo para pagamento, desconto e divisão em cotas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Exercício 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia,no exercício de sua competência legal, nos termos do que dispõe a Constituição Federal do Brasil, incisos II e VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, art. n° 327 da Lei Complementar Municipal n° 15/GP/2017 (CTM) e art. 26 da Lei Municipal n° 2235/GP/2017.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica estabelecido o prazo de até 05/07/2021 para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício 2021.

Art. 2° -O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2021, poderá ser pago em cota única ou em até 05 (cinco) cotas mensais e sucessivas, na seguinte forma:

I - Em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), desde que o pagamento seja efetuado até o dia 05/03/2021.

II - Dividido em 05 (cinco) cotas mensais e consecutivas, nas seguintes datas:

a) Primeira cota em 05/03/2021,

b) Segunda cota em 05/04/2021,

c) Terceira cota em 05/05/2021,

d)Terceira cota em 05/06/2021,

e)Terceira cota em 05/07/2021.

Parágrafo único. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2021, observado o limite mínimo de 01(uma) UPMF.

Art. 3°A não quitação do débito do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2021 até a data limite de 05/07/2021, sujeita a inscrição do nome do devedor em Dívida Ativa, protesto do Título, negativação em cadastros ou bancos de dados, de serviços de proteção ao crédito ou congêneres, sem prejuízo de demais disposições legais cabíveis.

Art. 4°Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor dos Decretos n° 10348/GP/2018, 10371/GP/2018, 11432/GP/2019e Decreto nº12163/GP/2020.

Jaru/RO, em 27 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:AC823105

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13144/GP/2021 28 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,OSERVIDORPÚBLICOMUNICIPAL RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO**, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru o servidor público **RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE**, matrícula nº13938, cargo deENGENHEIRO (A) CIVIL,inscrito(a)no CPF:***.775.672-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em28 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0A2849B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13145/GP/2021 28 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320/64;
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988
Considerando a Lei Municipal nº 2774/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadaçãona importância deR$ 638.849,64 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$638.849,64

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1013.0000 - Construção de Creches
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 492.442,36
Ficha: 679
F.R.: 02 12
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1013.0000 - Construção de Creches
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 146.407,28
Ficha:680
F.R.: 06 12
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro,fonte de recursos - 06.12.36 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União, fonte de recursos STN (MSC) 2.125.0000, e de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.12.36 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.125.0000.

Superávit Financeiro: R$ 146.407,28

Excesso de Arrecadação: R$ 492.442,36

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Comunicação Interna nº 61/SEMECEL/2021.
Considerando o Termo de Compromisso Nº PAC2 9002/2014, firmado entre o Ministério da Educação e o Município de Jaru, tendo por objeto a construção de Creche na Sede do Município de Jaru.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiroe excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2774 de 14 de dezembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
2.125.0000	06.12	R$ 146.688,65	R$ 0,00	R$ 146.688,65

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
02.12.36	R$ 0,00	R$ 1.439.670,71	R$ 1.945.352,48	R$ 505.681,77

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E6AB91CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13135/GP/2021 26 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 34º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditosespeciais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 3º.A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo depagamento da folha com o pessoal efetivo.
Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual daexecução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.
Art. 8º.O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº2.743 de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.
Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EE5A866C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1097/GP/2021 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - MÁRCIA DUTRA DA SILVA para o cargo de **ASSESSOR (A) DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCACIONAL - SEMECEL**,da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.656.482-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 26 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4D996988

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 640/GP/2021 28 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **DAVID CÔRTES LEONEL**, inscrito (a) no CPF sob nº***.169.512-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CE19BE8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1099/GP/2021 28 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - DAVID CÔRTES LEONEL para o cargo de **COORDENADOR (A) DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.169.512-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:300DAB59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1100/GP/2021 28 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - TALITA PENEDO ROMERO para o cargo de **ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.562.682-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1197D001

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1098/GP/2021 28 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - ANDRÉ LUCAS DA SILVApara o cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO DE COMPRAS - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.809.012-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 29 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:795B6F4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13139/GP/2021 27 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,EM RAZÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APARECIDO COELHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria n°10, de 21 de janeiro de 2021, do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade ao servidorAparecido Coelho, através do Processo Administrativo n° 9-202/2020.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,em razão da aposentadoria por idade, o servidor público **APARECIDO COELHO,** matrícula nº2469-1, cargo deSERVENTE DE OBRAS,inscrito (a) no CPF:***.751.521-**, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 22 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em27 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A32D9AF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13140/GP/2021 27 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDOo artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDOa Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 13074 de 05 de janeiro de 2021 - Prorroga a situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDOa Portaria n° 1.797, de 21 de Julho de 2020-Credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDOa comunicação interna n° 142/SEMUSA de 21 de janeiro de 2021.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valordeR$ 144.853,33 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 144.853,33

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR$
10.301.0001.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.1.90.11	06.22	115.000,00
		3.3.90.30	06.22	29.853,33
TOTAL				144.853,33

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO,27 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AF7C6FD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13141/GP/2021 27 DE JANEIRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSENILDO SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal **JOSENILDO SANTOS**, matrícula nº584, cargo

deLAVADOR (A) DE AUTOS, referente ao período aquisitivo de12/07/2005 - 11/07/2010pelo período de**45(quarenta e cinco)**dias,**a contar do dia01/02/2021 a 17/03/2021**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:72062ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13136/GP/2021 27 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDOo artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDOa Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 13074 de 05 de janeiro de 2021 - Prorroga a situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDOa Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 - Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

CONSIDERANDOa comunicação interna n° 141/SEMUSA de 21 de janeiro de 2021.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valordeR$ 106.361,92 (cento e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 106.361,92

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	06.27	106.361,92
TOTAL				106.361,92

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, observado os preceitos do inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO,27 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2F73F69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº2/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**856226 SESDEC/RO/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**799.753.302-82,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 029-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL 40 HS,**iniciando em**20/01/2021 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não

podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS
Contratado (a)
CPF Nº799.753.302-82

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:B49D76EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº3/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**699625 SSP/RO/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**780.743.392-20,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 029-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL 40 HS,**iniciando em**20/01/2021 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento

serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR
Contratado (a)
CPF Nº780.743.392-20

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:27E020B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº4/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**31.063.621-2 SSP/RJ/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**510.390.282-68,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 029-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL - 40 HORAS,**iniciando em**20/01/2021 com término em até 06(seis) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40hrs**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO
Contratado (a)
CPF Nº510.390.282-68

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:834BD453

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 1/CARAEP/2021

27 de janeiro de 2021
PROCESSO Nº7209/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA, POR 180 DIAS, PROC. ADM Nº 7209/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 001/PAR/2021da Comissãode responsabilização administrativa de pessoa jurídica, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7209/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO os trâmites ainda pendentes para a decisão final, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei nº12.846, de 1 de agosto de 2.013,em seu artigo 10, § 3º e 4º, estabelece que a conclusão dos autos será de180 (cento e oitenta) dias contados da data dapublicação do ato que a instituir, admitida a prorrogação.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 31 de janeiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissãode responsabilização administrativa de pessoa jurídica, designada pela Portaria nº163/SEGAP/2020, de 25 de agosto de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2785, de 27 de agosto de 2020, referente ao Processo nº 7209/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 001/PAR/2021, de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F5FE60A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 023/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-840/SEMDES/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL DE JARU RONDÔNIA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 023/GP/2017, que trata da Prestação de Serviços Fúnebres de Translado e Aquisição de Urnas Mortuárias, para auxílio às famílias carentes do município. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do Contrato supracitado no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 381978).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 122; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2036.0000. Benefícios Eventuais de Assistência Social; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:22F6AC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 083/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2398/SEMAPLANF/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SILVEIRA & GONÇALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 083/GP/2019, que trata da prestação de serviço de acesso à Internet, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados no exercício de 2021, conforme as comunicações internas de (ID 374776), (ID 376328), (ID 388947), (ID 380563), (ID 381274), (ID 387893), (ID 383639) e (ID 385797).
VALOR: 2.1. O valor total, na modalidade estimativa, a ser apostilado é de R$ 236.680,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme as seguintes dotações orçamentárias indicadas por cada Secretaria Municipal: I. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF: Ficha 253; 02. Poder Executivo; 02.04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais). II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES: Ficha 235; 02. Poder Executivo; 02.03.01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; 08.244.0006.2029.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais). Ficha 083; 02. Poder Executivo; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0006.2032.0000. Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais). Ficha 114; 02. Poder Executivo; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2034.0000. Piso Básico Fixo; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais). Ficha 115; 02. Poder Executivo; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2034.0000. Piso Básico Fixo; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais). Ficha 154; 02. Poder Executivo; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2039.0000. Programa de Atenção Especial a Família; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais). Ficha 155; 02. Poder Executivo; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2039.0000. Programa de Atenção Especial a Família; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 1.800,00 (mil, e oitocentos reais). III. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL; Ficha 447; 12. Fundo Municipal de Educação de Jaru; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.361.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.361.0002.2011.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 10.800,00 (dez mil, e oitocentos reais). IV. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; Ficha 295; 02. Poder

Executivo Municipal; 02.09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 04.122.0007.2050.0000. Manutenção da SEMINFRAM; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 14.040,00 (quatorze mil, e quarenta reais). V. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Ficha 473; 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.2006.0001. Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais). Ficha 526; 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 10.800,00 (dez mil, e oitocentos reais). Ficha 526; 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais). Ficha 608; 02.11.01. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 10.122.0001.2003.0001. Manutenção da Secretaria; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Ficha 608; 02.11.01. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 10.122.0001.2003.0001. Manutenção da Secretaria; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 10.800,00 (dez mil, e oitocentos reais). Ficha 582; 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0001.2004.0000. Vigilância Em Saúde; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:25845CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-752/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ZIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA 50879189215
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO MARMITEX, PARA FORNECIMENTO NO DISTRITO DE TARILÂNDIA, a fim de atender os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM do Município de Jaru/RO, que estão prestando serviços no Distrito de Tarilândia.
VALOR: 6.1. O valor do presente contrato é de R$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correção conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho n° 101 - Ficha 292; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 04.122.0007.2050.0000. Manutenção da SEMINFRAM; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - ***SEMINFRAM***
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Zimar Ribeiro de Almeida 50879189215
CNPJ nº 35.359.178/0001-08
Representante
ZIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:9F4C3AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2828/SEMECEL/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 011/GP/2020 que trata da CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA, que será construída na Rua Francisco Sá Oliveira, Lote 01 A, quadra 23, Savana Park, na cidade de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução, tendo em vista que a empresa não concluiu a obra por motivo de dificuldade na aquisição de insumos na região, resultante da escassez causada pela pandemia, conforme requerimento anexo no (ID 389605). 1.2. O prazo de execução da obra e o prazo de vigência contratual serão prorrogados na forma como segue: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 14 de janeiro de 2021, tendo como prazo final o dia 15 de março de 2021. b) Prazo de vigência contratual: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 29 de janeiro de 2021, tendo como prazo final o dia 30 de março de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Semecel
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Candiru Construções e Comércio Eireli
CNPJ nº 17.512.584/0001-87

Representante
FRANCISCO WAGNER FERREIRA CAMPOS MENEZES
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:8375FA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 068/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3813/SEMDES/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 068/GP/2018, que trata da Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 387912).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 133; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2038.0000. Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2021.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:FBC210B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°042/2021

PORTARIA N°042/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora JOSIANE MOURA LOBOS DE OLIVEIRA, portadora do CPF n°031.245.372-89, no cargo comissionado de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2021 às 11:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C629C1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°045/2021

PORTARIA N°045/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **DAIENI KELLI PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO,** portadora CPF:n°019.216.372-85, no cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/01/2021 às 18:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D9906EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°049/2021

PORTARIA N°049/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor**MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS**, portador do CPF: n°023.507.274-59, da função gratificada de**ASSESSOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2021

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/01/2021 às 18:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4344DF23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°050/2021

PORTARIA N°050/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor**ALEX BARBOSA**, portador do CPF: n°588.556.532-53, da função gratificada de**ASSESSOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**,l otado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/01/2021 às 18:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D74645AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°051/2021

PORTARIA N°051/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor**JONIEL MOZER FERREIRA**, portador do CPF: n°902.261.275-91, da função gratificada de**ASSESSOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/01/2021 às 11:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:66DF295F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°052/2021

PORTARIA N°052/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora**ITAELI PAGUNG ALBERTI**, portadora do CPF: n°015.583.142-96, da função gratificada de**DIRETORA DE DIVISÃO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/01/2021 às 14:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BE4DE984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°053/2021

PORTARIA N°053/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora**VIVIANE SA SILVA ANOLASCO**, portadora do CPF: n°870.083.432-72, da função gratificada de**DIRETORA DE DIVISÃO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2021 às 18:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:345E2A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°054/2021

PORTARIA N°054/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora**ADRIANA DIAS DA SILVA**, portadora do CPF: n°737.469.592-68, da função gratificada de**SEÇÃO DE CADASTRO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2021 às 18:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:28652F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°056/2021

PORTARIA N°056/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor**BRAZ JOSÉ DE OLIVEIRA NETO**, portador do CPF: n°362.329.121-87, da função gratificada de**CHEFE DE SESSÃO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2021 às 11:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1D26D23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°058/2021

PORTARIA N°058/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor**VALTEIR VILASIO BATISTA**, portador do CPF: n°769.408.702-10, da função gratificada de**ASSESSOR TÉCNICO ADMINSTRATIVO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2021 às 11:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:932808CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°060/2021

PORTARIA N°060/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor**TIAGO COSTA DE SOUZA**, portador do CPF: n°737.469.402-49, da função gratificada de**CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2021 às 11:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:510BCA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°061/2021

PORTARIA N°061/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora**ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO**, portadora do CPF: n°045.759.914-65, da função gratificada de**ASSESSOR TÉCNICO ADMINSTRATIVO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2021 às 11:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1023DC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°062/2021

PORTARIA N°062/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora**VERA LUCIA DOS SANTOS**portadora do CPF: n°421.866.922-87, da função gratificada de**DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2021 às 11:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:76705D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°063/2021

PORTARIA N°063/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora**EVANILDA RIZO PEREIRA RUDNIK**, portadora do CPF: n°599.652.902-53, da função gratificada de**SEÇÃO DE CADASTRO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2021 às 11:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3AFA14B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°064/2021

PORTARIA N°064/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora**ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS**, portadora do CPF: n°103.740.567-65, da função gratificada de**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2021 às 11:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CC683730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°065/2021

PORTARIA N°065/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora**CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF: n°514.459.991-53, da função gratificada de**CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/01/2021 às 11:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:80C8CF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°066/2021

PORTARIA N°066/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A**Senhora CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS,**portadora do CPF: n°183.245.412-68, da função gratificada de**DIRETORA DE TRIBUTOS DA RECEITA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/01/2021 às 11:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:84C67567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°067/2021

PORTARIA N°067/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A**Senhora MÔNICA LIMA ARAÚJO,**portadora do CPF: n°685.452.902-68, da função gratificada de**DIRETORA DE DIVISÃO FLORESTAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2021 às 13:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B3C38F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº035/2021

PORTARIA Nº035/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELUCINEIA MENDES DOS REIS, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -Prorrogar a**CEDÊNCIA,**para o Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, a servidora ELUCINEIA MENDES DOS REIS, no cargo de Psicóloga**,**conforme**OFÍCIO nº5547/2020/GOV-RED**, pelo período de 01/01/2021 á 31/12/2021.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2021 às 11:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9F0C0504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº036/2021

PORTARIA Nº036/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR WAGNER DIAS DE OLIVEIRA, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -Prorrogar a**CEDÊNCIA,**para o Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, o servidor WAGNER DIAS DE OLIVEIRA, cargo de Motorista**,**conforme**OFÍCIO nº5547/2020/GOV-RED**, pelo período de 01/01/2021 á 31/12/2021.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2021 às 11:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E29FBE67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº043/2021

PORTARIA Nº043/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR AILTON JOSÉ DA SILVA, PARA A ASSEBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -Prorrogar a**CEDÊNCIA,**para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, o servidor AILTON JOSÉ DA SILVA, Matricula nº12923-0**,**conforme**OFÍCIO nº161/GP/2020-ALE/RO**, pelo período de 01/01/2021 á 31/12/2021.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2021 às 11:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:65E578A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº044/2021

PORTARIA Nº044/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELAINE GALVÃO BRANCO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -Prorrogar a**CEDÊNCIA,**para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, com Ônus ao Cessionário, da servidora ELAINE GALVÃO BRANCO, matricula nº329170, cargo de Auxiliar Administrativo**,**conforme**OFÍCIO nº4571/DICAS/DGP/GAB/SEMAD**, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2021 às 11:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B224DBE5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2741-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUNDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Processo nº2741/2018,**SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE,**tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação,**ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº 001 e 002/2019, tendo como contratada a empresa:**

VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP E PÚBLICASERVIÇOS LTDA,de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2021 às 18:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:95137A8D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2743-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Processo nº2743/2018,**SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PUBLICA,**tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde,**ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº 003/2019, tendo como contratada a empresa:**

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se ,

Registre-se,

Intime-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2021 às 11:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:23B1B451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°033/2021

PORTARIA N°033/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor ODAIR ALVES COSTA, portador do CPF n°271.677.392-00, no cargo comissionado de GERENTE DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO,Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2021 às 17:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1D36C2DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°068/2021

PORTARIA N°068/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor**ADÃO MARTINS FERREIRA**, portador do CPF: n°563.929.909-68, da função gratificada de**DIVISÃO DE ASSITÊNCIA GERAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 13:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9F55E558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°069/2021

PORTARIA N°069/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A**Senhora MANOELA FERREIRA ALVES,**portadora do CPF: n°864.566.602-20, da função gratificada de**SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONALIZANTES**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 13:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BB781F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°070/2021

PORTARIA N°070/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A**Senhora ANDREA MORAIS BEZERRA TOLEDO,**portadora do CPF: n°756.401.042-87, da função gratificada de**SEÇÃO DE OFICINA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 13:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1C833979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°071/2021

PORTARIA N°071/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A**Senhora JANE DE FATIMA SICONI,**portadora do CPF: n°421.168.642-91, da função gratificada de**SEÇÃO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 13:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1451662A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°073/2021

PORTARIA N°073/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora**LUANA LIMA DE SOUZA,**portadora do CPF: n°994.333.892-04, da função gratificada de**DIRETOR DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 13:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D7416593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°074/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°074/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF: n°911.354.192-72, da função gratificada de **DIRETOR ESPECIAL TÉCNICA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 13:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6DBAC281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°075/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°075/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **ANDREIA MARTINS ALVES,** portadora do CPF: n°937.661.302-34, da função gratificada de **COORDENADOR DE OFICINA E TRABALHO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 14:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1D15C983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°076/2021

PORTARIA N°076/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora**JOSIANE DIAS DA SILVA,**portadora do CPF: n°742.552.822-34, da função gratificada de**SUPERVISOR DE ABRIGO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 14:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F854D1D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°077/2021

PORTARIA N°077/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor**ADÃO MARTINS FERREIRA**, portador do CPF: n°563.929.909-68, da função gratificada de**DIVISÃO DE ASSITÊNCIA GERAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/01/2021 às 14:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:029DD71E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°078/2021

PORTARIA N°078/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A**Senhora MANOELA FERREIRA ALVES,**portadora do CPF: n°864.566.602-20, da função gratificada de**SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONALIZANTES**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 14:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EED3FEFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°079/2021

PORTARIA N°079/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A**Senhora ANDREA MORAIS BEZERRA TOLEDO,**portadora do CPF: n°756.401.042-87, da função gratificada de**SEÇÃO DE OFICINA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 14:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9EAF6572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°081/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°081/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **LUANA LIMA DE SOUZA,** portadora do CPF: n°994.333.892-04, da função gratificada de **DIRETOR DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 14:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D43AB86E

IMPREV
ATA Nº 002 DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO, REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

Aos (27) vinte sete dias do mês de janeiro do ano de (2021) dois mil e vinte e um, às (15) quinze horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do CF- Conselho Fiscal, Kerles Fernandes Duarte, Presidente, Uelliton Batista Santos, membro, Luana Lima de Souza, Membro e a Contadora do IMPREV, Angélica Figueiredo de Azevedo. Tendo com pautas: Análise e aprovação dos Balancetes de novembro/2020 e dezembro/2020. Discutir medidas a serem tomadas para acelerar a implantação da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Municipal nº 2054/2020 no sentido de proteger o Instituto de futuros prejuízos. Discutir sobre a necessidade da construção do Prédio do IMPREV. Iniciou-se a reunião com a Análise e discussão dos balancetes acima citados, a contadora sanou todas as dúvidas dos

conselheiros, antes da aprovação dos mesmo a Conselheira Luana questionou a Presidente do Conselho se mesmo depois de aprovado o Balancete e fosse observado alguma dúvida, se ainda haveria a possibilidade de voltar a discutir o assunto. Tanto a presidente do conselho, quanto a Contadora deixou claro que em qualquer momento, os conselheiros podem e devem levantar dúvidas e colocar em discussão, para que sejam sanadas da melhor forma e o mais rápidos possível, sem mais dúvidas os mesmo foram aprovados sem ressalvas. Quanto à implantação da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Municipal nº 2054/2020, optou-se por oficializar a Presidência do IMPREV e o Conselho de Administração, no sentido de obter informações oficiais do posicionamento da Administração Municipal. Também decidiu-se pela solicitação de tomada de medidas para a construção do prédio do instituto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezoito horas (18), eu Kerles Fernandes Duarte, secretária Ad Hoc, lavrei o presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.
Machadinho D'Oeste em 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:9DB79264

IMPREV
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE – RO COMITÊ DE INVESTIMENTO COMITE DE INVESTIMENTO DO IMPREV. REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 01/2021

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 07h30min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, a Senhora Seila M. Gandra Moreti Presidente, o Senhor Paulo Eduardo Moreti, membro de comite de investimentos, Lago Ilhas Fontes Penafiel, secretário do comitê, e de forma on line a gestora financeira deste instituto a senhora Andreia da Silva Luz, em Home office, sendo convidado para participar da reunião a Presidente deste instituto a senhora Stella dos Santos Marques, após cumprimentar os presentes, passou-se a tratar dos assuntos conforme pauta.
Pauta: Analise e aprovação dos credenciamentos das instituições administradoras dos fundos de investimento.
Foi solicitado a Senhora Andreia da Silva Luz, Gestora Financeira, a apresentação de todos os documentos dos credenciamentos realizados e finalizados os quais estavam aguardando a aprovação deste Comitê de Investimentos, ao qual após analisasar os documentos apresentados neste ato, aprovam os credenciamentos realizados das instituiçoes administradoras descritas: Caixa Econômica Federal; BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A; Graphen Investimentos LTDA; Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA; Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários; Banco Bradesco S.A; A5 Gestão de Investimentos LTDA e BRPP - Gestão de Produtos Estruturados. A Gestora Financeira justificou quanto às administradoras ao qual falta apenas atualização da certidão federal, e conforme documentação já analisadas, desta forma, ficam aprovados com ressalva (após atualização da receita federal) o credenciamento das duas instituições administradoras RJI CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, CNPJ: 42.066.258/0001-30 e PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A, CNPJ: 00.806.535/0001-54, após a atualização da certidão positiva com efeitos negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião as 08h30min, e eu Lago Ilhas Fontes Penafiel, Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:83EF88AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº **015/2021,** baseado artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998. Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por conta Função Programática:

01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção atividades da Câmara.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 13

Informamos também que o valor total estimado da despesa será de: **R$ R$ 225,00 (DUZENTOS VINTE CINCO REAIS)**. Em favor da **ONLINE CERTIFICADO LTDA-ME.**

Monte Negro – RO, 28 de janeiro de 2021.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 005/2021

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7799046F

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas referentes ao Certificado Digital do Vereador JOEL RODRIGUES MATEUS em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** em favor da **ONLINE CERTIFICADO LTDA - ME,** com base no Art.24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **015/2021**.

Monte Negro - RO, 28 de janeiro de 2020.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FB235444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo Menor Preço, tendo como objeto**:** Aquisição de gêneros alimentícios (CESTAS BÁSICAS) a fim de efetuarmos Registro de preços com a ata vigente pelo período de 12 (doze) meses, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Monte Negro/RO, em decorrência do novo Coronavírus COVID-19, nos termos do edital e dos seus anexos. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 112/SEMDES/2021, DATA

DE ABERTURA: **11/02/2020** – HORÁRIO de Brasília: 10h00. O Edital encontra-se, sem ônus, nos sites: www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.
Monte Negro – RO, 28 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:F215197B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo Menor Preço, tendo como objeto**:** Registro de preço para futura e eventual a aquisição de alimentos processados (marmitex), em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo, visando suprir as demandas das seguintes secretarias: SEMOSP, SEMDES, SEPAGRI E SEGAFIN**,** por um período de 12 (doze) meses, nos termos do edital e dos seus anexos. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1017/SEMOSP/2020, DATA DE ABERTURA: **11/02/2020** – HORÁRIO de Brasília: 12h00. O Edital encontra-se, sem ônus, nos sites: www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 28 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:84E12B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Extrato de Termo de aditivo n°1 à Ata de Registro de Preços nº.4/SAAE/2020, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (tubos de PVC e outros) e permanentes (serra tico-tico, carrinho de mão e oturos), visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. decorrente de Pregão n° 1/2020, que entre si celebram SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE e a RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 32.785.799/0001-65. Aditivam, reequilibrio financeiro na importância de R$ 8.018,00 (oito mil e dezoito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 28 de janeiro de 2021.

Superintendente
SAAE

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:083E06A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 03/2021.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo N. 011/2021, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA O EXERCICIO DE 2021.**
A favor de**: L. R. S. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SIMOURA LTDA.** No valor Total: R$. R$ 2.051,38 (dois mil e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 28 de janeiro de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da CPL
Portaria Nº004/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E29B4712

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação Inexigibilidade de Licitação do dia 21 de janeiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XII, N° 2886, Processo Administrativo n° 19-1/SEMECET/2021, onde se lê, Valor R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais). Leia – se Valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Publique – se

Nova União – RO, 28 janeiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2CD13B02

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20-1/2021

INTERESSADO: Semecet

OBJETO: Pagamento de agua tratada, da Semecet e das Escolas: Professor Marcos Adriano Issler e Manoel Francisco de Oliveira, pelo período estimativo de 12 meses.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 012/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, inscrita no **CNPJ n. 05.914.254/0001-39,** no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4C25E911

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27-1/2021

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Pagamento de agua tratada, do Hospital Municipal Expedito Gonçalves, Casa da Gestante e Unidade Básica de Saúde e Academia de Saúde.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 27-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 007/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, inscrita no **CNPJ n. 05.914.254/0001-39,** no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0B3DCE0C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06-1/2021

INTERESSADO: Semplacaf

OBJETO: Pagamento de água tratada, do prédio da prefeitura, pelo período estimativo de 12 meses.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 06-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 09/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, inscrita no **CNPJ n. 05.914.254/0001-39,** no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:613D67F2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18-1/2021

INTERESSADO: Semecet

OBJETO: Pagamento de energia, da Semecet e das Escolas: Professor Marcos Adriano Issler e Manoel Francisco de Oliveira, Pólo Paulo Freire, Pólo Antonio Carlos, pelo período estimado de 12 meses.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 010/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, inscrito no **CNPJ n. 05.914.650/0001-66,** no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A243A04

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46-1/2021

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Pagamento de energia, do Hospital Municipal Expedito Gonçalves, Casa da Gestante e Unidade Básica de Saúde e Academia de Saúde.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 46-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 08/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, inscrito no **CNPJ n. 05.914.650/0001-66,** no valor de R$ 34.287,66 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:41EB1B51

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19-1/2021

INTERESSADO: Semcet

OBJETO: Pagamento de tarifas telefônicas, da Semecet e das Escolas: Professor Marcos Adriano Issler e Manoel Francisco de Oliveira, pelo período estimativo de 12 meses.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 11/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Oi Brasil Telecom S/A, inscrito no **CNPJ n. 76.535.764/0001-43,** no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B6EF8300

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24-1/2021

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Pagamento de tarifas telefônicas, do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira e Unidade Básica de Saúde.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 24-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 06/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Oi Brasil Telecom S/A, inscrito no **CNPJ n. 76.535.764/0001-43,** no valor de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4A70E730

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64-1/2021

INTERESSADO: Semosp

OBJETO: Pagamento de despesa com COSIP.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 64-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 15/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, inscrito no **CNPJ n. 05.914.650/0001-66,** no valor de R$ 51.737,51 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C90A7F95

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42-1/2021

INTERESSADO: Semplacaf

OBJETO: Serviços de publicações de atos municipais no Diário Oficial do Estado (DOF).

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 42-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 14/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ n. 03.693.136/0001-12,** no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D4F10DA3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69-1/2021

INTERESSADO: Semas

OBJETO: Cobrir despesas com pagamento de licenciamento anual dos veículos da semas.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 69-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 13/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, inscrito no **CNPJ n. 15.883.796/0001-45,** no valor de R$ 1.054,96 (Hum mil cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C10426BA

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73-1/2021

INTERESSADO: Semosp

OBJETO: Cobrir despesas com pagamento de licenciamento anual dos veículos da semosp.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 73-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 16/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, inscrito no **CNPJ n. 15.883.796/0001-45,** no valor de R$ 2.822,48 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F07E577F

P M N U - RO
O CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL- CMAS

Em reunião realizada no dia 28 de Janeiro de 2021
Com registro em ata de n° 111, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art° 1 – Fica aprovado os critérios para fins de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Politica Municipal de Assistência Social, nos termos do Anexo I dessa resolução;

Art° 2- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art° 3 – publique-se, registre e cumpra-se.

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

Estabelece os critérios municipais para fins de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Politica Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2021, no uso da competência conferida pela lei municipal nº 18 de 26 de março de 1997;
Considerando o disposto na Lei nº 8742 de 7 de dezembro de 1993, que aprova a Lei Orgânica da Assistência Social, e;
Considerando o disposto na Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;
Considerando o disposto na Resolução nº 39 de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
Considerando o disposto na Lei nº 740, de 11 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o sistema único de assistência social – SUAS do município de Nova União dá outras providencias, especialmente os artigos 30 a 54 que tratam dos benefícios eventuais;
Considerando a lei Municipal n° 734, de 10 de novembro de 2020, que regula a concessão dos benefícios eventuais da política de assistência social dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios municipais para fins de concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do município de Nova União – RO;
Art. 2º Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão social básica de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
§1° O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas;
§2° O município deve garantir igualdade de condições no acesso ás informações e à fruição do benefício eventual;
§3° É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
Art. 3° São formas de benefícios eventuais ofertados no município:
I – Auxilio funeral;
II – Auxilio alimentação – Cesta Básica;
III – Auxilio aluguel social;
Art. 4° O auxílio-funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços ou em pecúnia, com custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, translado, entre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e respeito à família beneficiada, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos) reais.
Parágrafo Único: Em casos de famílias compostas exclusivamente por idosos ou pessoas com deficiência, o benefício poderá ser concedido, mesmo que a renda per capita seja superior a ¼ do salário

mínimo, com a condição de parecer técnico emitido pelo técnico de referência Assistente social e psicólogo.
Art 5° O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será concedido da seguinte forma:
§1° Custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
§2º Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidade advinda da morte de um de seus provedores ou membros
§3º Ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento que este se faz.
Art. 6º São documentos necessários para requerer o auxílio funeral:
I – Atestado de óbito;
II – Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (grupo familiar, cuidador), desde que o comprovante de residência seja do próprio município;
III – Comprovante de renda de todos os membros da família;
IV – Documentos pessoais do falecido e do requerente.
Art. 7º O auxilio funeral deverá ser solicitado em até trinta (30) dias a partir da data do óbito.
Art.8º O município prestará o auxílio funeral diretamente pelo CRAS ou Secretaria Municipal de Assistência Social.
§1° Quando se tratar de usuário da Política de assistência social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria Municipal de Assistência Social se responsabilizará pelas despesas recorrentes do auxílio funeral.
Parágrafo Único: O auxilio funeral será assegurado ás famílias que comprovem residência no município e será pago diretamente a prestadora de serviço.
Art. 11º O auxilio funeral será devido a família em número igual ao da ocorrência desse evento.
Art. 12° O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos Serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Art. 13º O benefício eventual, na forma de auxilio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em forma de cesta básica.
Art. 14º O alcance do benefício auxilio alimentação é a cesta básica, destinada á família, e será concedido nos seguintes termos:
I- Insegurança alimentar causada pela falta de serviços de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
II- Deficiência nutricional, causada pela falta de alimentação balanceada e nutritiva;
III- Nos casos de emergência e calamidade pública;
IV- Após avaliação do profissional de assistência social que emitirá relatório atestando ou não a condição de vulnerabilidade do cidadão ou familiar.
Parágrafo Único: O período de concessão deste benefício é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa para tanto e não podendo, exceto nos casos de calamidade pública, ser superior a 12 meses, sendo que em todos os casos, caberá a realização de relatório mensal pelo profissional da assistência social que deverá informar a cessação da condição de vulnerabilidade a qualquer tempo para fins de cessação de benefício.
Art. 15º São documentos necessários para requerem o auxílio alimentação:
I- Número de identificação social – NIS, extraído no CADÚNICO do Governo Federal;
II- Estar inscrito e com o cadastro atualizado no Cadastro Único do Governo Federal;
III- Documento de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto;
IV- Certidão de nascimento e/ou casamento (SE HOUVER)
V- CPF;
VI- Comprovante de residência somente do titular do benefício;
VII- Comprovante de renda de todos os membros ou declaração de renda;
VIII- Declaração que exerce ou exercia trabalho informal ou autônomo, indicando qual atividade;
IX- Carteira de trabalho, para os maiores de 18 (dezoito) anos (SE HOUVER).
Art. 16° A cesta básica será composta dos seguintes itens:
2 pacotes de arroz agulhinha tipo 1,
2 pacotes de açúcar cristal, unidade com 2 kg;
2 litros de óleo refinado de soja,
1 pacote de sal refinado e iodado, unidade com 01 kg;
1 pacote de fubá fino com 01 kg;
02 pacotes de 01 kg de feijão;
01 pacote de 500 gr de café torrado e moído de boa qualidade;
1 extrato de tomate;
1 pacote de macarrão, unidade com 500 gr;
1Margarina vegetal, embalagem com 500 gr;
01 tempero alho e sal, embalagem com 300 gr;
02 litros de leite;
01 pacote de farinha de trigo, unidade com 01 kg;
01 pacote de biscoito salgado;
01 pacote de biscoito doce;
01 pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades;
01 esponja de limpeza dupla face;
01 sabão em pó, saco com 01 kg;
01 sabão em barra, contendo 05 unidades de 200 gr;
01 detergente neutro, unidade com 500 ml;
01 pacote de papel higiênico, 60 mt c/4
02 sabonetes, unidade com 90gr;
01 creme dental com flúor, unidade com 90 gr.
Art.17º O benefício de aluguel social é um benefício que se constitui na prestação temporária, não contributiva da assistência social garantindo as famílias em situações de emergência, calamidade e risco social, prevendo o pagamento de aluguel no valor de R$300,00 (trezentos reais) mensais por família.
§1° Caberá a Defesa Civil ou Corpo de Bombeiro averiguar e decidir os casos de calamidade e emergência.
§2° Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social analisar e decidir mediante relatório social os casos das famílias que se encontrarem em risco social.
Art. 18º O alcance de benefício aluguel social é destinado a:
I – Famílias que estejam residindo em área pública, respeitando os critérios do art. 22 da Lei nº 8.742 de 1993;
II – Famílias que estiverem inscritas no cadastro único de sistema único da assistência social – SUAS;
III – O auxilio será concedido no prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez a critério da administração municipal, após a avaliação com diagnostico da vulnerabilidade e o risco social;
IV – A forma de pagamento será mediante deposito bancário em nome do beneficiário, o qual deverá comprovar o aluguel por meio de contrato firmado com o detento do imóvel.
§1° Após o primeiro pagamento do aluguel social, as demais parcelas ficarão sujeitas a comprovação por parte do beneficiado do pagamento do aluguel no mês anterior;
Art. 19º A presente resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Nova União, de 28 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8CD98CC6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 25/01/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
	Chegada: 25/01/2021	**Valor Unitário**	R$ 163,15
Ji-Paraná	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ 163,15
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural

Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, no dia 27/01/2021 as 03:00 horas da amanhã com retorno no mesmo dia as 19:00 horas, a pedido da Secretario de Saúde, aonde conduziu os pacientes Gilza Viana Siqueira e Adima Maria Oliveira para hospital do amor e na policlínica Osvaldo Cruz.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO	Autorizado Em: 28/01/2020.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:84D59BA8

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2021

Referente ao Contrato nº 002/2020

Celebração: 22.01.2021

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa J. l. Pereira – Me.

Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditivar o Contrato nº 002/2020, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de internet fibra ótica. Conforme a necessidade de continuidade dos serviços tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo do contrato por um período de 12(doze) meses a partir de 25 de janeiro de 2021.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Fonte de recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global do presente termo é de **R$ 3.851,16** (três mil e oitocentos cinquentas e um reais e dezesseis centavos).

Empenho nº 67/2021
Processo nº 1055 -1/2019

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:88625D13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 002/IPSNH/2021

PORTARIA N° 002/IPSNH/2021
O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1108/2018.

Considerando as informações narradas no Processo N°. 004/IPSNH/2021

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO a Srª**: Andressa Raasch Feltz, Portadora do CPF: 901.330.562-87,** servidora efetiva do Instituto de Previdencia Social - IPSNH na função gratificada de Gerente Financeira e Administrativa.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de janeiro de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:B84E4341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIBILIDADE N° 01/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIBILIDADE N° 01/2020.

Foi inexigível a licitação, referente ao processo nº 159/2021, com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da TOYOTA em RO e ser de grande interesse desta Administração.
Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta dos seguintes: Função Programática 2003 – MANUT DAS ATIVIDADE DA SEMAF– 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha: 36 e 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA Ficha nº 39

APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0003-63
VALOR TOTAL R$ 28.852,97-(Vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)

Parecis/RO, 28 de Janeiro de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D903F403

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 37/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de água da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor de R$ 858,42 (oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, bairro: Pioneiros, na cidade

de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 224/2021.

Em, 27 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C230585D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/GP/2021. DE, 27 DE JANEIRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 413/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao Senhor VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ – VICE PREFEITO, inscrito no CPF n.º 644.722.802-72, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) Fonte de Recurso 10000000 – Livre, para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo administrativo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2021.

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:812F4165

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a dispensa de licitação nº 02/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de tarifa bancaria da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 1.000,00(mil reais), fornecedor Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1582-24, com Endereço: Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 335/2021.

Em, 27 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E30AFE43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 36/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de água da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 06/2021.
Em, 27 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:12186311

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 41/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de taxas para licenciamento de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), fornecedor DETRAN-RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com Endereço: Rua Doutor José Adelino nº 4477, bairro: Costa e Silva, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 50/2021.
Em, 27 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:29C10F3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a dispensa de licitação nº 11/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de material de lavanderia para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, no valor de R$ 42.160,25 (quarenta e dois mil cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos), fornecedor HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME inscrito no CNPJ nº 26.581.761/0001-78, com Endereço: Rua Rio Branco nº 2262, bairro: Centro, na cidade de Cacoal - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 355/2021.

Em, 27 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EDD304C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a dispensa de licitação nº 12/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de material de lavanderia para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, no valor de R$ 5.110,20 (cinco mil cento e dez reais e vinte centavos), fornecedor R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.306.886/0001-79, com Endereço: Rua Carlos Gomes nº 1176, bairro: Nova Pimenta, na cidade de Pimenta Bueno -

RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 359/2021.

Em, 27 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:30B15C52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a dispensa de licitação nº 10/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, no valor de R$ 12.770,85 (doze mil setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), fornecedor R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.306.886/0001-79, com Endereço: Rua Carlos Gomes nº 1176, bairro: Nova Pimenta, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 352/2021.

Em, 27 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0ADF1E27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 41/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de taxas de licenciamento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), fornecedor DETRAN-RO, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com Endereço: ST BANCARIO SUL QUADRA 04 nº 34, bairro: ASA SUL, na cidade de Brasília - DF, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 197/2021.
Em, 28 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B414EB8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 39/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de taxas de ART junto ao CAU, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN no valor de R$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais), fornecedor Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO, inscrito no CNPJ nº 15.008.662/0001-85, com Endereço: Av. Carlos Gomes nº 501, bairro: Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 79/2021.

Em, 27 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A1D7D74B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 43/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referentepagamento de taxas de Conselho Profissional/Fiscalizatório referente ao CREA da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), Fornecedor: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia CREA/RO, inscrito no CNPJ nº 04.920.948/0001-16, com Endereço: Rua Elias Gorayeb, 2.910, bairro: liberdade, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 78/2021.

Em, 28 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4EDDFDF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 43/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referentepagamento de taxas de Conselho Profissional/Fiscalizatório referente ao CREA da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), Fornecedor: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia CREA/RO, inscrito no CNPJ nº 04.920.948/0001-16, com Endereço: Rua Elias Gorayeb, 2.910, bairro: liberdade, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 78/2021.

Em, 28 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A2452388

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 42/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de energia elétrica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 10/2021.

Em, 28 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B502ED0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a Dispensa de Licitação nº 14/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aopagamento de tarifas bancárias, da Secretaria Municipal de Fazenda(SEMFAZ), no valor de R$ 20.770,32 (vinte mil, setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos), fornecedor: Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1582-24, localizado na Avenida Presidente Dutra, 840, bairro: Centro, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 204/2021.
Em, 28 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E4658AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a Dispensa de Licitação nº 15/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aopagamento de tarifas bancárias, da Secretaria Municipal de Fazenda(SEMFAZ), no valor de R$ 102,72 (cento e dois reais e setenta e dois centavos), fornecedor: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Sul Rondoniense -SICOOB CREDIP, inscrito no CNPJ nº 02.015.588/0001-82, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 775, bairro: Centro, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 118/2021.

Em, 28 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E9176FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 44/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de água da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no valor de R$ 1.275,26 (Um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 07/2020.

Em, 28 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6A9B0174

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: OUTDOC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 11.855.124/0001-75
Rua Marilia nº 88, Jardim Paulista, Paiçandu – PR

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 029/2020 – P.G.M, celebrado em 12.06.2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2021, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 1.606/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

DATA: 28 de janeiro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:88E574E2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 13/2021

PROCESSO Nº6219/2021

Da: Fiscalização Tributária – SEMFAZ
Processo: 6219/2021
Interessado/Contribuinte: Odair Alves dos Santos
CNPJ/CPF: 256.***.***-34
Endereço: Rua Rolim de Moura, nº1065, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO.
Assunto de Abertura de Processo: Desmembramento de Lote Urbano
Cadastro nº: 1291

Por meio desta, notifico a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida por esta Fiscalização Tributária, no valor total de **R$ 532,56** (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) referente ao Desdobramento do Lote Urbano com área de 481,25 m², do terreno inscrito no Setor 01, Quadra 101, Lote 09.
Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada **(art. 417 da LC nº 011/2017)**.
Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Notificação via Diário Oficial em razão da ausência de telefone para contato e o estado de calamidade.

Pimenta Bueno/RO, 25 de janeiro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____
RG/CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EBA97A79

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 14/2021

PROCESSO Nº 6636/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: Jurandir Cambui de Melo
CPF/CNPJ: 236.446.212-68
ENDEREÇO: Rua Alcinda Ribeiro de Souza, nº 1007, Alvorada, Pimenta Bueno/RO.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 5062
ASSUNTO: Taxa de Alvará de Licença de Construção Residencial – Setor 07, Quadra 15, Lote 21

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor total de R$ 782,68 (setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) referente ao **Auto de Infração nº 004/2021**, com o respectivo desconto de 70% conforme art. 255 da LC 011/2017.
Atesto que foi encaminhada a guia ao contribuinte via email/Whatsapp, tendo em vista o estado de calamidade e as medidas de enfrentamento da COVID-19.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 26 de janeiro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL. _____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4B70018F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA 01 - EDITAL N° 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução e georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de 1.400 lotes no perímetro urbano do município de Pimenteiras do Oeste.
A Presidente de CPL torna público para conhecimento dos interessados, errata ao
Aviso de Licitação, Edital 001/2021.

ONDE SE LÊ:
a)Atestado Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando levantamento aerofotogramétrico com geração de ORTOMOSAICO GEORREFERENCIADO no mínimode**12 km²**
b)Atestado Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de geodésica, utilizando receptores GNSS, com área mínima da**16 km².**
c)Atestado Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de recadastramento imobiliário**mímimo de 2000 unidades.**
d) Atestado Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de vetorização no sistema de Informações Geográficas de no**mímimo de 2.000 imóveis.**

LEIA-SE:
a)Atestado Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando levantamento aerofotogramétrico com geração de ORTOMOSAICO GEORREFERENCIADO no mínimode**02 km².**
b)Atestado Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de geodésica, utilizando receptores GNSS, com área mínima da**02 km².**
c)Atestado Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de recadastramento imobiliário**mímimo de 700 unidades.**
d) Atestado Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de vetorização no sistema de Informações Geográficas de no**mímimo de 700 imóveis.**

Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteias@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizado a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, situada na Av. Brasil, 893, Centro -CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Pimenteiras do Oeste, 28 de janeiro de 2021.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:19E0346A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 36/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de janeiro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

RETIFICAR a data de nomeação da senhora Vanessa Ferreira Paiva do cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) por meio da Portaria nº 09/2021GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 2882, no dia 15/01/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"… a contar do dia 12 de janeiro de 2021".
Leia-se:
"… a contar do dia 01 de fevereiro de 2021".

Dê-se ciência e cumpra-se.

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3FE6F60A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 025/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 025/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a suspensão dos trabalhos,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir do dia 28 de janeiro de 2021, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0029/CD/PGM/2020, que contém anexo o Processo nº 08.00427-000/2019/PGM, instaurado por intermédio da Portaria nº 090/CD/SPPD/PGM/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 2670, em 13.03.2020, a fim de apurar suposta conduta disciplinar no âmbito da SEMUSA.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2F8A76D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 007/GAB/PGM/2021

Portaria n° 007/GAB/PGM/2021

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2021.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER a substituição do servidor **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro 28325, para o cargo de Subprocurador de Processo Disciplinar e Sindicância, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, do período de 28/01/2021 a 03/02/2021, em razão do retorno do titular **HAILTON OTERO ARAÚJO**, que se encontrava de férias.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:87810071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 025/PGM/2021

EXTRATO Nº 025/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00002-000/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED,
CONTRATADA: EMPRESA H. R. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,
ESPÉCIE:Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015,
OBJETO:Serviços de segurança patrimonial armada para atender as unidades administrativas e escolares desta Prefeitura de Porto Velho, observadas as disposições do edital Pregão Eletrônico n° 062/2014 e seus anexos, notadamente o Anexo II, Projeto Básico, do referido edital, para atender a Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 20.01.2021, com fundamento na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED às fls. 38.160 – 38.162 dos autos.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo a SEMED informa que estão previstos no Projeto/Atividade nº 09.01.12.122.0313.2.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.11, no valor de R$ 9.707.370,24 (Nove milhões, setecentos e sete mil, trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), fl. 38.154.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1317FCD8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (512ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (512ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RECEBIMENTO DE QUESTIONAMENTOS PROVENIENTES DA EQUIPE RADAR PPP, ACERCA DO PMI Nº 003/2016, REFERENTE A CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS – CEASA.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Seis de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O

Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Décima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RECEBIMENTO DE QUESTIONAMENTOS PROVENIENTES DA EQUIPE RADAR PPP, ACERCA DO PMI Nº 003/2016, REFERENTE A CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS – CEASA.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou que no último dia 31 de dezembro de 2020, o Conselho Gestor recebeu através do e-mail oficial do CGP/PVH, solicitação de esclarecimentos proveniente da empresa Radar PPP, acerca do tema: Central de Distribuição e Abastecimento de Alimentos – CEASA. Seguidamente cientificou que a referida empresa informou estar desenvolvendo estudos acerca de projetos de parceria público-privada e concessões de Centrais de Abastecimento e Distribuição de Alimentos e vem acompanhando, desde 2016, o projeto de concessão da Ceasa do Município de Porto Velho, iniciado por meio do Procedimento de Manifestação de Interesse do edital Nº 01/2016, atinente a realização de estudo técnicos visando a implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos da Central de Abastecimento e Distribuição de Alimentos no município de Porto Velho. Continuou informando que a empresa Radar PPP, embasou-se na 507ª reunião deste Conselho Gestor, ocorrida em 09 de dezembro de 2020, onde fora deliberado acerca de questionamentos enviados por meio do Ofício Circular Nº009/2020/ASOV/SGG, para também questionar o que segue: 1. Se o estudo iniciado por meio do PMI Nº 003/2016 continua vigente é possível de procedimento licitatório?; 2. Apesar dos estudos do PMI Nº 003/2016 terem sidos assumidos pela SEAGRI, considera-se que será realizada uma possível concessão do CEASA do Estado de Rondônia, sendo assim pode-se considerar que serão realizados procedimentos licitatórios diferentes para cada estudo?; 3. Qual a situação atual do projeto da CEASA do município de Porto Velho. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freiras Martins, sugeriu que a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva, realizasse o levantamento da atual conjuntura do projeto na pasta pertinente ao estado de Rondônia, e trouxesse tais informações para este Conselho Gestor em reunião posterior para deliberação dos membros. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Décima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 06 de janeiro de 2021.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F652577A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (513ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (513ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS REPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS PROVENIENTES DA EQUIPE RADAR PPP, ACERCA DO PMI Nº 003/2016, REFERENTE A CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS – CEASA.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Oito de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS REPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS PROVENIENTES DA EQUIPE RADAR PPP, ACERCA DO PMI Nº 003/2016, REFERENTE A CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS – CEASA.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, reiterou os membros acerca dos questionamentos realizados via e-mail oficial do CGP/PVH, provenientes da empresa Radar PPP, em virtude do estudo de viabilidade para implantação e operação de uma central de abastecimento e distribuição de alimentos do Município de Porto Velho, com os seguintes questionamentos: 1.Considerando a Ata da 507ª Reunião do CGPPVH, no qual há o informe de que os estudos foram assumidos pela SEAGRI, podemos considerar que o projeto, da CEASA Municipal de Porto Velho, iniciado por meio do PMI n.º 003/2016 continua vigente para um possível procedimento licitatório; ou pode-se entender que este projeto está cancelado em virtude dos Estudos Estaduais?; 2. Apesar dos estudos do PMI n.º 003/2020 terem sidos assumidos pela SEAGRI, considera-se que será realizada uma possível concessão do CEASA do Estado de Rondônia; sendo assim podemos considerar que serão realizados procedimentos licitatórios diferentes para cada estudo, sendo: 01 processo licitatório para a CEASA de Porto Velho-RO e 01 processo licitatório para CEASA do Estado de Rondônia? 3.Qual a situação atual do projeto da Ceasa do Município de Porto Velho, vinculado ao Edital n.º 003/2016?. Em prosseguimento solicitou que o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, relatasse aos presentes a resposta dos referidos questionamentos. De posse da palavra, o Gestor de Engenharia e Projetos, informou que a Prefeitura Municipal de Porto Velho através do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, publicou em setembro de 2016 o chamamento público PMI Nº 003/2016 alusivo à

concessão para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos da central de abastecimento e distribuição de alimentos do Município de Porto Velho, modelo CEASA. Prosseguindo, enfatizou que o respectivo procedimento fora encerrado em virtude a falta de interessados, possivelmente em virtude de uma incerteza do setor privado em vista a proximidade à época, do período eleitoral. Relatou que o Governo do Estado de Rondônia está em fase de estudo do projeto de construção da CEASA, formado por uma comissão de técnicos da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, da Empresa Brasileira de pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, da Agência de Defesa Agropastoril – IDARON, Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços públicos – DER, Superintendência de Desenvolvimento de Porto Velho. Em prosseguimento, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins enfatizou que a referida comissão está em fase de estudo de viabilidade e, por hora, não há indicação ou solicitações por entes da prefeitura municipal para que seja reaberto outro procedimento com foco na concessão de uma CEASA. Por fim, sugeriu que tais respostas fossem encaminhadas a equipe da Radar PPP, via e-mail oficial do CGP/PVH. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Décima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 08 de janeiro de 2021.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BF47ABA5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (514ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (514ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RECEBIMENTO DE QUESTIONAMENTOS PROVENIENTES DO ESCRITÓRIO ESBER & SERRATE ADVOGADOS ASSOCIADOS ACERCA DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ – EFMM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Onze de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Décima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RECEBIMENTO DE QUESTIONAMENTOS PROVENIENTES DO ESCRITÓRIO ESBER & SERRATE ADVOGADOS ASSOCIADOS ACERCA DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ – EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo informou aos membros presentes acerca do recebimento, via e-mail oficial do CGP/PVH, de questionamentos acerca da concessão do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM, no último dia 08 de janeiro de 2020, enviados pela Srª Larissa Ribeiro Andrade, representante do departamento administrativo do Escritório Esber & Serrate Advogados Associados, localizado na cidade de Porto Velho, e seguidamente solicitou que a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva, relatasse o teor dos referidos questionamentos. Sem demora, a Assessora Técnica, informou que se trata de dois questionamentos, sendo o primeiro: Caso os interessados queiram realizar visita/vistoria técnica nos espaços da EFMM, de que forma poderá ser feito o agendamento?; E o segundo: A presente concessão será somente para fins de abertura de estabelecimentos de cultura/alimentação ou também para prestação de serviços (limpeza e conservação, vigilância, etc.)?. De pronto, em resposta ao primeiro questionamento, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, informou que os interessados devem se dirigir ao departamento de cultura da Fundação Cultural de Porto Velho de porto velho para agendamento de visita técnica no Complexo. Em seguida, em resposta ao segundo questionamento, o Gestor Contábil. Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, informou que a concessão será feita para administração de todo o Complexo, de forma que os pontos comerciais e outros equipamentos, serão sublocados e/ou explorados pela empresa concessionária, bem como, os serviços de limpeza, conservação e vigilância do Complexo. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, sugeriu que a Suporte Administrativo, Singredi Sousa Lima, colete as informações aqui mencionadas, e responda a Srª Larissa Ribeiro Andrade, representante do departamento administrativo do Escritório Esber & Serrate Advogados Associados. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Décima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 11 de janeiro de 2021.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:50D7AA9C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (515ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (515ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. INFORMES ACERCA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Treze de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Décima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. INFORMES ACERCA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos presentes que dia 12 de janeiro de 2021, foi realizado das nove as dez da manhã, no Mercado Cultural de Porto Velho, a segunda audiência pública para a concessão do complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM, relatou que a audiência fora por realizada por meio virtual, devido as recomendações de distanciamento social por conta da pandemia de coronavírus (COVID 19), com transmissão ao vivo nos canais da prefeitura no Youtube, e Facebook da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL. Informou que a mesa fora composta por este Secretário Executivo do Conselho Gestor; pelo presidente da Funcultural, Márcio Miranda, e como mediador, o senhor Altair Santos, também da Funcultural. Cientificou que a dinâmica se deu por apresentação de vídeo institucional com imagens da revitalização do Complexo, e logo após foi realizada uma rápida fala dos membros da mesa, onde o presidente da Funcultural, Márcio Miranda, ressaltou que com essa iniciativa, a Prefeitura não somente faz a reparação histórica, como também, sinaliza avanço para a nossa cidade e sua população, com uma edificação grandiosa e significativa que ressalta boa parte do acervo da antiga ferrovia, num conjunto de acesso ao público que agregará espaços e ações de lazer, história, cultura, turismo, gastronomia e abre possibilidades de investimentos em negócios que, além da contemplação e bem-estar, propiciem a geração de emprego e renda. Continuando, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, relatou que após a fala do Presidente da Funcultural, o senhor Altair Santos, fez a leitura dos questionamentos que não puderam ser respondidos na audiência anterior, devido ao limite de tempo estipulado para a realização da audiência pública, e que assim foram prontamente respondidos pelos membros da mesa, e em seguida foi aberto espaço para novas perguntas, onde puderam ser esclarecidas questões relativas a concessão do complexo, e também fora informado que as demais perguntas que não puderam ser respondidas na referida audiência, serão respondidas via e-mail ou telefone, conforme informado pelo mediador. Finalizou informando que como ato seguinte, a mesa encerrou a audiência com as considerações finais, e como ato final foi apresentado vídeo institucional com a descrição de cada edificação revitalizada e seu novo uso. Cientificou que finalizadas as audiências públicas, os ritos processuais darão continuidade para que logo seja dado o start à licitação de um concessionário para o complexo. Algumas alterações foram propostas afim de sanar pendências no estudo de concessão, sendo: como será feita a climatização do galpão 3 (três) que contempla os restaurantes e a vigilância por câmeras para o auxílio na segurança e conservação do complexo turístico. Informou que seriam levadas em consideração as propostas e que por isso o Conselho Gestor teria que atualizar os dados de investimentos a realizar pelo futuro Concessionário. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Décima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 13 de janeiro de 2021.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3235EEE3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (516ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (516ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. INFORME ACERCA DA APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia 21 de janeiro de Dois Mil e Vinte e Um, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Décima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. INFORME ACERCA DA APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo informou que a reunião ocorrera de forma virtual pelo aplicativo denominado *Google Meet*, e contou com a presença dos senhores, Yaylley Jezini, Engenheiro Ambiental, e Álvaro Mendonça, Secretário Municipal, ambos da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, e de membros desse Conselho Gestor, sendo eles: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo; Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, Gestor Contábil; Saimo Melo Lopes, Gestor de Engenharia e Projetos e Ligiane Alves da Silva, Assessora Técnica. Relatou que também se fizeram participantes: Lucas Bezerra Silva, Engenheiro Civil e Emanuel Schott, Engenheiro Ambiental, ambos da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB; e Eudinéia Coelho Galvão, Assessora Técnica Administrativa da Superintendência Municipal de Licitações – SML, e membra do Grupo Técnico de Trabalho e da Comissão de Coordenação que dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento, Politica Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e do respetivo Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Seguidamente, solicitou que a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva relatasse os pontos principais debatidos na reunião. Sem demora, a Assessora Técnica, informou que a reunião iniciou-se abordando o Organograma da Coordenaria de Saneamento e Restauração Ambiental que contará com 2 diretorias e 7 divisões departamentais e 3 assessorias, sendo: Diretoria de Saneamento Básico e Diretoria de Restauração Ambiental; Divisão de Resíduos Sólidos, Divisão de Drenagem Urbana, Divisão de água e Esgoto; Divisão de Gestão de Contratos de Saneamento, Divisão de Cadastro de AIA, Divisão de Topografia; Divisão de Contrato de Recuperação e Assessoria nível 1, 2 e 3. Sem delongas, a Assessora Técnica, dissertou que as metas de saneamento seguem as metas do Plano Nacional de Saneamento, onde em horizonte temporal se dará da seguinte forma: Imediato – 3 anos (2021-2023); Curto Prazo – 4 a 8 anos (2024-2028); Médio Prazo - 9 a 12 anos (2029-2034); Longo Prazo – 13 a 20 anos (2035-2040). Em seguida, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, citou o planejamento inicial das atividades a serem desenvolvidas para os próximos 6 meses, tendo em vista os seguintes eixos: Governança: Programa de governança para gestão pública; Água: Programa de Controle e Redução de Perdas, Programa de Finalização das obras de Ampliação do SAA (PAC) e Revitalização de Estruturas em Operação, Programa de ampliação dos sistema de abastecimento de água e revitalização dos sistemas existentes dos distritos; Esgoto: Programa de ampliação do sistema de esgotamento sanitário e adequação dos sistemas independentes existentes, Programa de regulação das soluções alternativas inadequadas de afastamento e tratamento de esgoto, Programa de ampliação do sistema de esgotamento sanitário e adequação dos sistemas existentes nos distritos; Resíduos: Destinação final adequada dos resíduos de Porto Velho e recuperação de passivos de Vila Princesa, Programa de Coleta Seletiva Municipal, Programa de Coleta Seletiva Solidária, Programa de limpeza urbana, Programa de controle dos grandes geradores e geradores de resíduos especiais, Programa de gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e Programa de coleta e limpeza urbana distrital; Drenagem: Programa de macrodrenagem e controle de inundação, programa de micro drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e Programa de drenagem sustentável. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, ressaltou acerca da importância dessa coordenadoria para o município, tendo em vista que o saneamento básico começa por sua influência na saúde, qualidade de vida e no desenvolvimento da sociedade como um todo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Décima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 21 de janeiro de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E4081B5D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (517ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (517ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. INFORME ACERCA DA ALTERAÇÃO DO ESTUDO ECONOMICO REFERENTE AO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia 22 de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Décima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. INFORME ACERCA DA ALTERAÇÃO DO ESTUDO ECONOMICO REFERENTE AO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, cientificou que após as audiências públicas que discutiram a concessão do Complexo da estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM, e em conformidade com as sugestões feitas pelos participantes das audiências públicas, em relação a climatização do galpão 3 (restaurantes), foi realizada a alteração das planilhas do estudo econômico, relativas ao investimento projetado inicialmente, para um valor suficiente para cobrir os gastos com a aquisição de aparelhos climatizadores, bem como, a instalação de câmeras de monitoramento para auxiliar na manutenção da segurança do espaço. Informou que com a alteração do investimento inicial projetado, as planilhas de depreciação, DRE, os índices econômicos e o payback (tempo de retorno do investimento), se alteraram e mudaram consideravelmente a viabilidade econômica do empreendimento. Explicou que mesmo com as alterações realizadas, o empreendimento ainda demonstra viabilidade econômica, conforme fora evidenciado nos estudos elaborados por este Conselho Gestor. Informou que os estudos com as alterações, seguem para a Fundação Cultural de Porto Velho para que sejam incluídos no processo de concessão, e para que seja dada a devida publicidade da peça técnica para toda a municipalidade e seus respectivos interessados. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes questionou se a adequação do termo de referência ficaria a cargo da Funcultural. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, explicou que os próximos passos ficam a cargo da Fundação Cultural de Porto Velho que deverá adequar o termo de referência, bem como, minuta do edital para a futura concessão. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Décima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 22 de janeiro de 2021.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6267ECE8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (518ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (518ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DA ANALISE DO CADERNO ECONOMICO-FINANCEIRO DA AUTORIZADA NO PMI 001/2018, AEGEA PARTICIPAÇÕES S/A, REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia 25 de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Décima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida

reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DA ANALISE DO CADERNO ECONOMICO-FINANCEIRO DA AUTORIZADA NO PMI 001/2018, AEGEA PARTICIPAÇÕES S/A, REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, Márcio Martins Freitas, passou a palavra ao Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, para que o mesmo explanasse conforme suas ressalvas referentes aos estudos econômico-financeiro dos autorizados do PMI de nº 001/2018, cujo objeto se referente ao sistema de abastecimento de água e esgoto do município. De posse da palavra, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, iniciou a sua apresentação informando que faria a leitura ponto a ponto do caderno econômico, conforme cópia distribuída pela Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima, no intuito de inteirar todos os membros acerca das minucias econômicas do referido caderno, para elucidar e esclarecer qualquer ressalva que os demais gestores e técnicos poderiam apresentar sobre o estudo. Elucidou que a autorizada AEGEA PARTICIPAÇÕES S/A, atendeu a alguns requisitos do edital do PMI nº 001/2018, porém que não adentraria na pauta, por tratar de um documento que seria apresentado juntamente com o término da leitura das demais autorizadas. Destacou que a avaliação econômica e financeira de um investimento para os acionistas, depende essencialmente da capacidade futura que o empreendimento tem de gerar caixa, esta capacidade deve em princípio, gerar um fluxo de caixa operacional suficiente para honrar os seus compromissos, bem como investimentos, amortizações e juros. Explicou que tais projeções econômico-financeiras se apoiam nas premissas provenientes do estudo técnico realizado à Prefeitura de Porto Velho. Salientou ainda que conforme leitura do caderno técnico, a autorizada apresentou as seguintes premissas para elaboração do seu projeto econômico, sendo elas: Quantificação da demanda do serviço; Base da receita (Faturamento); Investimentos; Custos e despesas operacionais; Premissas tributárias; Premissas de amortização e depreciação dos investimentos e Relatórios econômico-financeiros. Observou ainda que a empresa apresentou anexo aos estudos, planilhas detalhadas em Excel, para melhor acompanhamento dos gráficos, o que facilita a análise do Conselho Gestor. Destacou que consta no caderno econômico-financeiro, toda a estruturação do atual estágio da concessão. Continuadamente, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, relatou acerca da importância de avaliar quanto aos investimentos aplicados, corroborando com a necessidade da equipe técnica, alinhar o caderno econômico, juntamente com o caderno de técnico, visto que são diversos investimentos apresentados na documentação da autorizada, que precisa estar conectada uma obra/serviço. De pronto, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, concordou com o explanado pelo Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, sobre esses pontos, bem como acrescentou que a autorizada AEGEA PARTICIPAÇÕES S/A, levou em consideração em seu estudo a taxa mínima de atratividade ou popularmente conhecida como taxa do investidor, na qual é um conceito econômico que representa o mínimo que um investidor se propõe a receber quando se faz um investimento, bem como observou que os resultados obtidos indicam que o projeto se encontra na faixa de viabilidade, pois sua taxa de atratividade é superior as taxas consideradas para o capital próprio, o tempo em que o projeto remunera o investimento é atrativo bem como a sua VPL será positiva. Por fim, o Secretário Executivo, Márcio de Freitas Martins, sugeriu que a análise dos cadernos econômicos fosse alinhada em conjunto com a análise dos cadernos técnicos e fosse apresentada em reunião posterior a este Conselho Gestor. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Décima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 25 de janeiro de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:88F2BE9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (519ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (519ª) QUINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DA ANALISE DO CADERNO ECONOMICO-FINANCEIRO DA AUTORIZADA NO PMI 001/2018, BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A, REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia 26 de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de

setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Décima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DA ANALISE DO CADERNO ECONOMICO-FINANCEIRO DA AUTORIZADA NO PMI 001/2018, BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A, REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, Márcio Martins Freitas, passou a palavra ao Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, para que o mesmo explanasse conforme suas ressalvas referentes aos estudos econômico-financeiro dos autorizados do PMI de nº 001/2018, cujo objeto se referente ao sistema de abastecimento de água e esgoto do município. De posse da palavra, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, iniciou a sua apresentação informando que faria a leitura ponto a ponto do caderno econômico, conforme cópia distribuída pela Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima, no intuito de inteirar todos os membros acerca das minucias econômicas do referido caderno, para elucidar e esclarecer qualquer ressalva que os demais gestores e técnicos poderiam apresentar sobre o estudo. Elucidou que a autorizada, BRK Ambiental Participações S.A apresentou suas premissas econômicas, desde prazo de concessão, regime de tributação, taxa interna de retorno, payback, VPL e demais itens inerentes ao estudo econômico. Salientou que para avaliar um projeto de investimento, utilizam-se diversos indicadores que podem ser cotejados com outras alternativas de investimento. Explicou que em geral, utiliza-se informações obtidas dos modelos que indicam a taxa de retorno, o VPL do fluxo de caixa considerando uma determinada taxa definida pelo investidor e o período em que o fluxo de caixa se alterna de negativo para o positivo, indicando o momento em que o caixa gerado conseguiu cobrir o investimento e iniciará a remuneração ao investidor. Todavia, o Gestor Contábil, solicitou ainda a dilação de prazo para apresentação da análise do caderno econômico-financeiro da autorizada Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, na qual até o presente ato aqui registrado, não havia sido concluída. Ato Contínuo, os membros deliberaram por unanimidade pela solicitação do Gestor Contábil. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Décima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 26 de janeiro de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B8E38766

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.507/I DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **ELMERSON PEREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.423/I, de 21 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4869D011

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.533/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação do servidor **FRANCISCO DOS SANTOS CARDOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.406/I, de 21 de janeiro de 2021.

Onde se lê: FRANCISCO DOS SANTOS CARDOSO

Leia-se: FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3B8A3260

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.534/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação do servidor **FRANCISCO RAFAEL CHAGAS DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.466/I, de 25 de janeiro de 2021.

Onde se lê: FRANCISCO RAFAEL CHAGAS DE SOUZA

Leia-se: FRANCISCO RAFAEL CHAVES DE SOUZA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EA9C9BDC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.535/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **CHRISTIANO JOSÉ SARAIVA AGUIAR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação, CC-15, Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.500/I, de 26 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ABCE57B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.536/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **JAIANA CÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.522/I, de 27 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:508731DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.537/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **EDMEIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Artes, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.473/I, de 25 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3A8083F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.540/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Membro de Comissão Permanente de Licitação, CC-16, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E49708DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.541/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

SAIMO MELO LOPES	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CC-16
DAFFINI MARIA MATHEUS GOUVEIA	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:33BEE5A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.542/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

FABIANO BARBOZA CAMARA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ISABEL FERREIRA CRUZ	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:351F679C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.543/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

RENERSON CUNHA JOAREZ	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RAIMUNDO XAVIER SOARES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
IRIS LUCENA DE PADUA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ISABEL FERREIRA CRUZ	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DA OCUPAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B56AAC84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.544/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CAROL ARAUJO DE ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FDC2035C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.545/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TERNILES SOUZA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F92D3FB3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.548/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

NEILA LIMA DE ARAUJO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAQUEL LIRA GUIMARAES CARVALHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DANIELLE ALVES DE ARAUJO LIMA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0832A533

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.549/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

FABRÍCIA BENIGNO RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MAURÍCIO LIMA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAILDA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
BRUNO UCHOA DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D87E2455

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.550/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANDERSON QUINDERE DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Ação Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:427D0E3F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.551/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL	CC-11
ANDERSON QUINDERE DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTES	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CD997213

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.552/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROSIVANDA PRESTES FERREIRA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Administrador de Mercado, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2424A757

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.553/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

EDMEIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
VANDERLEY SANTANA DE LIMA	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6
RIDSON VALLOS FIGUEIREDO NETO	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A74B1624

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.554/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DANIELLE ALVES DE ARAUJO LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E9BCA428

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.539/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

ELSIE WINTE SHOCKENES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
GABRIELLE LAISSA MANSO IBERNEGARAI	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
LAILA SILVA DE SENA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
THALLYA THAMIRES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
ROSANGELA FEITOSA REIS BATISTA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
GERALDA AUREA NELSON BATISTA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
JOVENTINO FERREIRA NETO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:15B0A1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 017/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 017/ASTEC/GAB/SEMAD Porto velho, 28 de Janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

> Institui o procedimento e rol de documentos necessários para análise médico-pericial de licença médica dos servidores que compõe o grupo de risco COVID - 19 em conformidade com decreto municipal n° 16.620/2020 - das medidas emergenciais no âmbito da administração pública municipal relacionadas ao enfrentamento a covid – 19.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Guia Pratico de Gestão em Saúde no trabalho para COVID-19, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 040/ASTEC/GAB/SEMAD que instituiu a atuação conjunta da Divisão de Perícia Médica (Junta Médica) com a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, de forma a otimizar as atividades em benefício da proteção da saúde do servidor especificamente no que se refere aos Relatórios Médicos dos Servidores que compõem o Grupo de Risco COVID-19 no âmbito da Administração direta da Prefeitura do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa oriunda do Ministério Público do Estado de Rondônia através do feito nº 2020001010019334;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento da covid-19;

CONSIDERANDO o critério de enquadramento que é a constatação das doenças com embasamento médico-científico pelas evidências publicadas nas sociedades brasileiras e internacionais de cada especialidade e em normativas periciais utilizadas no âmbito da administração pública.

CONSIDERANDO a competência para praticar atos normativos necessários para o melhor funcionamento do Sistema Municipal de Administração, no âmbito da SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de avaliação médica, serão considerados integrantes do grupo de risco com o quadro clínico e seus principais critérios de enquadramento das doenças especificadas:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
c) hipertensão;
d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;
f) imunodepressão;
g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) neoplasia maligna;
l) gestação de alto risco;

Artigo 2º. Para fins de comprovação das condições elencadas no artigo anterior, o rol de exames poderá ser exigido alternativamente, conforme disposições desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Ao portador de Miocardiopatias de diferentes etiologias, a limitação funcional cardíaca será definida pela análise criteriosa dos métodos propedêuticos, quando indicados, através da apresentação de alguns dos exames constantes no rol a seguir:

•
Anamnese e exame físico do aparelho cardiovascular detalhados minuciosamente, incluindo teste da caminhada dos 6 minutos.

•
Exames laboratoriais: hemograma, BNP, bioquímica, hormônios séricos, reações sorológicas, exame de urina e de fezes.

•
Radiografias do tórax em AP e perfil.

•
Eletrocardiograma de repouso.

•
Eletrocardiograma de esforço.

•
Eletrocardiografia dinâmica - *Holter*.

•
Mapeamento ambulatorial da pressão arterial.

•
Ecocardiografia bidimensional com Doppler de fluxos valvulares.

•
Cintilografia miocárdica.

•
Estudo hemodinâmico por cateterismo cardíaco.

•
Estudo cineangiocoronariográfico por cateterismo cardíaco.

•
Estudo eletrofisiológico.

•
Tomografia computadorizada.

•
Ressonância magnética.

•
Teste cardiopulmonar.

•
Perfusão miocárdica por microbolhas.

Parágrafo Segundo: Ao portador de hipertensão, será necessário Laudo ou relatório médico constando o detalhamento clínico da patologia do servidor, bem como a apresentação de alguns dos exames constantes no rol a seguir:

•
MAPA;

•
MRPA

•
ECG com sinais de SVE/HVE;

•
ECOCARDIOGRAMA TT com sinais de HVE/SVE;

•
Demais exames que comprovem LOAs.

Parágrafo Terceiro: Ao portador de Pneumopatias graves ou descompensados, a limitação funcional pulmonar será definida pela análise criteriosa dos métodos propedêuticos, quando indicados, conforme rol a seguir:

•
Anamnese e exame físico do aparelho respiratório detalhados minuciosamente;

•
Teste de ESPIROMETRIA confirmando a broncopatia com avaliação da Pneumologia;

•
Cópias de receituário que comprovem o uso de medicações com terapia de resgate e manutenção;

•
Radiografia de tórax PA e perfil ou Tomografia computadorizada de tórax no caso de DPOC.

Parágrafo Quarto: Ao portador de obesidade:

•
Laudo ou relatório médico constando o detalhamento clínico da patologia do servidor.

Parágrafo Quinto: Ao portador de Imunodepressão:

•
Laudo ou relatório médico constando o detalhamento clínico da patologia do servidor.

Parágrafo Sexto: Ao portador de Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), conforme rol a seguir:

•
Laudo ou relatório médico constando o detalhamento clínico da patologia do servidor;

•
Exames laboratoriais que comprovem a disfunção renal (Uréia, creatinina, TFG, Cearance de cretinina, fosforforo, potássio);

•

USG renal;

•
Constatação de fístula arterio-venoso para TSR (hemodiálise).

Parágrafo Sétimo: Ao portador de diabetes mellitus, conforme juízo clínico, a sociedade Brasileira de Diabetes determina os seguintes testes para confirmação diagnóstica:

•
Laudo ou relatório médico constando o detalhamento clínico da patologia do servidor;

•
Glicemia de jejum de com período de 8 horas;

•
Hemoglobina glicada;

•
TOTG - teste oral de tolerância a glicose;

•
Teste de glicemia ao acaso mais de sintomas inequívocos de DM confirmados com laudo médico.

Parágrafo Oitavo: Ao portador de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica:

•
Laudo ou relatório médico constando o detalhamento clínico da patologia do servidor;

•
Testagem de cariótipo ou outros exames comprovatórios.

Parágrafo Nono: Ao Portador do vírus da imunodeficiência humana:

•
Laudo ou relatório do médico assistente constando o detalhamento clínico da patologia do servidor;

•
Sorologia confirmando o diagnóstico, se necessária carga viral e CD4+.

Parágrafo décimo: Ao Portador de neoplastia maligna:

•
Laudo ou relatório do médico assistente constando o detalhamento clínico da patologia do servidor;

•
Estudo histopatológico que comprove a neoplasia.

Parágrafo Décimo Primeiro: À gestante de alto risco:

•
Laudo ou relatório do médico assistente constando o detalhamento clínico da situação do servidor;

•
Exames da realização do pre natal que confirmem a gravidez de risco.

Art. 4º: Os exames para comprovação devem seguir as diretrizes das sociedades médicas, sendo facultado a perícia médica solicitar exames complementares para enquadramento do diagnóstico;

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10.12.2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:FBEBDA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 117/PGM/2018, originário do Processo Administrativo Nº 07.00229-000/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 117/PGM/2018, compreendidas entre o período de 02.01.2021 à 31.12.2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 02.01.2021 à 31.12.2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração-SEMAD, sob a seguinte programação: - Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.002 – Elemento de Despesa nº 3390390000, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 0000071, de 08.01.2021, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 117/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:316123BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Vinte e Sete Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/PGM/2016, originário do Processo Administrativo Nº 07.03683-070/2015**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 016/PGM/2016, compreendidas entre o período de 01.01.2021 a 31.03.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2021 a 31.03.2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 000068, de 08.01.2021, no valor de R$ 5.728.286,85 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reas e Oitenta e Cinco Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 016/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO, 27 de Janeiro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:FF0DA42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/PGM/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA FUNERÁRIA PAX REAL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECICAM.

Ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretária **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 097/PGM/2014,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00299-008/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 097/PGM/2014, referentes as despesas pertinentes ao Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, conforme nota de Empenho nº 000130/2021, fl.1762, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2021**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:
Programa/Atividade Código: 12.33 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.33.08.244.324.2.973 – Fortalecer a Proteção Social Especial, Elemento de Despesa 33.90.32, Fonte: 10.00 conforme Nota de Empenho 000130/2021, no valor total de R$: 264.410,78 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos), conforme fl.1762.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 097/PGM/2014, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretári**o** Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4AD1F528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 005/GAB/SEMASF/2021

"*Substituir a servidora membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,
CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art. 6º,
R E S O L V E:
SUBSTITUIR a servidora designado Pela Portaria nº 055/GAB/SEMASF/2020 de 27 de abril de 2020, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde – se lê:
§ 6º. Aluguel da Casa: **SEMASF - SEDE**
Contrato: 125/PGM/2014
Processo: 12.00143.003/2014.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 09/09/18 a 09/09/20.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
ZÉLIA ROCHA DE FARIAS	258534	PRESIDENTE
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	307951	MEMBRO
MARCELE NOBOA DOS SANTOS	191065	MEMBRO

Leia – se:

§ 6º. Aluguel da Casa: **SEMASF - SEDE**
Contrato: 125/PGM/2014
Processo: 12.00143.008/2014.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 09/09/18 a 09/09/21.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
ZÉLIA ROCHA DE FARIAS	258534	PRESIDENTE
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	307951	MEMBRO
FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA	327462	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:52636DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA MFH SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo sétimo dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 124/PGM/2018** originário do **Processo Administrativo nº 12.00096-004/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 124/PGM/2018, para cobrir as despesas dos meses de 01 de janeiro a 28 de dezembro de 2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas são alusivas aos meses de 01 de janeiro a 28 de dezembro de 2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:
Programa/Atividade Código: 12.01 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.122.007.2.531 – Manutenção Administrativa dos Conselhos, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 00083/2021, emitido em 08.01.2021, com o Valor Total de R$: 55.072,33 (Cinquenta e cinco mil, setenta e dois reais e trinta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 124/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 27 de Janeiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - Semasf

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:63E89922

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria n.º 004/DEADM/GAB/SEMESC

Assunto: Condução de veículo Oficial.

"Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

A Secretaria Municipal de Resolução estratégica de Convênios e Contratos, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conforme o decreto nº3.440/I de 13.09.2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores abaixo mencionados, a conduzir veículo oficial, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Artur Salvador	Assessor Técnico Nível I	1000779
Cláudio Roberto Oliveira Pereira	Secretário Adjunto	242462
Edjane Silveira da Silva	Assessor Nível III	1000765
Francineide da Conceição Oliveira	Gerente de Divisão	1000661
Fernando Silva Feitosa	Engenheiro Eletricista	24000
Jaqueline Conceição Fraga Santos	Gerente de Divisão	1000121
José Alves Sobrinho Júnior	Responsável	1000248

Mateus Júlio Cardoso da Silva	Assessor Especial de Controle Setorial	1000714
Mauro Sérgio Martins	Engenheiro Civil	70285
Rafael Brito Barros Pereira	Assessor Técnico Nível I	1000715
Rosinaldo Nunes Uchoa	Assessor Técnico Nível I	1000710
Simone Lino Pimentel	Diretora de Departamento Administrativo	1000624
Thalysson João Rodrigues Pereira	Engenheiro Civil	242066

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho, RO. 26 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7140DF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 076/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 076/PGM/2018

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00214-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA M.R.D PAIVA COMERCIO DE SERVIÇOS ME.

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 076/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00214-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **076/PGM/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Janeiro a 16 de Agosto de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 16 de agosto de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000116, de 08/01/2021, no valor de R$15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000117, de 08/01/2021, no valor de RR6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0050, conforme Nota de Empenho nº 000118, de 08/01/2021, no valor de R$15.593,04 (Quinze mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000119, de 08/01/2021, no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **076/PGM/2018** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B0862095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 054/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2021 a 03 de julho/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2021 a 03 de julho/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000115 de 08/01/2021, no valor de R$ 31.895,07 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1BEE0CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO 002 - 2021 – DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMSPV 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO 002 - 2021 – da 2ª (segunda) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMSPV 2021

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, ***Emílio Theodoro Filho***, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes **2ª *Reunião Extraordinária*** (on-line), em para 29/01 com início às 09h00, em primeira chamada e término às 12h00, através do aplicativo Google Meet, sendo que o link será disponibilizado no dia 28/01 às 18h00 nos grupos de WhatsApp e-mails e nas páginas do facebook e do Instagram do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA:

ITEM 01 – ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO COLAPSO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PORTO VELHO.

ITEM 02 - APRESENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO - COVID-19

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:65F8298F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 20 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela lei Orgânica do Municipio de Porto Velho, RESOLVE:
Art. 1°- **DESIGNAR** a servidora **Srª CRISTIANE CHAVES COSTA**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para desenvolver as atividades de Assessor Especial da Unidade de Vigilância em Zoonoses, do Departamento de Vigilância em Saúde, no periodo de 27 de Janeiro de 2021 á 04 de fevereiro de 2021, **SEM ÔNUS** ao Municipio de Porto Velho.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.
Porto Velho, 27 de Janeiro de 2021.
ELIANA PASINI
Secretária Muncipal de Saúde
DE. N° 6.175/I de 31.12.2020

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A93FE3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 04/GAB/SEMA/2021

PORTARIA Nº 04/GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente,** visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**.**

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000885	RUBENS CHAVITO RODRIGUES	PRESIDENTE
1000836	JEFFERSON PAULA DOS SANTOS	MEMBRO
125672	GILBERTO NAIMAIER DUARTE	MEMBRO

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal Adjunto – SEMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D5A9C3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 05/GAB/SEMA/2021

PORTARIA Nº 05/GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de

11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento dos Serviços Objeto do Processo nº 16.00070-00/2018 (Termo de Acordo Cooperação Reeducando),** visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**.**

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000815	ANDRÉ LUIZ CORRÊA EGUÈZ	PRESIDENTE
307480	VALÉRIA LOPES GARCIA	MEMBRO
99772	JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	MEMBRO

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal Adjunto – SEMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CE7A3071

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 132.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2020/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/020/SML/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

G F DOS SANTOS EIRELI., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.442393/0001-35, neste ato representada por seu Administrador, Sr. GILVAN FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n. 644.391.862-20, com sede na Rua Gonzaga Junior, n. 7553 , Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO, CEP. 76.829-466, doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00203/2020, referente ao Pregão nº 132/2020/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2020/SML/PVH.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos LOTES 02, 03, 04, 05 e 09 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 64.645,20 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 491 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1.Obedecerão às disposições contidas no do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 132/2020/SML e a proposta da Detentora.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

G F DOS SANTOS EIRELI

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2020/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/020/SML/PVH

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.253.085/0001-04, neste ato representada por seu Administrador, Sr. NELSON GAVASSA, inscrito no CPF sob n. 005.015.518-08, com sede na Rua Guanabara, n. 1275 , Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP. 76804-131, doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00203/2020, referente ao Pregão nº 132/2020/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2020/SML/PVH.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos LOTES 01, 06, 08, 10, 11, 12 e 13 do Pregão acima referido, no valor total de R$ 96.379,88 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos.), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls. 490 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1.Obedecerão às disposições contidas no do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 132/2020/SML e a proposta da Detentora.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8FAEFA04

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PE:010/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021/SML - SRPP 009/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00031.2018**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/02/2021** às **09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **854593**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ **8.448.129,10(Oito Milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos).**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7452C9A9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.0596/2020**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA AUXÍLIO NA DETERMINAÇÃO DIAGNÓSTICA DE PACIENTES CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO COVID-19 ATRAVÉS DA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DO VÍRUS SARS-COV-2,** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 850034.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 004/COJUSA/SEMUSA/PGM/2021,** fls. **1.051-1.055** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob n. 04.086.552/0001-15,** vencedora do LOTE 01**,** ofertando o valor total de **R$ 1.118.251,00** (um milhão cento e dezoito mil duzentos e cinquenta e um reais).

ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob n. 33.608.937/0001-01,** vencedora do LOTE 02 ofertando o valor total de **R$ 55.713,00** (cinquenta e cinco mil setecentos e treze reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6F703C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1358/SEMAS/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente Termo de referência é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material informática para impressoras (toner, cilindro e fotocondutor) fracassados no processo Licitatório nº 953/2020, que atenderá as demandas das Secretarias. **VALOR ESTIMADO:** R$ 117.467,18 (cento e dezessete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de Fevereiro de 2021, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 28 de janeiro de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:37B8E6C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1319/SEMADRH/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente Termo de referência é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição contratação de empresa para confecção de carimbos, chaves e encadernações e outros., que atenderá as demandas das Secretarias. **VALOR ESTIMADO:** R$ 50.134,16 (cinquenta mil cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de Fevereiro de 2021, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:**

www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 28 de Janeiro de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:4569BA86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por **objeto:** Despesas com fornecimento de Serviços de Energia Elétrica. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo Administrativo: 001/2021
Empresa: ENERGISA RONDONIA – DISTR. DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 43 – Serviços de energia Elétrica
VALOR TOTAL ESTIMADO/2021: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 28 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:97BD5AD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por **objeto:** Despesas com fornecimento de Serviços Aut. de Água e Esgoto. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo Administrativo: 002/2021
Empresa: S.A.A.E Serv. Aut de Água e Esgoto
CNPJ: 02.984.038/0001-71
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 44 – Serviços de Água e Esgoto
VALOR TOTAL ESTIMADO/2021: R$ 766,56 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 28 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:482E5A65

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por **objeto:** Despesas com fornecimento de Serviços Telefônicos. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo Administrativo: 003/2021
Empresa: OI S.A
CNPJ: 76.535.764/0323-47
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 58 – Serviços de Telecomunicações
VALOR TOTAL ESTIMADO/2021: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 28 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:EBA992C8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

PROCESSO N° 012/SEMSAU/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2089 – Manutenção gestão de resíduos hospitalares
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 218

Objeto: Estimativo de coleta de lixo de resíduo solido de saúde.

Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO.
CNPJ Nº: 02.049.227/0001-57
Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 28 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:80D6361F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

PROCESSO N° 123/SEMEC/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades – SAL EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 94

Objeto: Pagamento de taxa de anuidade – UNDIME/RO.

Contratada: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – UNDIME/RO
CNPJ Nº: 15.893.134/0001-56
Valor total: R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais).
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 28 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9AF61D89

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

PROCESSO N° 32/GP/2021

Solicitante: Chefia de Gabinete.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2002 – Manutenção das atividades - GP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 16

Objeto: Pagamento as contribuições - AROM.

Contratada: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM.
CNPJ Nº: 84.580.547/0001-01
Valor total: R$ 39.312,00 (trinta e nove mil trezentos e doze reais).
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 28 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:159F23FB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

PROCESSO N° 30/GP/2021

Solicitante: Chefia de Gabinete.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2002 – Manutenção das atividades - GP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 16

Objeto: Pagamento as contribuições – CNM.

Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - AROM.
CNPJ Nº: 00.703.157/0001-83
Valor total: R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 28 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:AEC5FE77

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

PROCESSO N° 061/SEMAP/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2073 – Manutenção gestão de resíduos sólidos
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 122

Objeto: Estimativo de coleta de lixo de resíduo solido urbanos.

Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO.
CNPJ Nº: 02.049.227/0001-57
Valor total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 28 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1D5E0CCF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

PROCESSO N° 057/SEMAP/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2051 – Manutenção das atividades – Desenv. Ambiental
Elemento de Despesa: 33.70.41 – Contribuições;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 123

Objeto: Rateio ambiental.

Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO.
CNPJ Nº: 02.049.227/0001-57
Valor total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 28 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9BCA6323

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

PROCESSO N° 011/SEMSAU/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das atividades - PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 224

Objeto: Estimativo para despesas com a Casa de apoio.

Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO.
CNPJ Nº: 02.049.227/0001-57
Valor total: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 28 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:005A1598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 189-1/SEMPLAN/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**REINALDO CABRAL – Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN,**portador do CPF n.º 816.554.878-68, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) perfazendo um total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) conforme Memo. nº 008/SEMPLAN/2021.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2F6327C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 08/2021
Proc. Administrativo nº: 24/2021
Interessado: Gabinete do Prefeito.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Publicação de Atos legais do Executivo Municipal em Jornal de Grande Circulação regional.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**Contratação de empresa especializada para publicação de**	SERV	500	R$ 16,83	R$ 8.415,00

	atos legais do executivo municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros. Formato: centímetro/coluna.				
TOTAL				**R$ 8.415,00**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 8.415,00 (oito mil e quatrocentos e quinze reais).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 28 de janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:339B4D61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1648 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe Sobre As Medidas temporárias, prorrogando as previsões constantes do Decreto 1.640 de 13 de janeiro de 2021, visando à contenção do avanço da pandemia da covid 19, no município de Rio Crespo-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.754, de 26 de janeiro de 2021, que prorrogou as medidas do Decreto nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 05 dias, de 28 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021, as medidas temporárias restritivas, visando a contenção do avanço da pandemia da covid 19, no município de Rio Crespo-RO, com as seguintes mudanças expostas nos artigos seguintes.

Art. 2º. As lojas de móveis e eletrodomésticos, deverão permanecer fechadas, porem poderão receber as faturas de seus clientes, instalando uma mesa e uma cadeira na frente do estabelecimento, desde que respeitando as medidas de higiene e segurança quanto ao contagio do corona virus, fazendo o uso de alcool gel e mascaras, e fazendo atendimento individualizado, sem qualquer tipo de aglomeração de pessoas;

Art. 3º. Fica também por este Decreto, autorizado a realizar atendimentos as oficinas de consertos de bombas e eletrodomésticos, exclusivamente para serviços urgentes, limitando o atendimento a um cliente de cada vez.

Art. 4º. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar ou restringir as normas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor no dia 28 de janeiro de 2021, tendo sua vigência pelo prazo de 05 dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 28 de janeiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D0BE72CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4301/2021-GAB-PREF. DE 28 DE JANEIRO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Chefe de Divisão de Fiscalização de Vigilância e Segurança Patrimonial,** o Srº **RAIMUNDO MENDES DE SOUSA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Janeiro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0CBD09E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo **"MENOR PREÇO"** por **ITEM**, modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL**. Valor estimado R$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais). A sessão de abertura estava marcada para o dia **01 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET (www.licitanet.com.br)**. **A Suspensão far-se-á para readequação do Termo de Referência e Edital**. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5270-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.
Rolim de Moura, 28 de Janeiro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7ED998E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE**

ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME, EPP E MEI, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**. Valor estimado **R$ 27.544,38 (Vinte e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).** Será realizada dia **10 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 0160-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 28 de Janeiro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E160B81E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

Processo: 352/2021
Dispensa: 4/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL - COVID 19.

Fornecedor: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 23.700.376/0001-04
Valor Total: R$ 67.800,00 sessenta e sete mil e oitocentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 67.800,00 sessenta e sete mil e oitocentos reais

ROLIM DE MOURA,28 de janeiro de 2021.

ROBERTO HIDEQUI FUJII
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:88B43D6A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 05 LICITAÇÃO

Portaria nº 005/2021 – Nomear Comissão de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 335/90 – **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

NOMEAR para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, os Servidores: **LEANDRO DAMACENO STOLARIC, CPF: 896 524 522-20; JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS, CPF: 286 255 792-72 e ROBERTA TIBURCIO DA SILVA FARIA, CPF: 025579932-20** para os Cargos de Presidente, Secretário e Membro respectivamente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 27 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Vereador/Presidente CMRM

Ciente:

01._____
Presidente
Leandro Damaceno Stolaric

02. _____
Secretário
Joelmir Pereira dos Anjos

03. _____
Membro
Roberta Tiburcio da Silva Faria

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:7BB4CD34

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 6 PREGOEIRO

Portaria nº 006/2021 – Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio - Comissão de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

NOMEAR como Pregoeiro da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, o Senhor **JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS,** Funcionário do Quadro Efetivo, cujas atribuições são aquelas definidas através de Legislação específica.
Ficam constituídos e nomeados como Equipe de Apoio ao Pregoeiro os seguintes Servidores: **Sirley Dias do Prado**, **Roberta Tiburcio da Silva Faria e, Leandro Damaceno Stolaric,** cujas atribuições são aquelas fixadas em Lei.
Parágrafo Único: Cada membro responderá tão somente pelos atos praticados, independentemente de suas funções a serem exercidas perante o Poder Legislativo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 27 de janeiro de 2021.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Vereador/Presidente CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:2EA9688A

ROLIM PREVI
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA ROLIM PREVI – CONSELHO ADMINISTRATIVO ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h40min. na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob os trabalhos do Presidente do Senhor **WANDER BARCELAR GUIMARÃES (titular),** secretariado pela Senhora **FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL (suplente)**, e a presença dos demais Senhores Conselheiros Administrativos: **WENDER CLEBER BENTO (titular); RODRIGO DA SILVA (titular); DION DE MAIO MOURA (titular); DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA (titular); CRISTIANE ORTEGA DIAS (titular); JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI (titular); GRACIA DE LOURDES PREATO (titular) e HUARLEN PASSOS SALES (titular); WANDER BARCELAR GUIMARÃES (Superintendente Interino) e, MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH (Assessora Jurídica do Rolim Previ).** A reunião foi iniciada com apresentação da pauta: Apreciação da Política Anual de Investimentos; Análise da carteira de investimentos mês de novembro; Eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário para o ano de 2021; Discussão e votação sobre os critérios da votação eleição proposto por membros do conselho e deliberação da votação da lista tríplice para escolha do novo Superintendente pelo Chefe do Executivo. Com a palavra o senhor Wander Barcelar que coloca em votação o seguinte: a politica de investimentos deve acompanhar as recomendações comitê de investimentos, e também referente ao caso do fundo Aquila e AQ3 não atenda as recomendações de maior transparência do plano de liquidação e, dos ativos da empresa, o conselho administrativo votará contra. Passando para a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Administrativo, sendo sugerido pelo membro Dion que seja pautado, que votará primeiro para presidente e segundo para vice, já o conselheiro Wender sugere que a votação seja simples, assim o mais votado presidente e o segundo vice-presidente, colocando em votação por maioria dos votos a proposta do conselheiro Dion foi acolhida. Iniciando a votação e por maioria dos votos (06 votos) o membro Wander foi eleito Presidente e na escolha do vice-presidente por unanimidade o conselheiro Dion foi eleito vice, na votação para secretário ficou eleita por maioria dos votos primeira secretária Fernanda Natália e a conselheira segunda secretária Cristiane. Passando para a decisão do dia da escolha da lista tríplice, após discussão, sendo deliberado por maioria dos votos o dia 06 (seis) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Sendo protocolizado o requerimento do conselheiro Dion solicitando a instauração do Processo Administrativo em desfavor da conselheira Cristiane Ortega e pela maioria dos votos foi acolhido. Por fim, os áudios desta reunião encontram-se gravados e arquivados nos anais desta Instituição. O Presidente do Conselho encerrou a reunião às 13h00min. E eu, Fernanda Natália Carvalho Sol, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Conselho Administrativo:

WENDER CLEBER BENTO

RODRIGO DA SILVA

DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL

GRACIA DE LOURDES PREATO

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI

DION DE MAIO MOURA

HUARLEN PASSOS SALES

CRISTIANE ORTEGA DIAS

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:8F36B7BA

ROLIM PREVI
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA ROLIM PREVI – CONSELHO ADMINISTRATIVO ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 06 DE JANEIRO DE 2021

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09h13min. na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob os trabalhos do Presidente do Senhor **WANDER BARCELAR GUIMARÃES (titular),** secretariado pela Senhora **FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL (suplente)**, e a presença dos demais Senhores Conselheiros Administrativos: **WENDER CLEBER BENTO (titular); RODRIGO DA SILVA (titular); DION DE MAIO MOURA (titular); DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA (titular); CRISTIANE ORTEGA DIAS (titular); JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI (titular); GRACIA DE LOURDES PREATO (titular); WANDER BARCELAR GUIMARÃES (Representante Interino),** A reunião foi iniciada com apresentação da pauta: Deliberação e votação da lista tríplice para escolha do novo superintendente pelo Chefe do Executivo, pelos moldes do artigo 76 da Lei nº 3317 de 13 de junho de 2017, com a palavra o Presidente Wander dando inicio a escolha da lista tríplice sendo 06 (seis) nomes para a apreciação: Aretuza, José Alves filipin, Lucas Marcos Messias, Milton, Solange Ferreira Jordão e Vania Regina, seguindo para a votação primeira rodada escolhido por unanimidade José Felipin, segunda rodada escolhida pela maioria dos votos Solange Jordão e terceira e ultima rodada escolhido pela maioria dos votos Milton, assim encaminha ao executivo por meio de ofícios os nome de: Felipin, Solange e Milton, para que o executivo escolha um, encerrando a reunião pelo Presidente Wander. Por fim, os áudios desta reunião encontram-se gravados e arquivados nos anais desta Instituição. O Presidente do Conselho encerrou a reunião às 09h30min. E eu, Fernanda Natália Carvalho Sol, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Conselho Administrativo:

CRISTIANE ORTEGA DIAS

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL

WENDER CLEBER BENTO

RODRIGO DA SILVA

DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA

DION DE MAIO MOURA

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

GRACIA DE LOURDES PREATO

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:39F5A2A1

ROLIM PREVI
COMUNICADO IMPORTANTE

RECADASTRAMENTO

Rolim de Moura – RO, 28 de janeiro de 2021.

Este Instituto de Previdência – Rolim Previ por meio desta Diretoria de Benefício comunica a todos os segurados APOSENTADOS e PENSIONISTAS que já está realizando o recadastramento referente ao ano de 2021.
Levando em consideração a pandemia da COVID-19, estendemos o prazo de realização do recadastramento, para que não haja aglomeração de segurados neste Instituto. Estamos tomando todas as medidas cabíveis de prevenção da COVID-19.
O prazo de realização do RECADASTRAMENTO será do dia **15 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
APOSENTADOS:
- 01 cópia do RG;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do título de eleitor;
- 01 cópia do comprovante de endereço;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de óbito do cônjuge (se for viúvo (a).

PENSIONISTAS
- 01 cópia do RG (de cada dependente);
- 01 cópia do CPF (de cada dependente);
- 01 cópia do título de eleitor (de cada dependente);
- 01 cópia do comprovante de endereço (de cada dependente);
- 01 cópia da certidão de nascimento (do filho menor de 18 anos);
- 01 cópia da certidão de óbito do ex-servidor.

Ressaltamos que o não comparecimento dos segurados na data mencionada acima, poderá ocorrer o bloqueio temporário do pagamento, até que seja regularizada a atualização cadastral junto a este Instituto.
Qualquer dúvida, entrar em contato com este Instituto de Previdência – Rolim Previ através dos telefones: (69) 3442-3113 (também é whatsapp) ou 3442-2576, ou por e-mail: beneficio@rolimprevi.ro.gov.br ou rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora de Benefício
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1429A7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Torna sem efeito a **Ata da Sessão Nº. 004/2021**, da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, do dia 27 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura/RO, 28 de janeiro de 2021.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8FC2848F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021 - PARA FORNECIMENTO DE AUGA (CAERD)

Processo Administrativo: nº 106-1/2021

Objeto: Despesas com fornecimento de energia

Procedência: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com fornecimento de energia elétrica**.
Considerando que os serviços da **ENERGISA** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e que a **ENERGISA** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento energia elétrica**.
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de energia elétrica, prestado pela ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de energia elétrica, em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 27 de janeiro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Secretário CPLM-O

VALDIR MOREIRA
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9A1C5ADF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**, Processo Administrativo **106-1/2021**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº 05.914.650/0001-66
R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 28 de janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:C7A8383E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2021 - CONTENÇÃO DE DESPESAS P MANTER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E ALT. O COMITE DE GOVERNANÇA INSTITUIDO.

DECRETO Nº 009 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE NO EXERCÍCIO DE 2021 E ALTERA OS INTEGRANTES DO COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUÍDO.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de redução de despesas para efeito de adoção de medidas preventivas e proativas em face dos efeitos financeiros provocados pela atual pandemia do novo Coronavírus (COVID19), de modo a garantir, com prioridade absoluta, que não faltem recursos para as despesas necessárias à cessação da crise e indispensáveis para a continuidade do funcionamento da máquina administrativa, em razão do iminente risco de colapso das finanças públicas.

Considerando que o art. 1º**,** § 1o, Lei Complementar nº 101/2000, estabelece que "a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas".

Considerando que a arrecadação Municipal será afetada pelos Repasses Financeiro Estadual e Federal, aonde traz a necessidade de reforçar a adoção de medidas urgentes no que diz respeito ao contingenciamento de gastos públicos, reduzindo ao máximo as despesas não essenciais ao enfrentamento e atendimento às demandas da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19).

Considerando que, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, frente aos indicadores do não cumprimento das metas fiscais, impõe-se a limitação de empenhos e movimentação financeira.

Considerando a necessidade de manter os serviços básicos de saúde, aos seus cidadãos no enfrentamento ao atendimento as demandas da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º - Cria o Comitê de Governança para Redução dos Impactos Financeiros advindos da pandemia decorrente do novo Coronavirus (Covid-19) no âmbito desta municipalidade.

§ 1º. Ficam designados a pertencer ao presente Comitê os seguintes servidores: **ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, **CLEUZA MENDES** – Contadora do Município, **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA** - Secretária Municipal de Educação, **PATRÍCIA MAGALHÃES DO VALE** - Secretária Municipal de Saúde, **MARINEUZA DOS SANTOS LOPES** - Assessora Jurídica do Município;

§ 2ª. O respectivo Comitê de Governança deverá dar continuidade ao plano de contenção /redução e prevenção de colapso econômico deste Município.

Art.2º. A emissão de empenhos e a movimentação financeira no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta ficam limitadas, mediante atendimento aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3° - Fica determinado a todas as Secretarias do Município de Santa Luzia D'Oeste a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Art. 4º - Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes determinações de redução e contenção de despesas com pessoal, frota de veículos, contratos, termo de colaboração e acordo de cooperação, em geral, diárias, eventos esportivos, festividades, comemorações, publicidades, bem como as que seja imprescindíveis às áreas de saúde, educação e segurança pública, a não realização com novas obras, ressalvadas aquelas inadiáveis e com recurso assegurado para sua completa execução:

I- Recomenda-se que as Secretarias Municipais que dispunham de recursos de programas vinculados e com possibilidade de utilização dos mesmos com folha de pagamento de pessoal, que assim o façam, deixando o erário municipal à disposição.

II- Recomenda-se racionalizar o uso de combustível em toda frota de veículos da administração municipal, evitando deslocamentos desnecessários, exceto para os casos em que envolver ações de combate a pandemia do Convid-19;

III - Ficam temporariamente suspensos:

A concessão de diárias, e em casos excepcionais justificadas sua necessidade, e em especial para enfrentamento da pandemia instalada, ficam condicionado a autorização expressa do Prefeito Municipal e da Secretária de Administração e Finanças;

A nomeação de novos servidores comissionados, ressalvados os casos em que imprescindível ao enfrentamento da pandemia ou ao funcionamento de atividade essencial à máquina pública;

A de nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, ressalvadas as áreas da saúde e educação, bem como os casos decorrentes de ordem judicial ou imposição legal;

A concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, seja a que título for (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste, e vantagens e progressões e outras que a lei municipal estabelecer);

e) A realização de despesas relativas a indenizações de férias e/ou licenças-prêmio, afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais;

f) A realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e/ou comissões, ressalvados os casos estritamente necessários ao enfrentamento emergencial da crise;

g) A suspensão temporária, redução ou rescisão dos contratos considerados não essenciais pelo município.

h) A realização de serviços de *coffe break,* almoço, jantares, comemoração ou similares;

Art. 5º- Os Secretários são responsáveis por implementar e auxiliar na fiscalização das disposições contidas neste Decreto, quando solicitado pelo Prefeito prestar esclarecimento da necessidade da Despesa.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições contidas neste decreto sujeitam os Secretários às responsabilidades inerentes aos dispositivos legais pertinentes ao Processo 00863/2020 DM 0052/202-GCESS.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário previstas no Decreto 032 de 02 de abril de 2020.

Santa Luzia D'Oeste/RO, – RO, 25 de janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:CAC38773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 29/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 29/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	19/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	29/2021
Data Licitação/Homologação:	28 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SRVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE AGUA.
. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 19/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDONIA-CAERD
CNPJ.:	05.914.254/0001-39
Valor /Homologado:	R$ 3.500,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E7B9BE1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 061/2021

PORTARIA Nº 061/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *NICODEMOS GONÇALVES FONSECA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0010/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***NICODEMOS GONÇALVES FONSECA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:88C43260

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 062/2021

PORTARIA Nº 062/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *MÁRCIO FERNANDO ALVES RAMALHO* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0010/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MÁRCIO FERNANDO ALVES RAMALLHO*** para exercer as funções do cargo em comissão de

Assessor Técnico Auxiliar, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4C0F2339

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 063/2021

PORTARIA Nº 063/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA *JUSIVALDA DE SANTANA SANTOS* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0010/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JUSIVALDA DE SANTANA SANTOS*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A367CB0A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 064/2021

PORTARIA Nº 064/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *RICARDO SILVA DEL'ORTO* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0010/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***RICARDO SILVA DEL'ORTO*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2246690A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 066/2021

PORTARIA Nº 066/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *REINALDO ZULKE* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0010/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***REINALDO ZULKE*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7DBBE97A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 067/2021

PORTARIA Nº 067/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANTONIO VICENTE FERREIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 015/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO VICENTE FERREIRA** para exercer as funções do cargo Comissionado de **Coordenador de Almoxarifado** junto a Secretaria Municipal de Governo e Administração – SEGEAD.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 07 de janeiro/2021, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4016257A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 068/2021

PORTARIA Nº 068/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *ANTONIO MARCIO DA SILVA SANTOS* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0013/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ANTONIO MARCIO DA SILVA SANTOS*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EA27A687

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 069/2021

PORTARIA Nº 069/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *ANANIAS LEPAUS CURITIBA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA

SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0013/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ANANIAS LEPAUS CURITIBA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B97ABCA3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 070/2021

PORTARIA Nº 070/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *JOSÉ APARECIDO DE FARIAS* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0013/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JOSÉ APARECIDO DE FARIAS*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D465CCF0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 071/2021

PORTARIA Nº 071/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *LUCIANO CORDEIRO DE SOUZA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0013/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***LUCIANO CORDEIRO DE SOUZA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7AB6E344

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 072/2021

PORTARIA Nº 072/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA *ANDRÉIA FERNANDA FÉBA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E CONTROLE JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0001/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora ***ANDRÉIA FERNANDA FÉBA – MATRICULA Nº 8467,*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Supervisão e Controle** do Órgão de Controle Interno da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BB3B3E68

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 073/2021

PORTARIA Nº 073/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA *GESSIANE DE SOUZA COSTA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE LEGISLAÇÃO E CONTROLE JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0001/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora ***GESSIANE DE SOUZA COSTA – MATRICULA Nº 8299,*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Coordenadora de Legislação e Controle** da Advocacia Geral do Município da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3E7E8B36

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 021/2021

PORTARIA Nº 074/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA *SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, CADASTRO IMOBILIÁRIO E RECEITA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0001/SEFINPLAN/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora ***SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO,*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Gerência de Planejamento, Controle, Cadastro Imobiliário e Receita** da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:00152421

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 075/2021

PORTARIA Nº 075/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA *FLÁVIA QUINTÃO DE FARIA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0001/SEFINPLAN/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora ***FLÁVIA QUINTÃO DE FARIA,*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Coordenador de Orçamento e Gestão Pública** da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:071BF538

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 076/2021

PORTARIA Nº 076/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA *ÉRICA MENDES ARAÚJO* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0001/SEFINPLAN/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora ***ÉRICA MENDES ARAÚJO,*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor de Contabilidade e Arrecadação** da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BE8B94FF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 077/2021

PORTARIA Nº 077/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0001/SEFINPLAN/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor ***MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE,*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor de Contabilidade e Finanças** da Secretaria Municipal de

Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:61A30934

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 078/2021

PORTARIA Nº 078/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MIQUÉIAS SVIRBUL DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 010/SEMAGRIAM/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor ***MIQUÉIAS SVIRBUL DE OLVEIRA,*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico** junto a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0AA01A42

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 79/2021

PORTARIA Nº 079/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JÚNIOR DA SILVA FRANÇA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor ***JÚNIOR DA SILVA FRANÇA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão Financeira** junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:94AA111B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 080/2021

PORTARIA Nº 080/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DOMINGAS DOS SANTOS COSTA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***DOMINGAS DOS SANTOS COSTA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar** junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:47B353E1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 081/2021

PORTARIA Nº 081/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANA PAULA DOS SANTOS COSTA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ANA PAULA DOS SANTOS*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico** junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B3CDD43E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 082/2021

PORTARIA Nº 082/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EVANDRO BUCIOLI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***EVANDRO BUCIOLI*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Coordenador de Programas Sociais** junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2B7B435C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 083/2021

PORTARIA Nº 083/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR VALDOMIRO DA COSTA ORDENEZ PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***VALDOMIRO DA COSTA ORDENEZ*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico Auxiliar** junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:25FA8B8D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 084/2021

PORTARIA Nº 084/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA IVETE FERREIRA GOMES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO A PESSOA CARENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***IVETE FERREIRA GOMES*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Atendimento a Pessoa Carente** junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8FE1EC10

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 061/2021

PORTARIA Nº 085/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANDRESSA XAVIER VIANA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 14/SEMECELT/2021

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ANDRESSA XAVIER VIANA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:58364788

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 085/2021

PORTARIA Nº 085/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANDRESSA XAVIER VIANA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 14/SEMECELT/2021

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ANDRESSA XAVIER VIANA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessor Técnico** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D8AD67EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	45/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA PRAÇA DA BIBLÍA, PRAÇAS DOS TRÊS PODERES, PRAÇA IGREJA MATRIZ, CEMITERIO, SECRETARIA DE OBRAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEMAFORO E ILUMINAÇÃO PUBLICA DO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ, POR UM PERIODO DE 11 (ONZE) MESES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$20.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:70DB6E37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	39/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	15/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS ESTIMATIVAS PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS DAS ESCOLAS POLOS MUNICIPAIS LAZARA ALVES DE LIMA E ESCOLA PRIMAVERA DE SANTANA DO GUAPORÉ, PARA UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:394B7F35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 017/2021

PORTARIA N. 017/2021 Seringueiras-RO, 26 de Janeiro de 2021.

DEFINE RESPONSABILIDADE NO ATENDIMENTO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA QUANTO A REGULAMENTAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere e considerando:

1. A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 06 de fevereiro de 2017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

2. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DETERMINA:

Art. 1° – Fica determinado que o servidor RODRIGO MACHADO DA SILVA, CPF n. 029.339.102-50, que exerce o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, será responsável pelo Portal Transparência

junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa 52/2017, de 06 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

1.1 - Funcionamentos do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
1.2 - Funcionamentos do SIC Presencial (físico);
1.3 - Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
1.4 - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
1.5 - Domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)
1.6 - O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[municipio].ro.gov.br;
1.7 - Atender a Iconografia recomendada;
1.8 - Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
1.9 - Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
1.10 - Providenciar o desempenho de acessibilidade;
1.11 - Desenvolver ferramentas para Interação Social;
1.12 - Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
1.13 - Plano Plurianual - PPA;
1.14 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
1.15 - Programação Financeira;
1.16 - Estrutura Organizacional;
1.17 - Planejamento Estratégico;
1.18 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
1.19 - leis;
1.20 - decretos;
1.21 - portarias;
1.22 - resoluções;
1.23 - circulares;
1.24 - despachos;
1.25 - outros atos normativos.

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Assessoria Jurídica, a regulamentação conforme abaixo:

2.1 Indicações da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 Normas regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 Remissões expressa para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Pregoeiro nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02:

3.1 - edital do pregão;
3.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 - aviso da impugnação do edital;
3.4 - adjudicação;
3.5 - homologação;
3.6 - Contratos e aditivos;
3.7 - Atas de Pregão;
3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93:

4.1 - edital de Licitação;
4.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 - aviso da impugnação do edital;
4.4 - adjudicação;
4.5 - homologação;
4.6 - Contratos e aditivos;
4.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
4.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
4.9 - Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
4.12 - Aptos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;
4.13 - Suprimentos de Fundos;

Grupo 5 – Fica imputada responsabilidade do Contador da Entidade, referentes à Lei 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:

5.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
5.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
5.3 - Prestação de contas – Balanço Geral;
5.4 - Execução da Despesa;
5.5 - Execução da Receita;
5.6 - Suprimento de Fundos;
5.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
5.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;

Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade ao setor de Recursos Humanos os Atos de pessoal:

6.1 - transferência;
6.2 - exoneração;
6.3 - demissão;
6.4 - aposentadoria;
6.5 - falecimento;
6.6 - outros atos de pessoal;
6.7 - ato de nomeação da comissão de sindicância;
6.8 - Diárias;
6.9 - Plano de Cargos e Salários;

Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao diretor de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas):

7.1 - Movimentação de Almoxarifado;
7.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
7.3 - Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
7.4 - Relação da frota da entidade com seus gastos;

Art. 2° – A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
5. Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
6. Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
8. Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9. Lei 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
10. Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:

1. Diário Oficial da União – Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
2. Diário Oficial do Estado – Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;
3. Jornal diário de grande circulação no estado – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Jornal no município – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Jornal na região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Outros meios de divulgação – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Internet – Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato – Incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através do www.redmine.elotech.com.br, em projeto específico RO,_Cacoal - PM, a fim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 26 de Janeiro de 2021.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:17CD75B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 3/CPL/2021 , Processo Nrº 42/2021, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE REVISÔES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO MM-L200 TRITON SPT GL PLACA QRA-2704 (6º REVISÃO).,** em favor da empresa **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ 35.266.554/0001-10,** no valor total de **R$ 3.007,71.**

Seringueiras, 25 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:377EC931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 141/GAB/PMS/2021

Portaria nº 141/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 28 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 02 dias a servidora **ZILAR MARIA DE OLIVEIRA,** mat. 1386, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 28/01/2021 com término em 29/01/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:33E1E713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 142/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 142/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 28 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **CAMILIA SIMÕES DO ROSÁRIO,** portadora do CPF 025.637.725-99 e Cédula de Identidade RG 1265430 SSDC- RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Farmácia,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:65DAC4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 143/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 143/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 28 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **VERA LUCIA DA SILVA,** portadora do CPF 696.597.882-15 e Cédula de Identidade RG 737.665 SSP- RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Assistência Social,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B2113840

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 014 /GAB/PMS/2021

DECRETO Nº 014 /GAB/PMS/2021 Seringueiras, 27 de janeiro de 2021.

PRORROGA DECRETO Nº010/GAB/PMS/2021, QUE DETERMINA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIALRESTRITIVO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DERONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o aumento significativo de positivados no município, e visando conter o avanço da pandemia da covid-19 no âmbito do Município, **DECRETA:**

Art. 1° - Ficam prorrogadas as medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, conforme **DECRETO Nº010/GAB/PMS/2021, até 30 de janeiro de 2021,** baseado nos Decretos Estaduais n° 25.470, de 21 de outubro de 2020; nº25.728, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, DECRETO N° 25.729, DE 16 DE JANEIRO DE 2021e DECRETO N° 25.754, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 2º - As medidas previstas no DECRETO Nº010/GAB/PMS/2021 e prorrogadas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantido o artigo 1º do Decreto nº 059/2020, que trata da Calamidade Pública, revogando as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FC6FFE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº.139/2018.
PROCESSO Nº.925/SEMAGRI/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ELILMA MARTINS BOARIA
CPF/MF N°. 283.003.352-34.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº.139/2018, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CONTRATUAL.
DO PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 27/01/2021 A 26/07/2021. CONFORME CLAUSULA TERCEIRADO CONTRATO ORIGINAL

DO VALOR; R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)

SERINGUEIRAS/RO; 25 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
ELILMA MARTINS BOARIA – CONTRATADA

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:5B4F8BD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-104/2021**

CONTRATADA: **J. J. DA SILVA &CIA LTDA - EPP**
No valor de: **R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).**

Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (FONTE ATX E SSD 120GB, FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE HARDWARES) PARA OS COMPUTADORES QUE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TEIXERÓPOLIS/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 27 de Janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:59F94242

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-107/2021**

CONTRATADA: **NISSEY MOTORS JI-PRANA COMERCIO DE VICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
No valor de: **R$ 1.941,14 (um mil e novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PEÇAS E REVISÃO DE MÊCANICA OBRIGATORIA DO VEÍCULO CAMINHONETE HILUX CDLOWM4FD), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 27 de Janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:763F4E83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **097/2021**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.**
No valor de: **R$ 2.698,92 (dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).**

Com o objetivo de**: Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica), para atender as necessidades do Conselho Tutelar do Município de Teixeirópolis/RO.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 28 de janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:85DE40EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **098/2021**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.**
No valor de: **R$ 2.027,16 (dois mil e vinte e sete reais e dezesseis centavos).**

Com o objetivo de**: Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica), para atender as necessidades do Centro de Inclusão Digital do Município de Teixeirópolis/RO.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 28 de janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:AD86548D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **099/2021**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.**
No valor de: **R$ 12.813,00 (doze mil e oitocentos e treze reais).**

Com o objetivo de**: Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica), para atender as necessidades do Centro de Referência Assistência Social – CRAS do Município de Teixeirópolis/RO.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 28 de janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:1C6288C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **100/2021**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.**
No valor de: **R$ 1.591,08 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e oito centavos).**

Com o objetivo de**: Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica), para atender as necessidades do Centro de Referencia da Criança e do Adolescente, antigo PETI do Município de Teixeirópolis/RO.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 28 de janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:1F816E7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **101/2021**

CONTRATADA **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.**
No valor de: **R$ 1.263,0(um mil e duzentos e sessenta e três reais).**

Com o objetivo de**: Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica), para atender as necessidades do Centro de Convivência da Pessoa Idosa do Município de Teixeirópolis/RO.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 28 de janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:74741905

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-102/2021**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO - PROMO-VIDA.**
No valor de: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Com o objetivo de: **Celebração de convênio com a Associação Para Promoção Da Vida Dignidade E Esperança Do Ancião – PROMO-VIDA, para atender a necessidade de idosos do Município de Teixeirópolis/RO, acolhido pela entidade.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 28 de Janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:3025E983

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Quadrimestre/2020		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	18.879.452,86	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	18.879.452,86	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.020.712,46	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.718.641,21	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	1.321.561,70	7,00
		% SOBRE
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2021, às 08:32:43. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2021, às 08:32:43.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:ABD291B8

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Quadrimestre/2020

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	18.879.452,86	18.879.452,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.879.452,86	18.879.452,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	18.879.452,86	18.879.452,86
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.092.996,90	48,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.194.904,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.685.159,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.175.414,09	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.092.996,90	48,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.194.904,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.685.159,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.175.414,09	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.655.343,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.153.479,63	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.020.712,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.321.561,70	7,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.853.221,91	11.039.765,76
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2021, às 08:32:45. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2021, às 08:32:45.		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:1EF36B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 012/GP/PMT/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições do Código Ambiental Municipal - Lei Municipal 427/2012, de 20 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO as disposições da LeiFederal de Resíduos Sólidos nº12.305/2010, a qual institui até 02 de agosto de 2014 para que as prefeituras desativem os lixões e destinem seus resíduos sólidos para os aterros sanitários.

R E S O L V E

Art. 1º Considerando os autos do Processo Administrativo n. 751/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, nomear Comissão Específica de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º A presente Comissão Específica será composta pelos seguintes membros:

Nome do Servidor	Designação
Joao Batista Marques Vieira	Presidente
Vera Ferreira Viana Cunha	Secretária
Estefanny Machado Santos	1º Membro

Art. 3º - Fica a presente Comissão designada para acompanhar as atividades de coleta dos resíduos sólidos do Município de Theobroma e, bem como, o transporte até o Aterro Sanitário localizado na RO 257, Linha C 60, Gleba 20, lote 13/B, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, o qual é gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN – CENTRAL/RO.

Art. 4º A presente Comissão deverá avaliar e emitir relatório de aprovação ou reprovação do veículo compactador de lixo, a ser locado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, ao qual será encaminhado a comissão de licitação para prosseguimento do ato licitatório, baseando-se nos itens do Edital de contratação publicado.

Parágrafo único. Mensalmente deverá esta Comissão emitir um relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo motorista e pelas condições do caminhão locado, sendo requisito para pagamento.

Art. 5º Fica esta Comissão designada a notificar os interessados sobre qualquer irregularidade nas ações de coleta e transporte de resíduos sólidos no Município de Theobroma.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 169/GP/PMT/2020, de 15/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (28/01/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A70611E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n. 004/2021

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para contratar junto à empresa ENERGISA – Centrais Elétrica de Rondônia CNPJ: 05.914.650/0001-66, para fornecer Serviços de fornecimento de energia elétrica a Câmara Municipal de Urupá/RO. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do Art. 25 da

Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal.
O valor global do Contrato é de R$18.000,00 (dezoito mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 27 de Janeiro de 2.021

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: ___/____/2021 à ____/___/2021	De: ___/___/2021 à ___/___/2021

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:7FF57791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS- AROM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM**, neste ato representada pelos municípios associados que assinam a presente convocação, através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 15, inciso II e demais disposições do Estatuto Social da AROM, e
Considerando o disposto nos art. 15, II, art. 16, art. 18, §1º, art. 19, I, II, III e Parágrafo Único, todos do Regimento Estatutário.
Considerando as atribuições e competências da Assembleia Geral elucidadas no art. 16 e seus incisos, do Estatuto da AROM.
Considerando a natureza de órgão deliberativo e soberano da Assembleia Geral;
Considerando o comprometimento da Associação em desenvolver atividades voltadas para o fortalecimento do municipalismo rondoniense;
Considerando as vacâncias parciais dos cargos componentes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
Considerando a necessidade de ocupação dos cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, em caráter complementar, para término do triênio 2019-2021;
Considerando os indícios de irregularidades constantes no processo eleitoral complementar em trâmite;
Considerando o calamitoso estado que se encontra o Estado de Rondônia no que diz respeito à pandemia da COVID-19;
Considerando o caráter urgente da matéria e da necessidade de sua deliberação;
Considerando as firmas de pelo menos 1/5 (um quinto), de todos os associados adimplentes, presentes neste documento;
CONVOCA, através do presente edital convocatório, com a devida publicidade obrigatória no Diário dos Municípios, em conformidade com o prazo mínimo de 02 (dois) dias, conforme previsto no art. 18, §1º, do Estatuto, em razão da situação excepcional que urge em meio a distintos acontecimentos internos nesta Associação, todos os Municípios associados, representados por seus representantes legalmente constituídos, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no **dia 01 de fevereiro de 2020 às 19h30min**; por videoconferência, através de ambiente virtual criado no aplicativo "GOOGLE MEET", acessado através do seguinte endereço eletrônico: **meet.google.com/kyv-eesq-opb**, a fim de deliberar sobre seguinte pauta;

· DESTITUIÇÃO DE TODOS OS OCUPANTES ATUAIS DOS CARGOS DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO, mantendo os membros como associados, contudo, destituídos dos referidos cargos ocupados.
· ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE (AROM).
· REVOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR – TÉRMINO DO TRIÊNIO 2019-2021, em trâmite nesta Associação, oriundo de ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2020.
· INSTITUIÇÃO DE NOVO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA SUPRIR TODOS OS CARGOS DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA AROM.
· INDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE NOVA COMISSÃO ELEITORAL;
· OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À PROMOÇÃO DO NOVO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR;
· DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO E DOS ASSOCIADOS.

Para tanto, faz-se necessário *quórum* especial consistente na **maioria absoluta** quando da primeira convocação, que ocorrerá às **19h30min**, e de pelo menos **2/3 (dois terços)** no momento da segunda convocação, programada para **20h**, conforme inteligência do art. 19, Parágrafo Único, do regimento Estatutário.
A deliberação se dará por meio de manifestação dos(as) Prefeitos(as), legítimos representantes dos municípios associados, através de acesso exclusivo para registro do voto do município associado, com manifestação favorável ou contraria das alterações e de liberações propostas, conforme estabelece o art. 58 do Estatuto da entidade, a qual o relatório dos votos irá compor a ata de assembleia, lembrando que cada município adimplente terá direito a um voto, bem como ocorrerá a aprovação nos moldes estabelecido no art. 17, §3º, do Estatuto da Entidade.
Em caso de impossibilidade legal da condução dos trabalhos da Assembleia convocada ou não comparecimento dos elencados no Artigo 17 do Estatuto da AROM, a presidência e condução da referida Assembleia dar-se-á por um dos representantes dos Municípios associados adimplentes, eleitos para este fim, no início da Assembleia Geral ora convocada, tendo em vista seu caráter soberano.

Porto Velho- RO, 28 de janeiro de 2021.

Relação de assinaturas dos representantes dos respectivos municípios que subscrevem este edital

1. Celio de Jesus Lang – Prefeito de Urupá; 2. Adailton Antunes Ferreira – Prefeito de Cacoal; 3. Edilson Ferreira de Alencar – Prefeito de Presidente Médici; 4. Antonio Zotesso – Prefeito de Teixeirópolis; 5. Pedro Marcelo Fernandes Pereira – Prefeito de Cujubim; 6. Isau Raimundo da Fonseca – Prefeito de Ji-Paraná; 7. Juan Alex Testoni – Prefeito de Ouro Preto D'Oeste – 8. Evandro Epifano de Faria – Prefeito de Rio Crespo; 9. João José de Oliveira – Prefeito de Nova União; 10. Moisés Garcia Cavalheiro - Prefeito de Itapuã do Oeste; 11. Marcélio Rodriguês Uchoa – Prefeito de Nova Mamoré; 12. Ronaldi Rodrigues de Oliveira – Prefeito de Buritis; 13. João Pavan – Prefeito de Alto Paraíso; 14. Paulo Henrique dos Santos – Prefeito de Machadinho do Oeste; 15. José Alves Pereira – Prefeito de Ministro Andreazza e 16. Sidney Borges de Oliveira – São Felipe D'Oeste.

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C9E27E85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS- AROM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM**, neste ato representada pelos municípios associados que assinam a presente convocação, através de seus representantes legais, no uso de

suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 15, inciso II e demais disposições do Estatuto Social da AROM, e
Considerando o disposto nos art. 15, II, art. 16, art. 18, §1º, art. 19, I, II, III e Parágrafo Único, todos do Regimento Estatutário.
Considerando as atribuições e competências da Assembleia Geral elucidadas no art. 16 e seus incisos, do Estatuto da AROM.
Considerando a natureza de órgão deliberativo e soberano da Assembleia Geral;
Considerando o comprometimento da Associação em desenvolver atividades voltadas para o fortalecimento do municipalismo rondoniense;
Considerando as vacâncias parciais dos cargos componentes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
Considerando a necessidade de ocupação dos cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, em caráter complementar, para término do triênio 2019-2021;
Considerando os indícios de irregularidades constantes no processo eleitoral complementar em trâmite;
Considerando o calamitoso estado que se encontra o Estado de Rondônia no que diz respeito à pandemia da COVID-19;
Considerando o caráter urgente da matéria e da necessidade de sua deliberação;
Considerando as firmas de pelo menos 1/5 (um quinto), de todos os associados adimplentes, presentes neste documento;
CONVOCA, através do presente edital convocatório, com a devida publicidade obrigatória no Diário dos Municípios, em conformidade com o prazo mínimo de 02 (dois) dias, conforme previsto no art. 18, §1º, do Estatuto, em razão da situação excepcional que urge em meio a distintos acontecimentos internos nesta Associação, todos os Municípios associados, representados por seus representantes legalmente constituídos, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no **dia 01 de fevereiro de 2020 às 19h30min**; por videoconferência, através de ambiente virtual criado no aplicativo "GOOGLE MEET", acessado através do seguinte endereço eletrônico: **meet.google.com/kyv-eesq-opb**, a fim de deliberar sobre seguinte pauta;

· DESTITUIÇÃO DE TODOS OS OCUPANTES ATUAIS DOS CARGOS DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO, mantendo os membros como associados, contudo, destituídos dos referidos cargos ocupados.
· ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE (AROM).
· REVOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR – TÉRMINO DO TRIÊNIO 2019-2021, em trâmite nesta Associação, oriundo de ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2020.
· INSTITUIÇÃO DE NOVO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA SUPRIR TODOS OS CARGOS DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA AROM.
· INDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE NOVA COMISSÃO ELEITORAL;
· OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À PROMOÇÃO DO NOVO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR;
· DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO E DOS ASSOCIADOS.

Para tanto, faz-se necessário *quórum* especial consistente na **maioria absoluta** quando da primeira convocação, que ocorrerá às **19h30min**, e de pelo menos **2/3 (dois terços)** no momento da segunda convocação, programada para **20h**, conforme inteligência do art. 19, Parágrafo Único, do regimento Estatutário.
A deliberação se dará por meio de manifestação dos(as) Prefeitos(as), legítimos representantes dos municípios associados, através de acesso exclusivo para registro do voto do município associado, com manifestação favorável ou contraria das alterações e de liberações propostas, conforme estabelece o art. 58 do Estatuto da entidade, a qual o relatório dos votos irá compor a ata de assembleia, lembrando que cada município adimplente terá direito a um voto, bem como ocorrerá a aprovação nos moldes estabelecido no art. 17, §3º, do Estatuto da Entidade.
Em caso de impossibilidade legal da condução dos trabalhos da Assembleia convocada ou não comparecimento dos elencados no Artigo 17 do Estatuto da AROM, a presidência e condução da referida Assembleia dar-se-á por um dos representantes dos Municípios associados adimplentes, eleitos para este fim, no início da Assembleia Geral ora convocada, tendo em vista seu caráter soberano.

Porto Velho- RO, 28 de janeiro de 2021.

Relação de assinaturas dos representantes dos respectivos municípios que subscrevem este edital
1. Celio de Jesus Lang – Prefeito de Urupá; 2. Adailton Antunes Ferreira – Prefeito de Cacoal; 3. Edilson Ferreira de Alencar – Prefeito de Presidente Médici; 4. Antonio Zotesso – Prefeito de Teixeirópolis; 5. Pedro Marcelo Fernandes Pereira – Prefeito de Cujubim; 6. Isau Raimundo da Fonseca – Prefeito de Ji-Paraná; 7. Juan Alex Testoni – Prefeito de Ouro Preto D'Oeste – 8. Evandro Epifano de Faria – Prefeito de Rio Crespo; 9. João José de Oliveira – Prefeito de Nova União; 10. Moisés Garcia Cavalheiro - Prefeito de Itapuã do Oeste; 11. Marcélio Rodriguês Uchoa – Prefeito de Nova Mamoré; 12. Ronaldi Rodrigues de Oliveira – Prefeito de Buritis; 13. João Pavan – Prefeito de Alto Paraíso; 14. Paulo Henrique dos Santos – Prefeito de Machadinho do Oeste; 15. José Alves Pereira – Prefeito de Ministro Andreazza e 16. Sidney Borges de Oliveira – São Felipe D'Oeste.

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:894008DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2021 CONCURSO PÚBLICO PROCESSO Nº 426/2015

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Prefeito Municipal Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 692/2015; nº 693/2015, nº 695/2015 e nº 696/2015 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca**a candidata aprovada no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Urupá, conforme edital de concurso público nº 001/2015, e retificações, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nos dias 24 e 25 de Março de 2015 e 01 de Abril de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a seapresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação do presente edital, munida dos documentos abaixo relacionados:
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPEDENTE
CERTIFICADO DE RESERVISTA
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
TÍTULO DE ELEITOR (Comprovante da Última eleição)
CARTEIRA DE TRABALHO
CERTIDÃO NEGATIVA ANTECEDENTE CRIMINAL E CÍVIS
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
CONTA BANCÁRIA, BANCO DO BRASIL
ATESTADO MÉDICO
PIS/PASEP (SE TIVER)
01 FOTOS 3X4
DECLARAÇÃO DE BENS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CARTÃO DE VACINA DOS DEPEDENTES MENOR DE 14 ANOS
FICHA DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS DEPEDENTES
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI APENAS 20 HORAS DE CONTRATO OU QUE NÃO POSSUI NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OUTRO ÓRGÃO

OBS: TRAZER COPIAS E ORIGINAIS PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO:
- Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
- Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
- E.A.S;
- Parasitológico;
- Raio X de Tórax com Laudo Médico;
- Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra - sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra - sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Neurológica;
- Avaliação Endocrinológica;
- Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Exame Oftalmológico (se usar óculos);
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA	05/05/1977	52,50	10º

Urupá-RO, 28 de janeiro de2021

VALDEIR ELOY DA SILVA
Sec.Mun.de Adminitração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá -RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9915CA18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após a negociação foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Dispensa de Licitação nº 001/2021*** *referente ao Processo nº 90*/2021 *que tem como objetivo* a **Aquisição de Aparelho Telefônico Celular Dual Chip, Android 10.0, Tela 5.7", Octa-Core, 32GB, 4G, Câmera 13MP, na cor preto,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde*. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*
Fornecedor: GAZIN IND. E COM. DE MOV. E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 77.941.490/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR DUAL CHIP, ANDROID 10.0, TELA 5.7, OCTA-CORE, 32GB, 4G, CÂMERA 13MP, NA COR PRETO.	SANSUNG GALAXY A 01	4	R$ 1.029,90	R$ 4.119,60

Valor Total Adjudicado - R$ 4.119,60

Urupá, 28 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:31E9D088

PROCURADORIA JURIDICA
DERETO N. 025/2021

DECRETO N. 025/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Urupá, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto Estadual 25.470 de 21 de outubro de 2020, Decreto n. 25.728 de 15 de janeiro de 2021, Decreto Estadual n. 25.729 de 16 de janeiro de 2021, e a última alteração feita pelo Decreto Estadual n. 25.754 de 26 de janeiro de 2021.
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19, e ainda, o regresso do Município de Urupá à fase 2.
Considerando os pleitos e o comprometimento da classe empresarial, reivindicadas e firmadas em reunião realizada no dia 27/01/2021 no plenário da Câmara de Vereadores, junto a Administração, a premência de atender os interesses locais da sociedade Urupaense.
Considerando que o Município de Urupá está classificado na Fase 2 do Decreto n. 25.754 de 26 de janeiro de 2021, que exige maior restrição no combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, pelo período de 27 a 30 de janeiro de 2021.
Art. 2º Fica parcialmente recepcionado o teor do Decreto Estadual n. 25.754, de 26 de janeiro de 2021, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
Art. 3º Ficam permitidas e autorizadas a abertura do comércio local com restrição, nos horários licenciados, desde que seja evitada a aglomeração, mantido o distanciamento e os protocolos de segurança, tais como: uso de máscara, uso de álcool em gel ou álcool líquido 70%.
§1º Os representantes comerciais manterão um funcionário na porta, para evitar a aglomeração de pessoas e fará o controle de acesso e sanitização.
§2º O atendimento poderá ocorrer com o comércio de portas abertas, no entanto, só pode estar no interior do estabelecimento comercial, um cliente por funcionário;
§3º Os representantes das empresas que utilizam propagandas com jingles através de caixas de som, farão campanha de conscientização de combate a contaminação da COVID-19 junto aos clientes com jingles informativos e educativos.
Art. 4º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 19h (dezenove horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em

qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto, pelo período estabelecido no caput do art. 1°.
Art. 5º Fica proibida, pelo período que trata o art. 1°, a realização de festas privadas, independente da fase em que o município se encontre.
Art. 6º Ficam proibidas as atividades recreativas coletivas, compreendendo esportes em geral, bem como atividades em vias públicas que acarretem aglomeração.
Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto, com observância ao que dispõe o Decreto Estadual n. 25.754 de 26 de janeiro de 2021.
Art. 8º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais enquadrados como os de atividades e serviços essenciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;
VI. As empresas prestadoras/fornecedoras de serviços e produtos essenciais que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamento, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.
Art. 5º Este decreto entra em vigor com eficácia retroativa ao dia 27 de janeiro de 2021.

Urupá/RO, 28 de janeiro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:1728C153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1513 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Institui valor de plantão médico para o período de Pandemia de Covid 19.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art 1° Ficam instituídos os serviços de Plantão Médico Hospitalar durante o período de Pandemia no âmbito do serviço público do Município de Vale do Paraíso para os serviços de atendimentos ambulatoriais e nas emergências médico-hospitalares de Pronto Socorro, a serem realizados nas Unidades de Saúde do Município, bem como na Zona Rural, obedecendo escala elaborada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com o seguinte horário de funcionamento:

Plantão Médico de 12 (doze) horas, em qualquer dia da semana, útil ou não, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde para médicos Clínicos Gerais, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), incluindo acompanhamento de pacientes transferidos do Município para outras unidades hospitalares.

Art 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:731B5F34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1510 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a baixa de materiais inservíveis.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa de materiais inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Vale do Paraíso.

Parágrafo único: Os materiais inservíveis destinados a baixa são os constantes da Relação cujo anexo integra esta Lei.

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C34F57F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologaférias do servidor ENIVALDO TEODORO DA CUNHA**,** para gozo a partir de 06/01/2021a 04/02/2021. Processo Administrativo nº.**4-4/SEMTAS/2021,**referente ao período Aquisitivo2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 14 de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6F6EC074

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **Homologa** férias da servidora IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE**,** para gozo a partir de 1º de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021. Processo Administrativo nº.**1-969/SEMECE/2020,** referente ao período Aquisitivo2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 21 de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8CFE832D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias Adquiridas**, do servidor **ODEMIR CORDEIRO MIRANDA**, referente ao período aquisitivo2019/2020, do Processo Administrativo nº. 1-22/2021.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:126BF37F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 16-SEMTAS

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 16/2021 – CONTRATO Nº 54/2017.
CELEBRAÇÃO: 21/01/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
LIGIA RIBEIRO ROCHA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 54/2017 por mais 12 (doze) meses e acrescer valor.
CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de**R$ 9.600,00 (**nove mil e seiscentos reais**)**
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: **SEMTAS**; Elemento de Despesa: 33.90.36.99; Programação: 14.421.1007.2049.0000; nos termos da nota de empenho nº 29/2021; Processo Administrativo n° 4-38/2017.
INTERVENIENTE: SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-38/2017.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:782E3281

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias Adquiridas**, da servidora J**AQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, do Processo Administrativo nº 968/2020.

Vale do Paraíso - RO, 27 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2DCBC7BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 18-SEMTAS

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 18/2021 – CONTRATO Nº 64/2020.
CELEBRAÇÃO: 27/01/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga prazo de vigência do contrato nº 64/2020 por mais 60 (sessenta) dias.
CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-88/2020.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C68C7253

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

A **Prefeita do Município de Vale do Paraís**o/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **Homologa férias** da servidora NATALIA MARIA SOARES, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para ser gozada a partir de20/01/2021 a 18/02/2021, do Processo Administrativo nº. 1-952/SEMECE/2020.

Vale do Paraíso - RO, 28 de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CF54F35A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **Homologa** férias da servidora CLENYVONE FERREIRA FRANCO VARGAS**,** para gozo a partir de 10/02/2021 a 11/03/2021. Processo Administrativo nº.**4-8/SEMTAS/2021,** referente ao período aquisitivo2020/2021.
Vale do Paraíso - RO, 27 de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A8004A7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **Homologa** férias do servidor JOSÉ DO AMARAL, para gozo a partir de 15/01/2021 a 13/02/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019. Processo Administrativo nº.**2-29/SEMSAU/2021**.
Vale do Paraíso - RO, 27 de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A5D67337

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,**Homologa**férias da servidora GERCILENE LEMOS DA SILVA FARIAS**,**para gozo a partir de01/02/2021 a 02/03/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.Processo Administrativo nº.**1-75/SEMECE/2021.**

Vale do Paraíso - RO, 27 de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DB7716E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,**Homologa**férias da servidora LUCIANA LUCAS PEREIRA, para gozo a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2015. Processo Administrativo nº.**2-23/SEMSAU/2021**.

Vale do Paraíso - RO, 27 de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1F706A8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas, **Homologa** férias da servidora **NAIR CONSTANTINO PEIXOTO FERREIRA**, para gozo a partir de01/02/2021 a 02/03/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019. Processo Administrativo nº.**2-25/SEMSAU/2021**.

Vale do Paraíso - RO, 27 de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CEE3D919

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,**Homologa férias com abono pecuniário**,da servidora ANDRÉIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para ser gozada a partir de 20 de janeiro de 2021, sendo o abono pecuniário correspondente a 09 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2021, do Processo Administrativo nº. 2-8/2021.

Vale do Paraíso - RO, 28 de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A963CF6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6234 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidoraSILVIA LOPES DE ALMEIDA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 2-535/SEMSAU/2021.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **SILVIA LOPES DE ALMEIDA,** efetiva no cargo de **auxiliar de Laboratório**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, com remuneração integral a partir de 03/12/2020 e término em 31/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/2020.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E0ECE221

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6235 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidoraIVANIR FLORES DA SILVA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-818/SEMPLAD/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **IVANIR FLORES DA SILVA,** efetiva no cargo de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo-SEMECE, com remuneração integral a partir de 20/10/2020 e término em 16/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2020.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1AE7E324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
MÉDICO CLÍNICO GERAL;
MÉDICO ANESTESISTA;
MEDICO PEDIATRA;
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA;
MEDICO NEUROLOGISTA;
MEDICO CLINICO GERAL E CIRUGIÃO;
ENFERMEIRO;
TÉCNICO EM ENFERMAGEM;
ASSISTENTE SOCIAL.
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE

A Comissão para realização do Teste Seletivo nomeada através do Decreto 10.145/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no, **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, sob o regime CELETISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **como medida imprescindível ao combate da pandemia do COVID-19 (Novo Corona Vírus)** objetivando o atendimento ao Hospital Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO, e unidades básicas de saúde, nos termos da Lei Federal 8.745/93.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, e Lei Federal 8.745/93, obedecendo às normas deste Edital e será executado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 10.145/2021.
1.2. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.
1.3. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.4. As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviço, sob o regime CELETISTA, e terá a validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou pelo prazo necessário à mitigação dos riscos em decorrência das atividades preventivas ou à superação da situação de calamidade pública e emergência em saúde pública, nos termos do inciso VI, do art. 4º da Lei Federal nº 8.745/93.

1.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS

2.1. Escolaridade, Especificações, Carga horária, Vagas, Remuneração e dos requisitos mínimos exigidos.

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Remuneração/ Salário *	Escolaridade exigida/Pré-Requisito para ingresso
Médico Clínico Geral	**40 Horas**	**01**	R$ 9.076,00	Curso Superior de Medicina e Registro Profissional Vigente.
Médico Anestesista	**24 Horas**	**01**	R$ 5.403,40	Curso Superior de Medicina; Especialização em Anestesia e Registro Profissional Vigente
Médico Pediatra	**24 Horas**	**01**	R$6.556,20	Curso Superior de Medicina; Especialização em Pediatria e Registro Profissional Vigente
Médico Clinico Geral e Cirurgião	**36 horas**	**01**	R$8.105,00	Curso Superior de Medicina; Especialização em Cirurgia Geral e Registro Profissional Vigente
Medico Ultrassongra-fista	**8 horas**	**01**	R$5.244,90	Curso Superior de Medicina; Especialização em Ultrassonografia e Registro Profissional Vigente
Médico Neurologista	**8 horas**	**01**	R$5.244,90	Curso Superior de Medicina; Especialização em Neurologia e Registro Profissional Vigente
Assistente Social	**40 horas**	**01**	R$2.148,40	Curso Superior de Assistente Social; Registro Profissional Vigente
Técnico em Enfermagem	**40 Horas**	**02**	R$ 968,70 + complemento do salário mínimo	Ensino Médio, Curso Téc. em Enfermagem e Registro Profissional Vigente
Enfermeiro	**40 Horas**	**02**	R$ 3.377,10	Ensino Superior em Enfermagem e Registro Profissional Vigente

*** Além dos valores estabelecidos na tabela, os candidatos contratados, também terão direito a auxilio alimentação no valor de R$300,00 (trezentos reais) e demais vantagens estabelecidas na CLT.**
2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado será observado as seguintes atribuições, não excluindo outras decorrentes da lei:

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Médico Clínico Geral	Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Executar tarefas afins especifica da sua área. Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; * Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas; * Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações

	terapêuticas indicadas em cada caso; * Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; * Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de * Prevenção e controle adequados; * Analisar o comportamento das doenças, a partir de observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; * Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; * Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos ligados à área de saúde; * Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local; * Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para saúde; * Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde; * Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; * Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; * Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações; * Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; * Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; * Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; * Executar outras tarefas correlatas.
Médico Anestesista	Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Executar tarefas afins especifica da sua área.
Médico Pediatra	I – realizar atendimento na área de pediatria; II – desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III – realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV – participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V – elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI – assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VII – participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; VIII – efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; IX – manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; X – realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; .Xl – efetuar a notificação compulsória de doenças; XII – realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIII – prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XIV – participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XV – participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVI – promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVII – participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XVIII – realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XIX – representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XX – participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI – orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXII – utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIII – colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIV – orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV – participar de programa e treinamento, quando convocado. XXVI – realizar outras atribuições afins. XXVII – utilizar recursos de informática. XXVIII conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX – outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Medico clinico geral e cirurgião	Alem das atribuições relacionadas ao medico clinico geral, o profissional devera realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.
Medico Ultrassono-grafista	Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames por imagem, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Diagnosticar por imagem as afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínicocirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar, supervisionar e interpretar exames em ultrassonografia; Realizar as atribuições de Médico ultrassonografista e demais atividades inerentes ao emprego.
Medico Neurologista	I – realizar atendimento na área de neurologia/psiquiatria; II – desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III – realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; IV – executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V – participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; VI – elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VII – participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; VIII – assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; IX – participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; X – efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; XI – manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XII – realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XIII – efetuar a notificação compulsória de doenças; XIV – realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XV – prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XVI – participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre s/ pacientes; XVII – participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em com idades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVIII – promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XIX- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados á população; XX – realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XXI – representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XXII – participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIII – orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXIV – utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV – participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI – colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII – orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXVIII – realizar outras atribuições afins. XXIX – utilizar recursos de informática. XXX conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI – outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Assistente Social	Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Técnico em Enfermagem	Exercer atividades auxiliares, de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem como: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de campanhas de vacinação. Responsável pela limpeza e desinfecção de todo material. Proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social. Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; · Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; · Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem; · Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; · Prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aquele que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; · Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde; 14 · Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuir dos agravos a saúde · Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a prevenção da integridade física e mental do trabalho; · Participar dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; · Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejados de assistência em enfermagem; · Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; · Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, integração docente-assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; · Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o comprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; · Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reformas dentro dos padrões técnicos exigidos; · Fazer registro e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; · Participar do planejamento, coordenação e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas de atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; · Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; · Executar ações de prevenção e controle de câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde.
Enfermeiro	Planejar, organizar, supervisionar, e executar serviços de enfermagem; Participar da Elaboração, análise e avaliação de programas e projetos de saúde; Desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política em saúde; Fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade através de: I - aplicação de tratamento com ênfase

	nas doses supervisionadas; II - identificação e encaminhamento dos pacientes com reações hansênicas; III - tratamento não medicamentoso das reações hansênicas; IV - avaliação do grau de incapacidade física; V - prescrição e/ou execução de técnicas simples de prevenção de incapacidades; VI - avaliação do estado de saúde do indivíduo através da consulta de enfermagem; VII - controle de doentes e contatos; VIII - execução de ações básicas de investigação e vigilância epidemiológica priorizando grupos e categorias de risco; IX - execução de visita domiciliar conforme prioridades; X - realização de ações de natureza educativa junto ao indivíduo, à família e à comunidade; XI - desenvolvimento de ações que incluem a mobilização da comunidade e a participação social da mesma nas atividades de controle da hanseníase; XII - coletar material para exames complementares; XIII - identificação de casos suspeitos de hanseníase através de exames clínico-dermato-neurológicos e avaliação oftalmológica e nasal para diagnóstico e condutas de enfermagem; XIV - realização e interpretação de testes complementares de diagnóstico. XV - realizar acolhimento e classificação de risco dos usuários, por meio do protocolo de Manchester; XVI - receber o plantão anterior, tomando de ciência das intercorrências; registrar e comunicar as faltas do pessoal de enfermagem à coordenação de enfermagem; XVII - assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; XVIII - prestar assistência de enfermagem ao usuário; supervisionar o envio e o recebimento dos materiais da esterilização; promover o suprimento dos setores da UPA; comunicar os danos de qualquer material / equipamento à coordenação de enfermagem; receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; XIX - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e participar dos processos de educação em saúde; e demais atribuições previstas na lei do exercício profissional. XX - identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; XXI - executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendose dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; XXII - efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; XXIII - prestar cuidados post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observandoos sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; XXIV - fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; XXV - planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas; XXVI - implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; XXVII - planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recémadmitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência. XXVIII -participar tecnicamente, em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, quando requerida pela superior imediato; XXIX - participar, quando indicado, em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos testes seletivos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde; XXX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXII - utilizar recursos de informática. XXXIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será efetuada gratuitamente, de forma presencial ou via eletrônica. Se o candidato optar pela forma presencial, deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Saúde munido com o formulário do Anexo III devidamente preenchido no período compreendido entre os dias **01/02/2021 a 05/02/2021**, observando o horário local das 07:30 as 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Recursos Humanos localizada na Rua Marechal Rondon, 3147, Bairro Princesa Izabel, Alta Floresta D´Oeste para a entrega da documentação.
3.2. **Se optar pela entrega via eletrônica, o** candidato deverá enviar a documentação das 06h do dia 01/02/2021 até as 23h59 do dia 05/02/2021, inclusive o formulário do anexo III devidamente assinado, tudo em arquivo extensão PDF para o e-mail semsau@altaflorestadoeste.ro.gov.br com o assunto denominado: TESTE SELETIVO 2021, sob pena de desclassificação.
3.3. Será considerada válida apenas uma inscrição por CPF, neste processo seletivo.
3.4., Caso impugnado ou houver divergência da documentação encaminhada via e-mail o candidato deverá apresentar a documentação original em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sob pena de desclassificação.
3.5. Somente serão aceitas as inscrições no prazo, horário e e-mail estabelecido nos itens acima narrados neste Edital.
3.6**.** Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma de lei e de acordo com as normas do Edital.

3.7. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 13 deste Edital.

3.8 A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital

4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter na data da convocação para contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. No ato da entrega ou envio eletrônico da documentação o candidato ou procurador, deverá anexar todas as fotocópias/arquivos legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos devidamente autenticados, abaixo relacionados. As cópias/arquivo ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
5.1.1. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da entrega pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cédula da Identidade – RG;
d) Certidão de Nascimento dos dependentes
e) Diploma/certificado de graduação acompanhado de Histórico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1 deste Edital;

f) Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização *Lato Sensu* e *Stricto Sensu ou Residência Medica*, conforme o cargo a que tiver concorrendo, conforme os títulos descritos no item 2.1 deste Edital.
5.2. A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
5.3. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
5.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde a abertura do Edital até o final da convocação.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PROCURAÇÃO

6.1. Será admitida entrega de documentos por procuração, desde que com firma reconhecida da assinatura do outorgante, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 5.1. Deste Edital.
6.2.O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

7 - DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas.
7.2. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade/localidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/21 - SEMSAU, 10% serão providas por pessoas com deficiência.
7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
7.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
7.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
7.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 7.1 deste Edital e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
7.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
7.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

8.1. Os candidatos classificados para as vagas, serão regidos pelo REGIME CELETISTA e serão admitidos **em caráter emergencial e temporário**, para suprir as vagas que vierem a surgir do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2.1 deste Edital.
8.2. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.
8.3. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou pelo prazo necessário à mitigação dos riscos em decorrência das atividades preventivas ou à superação da situação de calamidade pública e emergência em saúde pública, nos termos do inciso VI, do art. 4º da Lei Federal nº 8.745/93.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

9.1. As vagas ofertadas através do presente Edital serão para trabalho no Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, e/ou Unidades Básicas de Saúde, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: Publicação do Edital, inscrição, homologação das inscrições, resultado parcial das análises dos títulos, interposição dos recursos, divulgação da interposição de recursos, publicação do resultado final, homologação do resultado final.
10.2. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através do Decreto nº 10.145/2021, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
10.3. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da Secretaria Municipal de Saúde, Murais da Prefeitura, da Gerência Geral de Recursos Humanos, no site oficial do Município e publicado no diário oficial da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom):
10.4. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
10.5. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100(cem) pontos.

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Diploma ou Certificado de curso de Graduação, acompanhado do histórico escolar na área da Saúde para a qual se inscreveu. (somente 01 título)	50	50
2.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato *Sensu*, na área da Saúde para a qual se inscreveu (somente 01 título).	10	10
3.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização *Lato Sensu*, em outra área da Saúde. (somente 01 titulo).	5	5
4.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de mestrado *stricto Sensu*, na área da Saúde. (somente 01 título)	5	5
5.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado *Stricto Sensu*, na área da Saúde. (somente 01 título).	10	10
6.	Comprovação experiência por de tempo de Serviço na área do cargo pleiteado comprovados na Carteira de Trabalho ou	0,5 pontos por mês (máximo de 20	20

	Declaração do Órgão Oficial.	pontos).	

10.6. Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.
10.7. Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma de lei e de acordo com as normas do Edital.
10.8. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.
11.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.
11.3. Será considerado classificado o candidato que atingir nota igual ou maior que 50.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.5, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I – Idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).
II – O Candidato que tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;
III – Prole;

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Concluída a etapa de classificação, após o julgamento dos recursos, a divulgação do resultado final será previsto para o dia 23/02/2021 e divulgado nos Murais da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde, da Gerência Geral de Recursos Humanos, no site oficial do Município e diário da AROM.
14. DOS RECURSOS:

14.1. Os recursos poderão ser realizados e entregue na Secretaria Municipal de Saúde.
14.3. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 13.1.

15. DA CONVOCAÇÃO:

15.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site oficial do município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br), na data estabelecida neste edital.
15.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através da Gerência Geral de Recursos Humanos.
15.3. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o mesmo não compareça, será RECLASSIFICADO para última colocação, uma única vez para o final da lista.
15.4 . A municipalidade poderá convocar, além das vagas estabelecidas no quadro do item 2.1, tantos candidatos forem necessários para suprir suas necessidades, desde que o candidato tenha sido classificado.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

16.1. O candidato aprovado, se convocado para suprir o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste deverá apresentar-se para efeito de formalização do contrato administrativo por prazo determinado no Edital de Convocação, na Gerência Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original.

*CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (LADO DA FOTO E VERSO)
*CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (autenticar)
*CÉDULA DE IDENTIDADE (autenticar)
*CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CIC/CPF (autenticar)
*TÍTULO DE ELEITOR (autenticar)
*CERTIDÃO ELEITORAL
*CERTIDÃO MILITAR (autenticar)
*CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (autenticar)
*XEROX DO CPF DOS FILHOS.
*CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (autenticar)
*COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
*CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP
*COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (autenticar)
*CARTEIRA DE REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL, SE EXIGIDO PARA O CARGO. (autenticar)
*COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL
*CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS com validação (site Tribunal de Justiça de Rondônia) entregar original'

*DECLARAÇÃO DE BENS OU A ULTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO com a validação (site Tribunal de Contas de Rondônia) entregar original
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da Safin) entregar original
*DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO

*ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, EXPEDIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNÍCIPIO (APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES QUE COMPROVEM A SUA APTIDÃO FÍSICA).
*CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO NA CAIXA ECONÔMICA.
*DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO. (Entregar original)
16.2. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constantes neste Edital**, caso convocado,** deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura e na página da internet oficial do Município;
16.3. O Município poderá ofertar aos candidatos aprovados uma lotação diferenciada daquela para o qual foi aprovado, desde que o local ofertado não tenha outros candidatos a serem convocados.

17. INFORMAÇÕES:

17.1. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Gerencia Geral de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo previsto no Item 1.4 deste edital.
18.2. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos que atingirem a pontuação mínima, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
18.3. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.
18.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de Abertura até o final de convocação.
18.5. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo, deverão ser dirimidas junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone: (69) 3641-3183.
18.6. Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado o resultado final será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Alta Floresta D`Oeste, 27 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO MENDONÇA DE ANDRADE
Presidente

JULIANA LIMA RUBIM

KEIDIMAR VALÉRIO DE OLIVEIRA

ALICIO MARTINS KRAUSE

ANDREIA DANTAS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – SEMSAU	
CRONOGRAMA	**DATAS**
Data prevista para Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo Simplificado	29/01/2021
Período de Inscrições e entrega de documentos	01/02 a 05/02/2021
Data prevista para homologação de inscrições e resultado parcial	10/02/2021
Período previsto para interposição de recurso	Até 12/02/2021
Divulgação da interposição de recursos	19/02/2021
Publicação e Homologação do resultado final	23/02/2021
REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.	

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Cargo	**Carga horária semanal**	**Vagas**	**Remuneração/ Salário ***	**Escolaridade exigida/Pré-Requisito para ingresso**
Médico Clínico Geral	**40 Horas**	**01**	R$ 9.076,00	Curso Superior de Medicina e Registro Profissional Vigente.
Médico Anestesista	**24 Horas**	**01**	R$ 5.403,40	Curso Superior de Medicina; Especialização em Anestesia e Registro Profissional Vigente
Médico Pediatra	**24 Horas**	**01**	R$6.556,20	Curso Superior de Medicina; Especialização em Pediatria e Registro Profissional Vigente
Médico Clinico Geral e Cirurgião	**36 horas**	**01**	R$8.105,00	Curso Superior de Medicina; Especialização em Cirurgia Geral e Registro Profissional Vigente
Medico Ultrassongra-fista	**8 horas**	**01**	R$5.244,90	Curso Superior de Medicina; Especialização em Ultrassonografia e Registro Profissional Vigente
Médico Neurologista	**8 horas**	**01**	R$5.244,90	Curso Superior de Medicina; Especialização em Neurologia e Registro Profissional Vigente
Assistente Social	**40 horas**	**01**	R$2.148,40	Curso Superior de Assistente Social; Registro Profissional Vigente
Técnico em Enfermagem	**40 Horas**	**02**	R$ 968,70 + complemento do salário mínimo	Ensino Médio, Curso Téc. em Enfermagem e Registro Profissional Vigente
Enfermeiro	**40 Horas**	**02**	R$ 3.377,10	Ensino Superior em Enfermagem e Registro Profissional Vigente

*** Além dos valores estabelecidos na tabela, os candidatos contratados, também terão direito a auxilio alimentação no valor de R$300,00 (trezentos reais) e demais vantagens estabelecidas da CLT.**

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO RESERVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 001/SEMSAU/2021 – SEMSAU

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____		
CPF:		
Documento de Identidade: Órgão Emissor:		
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
Endereço:		Nº.
Bairro:		Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:		
DEFINIÇÃO DO CARGO:		
CARGA HORÁRIA:		
O candidato DECLARA conhecer na íntegra o teor do Edital nº 001/SEMSAU/2021– SEMSAU e CONCORDA com o seu conteúdo, o sabedor de que no ato desta, deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. **DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo pleiteado.** _____ **ASSINATURA DO CANDIDATO** **ALTA FLORESTA D'OESTE,____DE _____DE 2021.**		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA _____ **Assinatura da comissão PSS/2021**		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO-GRATUITA

NOME:

FICHA DE INSCRIÇÃO (Processo Seletivo Simplificado) – Edital nº. 001/SEMSAU/2021 – SEMSAU.

DEFINIÇÃO DE CARGO:

CARGA HORÁRIA:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5EB09F7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	23/2021
b) Licitação Nrº:	7/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	27/01/2021
e) Objeto Homologado:	MATERIAL DE EXPEDIENTE

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIG BOY PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 27.870.027/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Envelope saco kraft 24 x 34 cm.	200,00	R$0,35	R$70,00
5	CLIPs GALVANIZADO N° 2/0	5,00	R$2,10	R$10,50
6	CLIPS GALVANIZADO N° 06/0. CAIXA COM 50 UNIDADES.	5,00	R$2,50	R$12,50
8	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO 80MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	5,00	R$9,50	R$47,50
12	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO PROLIPROPILENO	36,00	R$4,21	R$151,56
14	FOLHA DE EVA , TAMANHO 40X40 CM, 1.7MM DE ESPESSURA.	3,00	R$1,99	R$5,97
17	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA. EMBALAGEM COM 12 G	2,00	R$2,60	R$5,20

20	Pincel marca texto.	4,00	R$1,50	R$6,00

Valor Total Homologado - R$309,23

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 27 de janeiro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:30648E8D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	23/2021
b) Licitação Nrº:	7/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	27/01/2021
e) Objeto Homologado:	MATERIAL DE EXPEDIENTE

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. M . BONFIM & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.369.407/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTUCHO DE TONER HP CB435A|CE285A COMPATÍVEL. PRODUTO NOVO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1600 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PARA USO EM IMPRESSORAS HP LASERJET P1005, P1006, P1505...	6,00	R$59,00	R$354,00
2	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	6,00	R$59,00	R$354,00
3	TONER MLT D204L PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS SAMSUNG MODELOS SL-M3375FD, M3325, MLT-D204L	10,00	R$190,00	R$1.900,00
7	RÉGUA DE METAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 50 CM	3,00	R$19,80	R$59,40
9	Colchete nº. 06 latonado/galvanizado cx com 72 und.	7,00	R$6,90	R$48,30
13	Papel sulfite 75g alcalino 210x197 A4 caixa com 10 resmas de 500 folhas.	2,00	R$180,00	R$360,00
15	PILHA ALCALINA. 15 V. AALR6. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	8,00	R$13,00	R$104,00
16	PILHA ALCALINA PALITO AAAA. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	8,00	R$13,98	R$111,84
18	Envelope saco kraft 26 x 36 cm.	200,00	R$0,40	R$80,00
21	BATERIA ALCALINA PARA MICROFONE 09 WOLTWS	15,00	R$13,00	R$195,00

Valor Total Homologado - R$3.566,54

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 27 de janeiro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:85B2ACCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3487 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.3487

DECRETO Nº 3487 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.3487

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	389	04.122.1009.1017.0001	Ações de enfretamento ao COVID	-755.800,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					

		002	258	Aux. financeiro II livre	
	400	04.122.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	-200.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002	258	Aux. financeiro II livre	
	401	04.122.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	-381.129,76
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002	258	Aux. financeiro II livre	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de dezembro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6CFFB85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3520 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1381

DECRETO Nº 3520 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1381

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$4.220,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					4.220,33
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação		
	455	12.361.1012.2009.0007		Gestão de Políticas de Educação	4.220,33
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 3 08
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
		012	006	P.D.D.E	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	4.220,33	
Fontes de Recurso		
3	08	4.220,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de dezembro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4919CAD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.165, DE 28 DE JANEIRO DE 2.021. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO SOUSA MENDONÇA, NO DECRETO Nº 17.125 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.

DECRETO Nº17.165, DE 28DEJANEIRODE 2.021.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO SOUSA MENDONÇA, NO DECRETO Nº 17.125 DE 15 DE JANEIRO DE 2.021.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente.
CONSIDERANDOo Processo Administrativo8-38/2021, e oMemorando 2 de 15/01/2021 (ID 190223), advindo da Secretaria Municipal de Governo, eAnexo 02 de 15/01/2021 (ID 190256).
DECRETO:
Art. 1º - TORNA SEM EFEITOa**NOMEAÇÃO**do Servidor Público**ANTONIO SOUSA MENDONÇA**, para o exercício do Cargo de Secretário Municipal da Fazenda, nos termos do Decreto de nº 17.125/2.021,publicado no dia 19de Janeiro de 2.021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Portal da Transparência do Município de Ariquemes - RO.
Art. 2º-Seguem sem alterações para outros Cargos Comissionados, citados no**Decreto 17.125 de 15 de Janeiro de 2.021.**

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a partir de01de Janeirode 2.021.**

Ariquemes-RO, 28 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**206616**e o código verificador**09857833**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/01/2021 12:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B62B1F2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 33, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA, GESTOR DE CONTRATO E MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Portaria nº 33, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA, GESTOR DE CONTRATO E MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018 e a Instrução Normativa nº 06/CGM/2018.
ConsiderandooMemorando 12 de 21/01/2021 (ID 197066), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo servidor**GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**como gestor; o servidor**MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES,**como fiscal de obra; e os servidores**ANDRÉ BLAN BERTI**e**CÉSAR VECCHI CARVALHO FERREIRA,**como membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização, do***Contrato nº 132/2020***, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Marechal Rondon.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições da Portaria nº273de 07de Julhode 2.020.

Ariquemes, 27de Janeiro de 2.021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 28/01/2021 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**204557**e o código verificador**9662763F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	28/01/2021 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:356B11B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 34, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA, GESTOR DE CONTRATO E MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Portaria nº 34, DE 27 DE JANEIRO DE 2.021.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA, GESTOR DE CONTRATO E MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018 e a Instrução Normativa nº 06/CGM/2018.
ConsiderandooMemorando 10 de 21/01/2021 (ID 197024), advindo da Secretária Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARa servidora**JÉSSICA OLIVEIRA LEONEL**como gestora; o servidor**FERNANDO PEREIRA DE LIMA,**como fiscal de obra; e os servidores**ANDRÉ BLAN BERTI**e**RUAN IURI DE OLIVEIRA GUEDES,**como membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização, todos do Contrato nº 161/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde, Porte III, no Bairro Nova União III.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições da Portaria nº319de04de Agostode 2.020.

Ariquemes, 27de Janeiro de 2.021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 28/01/2021 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**204727**e o código verificador**E7D09398**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	28/01/2021 11:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:09092521

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 011/SEMFAZ/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021 SISTEMA DE TRIBUTOS - STB

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 011/SEMFAZ/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021
SISTEMA DE TRIBUTOS - STB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** no exercício das atribuições prescritasnos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando o anexo 03 da Lei Municipal de ISSQN n. 2117 de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a Instrução Normativa SEMFAZ nº 02, de 14 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de maio de 2018, que disciplina o procedimento para tributação dos escritórios contábeis enquadrados no Simples Nacional, no âmbito deste Município e dá outras providências;

R E S O L V E:

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 1º Esta instrução normativa regulamenta os valores para lançamento do ISSQN estimado (fixo), conforme base de cálculo definida no anexo 03 da Lei Municipal nº 2.117 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º Os profissionais liberais e/ou autônomos aqui definidos devem se enquadrar nesse regime de estimativa com base de cálculo fixa, exceto quando por eventualidade necessite emitir nota fiscal de serviço avulsa eletrônica – NFSA-e.
Parágrafo único. Nestes casos de exceção, quando o profissional enquadrado ou não no regime fixo e depender de emissão de NFSA-e, será considerada a base de cálculo o valor total do serviço, além de prévia anuência do Fisco autorizando a referida emissão.

Art. 3º O Profissional liberal que emite a NFS-e deve ter parametrizado no sistema a condição de que recolhe o ISSQN em carnê específico com base de cálculo definida neste Instrumento.

DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

Art. 4º Não havendo pagamento na data prevista, o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no CTM, art. 106 e seus complementos, bem como será inscrito sumariamente em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa por meio do Protestoe na sequência segue a execução fiscal.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 5º Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorrogá-la ou revogá-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 2.117/2017.

§ 1º O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá se constituir pessoa jurídica para exercício da idêntica atividade, desde que por meio de processo administrativo específico devidamente instruído e fundamentado.

§ 2º O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 154 a 160 do CTM.

§ 3º O desenquadramento ocorrerá quando não exercer mais a atividade estimada, desde que solicitado em processos específico digital de Baixa, ou outro motivo definido na lei.

Art. 6ºO ISS nessa modalidade estimada para empresa com atividade principal ou não com realização de eventos e negócios de diversão, inclusive do Itens 12 e seus subitens, de serviço de bingos (Item19), e serviços de motéis constante no Item 9.01, todos da lista de serviço, Anexo 01 da Lei Municipal n. 2.117 de 21 de dezembro de 2017 considera o local do estabelecimento matriz, devendo o Fisco perseguir o imposto quando realizado em outro local.

§ 1º Deverá ser realizada a revisão da estimativa nos casos de modificação de qualquer dos elementos utilizados para formação da base de cálculo como a área do estabelecimento, a quantidade permitida de público, alteração de endereço, entre outros.

§ 2ºNão compõe a base de cálculo do ISS estimado, os serviços de diversão, lazer, entretenimentoe congêneres que a empresa ou seu responsável realizar fora do estabelecimento definido.

Art. 7º Fica enquadrado na modalidade de estimativa a base de cálculo para cobrança do ISS referente a exploração do serviço de transporte municipal de interesse público, outorgada aos autônomos na condição de mototaxista, taxista e condutor de veículos para transporte por aplicativo, quando cumprir todos os requisitos e exigências da lei específica sobre a atividade, mediante a prévia e expressa autorização do Município por meio de Contrato autorizador, sob controle e fiscalização no âmbito de sua competência pela Secretaria de Trânsito e Agência de Regulação Municipal.

DO LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 8ºA Fazenda Pública Municipal realizará o lançamento anual na modalidade de ofício e em massa doCarnê deISSQN, para pagamento á vista em cota única ou em 12(doze)parcelas idênticase sucessivas.

Art. 9ºO ISSQN estimado deve ser recolhido independente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 10.O vencimento da cota única ou da parcela incide no dia 15 (quinze) do mês subsequente.
Parágrafo único. Nos meses em que o vencimento recair em feriado, sábado ou domingo, o imposto terá seu vencimento no dia útil seguinte.

Art. 11. Consideram-se contribuintes distintos para efeito de lançamento e pagamento do ISSQNestimadoos que:

I - embora no mesmo local, mesmo que idêntico o ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. No ato da inscrição no Cadastro Municipal, será Notificado o Contribuinte do Lançamento do ISSQN e seu enquadramento estimado (fixo).
Paragrafo único. Grupos, categorias, classes de atividades por interesse da Administração poderão ser notificados sobre o lançamento do ISS na modalidade estimada.

Art. 13. Informar ao Fisco o momento doencerramento da atividadeé obrigação tributária acessória compulsória do contribuinte, sob pena de multa, mesmo nos casos que é profissional liberal ou autônomo contratado peloente Prefeitura de Ariquemes.

Art. 14. Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 2.116/2017, e Lei do ISSQN nº 2.117/2017, os valores estimados com base de cálculo de valor fixo será definido em UFAR na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, depois de homologados pela Secretaria de Fazenda e publicado em Edital.

Art. 15. Os valores pagos em Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e) não serão restituídos.

Art. 16.Não enseja bitributação do ISSQN ao autônomo e/ou profissional liberal que exercer idêntica atividade como sócio em quadro societário de uma pessoa jurídica.

Art. 17.O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica(NFS-e), e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para homologar seuregistro e autenticação.

Art. 18.O rol dos autônomos e/ou profissionais liberais descritos nos anexos é exemplificativo, podendo demais profissionais (congêneres) em grupo de atividades não descritas nesta Instrução serem regulamentadas para recolhimento do ISSQN na modalidade estimada (fixo).

Art. 19.A Lei Municipal não contempla as Pessoas Jurídicas, inclusive os optantes do regime do Simples Nacional como Microempreendedor Individual para a outorga da permissão para a exploração da atividade de transporte e recolhimento do ISSQN, na qual é exercida normalmente por pessoa física.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Ariquemes, 20 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto Nomeação nº 17.125/2021

ANEXO 01
VALORES ISSQN ESTIMADO (FIXO)

Tabela 01. Base de Cálculo ISS estimado pessoa física

ITEM LISTA DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	BC UFAR/MES	ALÍQ5%	VALOR MÊS
4.01	Médico cadastrado no conselho de classe até 05 anos (exceto biomédico).	130	6,5	R$432,25
	Médico cadastrado no conselho superior a 05 anos (exceto biomédico).	175	8,75	R$581,88
	Biomédico.	52	2,6	R$172,90
4.02	Bioquímico.	90	4,5	R$299,25
	Técnico em Laboratório (congênere).	20	1	R$66,50
	Radiologista (técnico/tecnólogo) exceto Médico especialista.	40	2	R$133,00
4.04	Instrumentador Cirúrgico (Tecnólogo) (congênere).	40	2	R$133,00
4.05	Acupunturista.	30	1,5	R$99,75
4.06	Enfermeiro.	40	2	R$133,00
	Técnico em enfermagem e Auxiliar.	20	1	R$66,50
4.07	Farmacêutico	90	4,5	R$299,25
	Técnico em Farmácia (congênere).	20	1	R$66,50
4.08	Terapia Ocupacional.	30	1,5	R$99,75
	Fonoaudiólogo.	30	1,5	R$99,75
	Fisioterapeuta.	40	2	R$133,00
4.09	Terapeuta de qualquer espécie destinada a tratamento físico, orgânico e mental.	30	1,5	R$99,75
4.10	Nutricionista.	40	2	R$133,00
4.11	Obstetra.	40	2	R$133,00
4.12	Odontólogo (cadastrado no conselho de classe até 05 anos).	61	3,05	R$202,83
	Odontólogo (cadastrado no conselho de classe superior a 05 anos).	80	4	R$266,00
	Técnico em Higiene Bucal (congênere).	20	1	R$66,50
4.13	Ortoptista.	40	2	R$133,00
4.14	Protético.	30	1,5	R$99,75
4.15	Psicanalista.	40	2	R$133,00
4.16	Psicólogo.	40	2	R$133,00
5.01	Médico Veterinário.	61	3,05	R$202,83
	Zootecnista.	35	1,75	R$116,38
6.01	Barbeiro, Cabeleireiro, Manicure, Pedicure. (congênere).	17	0,85	R$56,53
6.02	Esteticista, tratamento de pele. (congênere).	25	1,25	R$83,13
	Depilação.	17	0,85	R$56,53
7.01	Arquiteto, Engenheiro e Geólogo.	75	3,75	R$249,38
	Agrônomo, agrimensor, urbanista, paisagista.	62	3,1	R$206,15
7.11	Decorador. (congênere).	30	1,5	R$99,75
	Jardineiro (autônomo).	17	0,85	R$56,53
9.03	Guia Turístico (profissão regulamentada).	30	1,5	R$99,75
10.05	Corretor (cadastrado em conselho de classe).	35	1,75	R$116,38
10.09	Representante (cadastrado em conselho de classe).	35	1,75	R$116,38
16.01	Taxista Condutor Titular – permissão (autônomo).	30	1,5	R$99,75
	Taxista Condutor auxiliar – autorização (autônomo).	19	0,95	R$63,18
	Condutor de veículos através de aplicativos e similares.	30	1,5	R$99,75
	Moto-taxista Condutor Titular – permissão (autônomo).	17	0,85	R$56,53
	Moto-taxista Condutor auxiliar – autorização (autônomo).	13	0,65	R$43,23
	Transporte de Natureza Municipal serviço de transporte de carga (frete) (autônomo).	13	0,65	R$43,23
17.09	Técnico segurança de trabalho.	34	1,7	R$113,05
17.14	Advogado cadastrado no conselho de classe até 05 anos.	45	2,25	R$149,63
	Advogado cadastrado no conselho de classe acima 05 anos.	55	2,75	R$182,88
17.15	Árbitro de qualquer espécie	31	1,55	R$103,08
17.19	Contador e Técnico Contábil.	45	2,25	R$149,63
	Auxiliar em contabilidade.	20	1	R$66,50
27.01	Assistente Social.	30	1,5	R$99,75
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	31	1,55	R$103,08
32.01	Desenhista gráfico.	31	1,55	R$103,08
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	40	2	R$133,00

ANEXO 02
DAS EXCEÇÕES

Tabela 02. Base de Cálculo ISSQN estimado para Associações Advocatícias - pessoa jurídica – Não optantes do Regime do Simples Nacional

ITEM LISTA DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	B.C. UFAR MES	ISS ALÍQ: 5%	VALOR MÊS R$
17.14	Associação advogados até **03**sócios (pessoa jurídica não optante simples nacional).	75	3,75	R$ 249,38
	Associação advogados de **04**até **07**sócios (pessoa jurídica não optante simples nacional).	150	7,5	R$ 498,75
	Associação advogados acima de **07**sócios (pessoa jurídica não optante simples nacional) base de cálculo de 150 UFAR mais 30 UFAR por sócio excedente.	150 (30)	7,5* [+] (1,5 UFAR por sócio)	* verificar de acordo com cálculo

Tabela 03. Base de Cálculo ISSQN estimado para Escritórios de Contabilidade - pessoa jurídica – Optantes do Regime do Simples Nacional

ITEM LISTA DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO QUANTIDADE DE EMPREENDIMENTOS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO	B.C UFAR MÊS	ISS ALIQ. 5%	VALOR MÊS R$
17.19	Até 10 (dez)	40	02	R$ 133,00
	De 11(onze) até 20 (vinte)	80	04	R$ 266,00
	De 21 (vinte e um) até 30 (trinta)	100	05	R$ 332,50
	De 31 (trinta e um) até 40 (quarenta)	140	07	R$ 465,50
	De 41 (quarenta e um) até 50	160	08	R$ 532,00

De 51(cinquenta e um) até 60	180	09	R$ 598,50
De 61 (sessenta e um) até 100 (cem)	260	13	R$ 864,50
De 101 (cento e um) até 150 (cento e cinquenta)	360	18	R$ 1.197,00
De 151(cento e cinquenta e um) até 200 (duzentos)	460	23	R$ 1.529,50
Superior a 200	560	28	R$ 1.862,00

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:F9A44FE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA "ESTUDOS GEOTÉCNICOS"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 166/ 2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1521/2020

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.166/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia "Estudos Geotécnicos",** por um **período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 166/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: Evolução Engenharia, Construção e Administração LTDA
CNPJ: 11.892.959/0001-03 TEL/FAX: (61) 3703-2090
E-MAIL: contato@evolucaoengenharia.com.br
ENDEREÇO: QS 01, RUA 212, Lotes 19/23, Sala 1220, Edifício Connect Towers, Areal, Aguas Claras – Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Henrique Manzoni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 988.537.751-49
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2 e 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
1	Serviço de Engenharia (Estudos Geotécnicos) Sondagem de Sub leito em vias urbanas onde deverão ser realizados os seguintes ensaios: Granulometria por peneiramento; Granulometria por Sedimentação; LL (Limite de Liquidez); LP (Limite de Plasticidade); Proctor e ISC/CBR; Índice de Forma; Durabilidade; Adesividade; Ensaio Estatístico; Ensaio de Compactação; Quadro Resumo das Sondagens; Mapa geoambiental; Cópia impressa e eletrônica dos trabalhos executados com a apresentação da ART dos serviços elaborados, conforme solicitado pela Administração Pública.	SERV	150	PRÓPRIA	R$ 1.248,33	R$ 187.249,50
2	Serviço de engenharia Geotécnica ambiental (Estudo de sondagem para avaliação da qualidade do perfil do solo em jazida do solo para bota fora), paralisação da sondagem a trado até 5,0m de profundidade ou pela norma técnica de sondagem 9603/15, onde deverão ser realizados os seguintes ensaios amostrais do perfil: Granulometria por Peneiramento; Limite de Plasticidade e Liquidez; Compactação; Índice de Suporte Califórnia; Deverá conter também: Boletim das Sondagens; Estudos Estatísticos; Quadro Resumo das Sondagens; Cópia impressa e eletrônica dos trabalhos executados. Apresentar ART dos serviços elaborados.	SERV	25	PRÓPRIA	R$ 1.448,33	R$ 36.208,25
3	Serviço de Estudo Geotécnico ambiental com Sondagem de Percussão – SPT, (Standard Penetration Test), paralisação até 10,0m de Profundidade ou pela norma técnica de sondagem NBR6484/01, englobará as seguintes etapas: a) Locação do furo e quantidades; b) Processos de perfuração; c) Amostragem e SPT; d) Observação do nível do lençol freático; e) Identificação das amostras e elaboração do perfil geológico-geotécnico da sondagem; f) Expressão dos resultados: Relatório de campo e Relatório definitivo; h) Mobilização e desmobilização da infraestrutura necessária aos serviços. Apresentar ART dos serviços elaborados.	SERV	150	PRÓPRIA	R$ 2.081,33	R$ 312.199,50

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Após a emissão da Ordem de Serviço a EMPRESA deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, considerando sempre o volume solicitado;
5.2. O não atendimento do prazo fixado do item 7.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
5.3. A Empresa deverá comunicar ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer motivo que impossibilite o seu cumprimento;
5.4. Feito à entrega para a Administração e por intermédio da Comissão de Recebimento ou do Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, realizará no prazo máximo de 30 (tinta) dias úteis, verificações necessárias para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
5.5. Os locais de realização dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, através de Ordem de Serviço com indicação da área aproximada e relação dos serviços a serem apresentados.

- Da Fiscalização
5.5.1 Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato ficará sob responsabilidade do "Gestor de Contratos" da SEMPLAN de Buritis-RO, o fiscal do contrato deverá desempenhar as seguintes funções, entre outras:
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
5.5.2 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.5.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
5.5.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 14 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Planejamento desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa:
Evolução Engenharia, Construção e Administração LTDA
Representante:
PAULO HENRIQUE MANZONI,
CPF/MF nº 988.537.751-49

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:256A5FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO (ADVERTÊNCIA E DE REGULAMENTAÇÃO) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 176/ 2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1981/2020

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.176/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual Aquisição de placas de sinalização de Transito (advertência e de regulamentação)**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 176/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: VERA LUCIA RAMOS ME
CNPJ: 32.608.287/0001-23 TEL/FAX: (69) 99295-6305
E-MAIL: vision.buritis@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA Nº 1853 SETOR 01, BURITIS - RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO NORBERTO RAMOS DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 967.076.072-00
VENCEDORA DOS ITENS: **1, 2, 3 e 4.**
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
1	**SINALIZAÇÃO DE ADVERTENCIA;** **Fornecimento de Placa de Advertência**, tamanho 60x60 em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS, e assentada em suporte de tubo galvanizado, com pintura e fixado ao solo com base de concreto, e com travessa barra chata. CORES: Fundo – **amarelo,**Orla interna – **preta ,**Orla externa – **amarela,**Símbolo e/ ou legenda – **pretos** Dimensões – Dimensões: 60x60 ,Orla externa amarela – **0, 015m**, Orla interna preta – **0, 020m.** Devera ser confeccionado em chapa de aço 18, tamanho 60x60 em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS. **SUPÓRTES** EM FORMA DE COLUNA PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA. "deverão ser confeccionados em com tubo galvanizado a fogo nas dimensões 2,5" x 2.25mm x 3.0m, para implantação de placas de ADVERTÊNCIA, com travessa em barra chata e acessórios para assentamento das mesmas, implantadas com	UND	**300**	**VISION**	**R$ 247,00**	**74.100,00**

	concreto no solo.**Fixação;**Os suportes das placas de sinalização devem ser fixados de modo a manter as placas, rigidamente, em sua posição permanente e apropriada, evitando que balancem com o vento e que sejam giradas ou deslocadas. **E a tampa em PVC para fechar os suportes das placas.** **Obs: A especificação de cada placa será solicitada junto à ordem de faturamento de acordo com o pedido da secretaria.**					
2	**SINALIZAÇÃO DE ADVERTENCIA;** **Fornecimento de Placa de Advertência**, tamanho 60x60 em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS, e assentada em suporte de tubo galvanizado, com pintura e fixado ao solo com base de concreto, e com travessa barra chata. CORES: Fundo – **amarelo,**Orla interna – **preta ,**Orla externa – **amarela,**Símbolo e/ ou legenda – **pretos** Dimensões – Dimensões: 60x60 ,Orla externa amarela – **0, 015m**, Orla interna preta – **0, 020m.** Devera ser confeccionado em chapa de aço 18, tamanho 60x60 em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS. **SUPÓRTES** EM FORMA DE COLUNA PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA. "deverão ser confeccionados em com tubo galvanizado a fogo nas dimensões 2,5" x 2.25mm x 3.0m, para implantação de placas de ADVERTÊNCIA, com travessa em barra chata e acessórios para assentamento das mesmas, implantadas com concreto no solo.**Fixação;**Os suportes das placas de sinalização devem ser fixados de modo a manter as placas, rigidamente, em sua posição permanente e apropriada, evitando que balancem com o vento e que sejam giradas ou deslocadas. **E a tampa em PVC para fechar os suportes das placas.** **Obs: A especificação de cada placa será solicitada junto à ordem de faturamento de acordo com o pedido da secretaria.**	UND	**100**	**VISION**	**R$ 247,00**	**R$ 24.700,00**
3	**SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO:** Tamanho**;** 60x60 em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS, e assentada em suporte de tubo galvanizado, com pintura e fixado ao solo com base de concreto, e com travessa barra chata. CORES: Fundo – **Branco** Orla interna – **Vermelho** Orla externa – **Vermelho** Símbolo e/ ou legenda – **preto** Dimensões – Dimensões: 60x60 Orla externa vermelho – **0, 015m** Orla interna vermelho – **0, 020m** Devera ser confeccionado em chapa de aço 18, tamanho 60x60 em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS. **SUPÓRTES** EM FORMA DE COLUNA PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO. "deverão ser confeccionados em com tubo galvanizado a fogo nas dimensões 2,5" x 2.25mm x 3.0m, para implantação de placas de REGULAMENTAÇÃO, com travessa em barra chata e acessórios para assentamento das mesmas, implantadas com concreto no solo. **Fixação;** Os suportes das placas de sinalização devem ser fixados de modo a manter as placas, rigidamente, em sua posição permanente e apropriada, evitando que balancem com o vento e que sejam giradas ou deslocadas. **E a tampa em PVC para fechar os suportes das placas.** **Obs: A especificação de cada placa será solicitada junto à ordem de faturamento de acordo com o pedido da secretaria.**	UND	**300**	**VISION**	**R$ 247,00**	**R$ 74.100,00**
4	. **SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO:** Tamanho**;** 60x60 em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS, e assentada em suporte de tubo galvanizado, com pintura e fixado ao solo com base de concreto, e com travessa barra chata. CORES: Fundo – **Branco** Orla interna – **Vermelho** Orla externa – **Vermelho** Símbolo e/ ou legenda – **preto** Dimensões – Dimensões: 60x60 Orla externa vermelho – **0, 015m** Orla interna vermelho – **0, 020m** Devera ser confeccionado em chapa de aço 18, tamanho 60x60 em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS. **SUPÓRTES** EM FORMA DE COLUNA PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO. "deverão ser confeccionados em com tubo galvanizado a fogo nas dimensões 2,5" x 2.25mm x 3.0m, para implantação de placas de REGULAMENTAÇÃO, com travessa em barra chata e acessórios para assentamento das mesmas, implantadas com concreto no solo. **Fixação;** Os suportes das placas de sinalização devem ser fixados de modo a manter as placas, rigidamente, em sua posição permanente e apropriada, evitando que balancem com o vento e que sejam giradas ou deslocadas. **E a tampa em PVC para fechar os suportes das placas.** **Obs: A especificação de cada placa será solicitada junto à ordem de faturamento de acordo com o pedido da secretaria.**	UND	**100**	**VISION**	**R$ 247,00**	**R$ 24.700,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis por prédio contados da data do recebimento/pedido;

LOCAL/HORÁRIOS:
Os materiais de consumo deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento/pedido da ordem de faturamento, sendo a entrega da ordem mediante e-mail ou físico.
Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 01, Buritis/RO, CEP: 76880-000, Telefone: (69) 3238-2675.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30 às 13h30 de segunda à sexta – feira.
Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Planejamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa: Vera Lucia Ramos ME
Representante:
JOÃO NORBERTO RAMOS DOS SANTOS
CPF nº 967.076.072-00

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:40829C3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 001/PMB/2021
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 033/2020 PROCESSO Nº 1 – 1005/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **MARCOS DA COSTA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 21.806.061/0001-10, situada na Avenida Rondônia, 1375, Setor 02, Buritis/RO, neste ato representada por MARCOS DA COSTA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 000969525 SESDEC/RO e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 867.358.452-34, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 001/PMB/2021**, referente à Ata de Registro de Preços nº 033/2020, Pregão Presencial nº 060/2020 ao Processo Administrativo nº 1-1005/2020 - SEMA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a redução dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 033/2020, Pregão Presencial nº 060/2020 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de redução de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Unid	Quant. Total licitada	Valor Unit. Registro	Preço Unit. com Reajuste A partir de: 21.01.2021
1	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os 07 (sete) dias da semana por um período de 12 (doze) meses incluindo feriados.	Unid	5.044	R$ 10,94	R$ 12,00

Buritis/RO, 21 de janeiro de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Responsável

MARCOS DA COSTA SILVA EIRELI
CNPJ nº 21.806.061/0001-10
Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6767E8EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/2020/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2021
DO TESTE SELETIVO 001/2020/2021

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/PMC/2020/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 27 de Janeiro de 2021.

Cargo/Função: Professor de anos Finais do Ensino Fundamental

Nome	Cargo	Lotação
José Humberto de Lima	Professor de Arte	E.M.E.F. Nelso Alquieri/ E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura
Jociano Portugal de Jesus	Professor de Geografia	E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura/E.M.E.F. Valdir Alberton
Munique dos Santos C. Bortoloto	Professora de Matemática	E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura
Jocimar Portugal de Jesus	Professor de Língua Inglesa	E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura/E.M.E.F. Valdir Alberton
Jhonatta Soares da Silva	Professora de C. Biológica	E.M.E.F. Valdir Alberton

Cargo/Função: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Nome	Cargo	Lotação
Daniela Cristina Lopes Pereira	Professora Pedagoga	E.M.E.F. Nelso Alquieri
Maria de Nazaré Dourado Fonseca	Professora Pedagoga	E.M.E.F. Nelso Alquieri

Renato Moura Lazzaroti	Professor Pedagogo	E.M.E.I. Criança Feliz
Katiane dos Anjos Metzker Martens	Professora Pedagoga	E.M.E.I. Criança Feliz

Cargo/Função: Orientador escolar:

Nome	Cargo	Lotação
Maria Aparecida de Paula	Orientadora Escolar	E.M.E.F. Valdir Alberton

Cargo/Função: Supervisor escolar:

Nome	Cargo	Lotação
Regina Pereira de Moura Silva	Orientadora Escolar	E.M.E.F. Valdir Alberton
Maria Guadalupe Lopes Frazão	Orientadora Escolar	E.M.E.F. Nelso Alquieri

Cargo/Função: Psicólogo Educacional:

Nome	Cargo	Lotação
Marciane Lúcia Schaeffer Henke	Psicóloga Educacional	SEMECET

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:4A030756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 28/jan/2021 as 08h e 26m.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO-009404/O-6

MARCILENE MOREIRA LIMA
Controladora Interna

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8E0AB821

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerejeiras – FMDCA, por intermédio da Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Cerejeiras/RO – torna público o presente Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil que desejam receber recursos provenientes do fundo, através de **Termo de Fomento** com o Município de Cerejeiras em conformidade Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.631/2.017 de 27 de Outubro de 2.017, e as Resoluções nº 137 e nº 194 do CONANDA, nas condições especificadas a seguir.

INTRODUÇÃO
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Município de Cerejeiras, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerejeiras – FMDCA , por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 2.631/2.017 de 27 de Outubro de 2.017, e as Resoluções nº 137 e nº194 do CONANDA, Resolução n°026/CMDCA/2020 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

1. DO OBJETO E DOS SEUS REQUISITOS
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil (Uma proposta por organização), limitado ao valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para entidades que atendem até 80 (oitenta) crianças e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as entidades que atendem acima de 80 crianças** por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras – CMDCA, visando a formalização de Termo de Fomento para realização de ações a serem desenvolvidas durante o período de maio de 2021 a dezembro de 2021, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Cerejeiras e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, conforme condições estabelecidas neste edital em consonância com os eixos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
1.2. As Propostas aprovadas poderão receber recursos para a execução da sua proposta, que se dará da seguinte forma:

• Por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital;
• Por meio de captação parcial e recursos complementares necessários ao financiamento do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária dos recursos do FMIA – Cerejeiras.

• Por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FMIA – Cerejeiras
• Por meio de financiamento parcial do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FMIA – Cerejeiras.

2. PLANO DE TRABALHO.
2.1. As Propostas de Plano Trabalho apresentadas devem ser voltadas a atuação nas seguintes atividades:

• **De atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, incluindo, o apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transitórias e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA;
• **De assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:

Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede à organizações de atendimento;
Promoção de estímulo a mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente;
Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);
Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;
Serviços especiais à criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA;
Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.
III. De defesa e garantia de direitos:
Ação relativa à educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
Estímulo à convivência familiar e comunitária;
Luta pela construção de novos direitos;
Promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam do interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.
2.2. De acordo com o objeto, as Propostas submetidas a presente seleção deverão indicar, entre os Eixos Temáticos abaixo discriminados, aquele de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal:

• Assistência Social;
• Saúde;
• Educação;
• Esporte, recreação e lazer;
• Trabalho;
• Fortalecimento de ações para a primeira infância;
• Cultura;
• Fortalecimento de ações para a cultura de paz;
• Combate às drogas
• Combate ao trabalho infantil

2.3. Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.
2.4. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDCA terão a sua destinação conforme disposto no Estatuto Social da Entidade

2.5. JUSTIFICATIVA
2.5.1. Mediante destinação de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, busca-se oportunizar a participação social e o consequente fortalecimento da sociedade civil, reconhecendo a importância das OSC's e sua lógica de atuação na busca de melhoria e eficiência no atendimento às pessoas beneficiadas. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como principal objetivo apoiar a execução de projetos para a consecução de atividades de interesse público e recíproco, as quais devem guardar consonância com os objetivos a serem voltados à defesa dos direitos difusos ou coletivos abrangidos no item 2 deste Edital.

2.6. IMPUGNAÇÃO
2.6.1. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital conforme cronograma , no item 9, no endereço mencionado no subitem 3.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.
2.6.2. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de elaboração de edital de chamamento público até a data prevista no cronograma, item 9 , com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.
2.6.3. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail, apenas através do documento impresso e em duas vias protocoladas na sala de conselhos localizada na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Av. das nações, 1919, centro, Cerejeiras - RO.
2.6.4. O presente Edital será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, e também no site www.cerejeiras.ro.gov.br, onde poderá os interessados acessá-lo.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1. O prazo para protocolo das Organizações interessadas será conforme cronograma, item 9. As organizações interessadas deverão efetuar o protocolo junto a Prefeitura Municipal de Cerejeiras (Sala de Conselhos), à Av. das Nações, nº 1919, neste município nos horários compreendidos das 8h às 13h, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital deveram ser entregues em conformidade com o cronograma, item 9, em 03 (três) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE "C" - COTAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

3.2. A proposta constante do **ENVELOPE "A"** será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no **item 5** deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção de Projetos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 3.1.
3.4. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Cerejeiras, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.
3.5. A Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.
3.6. É facultada à Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
3.7. Os documentos exigidos no **ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE "C" - COTAÇÕES** - poderão ser apresentados no original ou em cópia e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado.
3.8. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.
3.9. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar **pontuação mínima de 70 pontos** no julgamento da proposta, apresentado a forma de pontuação na sequência deste Edital.
3.10. Somente será avaliada as cotações da organização da sociedade civil que apresentar **pontuação mínima de 70 pontos na avaliação da proposta e que tiver a documentação de habilitação aprovada**, apresentado a forma de pontuação na sequência deste Edital

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs) que estejam devidamente registradas no Conselho Municipal de Direitos da criança e Adolescentes de Cerejeiras – CMDCA até a data limite de submissão de propostas previsto no item 9 e com o prazo em vigor, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

• Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
• As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
• As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. As OSCs cadastradas deverão atender às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:
4.2.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
4.2.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;
4.2.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
4.2.4. Que possuam existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do fomento ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no fomento e o cumprimento das metas estabelecidas;
4.3. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 4.2.1 e 4.2.2.
4.4. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
4.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
4.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
4.4.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
4.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
4.4.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da

Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
4.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
4.4.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
4.5. É vedado à Organização interessada/contemplada:
4.5.1. Ocultar informações relevantes que poderiam consistir na sua inabilitação ou classificação;
4.5.2. Afastar ou procurar afastar interessados por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
4.5.3. Obstar, impedir ou dificultar, injustamente a inscrição de qualquer interessado.
4.5.4. O desrespeito a qualquer uma das vedações impostas neste item, implicará na reversão imediata do benefício, importando na cassação de todo e qualquer direito recebido.
4.5.5. Podem participar deste edital, entidades com propostas de editais anteriores em andamento, porém, a liberação dos recursos é condicionada à apresentação da prestação de contas e à aprovação na plenária do CMDCA.

5. DO ENVELOPE "DA PROPOSTA"
A proposta deve ser elaborada conforme modelo aprovado pela Resolução N° 027/2020/CMDCA e que consta em anexo.

5.1. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

5.2. INTRODUÇÃO: APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concursos de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc). Caso a organização ainda tenha experiência com o objeto do Edital, justificar a demanda para a realização do plano de trabalho proposto.
5.3. CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO – BREVE RELATO SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO:
Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades a serem desenvolvidas, Conhecimento sobre as políticas setoriais (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais), Informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil;
5.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços e a metodologia empregada para desenvolvimento da proposta.
5.4.1. Descrição de objetivos gerais e específicos, metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto e justificativa para a execução do projeto;
5.4.2. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pelo fomento, com preço médio, que será conferido pela comissão de análise, seja via cotação presencial ou via internet;
5.4.3. Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas em conformidade com modelo sugestivo, Anexo I;
5.4.4. Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta e de cada elemento de despesa, em conformidade com modelo sugestivo, Anexo I;
5.4.5. Dificuldades e desafios encontrados para realização soluções propostas para superá-los.
5.4.6. Na proposta deve ser informado os itens a serem adquiridos de forma detalhada, com previsão de despesas de cada um dos itens que deverão ser comprovados pelas cotações posteriormente; Não serão consideradas cotações cujo prazo de validade seja inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DO ENVELOPE "DA HABILITAÇÃO" E ENVELOPE "COTAÇÕES"
6.1. O **ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – deverá conter todos os documentos especificados a seguir, com caráter eliminatório:
6.1.1. Cópia da ata e do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas nos Arts. 33 e 35, ambos da Lei nº 13.019, de 2014 (caso a ata esteja para registro, anexar cópia da ata e do protocolo no envelope B, sendo liberado o recurso para a OSC, se aprovada, apenas após entrega da ata devidamente registrada)
6.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
6.1.3. Declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de fomento com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, acompanhada de declaração emitida pelo responsável Secretaria Municipal da Fazenda, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;
6.1.4. Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
6.1.5. Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
6.1.6. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto do fomento ou de natureza semelhante;
6.1.7 Cópia de RG e CPF do presidente da OSC
6.1.8. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividade ou projetos previstos no fomento e o cumprimento das metas estabelecidas;
6.2. Para comprovação dos requisitos elencados nos itens 6.1.7 e 6.1.8, podem ser apresentados pelo menos dois dos seguintes documentos:

• Instrumento de fomento firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
• Relatório de atividades desenvolvidas;
• Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
• Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
• Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto de fomento;
• Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades, tais como cadastro no CMDCA, CMAS, etc;
• Prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII. Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades, conselho tutelar; ou
VIX. Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Administração Pública.
6.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em
6.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6.6. Certidão Negativa Estadual
6.7. Certidão Negativa Municipal
6.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
6.9. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
6.10. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
6.11. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração do fomento.
6.12. Deve ser apresentado, no mínimo, 03 (três) cotações com validade superior a 60 dias para cada item descrito no projeto, juntamente com planilha de resumo de cotações, conforme modelo aprovado pela Resolução 027/2020/CMDCA a este edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída em ato legal.
7.1.1. Estará impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
7.1.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
7.1.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
7.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção de Projetos previamente designada.
8.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
8.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos para a elaboração do plano de trabalho sugerido – Anexo I, deste Edital em que se insere o objeto do fomento e valor máximo da Proposta de Plano de Trabalho, em conformidade com o item 2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção de Projetos classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo de **70 pontos**, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro 001:
8.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Havendo ainda empate entre os projetos, será considerada sua maior abrangência, isto é, maior capilaridade e número de crianças e adolescentes atendidos. Persistindo o empate, será escolhida a entidade com maior tempo de constituição no Cartão do CNPJ.
8.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a reprovação da proposta que não for adequada a o edital e as Leis que o rege.
8.6. A Comissão de Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
8.7. As propostas que não contemplarem os elementos incluídos no modelo constante no Anexo I (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.
8.8. A Comparação da nota atribuída às propostas será realizada somente naquelas que apresentam o mesmo objeto e público alvo.
8.9. As propostas não selecionadas, mas que atingirem pontuação mínima de 60 pontos receberá a chancela do CMDCA para a captação de recursos.

QUADRO 001:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos	0 a 20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	**30 pontos**
REQUISITO	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO**

Análise da Caracterização Técnica da Proposta	Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa ou ação em que se insere o objeto do fomento, descritas no Anexo VII deste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos; - Compatível = 21 a 40 pontos	0 a 40
	Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o Plano de Trabalho ou das diretrizes para a elaboração do Plano de Trabalho - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexo = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	0 a 8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, - Compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6
	Subtotal da pontuação	**70 pontos**
	Total da pontuação	**100 pontos**

9. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

	DESCRIÇÃO DA ETAPA	
ETAPA	Publicação do Edital de Chamamento Público	27/01/2021
	Prazo para Impugnação do edital	03/02/2021
	Respostas da Impugnação do Edital (se houver)	05/02/2021
	Envio das propostas de trabalho pelas OSCs.	15/03/2021
	Análise e Seleção das propostas e visita de campo, se necessário	Até 19/03/2021
	Divulgação do resultado Preliminar das Propostas Aprovadas	19/03/2021
	Interposição de recursos/contrarrazões	22/03/2021
	Divulgação do resultado Final das Propostas Aprovadas após recurso	23/03/2021
	Entrega dos Envelopes "B" e "C" pelas entidades selecionadas	Até 24/03/2021
	Homologação e publicação do resultado preliminar	26/03/2021
	Interposição de recursos/contrarrazões	30/03/2021
	Divulgação do resultado Final das Propostas Aprovadas após recurso	31/03/2021
	Homologação do Resultado Final CMDCA	Até 07/04/2021
	Assinatura do termo de Cooperação	Até 13/04/2021
	Liberação de recursos	Até 30/04/2021
	Prestação de Contas	Conforme Etapas
	Relatório Final	Até 30/12/2021

9.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção de Projetos conforme estabelecido nos termos do subitem 3.1.
9.2. Após superada a fase de representação no processo, os envelopes **"PROPOSTA"** serão abertos e as propostas serão rubricadas pela Comissão de Seleção de Projetos e será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes.
9.2.1. O resultado preliminar das propostas aprovadas será publicado no Portal do Município de Cerejeiras, conforme item 9.
9.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada.
9.4. Serão eliminadas aquelas propostas:
a. cuja pontuação total for inferior a 70 (setenta) pontos
b. que estejam em desacordo com o Edital
c. cujo valor global estiver acima do teto previsto
9.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 8, assim considerada a soma das notas lançadas em relação a cada um dos critérios de julgamento
9.6. Após a entrega pelas entidades dos documentos, conforme prazo estabelecido no cronograma do Edital, serão abertos os envelopes **"B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – da(s) organização(ões) da sociedade civil cuja(s) proposta(s) tenha(m) obtido pontuação de no mínimo 70 pontos.
9.7. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequente e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção de Projetos poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de fomento nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.
9.8. Após habilitadas a proposta e a documentação pela Comissão de Seleção de Projetos, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para entregar a ata da sessão ou a chancela da OSC que poderá mobilizar recursos para o projeto aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
9.9. Após a seleção de Projetos Habilitados, será aberto o Envelope **C – COTAÇÕES.** A comissão analisará cada um dos itens apresentados na cotação. Serão excluídos os itens cujo valor do orçamento ultrapasse em 20% o valor proposto no projeto, salvo mediante justificativa da OSC.
9.10. Para a celebração do Termo de Fomento, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada que já deverá, apresentar o seu Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, os elementos conforme itens descritos no Anexo I.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.
10.1.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, bem como as contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da publicação da decisão na página oficial do município na internet e no placar oficial municipal, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
10.1.1.1. Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso.
10.1.2. A administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.
10.1.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.
10.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise dos recursos pela síntese das razões orais.
10.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção de Projetos, constada em ata do CMDCA.
10.4.1. A Comissão de Seleção de Projetos poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;
10.4.2. Caso a Comissão de Seleção de Projetos não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará os recursos à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
10.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no **prazo máximo** que consta no item 9.
A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
10.7. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DIVULGAÇÃO
11.1. Uma vez credenciada(s) a(s) organização(ões) será homologado o resultado do Chamamento Público pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.2. A formalização do Termo de Fomento das Organizações da Sociedade Civis credenciadas se realizará a partir da homologação dos resultados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e conforme a disponibilidade de recursos disponíveis no FMDCA.
11.3. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Fomento, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação.
11.4. A fiscalização do TERMO DE FOMENTO caberá ao Presidente do CMDCA e à Comissão Específica de Avaliação e Monitoramento composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação do Conselho, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo de Fomento.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.50.43.00.00.00.951.1000

12.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
12.3. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao Plano de Trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.
12.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município de Cerejeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
12.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga O FMIA a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. CONTRAPARTIDA
13.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
14.1. O pagamento do recurso financeiro será feito preferencialmente em uma única parcela, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado nos termos da Minuta do Termo de Fomento, mediante transferência eletrônica ou depósito de crédito em conta bancária específica a ser indicado no Termo de fomento, de titularidade da organização de sociedade civil**.**
14.1.1. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil.
14.2. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.
14.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.
14.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor do fomento avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
14.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:
14.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:
14.3.1.1. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
14.3.1.2. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
14.3.1.3. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
14.3.1.4. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
14.3.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá ainda fornecer elementos para avaliação:
14.3.2.1. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
14.3.2.2. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
14.3.2.3. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
14.4. As informações de que trata o subitem 14.3.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.
14.5. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 14.3.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade do fomento ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.
14.6. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
14.6.1. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

14.6.1.1. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, e;
14.6.1.2. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica do fomento.
14.7. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do fomento, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Município de eventuais saldos financeiros, acompanhada dos seguintes documentos:
a. Ofício de encaminhamento;
b. Relatório de cumprimento do objeto;
c. Cópia do Contrato e do Plano de Trabalho;
d. Relatório da execução físico-financeira;
e. Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido da aplicação no mercado financeiro;
f. Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pelo Município e, quando for o caso, com aqueles provenientes da contrapartida;
g. Conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
h. Cópia do extrato da conta bancária específica.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o fórum da Comarca do Município de Cerejeiras para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Fomento.
16.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Fomento.
16.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.
16.4. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.
16.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada.
16.6. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do fomento, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.
16.7. Todos os recursos do fomento deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto
16.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da
data-limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico cmdca.cerejeirasro@gmail.com
16.9. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
16.10. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção de Projetos observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.
16.11. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

Cerejeiras/RO, 22 de janeiro de 2021.

JHONATAN MOURA DOS SANTOS
Resolução 026/2020/CMDCA
Membro da Comissão

HUMADSON DIAS RIBEIRO
Coordenador da Comissão
Resolução 026/2020/CMDCA

JAYNE COSTA DA SILVA LAYANE
Resolução 026/2020/CMDCA
Membro da Comissão

ELUANE DE ASSIS SANTOS
Membro da Comissão
Resolução 026/2020/CMDCA

ANEXO I
LOGO DA ENTIDADE

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL ____/_____

À
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

A Organização da Sociedade Civil intitulada xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, localizado na cidade de - RO, por intermédio de seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nª xxxxxxxxxxx, residente na rua xxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar o credenciamento junto ao SISPAR, em consonância com as Leis Vigentes.

Confirmo que os dados descritos acima, bem como os cadastrados no CMDCA são os mesmos apresentados na documentação anexada.

Para tanto, seguem em anexo os documentos exigidos.

Nestes termos,
Solicita deferimento.
Cerejeiras, ___ de _____ de 2021

Assinatura do Presidente da Organização da Sociedade Civil

ANEXO II

NOME DO PROJETO
MAIO A DEZEMBRO DE 2021

Cerejeiras
2021

IDENTIFICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO			
CNPJ			
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	( ) Sem Fins Lucrativos ( ) Cooperativa ( ) Religiosa		
Endereço: rua xxxx, nº 0000, Bairro xxxxx, Cerejeiras, Rondônia, CEP 76997-000			
E-mail da Entidade:	Telefone de contato: (69)		
Dados Bancários:	Banco:		
	Agência:		
	Conta:		
Responsável			
RG		Emissor:	CPF
Mandato até		Cargo	
Endereço do responsável			
Breve Currículo do responsável			

INTRODUÇÃO

Breve relato da história da entidade
Identificar as parcerias porventura previstas ou já realizadas para o desenvolvimento das atividades.
DADOS DO PROJETO

Este projeto visa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PÚBLICO ALVO
Descrever o público alvo atendido pela entidade e descrever o público alvo atendido por este projeto
OBJETO DA PARCERIA

Descrever brevemente o que se pretende fazer neste projeto

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

JUSTIFICATIVAS
Argumentar em favor do projeto, caracterizando a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o município), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, etc.).

2.3 **OBJETIVOS**

2.3.1 OBJETIVO GERAL

Apresentar, de forma sintética, o que se pretende alcançar no âmbito geral do projeto em uma única frase

2.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver no máximo três a quatro objetivos específicos, desdobrados do objetivo geral. Os objetivos devem demonstrar o que se pretende alcançar com o projeto.

METODOLOGIA

Descrever a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas, como e onde será executado o projeto.
Indicar e detalhar ao máximo possível as etapas de desenvolvimento do projeto, desdobradas em ações; prever as formas de avaliação dos envolvidos e do próprio projeto, além da sistemática de controle e acompanhamento.
Em caso de aulas e cursos como serão feitos, o que será abordado, etc.

METAS

DESCRIÇÃO DAS METAS
Quais são as metas que busca alcançar

RESULTADOS ESPERADOS
Quais resultados espera?

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Como vai medir se as metas foram alcançadas

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Indicador	Início Fim
O que será feito	Como será feito	Como será avaliado	Quando vai começar e quando vai terminar
Repetir quantas vezes for necessário			

PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

PLANILHA DETALHADA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

META	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ex: Curso de Violão	Ex: Violão com acordoamento, medindo xxxx	10	350	3500
Ex: Curso de Violão	EX: Serviços de Terceiros pessoa Juridica - professor de violão	8	500	4000
Ex: Curso de Violão				0
Ex: Curso de Violão				0
				0

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe encarregada da Execução do Projeto	
Equipamentos e Material Permanente	
Total	

Na qualidade de representante legal da NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Cerejeiras, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Cerejeiras, xxxx de xxxxx de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NA LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2.017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

.

ANEXO III

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL DE FOMENTO nº ____/2021, publicados no site da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO.
Eu, ..., portador do documento de identidade n°……....., presidente da ……......, apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.
O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)
( )Recurso da não homologação da inscrição
( )Recurso do resultado preliminar
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
…….....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....
....., ...… de.....de 2021.

_____
Nome do Presidente

O presente recurso deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e enviados dentro do prazo legal para o email cmdca.cerejeirasro@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

Eu <nome>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, portador do Registro Geral - RG nº xxxxxxxxxxx SSP/XX, residente e domiciliado à rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxx. Bairro xxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxx, Estado de Rondônia, na qualidade de Presidente da Organização da Sociedade Civil intitulada xxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, localizado na cidade de xxxxxxxxxxx - RO,

DECLARO QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ACIMA CITADA, BEM COMO SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUAISQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Cerejeiras, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente da Organização da Sociedade Civil

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTE COMO MEMBRO DE PODER

Eu <nome>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, portador do Registro Geral - RG nº xxxxxxxxxxx SSP/XX, residente e domiciliado à rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxx. Bairro xxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxx, Estado de Rondônia, na qualidade de Presidente da Organização da Sociedade Civil intitulada xxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, localizado na cidade de xxxxxxxxxxx - RO,

DECLARO QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ACIMA CITADA NÃO POSSUI DIRIGENTE FIGURANDO COMO MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL NA QUAL SERÁ CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO, ESTENDENDO-SE A VEDAÇÃO AOS RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, BEM COMO PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Cerejeiras, xx de xxxx de 2021

Assinatura do Presidente da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VI – MODELO DE COTAÇÃO

ANEXO VII

Assinatura

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NA LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2.017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

Anexo VIII

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

O _____a, inscrito no CNPJ sob o nº ____, situado a _____, neste ato devidamente representada pelo _____, Sr. ___, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° ___ , inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado

_____, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil _____**, situada a Av./Rua ____, nº ___, Bairro ___
CEP _____, _____- RO, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. ___, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° ___, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na Av./Rua ___, nº___, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ____ (definir se é projeto ou atividade) na área de _____, com a finalidade de _____, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
2.1. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). _____ conforme Portaria nº _____, anexa ao presente instrumento.
2.2. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº _____, anexa ao presente instrumento.
a. Sr(a). _____ – PRESIDENTE
b. Sr(a). _____
c. Sr(a). _____
2.3. A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ _____ (___), conforme Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

3.2. Para o exercício financeiro de _____, fica estimado o repasse de R$____, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária _____, e da Nota de Empenho nº _____, de. ___/___/___ .
3.2.1. Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE					
META	**1º MÊS**	**2º MÊS**	**3º MÊS**	**4º MÊS**	**5º MÊS**
META	**6º MÊS**	**7º MÊS**	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I. Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII. Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
IX. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.
X. Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.
4.2. Compete à OSC:
I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso
de restituição integral dos recursos;
XVI. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES
5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado**:
I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI. Efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII. Transferir recursos da contracorrente específica para outras contas bancárias;
VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX. Realizar despesas com:
X. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
a. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
b. Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em contra corrente específica** no Banco _____, Agência _____, conta nº _____.
6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a. até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
b. até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
8.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
10.5. O RELATÓRIO TÉCNICO de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
10.6. Na hipótese de o RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I. Sanar a irregularidade;
II. Cumprir a obrigação; ou
III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO
11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo e aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I. Advertência;
II. Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
III. Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
12.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
12.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de fomento.
12.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
13.1. O foro da Comarca de Cerejeiras é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cerejeiras/RO, ___ de _____ de 2021.

_____
Administração Pública

_____
Representante da Entidade

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C8221FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4536, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exonera servidores de cargos comissionados e dá outras providências"

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o fechamento das contas no final de mandato, suas peculiaridades e necessidades;
CONSIDERANDO a necessidade da exoneração de cargos comissionados, para o fechamento da folha de pagamento e as rescisões serem liquidadas no exercício,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os servidores ocupantes de cargos comissionados descritos no Anexo I deste decreto, cujo vínculo se encerrará em 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos efetivar todos os procedimentos de rescisão antecipadamente, com o pagamento ainda nesse exercício.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 2 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(DECRETO 4536/2020)

Contrato	Registro	Matrícula	Nome	DATA Desligamento	Nome Cargo Inicial	CPF.
1	030277	29201	Adriano Fernandes dos Santos	30/12/2020	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	614.450.969-00
3	030743	9210	Agostinho Goncalves Lara	30/12/2020	Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana	249.110.702-34
3	031187	1254	Edvanil Geraldo dos Santos	30/12/2020	Secretário Adjunto	030.258.382-30
1	030316	29208	Gilton Muniz Simões	30/12/2020	Chefe de Gabinete	155.902.675-87
1	030322	2920	Jackeline Coelho da Rocha	30/12/2020	Procurador Geral do Município	579.631.932-91
5	031237	26123	Jose Agostinho de Matos	30/12/2020	Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	598.750.112-15
2	030140	3271	Josiane Perini do Rosário	30/12/2020	Coordenador Recursos Humano	574.994.972-91
2	031212	29285	Luciana Souza Araújo dos Santos	30/12/2020	Secretário Municipal de Saúde	003.475.552-76
1	031128	29441	Marlene Toniello Tesch	30/12/2020	Secretário Municipal de Assistência Social	127.614.512-87
1	030669	29276	Natalia Cristina Bezerra M. Ferreira	30/12/2020	Secretário M. Meio Ambiente Minas e Energia	006.483.542-10
4	031250	28215	Pablo Lopes Boone	30/12/2020	Secretário Municipal de Esportes Lazer e Cultura	006.333.232-92
3	030296	20206	Ronaldo Beserra Da Silva	30/12/2020	Controlador Geral do Município	396.528.314-68
3	030291	8273	Valdineia Vaz Lara	30/12/2020	Coordenador Planejamento e Orçamento	741.065.892-49
2	030697	10227	Vilson Sena de Macedo	30/12/2020	Secretário Municipal de Educação	874.927.681-68

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3FDB79A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4556, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.337 de 29/12/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ R$ 431.400,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. 02 07 02			BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA								
429			10.301.1010.3048.0000	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	2.000,00						
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	02		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
			010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS							
451			10.301.1010.3050.0002	DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇ	20.000,00						
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	02		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
			010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS							
452			10.301.1010.3050.0002	DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇ	60.000,00						
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	27		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
			010 101	ATENÇÃO BASICA							
453			10.301.1010.3050.0002	DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇ	3.500,00						
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	02		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
			010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS							
454			10.301.1010.3050.0002	DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇ			700,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	27		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
			010 101	ATENÇÃO BASICA							
II.02	07	02	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA								
		461	10.301.1010.3051.0000	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (AFC)	11.000,00						
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	02		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
			010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS							
III.02	07	04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
		471	10.302.1010.3052.0000	DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL –	15.000,00						
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	27		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
			010 111	C.A.P.S							
		494	10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	5.000,00						
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R.:	0	1	02		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
			010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS							
		500	10.302.1010.3054.0003	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	30.000,00						
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	27		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
			010 107	Média e Alta Complexidade							
		501	10.302.1010.3054.0003	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	21.000,00						
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	02		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
			010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS							
		506	10.302.1010.3054.0003	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	22.000,00						
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	02		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
			010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS							
IV.02	07	05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
		523	10.305.1010.3056.0002	DESPESAS COM PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PF				700,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	02		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
			010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS							
V.02	07	02	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA								
		907	10.301.1010.3050.0002	DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇ	7.000,00						
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	3	27		
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores							
			010 101	ATENÇÃO BASICA							
VI.02	07	04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
		930	10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	17.500,00						
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	3	17		
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores							
			010 107	Média e Alta Complexidade							
		970	10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	208.000,00						
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	1	20		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
			010 135	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL							
VII.02	07	00	SEMSAU								
		403	10.301.2001.3046.0000	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PRÓPRIO	3.000,00						

		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS					
	406	10.301.2001.3046.0000	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PRÓPRIO	5.000,00				
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS					

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito acima mencionado, serão utilizados a Fonte de Recurso a seguir indicada:

I. *Anulação Parcial e Dotação orçamentária* no valor de R$ 431.400,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais) com as seguintes classificações:

I.02 07 00			SEMSAU					
402			10.301.2001.3046.0000	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PRÓPRIO	-28.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
408			10.301.2001.3046.0000	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PRÓPRIO		-700,00		
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
411			10.301.2001.3046.0000	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PRÓPRIO	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
413			10.301.2001.3046.0000	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PRÓPRIO	-8.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
II.02	07	00	SEMSAU					
	414		10.301.2001.3046.0000	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PRÓPRIO	-15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
	415		10.301.2001.3046.0000	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PRÓPRIO	-5.000,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R. Grupo:		0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS				
III.02	07	02	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA					
	437		10.301.1010.3050.0000	DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO	-4.950,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 101	ATENÇÃO BASICA				
	443		10.301.1010.3050.0000	DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO		-700,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 101	ATENÇÃO BASICA				
	906		10.301.1010.3050.0002	DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO	-7.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	3	27
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
			010 101	ATENÇÃO BASICA				
IV.02	07	03	BLOCO GESTÃO SUS					
	464		10.301.1010.3102.0000	GESTÃO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	-6.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 128	Recursos do Sus- Bloco Custeio				
	465		10.301.1010.3102.0000	GESTÃO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 128	Recursos do Sus- Bloco Custeio				
	466		10.301.1010.3102.0000	GESTÃO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 128	Recursos do Sus- Bloco Custeio				
	467		10.306.1010.3058.0000	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICION	-8.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 125	FAN-PROG.FINANC.AÇÕES ALIMENT.NUTRIÇÃO				
V. 02	07	03	BLOCO GESTÃO SUS					
	468		10.306.1010.3058.0000	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICION	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 125	FAN-PROG.FINANC.AÇÕES ALIMENT.NUTRIÇÃO				
VI. 02	07	04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD					
	475		10.302.1010.3052.0000	DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CA	-5.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 111	C.A.P.S				
	476		10.302.1010.3052.0000	DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CA	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 111	C.A.P.S				
	492		10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-28.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 107	Média e Alta Complexidade				
	495		10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-2.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			010 107	Média e Alta Complexidade					
	499		10.302.1010.3054.0003	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-21.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010 001	RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS					
	929		10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-2.500,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	3	17	
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores					
			010 107	Média e Alta Complexidade					
	931		10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-5.000,00				
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	3	17	
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores					
			010 107	Média e Alta Complexidade					
	934		10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-10.000,00				
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0	3	17	
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores					
			010 107	Média e Alta Complexidade					
V. 02	07	04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD						
	971		10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-175.000,00				
			3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	0	1	20	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010 135	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL					
	972		10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-20.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	20	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010 135	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL					
	973		10.302.1010.3054.0000	DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	-13.000,00				
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1	20	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010 135	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL					
VI. 02	07	05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
	517		10.305.1010.3056.0000	DESPESAS COM PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFV	-32.050,00				
			3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	0	1	27	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010 106	VIGILÂNCIA EM SAÚDE					

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de novembro de 2020

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

LUCIANA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:774C1B68

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.355.406,43	79.204.858,50	14.656.641,97	18,50	83.034.693,54	104,84	-3.829.835,04
RECEITAS CORRENTES	65.355.406,43	70.273.693,09	13.337.467,98	18,98	75.078.089,67	106,84	-4.804.396,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.496.440,06	7.496.440,06	1.296.716,54	17,30	8.278.016,41	110,43	-781.576,35
Impostos	5.803.761,95	5.803.761,95	1.167.051,04	20,11	6.752.457,26	116,35	-948.695,31
Taxas	1.692.678,11	1.692.678,11	129.665,50	7,66	1.525.559,15	90,13	167.118,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.729.280,38	3.729.280,38	1.032.275,53	27,68	3.578.223,60	95,95	151.056,78
Contribuições Sociais	2.242.280,38	2.242.280,38	794.440,63	35,43	2.347.385,10	104,69	-105.104,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.487.000,00	1.487.000,00	237.834,90	15,99	1.230.838,50	82,77	256.161,50
RECEITA PATRIMONIAL	2.797.248,40	2.800.248,40	8.086,75	0,29	295.872,59	10,57	2.504.375,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	2.792.248,40	2.795.248,40	8.086,75	0,29	295.872,59	10,58	2.499.375,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.307.393,64	56.222.680,30	10.754.030,25	19,13	62.593.632,42	111,33	-6.370.952,12
Transferências da União e de suas Entidades	21.422.327,19	26.014.717,67	5.270.028,58	20,26	32.249.726,35	123,97	-6.235.008,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.622.326,11	17.945.222,29	2.905.241,41	16,19	17.440.661,99	97,19	504.560,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.262.740,34	12.262.740,34	2.578.760,26	21,03	12.903.244,08	105,22	-640.503,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.043,95	25.043,95	246.358,91	983,71	332.344,651.327,05		-307.300,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	7.675,90	76,76	20.861,95	208,62	-10.861,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	238.192,84	0,00	309.365,63	0,00	-309.365,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.043,95	15.043,95	490,17	3,26	2.117,07	14,07	12.926,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.931.165,41	1.319.173,99	14,77	7.956.603,87	89,09	974.561,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	981.423,55	0,00	2.418.692,64	0,00	-2.418.692,64
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	981.423,55	0,00	2.418.692,64	0,00	-2.418.692,64
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.931.165,41	337.750,44	3,78	5.537.911,23	62,01	3.393.254,18
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.210.638,27	184.380,94	2,97	2.541.380,94	40,92	3.669.257,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.720.527,14	153.369,50	5,64	2.996.530,29	110,15	-276.003,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.218.101,93	4.218.101,93	1.138.482,81	26,99	4.280.120,93	101,47	-62.019,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.573.508,36	83.422.960,43	15.795.124,78	18,93	87.314.814,47	104,67	-3.891.854,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.573.508,36	83.422.960,43	15.795.124,78	18,93	87.314.814,47	104,67	-3.891.854,04
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.573.508,36	83.422.960,43	15.795.124,78	18,93	87.314.814,47	104,67	-3.891.854,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.555.279,52			12.555.279,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.555.279,52			12.555.279,52		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.844.165,46	101.715.599,44	9.420.285,21	76.505.675,72	25.209.923,72	16.733.836,53	66.563.955,33	35.151.644,11	65.835.320,01	9.941.720,39

DESPESAS CORRENTES	64.395.863,46	74.970.996,87	9.829.379,49	61.462.882,21	13.508.114,66	13.377.225,76	58.798.701,74	16.172.295,13	58.196.820,99	2.664.180,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.909.091,00	41.559.250,17	7.707.638,50	38.473.125,89	3.086.124,28	7.743.880,98	38.473.125,89	3.086.124,28	38.451.257,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	410.000,00	110.000,00	19.053,63	49.299,04	60.700,96	19.053,63	49.299,04	60.700,96	49.299,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.076.772,46	33.301.746,70	2.102.687,36	22.940.457,28	10.361.289,42	5.614.291,15	20.276.276,81	13.025.469,89	19.696.264,45	2.664.180,47
DESPESAS DE CAPITAL	2.654.302,00	26.707.172,54	-409.094,28	15.042.793,51	11.664.379,03	3.356.610,77	7.765.253,59	18.941.918,95	7.638.499,02	7.277.539,92
INVESTIMENTOS	2.638.302,00	26.491.172,54	-396.037,42	14.843.168,13	11.648.004,41	3.294.296,39	7.565.628,21	18.925.544,33	7.438.873,64	7.277.539,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.000,00	216.000,00	-13.056,86	199.625,38	16.374,62	62.314,38	199.625,38	16.374,62	199.625,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	794.000,00	37.430,03			37.430,03			37.430,03		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.160.092,22	4.532.864,84	682.498,50	4.292.848,18	240.016,66	935.475,22	4.292.848,18	240.016,66	4.280.120,93	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.004.257,68	106.248.464,28	10.102.783,71	80.798.523,90	25.449.940,38	17.669.311,75	70.856.803,51	35.391.660,77	70.115.440,94	9.941.720,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.004.257,68	106.248.464,28	10.102.783,71	80.798.523,90	25.449.940,38	17.669.311,75	70.856.803,51	35.391.660,77	70.115.440,94	9.941.720,39
SUPERÁVIT (XIII)				6.516.290,57			16.458.010,96		17.199.373,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.004.257,68	106.248.464,28	10.102.783,71	87.314.814,47		17.669.311,75	87.314.814,47		87.314.814,47	9.941.720,39
RESERVA DO RPPS	4.607.012,32	4.607.012,32			4.607.012,32			4.607.012,32		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.218.101,93	4.218.101,93	1.138.482,81	26,99	4.280.120,93	101,47	-62.019,00
RECEITAS CORRENTES	4.218.101,93	4.218.101,93	1.138.482,81	26,99	4.280.120,93	101,47	-62.019,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.385.101,93	3.385.101,93	948.511,08	28,02	3.456.910,10	102,12	-71.808,17
Contribuições Sociais	3.385.101,93	3.385.101,93	948.511,08	28,02	3.456.910,10	102,12	-71.808,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	833.000,00	833.000,00	189.971,73	22,81	823.210,83	98,82	9.789,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	833.000,00	833.000,00	189.971,73	22,81	823.210,83	98,82	9.789,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS
E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.160.092,22	4.532.864,84	682.498,50	4.292.848,18	240.016,66	935.475,22	4.292.848,18	240.016,66	4.280.120,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.796.092,22	4.168.864,84	682.498,50	3.929.220,51	239.644,33	874.870,55	3.929.220,51	239.644,33	3.916.493,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.963.092,22	3.306.864,84	675.750,61	3.073.389,08	233.475,76	675.750,61	3.073.389,08	233.475,76	3.060.661,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	35.000,00	9.148,21	32.620,60	2.379,40	9.148,21	32.620,60	2.379,40	32.620,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	833.000,00	827.000,00	-2.400,32	823.210,83	3.789,17	189.971,73	823.210,83	3.789,17	823.210,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	364.000,00	364.000,00	0,00	363.627,67	372,33	60.604,67	363.627,67	372,33	363.627,67	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	364.000,00	364.000,00	0,00	363.627,67	372,33	60.604,67	363.627,67	372,33	363.627,67	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C72C61C3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.844.165,46	101.715.599,44	9.420.285,21	76.505.675,72	94,69	25.209.923,72	16.733.836,53	66.563.955,33	93,94	35.151.644,11	9.941.720,39
Legislativa	2.823.472,00	3.115.729,21	336.001,60	2.354.146,76	2,91	761.582,45	539.784,72	2.337.121,76	3,30	778.607,45	17.025,00
Ação Legislativa	2.823.472,00	3.115.729,21	336.001,60	2.354.146,76	2,91	761.582,45	539.784,72	2.337.121,76	3,30	778.607,45	17.025,00
Administração	6.290.901,78	7.343.466,81	1.228.876,93	7.035.508,73	8,71	307.958,08	1.909.785,67	6.533.319,82	9,22	810.146,99	502.188,91
Planejamento e Orçamento	1.106.377,78	1.715.942,81	255.877,12	1.585.973,49	1,96	129.969,32	487.151,14	1.095.318,12	1,55	620.624,69	490.655,37
Administração Geral	1.858.000,00	1.853.000,00	382.788,71	1.779.211,92	2,20	73.788,08	414.448,21	1.774.569,73	2,50	78.430,27	4.642,19
Administração Financeira	3.326.524,00	3.774.524,00	590.211,10	3.670.323,32	4,54	104.200,68	1.008.186,32	3.663.431,97	5,17	111.092,03	6.891,35
Segurança Pública	147.003,00	117.003,00	-60.000,00	0,00	0,00	117.003,00	0,00	0,00	0,00	117.003,00	0,00
Defesa Civil	147.003,00	60.003,00	-60.000,00	0,00	0,00	60.003,00	0,00	0,00	0,00	60.003,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
Assistência Social	1.900.980,00	2.888.757,94	292.982,11	1.592.071,19	1,97	1.296.686,75	333.557,23	1.514.300,84	2,14	1.374.457,10	77.770,35
Assistência ao Idoso	64.200,00	49.200,00	0,00	40.819,00	0,05	8.381,00	364,00	40.364,00	0,06	8.836,00	455,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	483.900,00	548.208,17	48.443,99	268.770,96	0,33	279.437,21	67.221,88	263.430,66	0,37	284.777,51	5.340,30
Assistência Comunitária	1.352.880,00	2.291.349,77	244.538,12	1.282.481,23	1,59	1.008.868,54	265.971,35	1.210.506,18	1,71	1.080.843,59	71.975,05
Previdência Social	4.524.000,17	4.768.207,17	597.273,35	3.134.982,38	3,88	1.633.224,79	626.671,40	3.134.982,38	4,42	1.633.224,79	0,00
Previdência Básica	864.000,17	947.207,17	124.527,84	712.914,08	0,88	234.293,09	153.925,89	712.914,08	1,01	234.293,09	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.660.000,00	3.821.000,00	472.745,51	2.422.068,30	3,00	1.398.931,70	472.745,51	2.422.068,30	3,42	1.398.931,70	0,00
Saúde	15.090.709,37	23.911.427,91	3.293.128,78	19.732.279,56	24,42	4.179.148,35	4.002.542,31	18.274.728,48	25,79	5.636.699,43	1.457.551,08
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00
Atenção Básica	6.887.966,15	9.802.919,03	845.556,79	8.068.920,41	9,99	1.733.998,62	1.635.141,35	7.534.594,12	10,63	2.268.324,91	534.326,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.448.492,26	13.271.479,80	2.399.575,59	11.071.392,41	13,70	2.200.087,39	2.264.705,63	10.276.432,39	14,50	2.995.047,41	794.960,02
Suporte Profilático e Terapêutico	336.932,96	361.457,01	10.702,00	222.590,84	0,28	138.866,17	25.975,10	148.368,44	0,21	213.088,57	74.222,40
Vigilância Sanitária	19.818,00	26.229,99	-63,10	19.114,64	0,02	7.115,35	3.636,16	13.366,03	0,02	12.863,96	5.748,61
Vigilância Epidemiológica	370.800,00	433.642,08	37.357,50	350.261,26	0,43	83.380,82	73.084,07	301.967,50	0,43	131.674,58	48.293,76
Alimentação e Nutrição	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação	19.956.420,14	22.052.988,49	4.083.994,28	19.102.960,33	23,64	2.950.028,16	3.337.450,77	16.775.650,34	23,68	5.277.338,15	2.327.309,99
Ensino Fundamental	15.952.523,81	17.946.992,16	3.391.963,53	15.124.894,65	18,72	2.822.097,51	2.569.856,09	12.797.584,66	18,06	5.149.407,50	2.327.309,99
Educação Infantil	3.526.386,33	3.662.486,33	616.406,20	3.534.744,21	4,37	127.742,12	691.970,13	3.534.744,21	4,99	127.742,12	0,00
Educação Especial	477.510,00	443.510,00	75.624,55	443.321,47	0,55	188,53	75.624,55	443.321,47	0,63	188,53	0,00
Cultura	67.100,00	60.100,00	5.333,87	24.270,78	0,03	35.829,22	2.693,87	21.630,78	0,03	38.469,22	2.640,00
Difusão Cultural	67.100,00	60.100,00	5.333,87	24.270,78	0,03	35.829,22	2.693,87	21.630,78	0,03	38.469,22	2.640,00
Urbanismo	9.964.000,00	27.888.313,81	-287.846,51	18.035.862,51	22,32	9.852.451,30	4.462.417,76	13.225.823,84	18,67	14.662.489,97	4.810.038,67
Infra-Estrutura Urbana	5.400.000,00	17.460.208,38	-901.018,72	10.249.618,60	12,69	7.210.589,78	2.756.425,66	8.105.573,01	11,44	9.354.635,37	2.144.045,59
Serviços Urbanos	4.564.000,00	10.428.105,43	613.172,21	7.786.243,91	9,64	2.641.861,52	1.705.992,10	5.120.250,83	7,23	5.307.854,60	2.665.993,08
Saneamento	2.034.500,00	2.054.500,00	264.474,50	1.568.685,38	1,94	485.814,62	281.777,69	1.294.069,27	1,83	760.430,73	274.616,11
Saneamento Básico Urbano	2.034.500,00	2.054.500,00	264.474,50	1.568.685,38	1,94	485.814,62	281.777,69	1.294.069,27	1,83	760.430,73	274.616,11
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.355.179,00	2.066.568,52	-72.364,29	1.123.489,07	1,39	943.079,45	188.890,81	857.127,15	1,21	1.209.441,37	266.361,92
Administração Geral	1.267.279,00	1.978.668,52	-77.989,79	1.089.681,57	1,35	888.986,95	158.879,31	823.319,65	1,16	1.155.348,87	266.361,92
Controle Ambiental	21.600,00	21.600,00	0,00	5.652,00	0,01	15.948,00	1.856,00	5.652,00	0,01	15.948,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	65.500,00	65.500,00	5.625,50	28.155,50	0,03	37.344,50	28.155,50	28.155,50	0,04	37.344,50	0,00
Mineração	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
Agricultura	1.203.000,00	3.094.655,63	88.616,70	1.816.051,45	2,25	1.278.604,18	755.495,94	1.626.180,70	2,30	1.468.474,93	189.870,75
Administração Geral	456.400,00	1.487.785,81	-127.838,48	472.952,06	0,59	1.014.833,75	78.863,28	472.202,08	0,67	1.015.583,73	749,98
Extensão Rural	746.600,00	1.606.869,82	216.455,18	1.343.099,39	1,66	263.770,43	676.632,66	1.153.978,62	1,63	452.891,20	189.120,77
Desporto e Lazer	956.900,00	1.727.450,92	-427.979,35	533.283,65	0,66	1.194.167,27	136.833,30	516.936,04	0,73	1.210.514,88	16.347,61
Administração Geral	576.683,00	1.175.082,03	-449.727,48	500.965,52	0,62	674.116,51	116.020,17	485.742,91	0,69	689.339,12	15.222,61
Desporto Comunitário	40.217,00	209.168,89	880,00	4.450,00	0,01	204.718,89	1.070,00	4.450,00	0,01	204.718,89	0,00
Lazer	340.000,00	343.200,00	20.868,13	27.868,13	0,03	315.331,87	19.743,13	26.743,13	0,04	316.456,87	1.125,00
Encargos Especiais	736.000,00	589.000,00	77.793,24	452.083,93	0,56	136.916,07	155.935,06	452.083,93	0,64	136.916,07	0,00
Serviço da Dívida Interna	736.000,00	589.000,00	77.793,24	452.083,93	0,56	136.916,07	155.935,06	452.083,93	0,64	136.916,07	0,00
Reserva de Contingência	794.000,00	37.430,03	0,00	0,00	0,00	37.430,03	0,00	0,00	0,00	37.430,03	0,00
Reserva de Contingência	794.000,00	37.430,03	0,00	0,00	0,00	37.430,03	0,00	0,00	0,00	37.430,03	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.160.092,22	4.532.864,84	682.498,50	4.292.848,18	5,31	240.016,66	935.475,22	4.292.848,18	6,06	240.016,66	0,00
Legislativa	108.000,00	108.000,00	17.416,44	98.403,47	0,12	9.596,53	22.544,73	98.403,47	0,14	9.596,53	0,00
Ação Legislativa	108.000,00	108.000,00	17.416,44	98.403,47	0,12	9.596,53	22.544,73	98.403,47	0,14	9.596,53	0,00
Administração	1.096.623,22	1.060.623,22	47.310,06	1.028.552,81	1,27	32.070,41	234.553,82	1.028.552,81	1,45	32.070,41	0,00
Planejamento e Orçamento	59.622,22	59.622,22	9.366,57	40.374,42	0,05	19.247,80	9.366,57	40.374,42	0,06	19.247,80	0,00
Administração Geral	62.000,00	67.000,00	14.034,67	66.810,75	0,08	189,25	14.034,67	66.810,75	0,09	189,25	0,00
Administração Financeira	975.001,00	934.001,00	23.908,82	921.367,64	1,14	12.633,36	211.152,58	921.367,64	1,30	12.633,36	0,00
Assistência Social	89.264,00	141.861,78	18.381,60	83.735,70	0,10	58.126,08	18.381,60	83.735,70	0,12	58.126,08	0,00
Assistência Comunitária	89.264,00	141.861,78	18.381,60	83.735,70	0,10	58.126,08	18.381,60	83.735,70	0,12	58.126,08	0,00
Previdência Social	0,00	70.518,00	14.380,27	63.097,40	0,08	7.420,60	14.380,27	63.097,40	0,09	7.420,60	0,00
Previdência Básica	0,00	70.518,00	14.380,27	63.097,40	0,08	7.420,60	14.380,27	63.097,40	0,09	7.420,60	0,00
Saúde	645.884,00	769.932,24	165.809,72	739.974,20	0,92	29.958,04	165.809,72	739.974,20	1,04	29.958,04	0,00
Atenção Básica	196.704,00	277.640,57	57.188,51	258.925,60	0,32	18.714,97	57.188,51	258.925,60	0,37	18.714,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	449.180,00	492.291,67	108.621,21	481.048,60	0,60	11.243,07	108.621,21	481.048,60	0,68	11.243,07	0,00
Educação	1.537.000,00	1.625.308,60	351.741,20	1.614.834,30	2,00	10.474,30	351.741,20	1.614.834,30	2,28	10.474,30	0,00
Ensino Fundamental	1.070.000,00	1.157.308,60	252.135,73	1.154.210,62	1,43	3.097,98	252.135,73	1.154.210,62	1,63	3.097,98	0,00
Educação Infantil	387.000,00	416.000,00	88.660,93	408.902,84	0,51	7.097,16	88.660,93	408.902,84	0,58	7.097,16	0,00
Educação Especial	80.000,00	52.000,00	10.944,54	51.720,84	0,06	279,16	10.944,54	51.720,84	0,07	279,16	0,00

Urbanismo	174.000,00	199.000,00	34.162,67	162.024,44	0,20	36.975,56	34.162,67	162.024,44	0,23	36.975,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	140.000,00	140.000,00	24.612,83	112.925,30	0,14	27.074,70	24.612,83	112.925,30	0,16	27.074,70	0,00
Serviços Urbanos	34.000,00	59.000,00	9.549,84	49.099,14	0,06	9.900,86	9.549,84	49.099,14	0,07	9.900,86	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	100.321,00	105.321,00	13.331,84	59.572,56	0,07	45.748,44	13.331,84	59.572,56	0,08	45.748,44	0,00
Administração Geral	100.321,00	105.321,00	13.331,84	59.572,56	0,07	45.748,44	13.331,84	59.572,56	0,08	45.748,44	0,00
Agricultura	27.000,00	34.000,00	6.744,21	28.536,67	0,04	5.463,33	6.744,21	28.536,67	0,04	5.463,33	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.888,70	10.201,44	0,01	4.798,56	2.888,70	10.201,44	0,01	4.798,56	0,00
Extensão Rural	12.000,00	19.000,00	3.855,51	18.335,23	0,02	664,77	3.855,51	18.335,23	0,03	664,77	0,00
Desporto e Lazer	18.000,00	19.300,00	4.072,28	17.868,36	0,02	1.431,64	4.072,28	17.868,36	0,03	1.431,64	0,00
Administração Geral	18.000,00	19.300,00	4.072,28	17.868,36	0,02	1.431,64	4.072,28	17.868,36	0,03	1.431,64	0,00
Encargos Especiais	364.000,00	399.000,00	9.148,21	396.248,27	0,49	2.751,73	69.752,88	396.248,27	0,56	2.751,73	0,00
Serviço da Dívida Interna	364.000,00	399.000,00	9.148,21	396.248,27	0,49	2.751,73	69.752,88	396.248,27	0,56	2.751,73	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.004.257,68	106.248.464,28	10.102.783,71	80.798.523,90	100,00	25.449.940,38	17.669.311,75	70.856.803,51	100,00	35.391.660,77	9.941.720,39

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:B2466792

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	8.267.012,32	8.267.012,32	6.192.385,88	14.046.134,99
Receita de Contribuições dos Segurados	2.227.246,83	2.227.246,83	2.333.513,09	2.195.628,64
Civil	2.227.246,83	2.227.246,83	2.333.513,09	2.195.628,64
Ativo	2.227.246,83	2.227.246,83	2.333.513,09	2.195.628,64
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.400.135,48	3.400.135,48	3.470.782,11	3.171.081,74
Civil	3.400.135,48	3.400.135,48	3.470.782,11	3.171.081,74
Ativo	3.400.135,48	3.400.135,48	3.470.782,11	3.171.081,74
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.624.586,06	2.624.586,06	172.432,62	8.661.442,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.624.586,06	2.624.586,06	172.432,62	8.661.442,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.043,95	15.043,95	215.658,06	17.982,29
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.043,95	15.043,95	2.117,07	17.982,29
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	213.540,99	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	8.267.012,32	8.267.012,32	6.192.385,88	14.046.134,99

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.400.000,00	3.260.000,00	2.264.902,59	2.932.314,61	2.264.902,59	2.932.314,61	0,00	0,00
Aposentadorias	1.600.000,00	1.875.000,00	1.854.367,88	1.444.788,57	1.854.367,88	1.444.788,57	0,00	0,00

Pensões	500.000,00	535.000,00	410.534,71	366.149,03	410.534,71	366.149,03	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.300.000,00	850.000,00	0,00	1.121.377,01	0,00	1.121.377,01	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	100.000,00	0,00	3.850,96	0,00	3.850,96	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	3.850,96	0,00	3.850,96	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.500.000,00	3.360.000,00	2.264.902,59	2.936.165,57	2.264.902,59	2.936.165,57	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	4.767.012,32	4.907.012,32	3.927.483,29	11.109.969,42	3.927.483,29	11.109.969,42		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	4.607.012,32	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	321.180,27	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	181.619,23	7.579,47
Investimentos e Aplicações	73.093.920,61	66.721.178,83
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES	864.000,17	864.000,17	837.651,04	33.365,06
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	864.000,17	864.000,17	837.651,04	33.365,06

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	848.000,17	1.000.125,17	762.721,48	95.366,49	762.721,48	95.366,49	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	16.000,00	17.600,00	13.290,00	0,00	13.290,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	864.000,17	1.017.725,17	776.011,48	95.366,49	776.011,48	95.366,49	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-153.725,00	61.639,56	-62.001,43	61.639,56	-62.001,43		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.								
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:7DDD370F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	70.273.693,09	75.078.089,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.496.440,06	8.278.016,41
IPTU	1.902.017,02	2.017.404,87
ISS	2.046.075,87	1.937.151,56
ITBI	590.487,19	979.013,62
IRRF	1.265.181,87	1.818.887,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.692.678,11	1.525.559,15
Contribuições	3.729.280,38	3.578.223,60
Receita Patrimonial	2.800.248,40	295.872,59
Aplicações Financeiras (II)	2.795.248,40	295.872,59
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	56.222.680,30	62.593.632,42
Cota Parte do FPM	14.476.177,88	14.237.694,90
Cota Parte do ICMS	12.307.929,97	14.495.205,45
Cota Parte do IPVA	2.021.333,97	2.112.507,19
Cota Parte do ITR	39.284,10	42.578,44
Transferências da LC 87/1996	27.897,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.904,23	64.684,17
Transferencias do FUNDEB	12.262.740,34	12.848.336,50
Outras Transferências Correntes	15.019.412,21	18.792.625,77
Demais Receitas Correntes	25.043,95	332.344,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.043,95	332.344,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	67.478.444,69	74.782.217,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.931.165,41	7.956.603,87
Operações de Crédito (VI)	0,00	2.418.692,64
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.931.165,41	5.537.911,23
Convênios	8.003.284,97	5.537.911,23
Outras Transferências de Capital	927.880,44	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	8.931.165,41	5.537.911,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	76.409.610,10	80.320.128,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	74.970.996,87	61.462.882,21	58.798.701,74	58.196.820,99	1.491.584,05	3.120.291,42	3.071.203,89
Pessoal e Encargos Sociais	41.559.250,17	38.473.125,89	38.473.125,89	38.451.257,50	360.438,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida (XIV)	110.000,00	49.299,04	49.299,04	49.299,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.301.746,70	22.940.457,28	20.276.276,81	19.696.264,45	1.131.145,64	3.120.291,42	3.071.203,89

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	74.860.996,87	61.413.583,17	58.749.402,70	58.147.521,95	1.491.584,05	3.120.291,42	3.071.203,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.707.172,54	15.042.793,51	7.765.253,59	7.638.499,02	154.838,82	1.763.120,56	1.747.577,42
Investimentos	26.491.172,54	14.843.168,13	7.565.628,21	7.438.873,64	154.838,82	1.763.120,56	1.747.577,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	216.000,00	199.625,38	199.625,38	199.625,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	26.491.172,54	14.843.168,13	7.565.628,21	7.438.873,64	154.838,82	1.763.120,56	1.747.577,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	37.430,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	101.389.599,44	76.256.751,30	66.315.030,91	65.586.395,59	1.646.422,87	4.883.411,98	4.818.781,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	8.268.528,54						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	488.226,27
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	125.667,92
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	37.689,92
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.356.506,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	832.282,37

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	376.309,91	2.746.000,92
DEDUÇÕES (XXIX)	22.302.171,69	30.799.608,19
Disponibilidade de Caixa	22.302.171,69	30.799.608,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.959.244,86	30.865.119,19
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.657.073,17	65.511,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-21.925.861,78	-28.053.607,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.127.745,49	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.591.562,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.536.183,32	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.448.205,32	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.555.279,52	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.555.279,52	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.607.012,32	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:A1B74EEF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.803.761,95	5.803.761,95	6.752.457,26	116,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.902.017,02	1.902.017,02	2.017.404,87	106,07
1.1.1- IPTU	1.386.729,07	1.386.729,07	1.496.464,03	107,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	515.287,95	515.287,95	520.940,84	101,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	590.487,19	590.487,19	979.013,62	165,80
1.2.1- ITBI	590.487,19	590.487,19	979.007,06	165,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	6,56	0,00

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.046.075,87	2.046.075,87	1.937.151,56	94,68
1.3.1- ISS	1.941.228,85	1.941.228,85	1.877.472,35	96,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.847,02	104.847,02	59.679,21	56,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.265.181,87	1.265.181,87	1.818.887,21	143,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.016.051,03	43.016.051,03	38.330.548,00	89,11
2.1- Cota-Parte FPM	21.205.197,54	21.205.197,54	17.436.829,11	82,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.790.148,47	19.790.148,47	15.995.672,16	80,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	696.993,52	696.993,52	719.811,15	103,27
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	718.055,55	718.055,55	721.345,80	100,46
2.2- Cota-Parte ICMS	18.597.334,75	18.597.334,75	18.119.006,54	97,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	32.818,62	32.818,62	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	97.828,57	97.828,57	80.855,22	82,65
2.5- Cota-Parte ITR	54.898,38	54.898,38	53.222,84	96,95
2.6- Cota-Parte IPVA	3.027.973,17	3.027.973,17	2.640.634,29	87,21
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.819.812,98	48.819.812,98	45.083.005,26	92,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.057.119,14	1.258.999,58	834.351,20	66,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	579.000,00	579.000,00	358.913,77	61,99
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	290.119,14	290.119,14	286.644,60	98,80
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	185.000,00	185.000,00	185.514,56	100,28
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	201.880,44	781,35	0,39
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	2.496,92	83,23
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.623.560,66	2.681.698,55	1.230.538,29	45,89
6.1- Transferências de Convênios	1.623.560,66	2.681.698,55	1.229.205,03	45,84
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.333,26	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	55.037,19	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.680.679,80	3.940.698,13	2.119.926,68	53,80

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.075.523,28	14.075.523,28	7.377.877,85	52,42
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.729.019,66	6.729.019,66	3.199.134,21	47,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.289.404,78	6.289.404,78	3.623.801,09	57,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.921,02	4.921,02	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.924,34	29.924,34	16.171,05	54,04
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	15.614,28	15.614,28	10.644,40	68,17
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.006.639,20	1.006.639,20	528.127,10	52,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.272.740,34	12.272.740,34	12.859.554,12	104,78
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.262.740,34	12.262.740,34	12.848.336,50	104,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	11.217,62	112,18
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.812.782,94	-1.812.782,94	5.470.458,65	-301,77

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.435.541,33	10.603.416,47	10.598.265,14	99,95	10.598.265,14	99,95	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.187.340,33	3.081.740,33	3.077.170,27	99,85	3.077.170,27	99,85	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.248.201,00	7.521.676,14	7.521.094,87	99,99	7.521.094,87	99,99	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.837.199,01	2.405.457,31	2.114.042,62	87,89	986.184,28	41,00	1.127.858,34
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.837.199,01	2.405.457,31	2.114.042,62	87,89	986.184,28	41,00	1.127.858,34
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.272.740,34	13.008.873,78	12.712.307,76	97,72	11.584.449,42	89,05	1.127.858,34

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	367.355,14
17.1 - FUNDEB 60%	355.875,14
17.2 - FUNDEB 40%	11.480,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	367.355,14
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.344.952,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,35
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	384.106,44
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.300.896,33	4.469.296,33	4.430.905,76	99,14	4.430.905,76	99,14	0,00
22.1 - Creche	1.222.233,33	1.327.483,33	1.298.980,74	97,85	1.298.980,74	97,85	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	864.829,33	907.679,33	905.898,51	99,80	905.898,51	99,80	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	357.404,00	419.804,00	393.082,23	93,63	393.082,23	93,63	0,00
22.2 - Pré-escola	3.078.663,00	3.141.813,00	3.131.925,02	99,69	3.131.925,02	99,69	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.322.511,00	2.174.061,00	2.171.271,76	99,87	2.171.271,76	99,87	0,00

22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	756.152,00	967.752,00	960.653,26	99,27	960.653,26	99,27	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.071.844,01	14.707.328,62	14.349.034,53	97,56	13.142.998,45	89,36	1.206.036,08
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.085.400,01	9.927.133,45	9.635.137,49	97,06	8.507.279,15	85,70	1.127.858,34
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.986.444,00	4.780.195,17	4.713.897,04	98,61	4.635.719,30	96,98	78.177,74
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	440.000,00	523.806,31	358.677,98	68,48	7.783,60	1,49	350.894,38
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.812.740,34	19.700.431,26	19.138.618,27	97,15	17.581.687,81	89,25	1.556.930,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.470.458,65
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	367.355,14
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	67.728,18
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	5.905.541,97
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	12.874.398,32
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	580.000,00	580.000,00	402.104,66	69,33	377.309,69	65,05	24.794,97
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.100.679,80	3.397.865,83	1.177.071,70	34,64	431.487,14	12,70	745.584,56
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.680.679,80	3.977.865,83	1.579.176,36	39,70	808.796,83	20,33	770.379,53
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.493.420,14	23.678.297,09	20.717.794,63	87,50	18.390.484,64	77,67	2.327.309,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	514.195,79	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	514.195,79	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.012.711,06	90.994,29
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	12.848.336,50	358.913,77
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.698.624,52	377.309,69
47.1 (-) Orçamento do Exercício	11.584.215,69	377.309,69
47.2 (-) Restos a Pagar	1.114.408,83	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.217,62	718,17
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.173.640,66	73.316,54
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.173.640,66	73.316,54

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:D9EF166E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	137.907,67	0,00	0,00	0,00	0,00	96.949,00	137.907,67
Despesas de Capital	137.907,67	0,00	0,00	0,00	0,00	96.949,00	137.907,67
Investimentos	137.907,67	0,00	0,00	0,00	0,00	96.949,00	137.907,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					239.672,31	-96.949,00	142.723,31

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:B9D042FD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	6.458.966,21	1.273.788,73	5.185.177,48	16.368.003,81
2019	5.117.101,41	1.530.259,17	3.586.842,24	19.954.846,05
2020	5.071.553,38	3.023.291,96	2.048.261,42	22.003.107,47
2021	5.171.869,52	3.137.507,46	2.034.362,06	24.037.469,53
2022	5.239.373,11	3.544.858,85	1.694.514,26	25.731.983,79
2023	5.263.992,20	4.321.769,77	942.222,43	26.674.206,22
2024	5.327.608,95	4.736.881,94	590.727,01	27.264.933,23
2025	5.370.165,64	5.318.753,91	51.411,73	27.316.344,96
2026	5.419.706,55	5.822.616,57	-402.910,02	26.913.434,94
2027	5.446.797,45	6.492.886,77	-1.046.089,32	25.867.345,62
2028	5.450.610,32	7.327.242,48	-1.876.632,16	23.990.713,46
2029	5.457.534,93	8.107.250,63	-2.649.715,70	21.340.997,76
2030	5.509.602,37	8.503.589,46	-2.993.987,09	18.347.010,67
2031	5.496.940,06	9.377.945,83	-3.881.005,77	14.466.004,90
2032	5.511.531,75	10.011.535,62	-4.500.003,87	9.966.001,03
2033	5.529.066,44	10.592.641,86	-5.063.575,42	4.902.425,61
2034	5.543.220,65	11.168.853,79	-5.625.633,14	-723.207,53
2035	5.556.877,90	11.717.286,04	-6.160.408,14	-6.883.615,67
2036	5.540.861,67	12.444.650,96	-6.903.789,29	-13.787.404,96
2037	5.520.683,04	13.164.251,79	-7.643.568,75	-21.430.973,71
2038	5.568.776,26	13.377.067,66	-7.808.291,40	-29.239.265,11
2039	5.568.688,73	13.888.771,96	-8.320.083,23	-37.559.348,34
2040	5.549.494,70	14.492.747,15	-8.943.252,45	-46.502.600,79
2041	5.601.621,34	14.592.043,72	-8.990.422,38	-55.493.023,17
2042	5.654.237,34	14.661.112,12	-9.006.874,78	-64.499.897,95

2043	5.674.551,32	14.908.122,84	-9.233.571,52	-73.733.469,47
2044	5.717.794,81	14.980.689,22	-9.262.894,41	-82.996.363,88
2045	5.758.368,06	15.042.468,43	-9.284.100,37	-92.280.464,25
2046	5.766.121,08	15.274.789,22	-9.508.668,14	-101.789.132,39
2047	5.837.359,05	15.096.855,88	-9.259.496,83	-111.048.629,22
2048	5.859.648,58	15.183.398,38	-9.323.749,80	-120.372.379,02
2049	1.788.514,18	14.995.060,86	-13.206.546,68	-133.578.925,70
2050	1.689.842,12	14.761.803,34	-13.071.961,22	-146.650.886,92
2051	1.592.727,77	14.485.661,68	-12.892.933,91	-159.543.820,83
2052	1.454.995,36	14.402.596,56	-12.947.601,20	-172.491.422,03
2053	1.355.234,56	14.079.197,58	-12.723.963,02	-185.215.385,05
2054	1.288.538,52	13.553.143,06	-12.264.604,54	-197.479.989,59
2055	1.217.346,64	13.032.812,65	-11.815.466,01	-209.295.455,60
2056	1.161.334,98	12.418.238,43	-11.256.903,45	-220.552.359,05
2057	1.091.969,28	11.861.861,48	-10.769.892,20	-231.322.251,25
2058	1.034.931,04	11.235.482,27	-10.200.551,23	-241.522.802,48
2059	975.255,27	10.619.435,58	-9.644.180,31	-251.166.982,79
2060	912.004,15	10.022.023,70	-9.110.019,55	-260.277.002,34
2061	855.226,18	9.398.089,89	-8.542.863,71	-268.819.866,05
2062	855.226,18	8.780.733,91	-7.925.507,73	-276.745.373,78
2063	799.046,78	8.172.717,88	-7.373.671,10	-284.119.044,88
2064	743.717,33	7.576.711,75	-6.832.994,42	-290.952.039,30
2065	689.480,77	6.995.481,59	-6.306.000,82	-297.258.040,12
2066	636.588,82	6.431.337,65	-5.794.748,83	-303.052.788,95
2067	535.652,68	5.886.293,18	-5.350.640,50	-308.403.429,45
2068	487.982,14	5.362.441,13	-4.874.458,99	-313.277.888,44
2069	442.442,49	4.862.005,39	-4.419.562,90	-317.697.451,34
2070	399.192,98	4.386.736,05	-3.987.543,07	-321.684.994,41
2071	358.372,18	3.938.155,86	-3.579.783,68	-325.264.778,09
2072	320.064,65	3.517.194,02	-3.197.129,37	-328.461.907,46
2073	284.339,01	3.124.604,47	-2.840.265,46	-331.302.172,92
2074	251.208,26	2.760.530,32	-2.509.322,06	-333.811.494,98
2075	220.658,67	2.424.820,58	-2.204.161,91	-336.015.656,89
2076	192.651,47	2.117.049,14	-1.924.397,67	-337.940.054,56
2077	167.137,33	1.836.673,96	-1.669.536,63	-339.609.591,19
2078	144.037,63	1.582.831,11	-1.438.793,48	-341.048.384,67
2079	123.261,96	1.354.527,04	-1.231.265,08	-342.279.649,75
2080	104.719,11	1.150.759,43	-1.046.040,32	-343.325.690,07
2081	88.303,31	970.366,07	-882.062,76	-344.207.752,83
2082	73.888,33	811.959,60	-738.071,27	-344.945.824,10
2083	61.323,81	673.888,03	-612.564,22	-345.558.388,32
2084	50.447,60	554.369,26	-503.921,66	-346.062.309,98
2085	41.088,20	451.551,64	-410.463,44	-346.472.773,42
2086	33.094,89	363.680,12	-330.585,23	-346.803.358,65
2087	26.316,29	289.190,05	-262.873,76	-347.066.232,41
2088	20.623,35	226.630,23	-206.006,88	-347.272.239,29
2089	15.887,44	174.587,25	-158.699,81	-347.430.939,10
2090	11.991,23	131.771,76	-119.780,53	-347.550.719,63
2091	8.841,45	97.158,72	-88.317,27	-347.639.036,90
2092	6.354,33	69.827,85	-63.473,52	-347.702.510,42
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.306], MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2020 16Phoerta4r3ima N" º 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 22/03/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00

2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.306], MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2020 16Phoerta4r3ima N" º 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 22/03/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:9547FAD0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	137.907,67	0,00	0,00	0,00	0,00	96.949,00	137.907,67
Despesas de Capital	137.907,67	0,00	0,00	0,00	0,00	96.949,00	137.907,67
Investimentos	137.907,67	0,00	0,00	0,00	0,00	96.949,00	137.907,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					239.672,31	-96.949,00	142.723,31

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:5C321617

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.803.761,95	5.803.761,95	6.752.457,26	116,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.902.017,02	1.902.017,02	2.017.404,87	106,07
IPTU	1.386.729,07	1.386.729,07	1.496.464,03	107,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	515.287,95	515.287,95	520.940,84	101,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	590.487,19	590.487,19	979.013,62	165,80
ITBI	590.487,19	590.487,19	979.007,06	165,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	6,56	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.046.075,87	2.046.075,87	1.937.151,56	94,68
ISS	1.941.228,85	1.941.228,85	1.877.472,35	96,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.847,02	104.847,02	59.679,21	56,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.265.181,87	1.265.181,87	1.818.887,21	143,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.601.001,96	41.601.001,96	36.889.391,05	88,67
Cota-Parte FPM	19.790.148,47	19.790.148,47	15.995.672,16	80,83
Cota-Parte ITR	54.898,38	54.898,38	53.222,84	96,95
Cota-Parte IPVA	3.027.973,17	3.027.973,17	2.640.634,29	87,21
Cota-Parte ICMS	18.597.334,75	18.597.334,75	18.119.006,54	97,43
Cota-Parte IPI-Exportação	97.828,57	97.828,57	80.855,22	82,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.818,62	32.818,62	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	32.818,62	32.818,62	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.404.763,91	47.404.763,91	43.641.848,31	92,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.659.550,26	4.209.452,79	4.001.877,14	95,07	3.908.861,63	92,86	3.890.932,73	92,43	93.015,51
Despesas Correntes	4.638.250,26	4.003.683,30	3.893.114,71	97,24	3.886.700,63	97,08	3.868.929,63	96,63	6.414,08
Despesas de Capital	21.300,00	205.769,49	108.762,43	52,86	22.161,00	10,77	22.003,10	10,69	86.601,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.242.249,74	6.735.169,22	6.678.177,30	99,15	6.678.177,30	99,15	6.672.966,94	99,08	0,00
Despesas Correntes	6.241.249,74	6.734.169,22	6.678.177,30	99,17	6.678.177,30	99,17	6.672.966,94	99,09	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	77.200,00	77.200,00	35.174,88	45,56	30.868,88	39,99	30.868,88	39,99	4.306,00
Despesas Correntes	77.200,00	77.200,00	35.174,88	45,56	30.868,88	39,99	30.868,88	39,99	4.306,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.300,00	47.000,00	46.675,23	99,31	46.675,23	99,31	46.675,23	99,31	0,00
Despesas Correntes	46.300,00	47.000,00	46.675,23	99,31	46.675,23	99,31	46.675,23	99,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.025.300,00	11.068.822,01	10.761.904,55	97,23	10.664.583,04	96,35	10.641.443,78	96,14	97.321,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.761.904,55	10.664.583,04	10.641.443,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.761.904,55	10.664.583,04	10.641.443,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.546.277,25	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.215.627,30	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,66	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.694.593,37	7.082.931,79	8.405.752,21	118,68
Proveniente da União	4.602.393,37	6.922.877,37	8.224.142,01	118,80
Proveniente dos Estados	92.200,00	160.054,42	181.610,20	113,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	21.968,04	2.545.919,68	2.478.890,08	97,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.716.561,41	9.628.851,47	10.884.642,29	113,04

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.425.119,89	5.871.106,81	4.325.968,87	73,68	3.884.658,09	66,17	3.830.678,12	65,25	441.310,78
Despesas Correntes	2.324.919,89	4.047.315,96	3.590.425,43	88,71	3.416.429,40	84,41	3.398.841,20	83,98	173.996,03
Despesas de Capital	100.200,00	1.823.790,85	735.543,44	40,33	468.228,69	25,67	431.836,92	23,68	267.314,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.655.422,52	7.028.602,25	4.874.263,71	69,35	4.079.303,69	58,04	3.843.953,65	54,69	794.960,02
Despesas Correntes	1.555.022,52	6.333.821,91	4.661.344,23	73,59	4.022.676,49	63,51	3.808.315,35	60,13	638.667,74
Despesas de Capital	100.400,00	694.780,34	212.919,48	30,65	56.627,20	8,15	35.638,30	5,13	156.292,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	259.732,96	284.257,01	187.415,96	65,93	117.499,56	41,34	117.499,56	41,34	69.916,40
Despesas Correntes	259.732,96	284.257,01	187.415,96	65,93	117.499,56	41,34	117.499,56	41,34	69.916,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.818,00	26.229,99	19.114,64	72,87	13.366,03	50,96	12.232,90	46,64	5.748,61
Despesas Correntes	19.818,00	26.229,99	19.114,64	72,87	13.366,03	50,96	12.232,90	46,64	5.748,61

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	324.500,00	386.642,08	303.586,03	78,52	255.292,27	66,03	251.014,48	64,92	48.293,76
Despesas Correntes	324.500,00	386.642,08	303.586,03	78,52	255.292,27	66,03	251.014,48	64,92	48.293,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.711.293,37	13.612.538,14	9.710.349,21	71,33	8.350.119,64	61,34	8.055.378,71	59,18	1.360.229,57

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.084.670,15	10.080.559,60	8.327.846,01	82,61	7.793.519,72	77,31	7.721.610,85	76,60	534.326,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.897.672,26	13.763.771,47	11.552.441,01	83,93	10.757.480,99	78,16	10.516.920,59	76,41	794.960,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	336.932,96	361.457,01	222.590,84	61,58	148.368,44	41,05	148.368,44	41,05	74.222,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	19.818,00	26.229,99	19.114,64	72,87	13.366,03	50,96	12.232,90	46,64	5.748,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	370.800,00	433.642,08	350.261,26	80,77	301.967,50	69,64	297.689,71	68,65	48.293,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.736.593,37	24.681.360,15	20.472.253,76	82,95	19.014.702,68	77,04	18.696.822,49	75,75	1.457.551,08
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.696.593,37	13.533.949,25	9.678.789,21	71,51	8.350.119,64	61,70	8.055.378,71	59,52	1.328.669,57
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.040.000,00	11.147.410,90	10.793.464,55	96,82	10.664.583,04	95,67	10.641.443,78	95,46	128.881,51
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:6B369D60

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII PARCERIA PUBLICA-PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C68E7EE5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV DEMONST.SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	69.573.508,36
Previsão Atualizada	83.422.960,43
Receitas Realizadas	87.314.814,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.555.279,52
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	76.611.270,00
Créditos Adicionais	34.244.206,60
Dotação Atualizada	110.855.476,60
Despesas Empenhadas	80.798.523,90
Despesas Liquidadas	70.856.803,51
Despesas Pagas	70.115.440,94
Superávit Orçamentário	6.516.290,57
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	80.798.523,90
Despesas Liquidadas	70.856.803,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	72.728.587,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.028.587,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.028.587,50
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.192.385,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.264.902,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.264.902,59
Resultado Previdenciário	3.927.483,29
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		832.282,37	8.356.506,54	1.004,05
Resultado Primário - Acima da Linha		488.226,27	8.268.528,54	1.693,59
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.657.073,17	9.769,97	1.646.422,87	880,33
Poder Executivo	1.657.073,17	9.769,97	1.646.422,87	880,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.500.453,59	1.308.342,29	4.818.781,31	2.373.329,99
Poder Executivo	8.466.405,59	1.297.230,29	4.795.845,31	2.373.329,99
Poder Legislativo	34.048,00	11.112,00	22.936,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.157.526,76	1.318.112,26	6.465.204,18	2.374.210,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		12.874.398,32	25,00	28,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta		10.598.265,14	60,00	79,65
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			2.418.692,64	-2.418.692,64
Despesa de Capital Líquida			15.406.421,18	11.664.751,36
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	137.907,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.761.904,55	15,00	24,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:F994AC2D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	376.309,91	3.402.567,39	2.734.391,80	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	376.309,91	3.402.567,39	2.734.391,80	-
Empréstimos	0,00	1.846.666,66	1.425.659,97	-
Internos	0,00	1.846.666,66	1.425.659,97	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	376.309,91	184.984,43	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	363.627,67	181.813,87	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	12.682,24	3.170,56	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	1.370.916,30	1.308.731,83	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	22.302.171,69	29.355.018,35	30.799.608,19	-
Disponibilidade de Caixa	22.302.171,69	29.355.018,35	30.799.608,19	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.959.244,86	29.442.386,06	30.865.119,19	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.657.073,17	87.367,71	65.511,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	21.925.861,78	25.952.450,96	28.065.216,39	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	77.923.714,28	73.086.956,74	72.728.587,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	4.000.000,00	1.700.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.923.714,28	69.086.956,74	71.028.587,50	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,48	4,93	3,85	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	28,14	37,56	39,51	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	93.508.457,14	82.904.348,09	85.234.305,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	84.157.611,42	74.613.913,28	76.710.874,50	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	850.317,67	760.865,15	692.152,49	-
PASSIVO ATUARIAL	76.305.576,03	87.176.856,03	87.176.856,03	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	16.534,09	52.752,51	17.434,42	-
RP NÃO-PROCESSADOS	8.500.453,59	5.639.256,87	2.308.699,32	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:5041AA66

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	77.923.714,28	73.086.956,74	72.728.587,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	4.000.000,00	1.700.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	77.923.714,28	69.086.956,74	71.028.587,50	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	17.143.217,14	15.199.130,48	15.626.289,25	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	15.428.895,43	13.679.217,43	14.063.660,32	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:D394762A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	572.025,98	2.418.692,64

Interna	572.025,98	2.418.692,64
Empréstimos	572.025,98	2.418.692,64
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	572.025,98	2.418.692,64
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	72.728.587,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =	71.028.587,50	0,00
(IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII -	2.418.692,64	3,41
Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	11.364.574,00	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	10.228.116,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.972.001,13	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:6DF8C273

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de	11.238.929,39	880,33	257.867,86	8.679,55	5.161,98	0,00	10.966.339,67	3.570.880,41	0,00	7.395.459,26
Recursos Ordinários	7.104.830,39	880,33	257.867,86	8.679,55	5.161,98	0,00	6.832.240,67	2.429.316,26	0,00	4.402.924,41
Outros Recursos não Vinculados	4.134.099,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.134.099,00	1.141.564,15	0,00	2.992.534,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	19.021.296,99	64.630,67	483.494,71	2.300.019,77	23.717,89	0,00	16.149.433,95	6.353.814,98	0,00	9.795.618,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	81.470,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.470,53	78.177,74	0,00	3.292,79
Transferências do FUNDEB	2.173.640,66	49.087,53	233,73	465.108,26	0,00	0,00	1.659.211,14	1.127.858,34	0,00	531.352,80
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.481.849,23	0,00	0,00	17.314,70	0,00	0,00	1.464.534,53	770.379,53	0,00	694.155,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	179.508,28	0,00	23.139,26	0,00	0,00	0,00	156.369,02	97.321,51	0,00	59.047,51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.095.174,36	0,00	294.740,93	0,00	0,00	0,00	5.800.433,43	1.328.669,57	0,00	4.471.763,86
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.273.106,92	0,00	38.455,27	0,00	0,00	0,00	1.234.651,65	21.664,67	0,00	1.212.986,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	183.269,93	0,00	1.650,70	0,00	0,00	0,00	181.619,23	0,00	0,00	181.619,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Crédito (exceto vinculados à Educação										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	143.698,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.698,89	0,00	0,00	143.698,89
Outros Recursos Vinculados	7.409.578,19	15.543,14	125.274,82	1.817.596,81	23.717,89	0,00	5.427.445,53	2.929.743,62	0,00	2.497.701,91
TOTAL (III) = (I + II)	30.260.226,38	65.511,00	741.362,57	2.308.699,32	28.879,87	0,00	27.115.773,62	9.924.695,39	0,00	17.191.078,23

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:21E9B813

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V DISPONIBILIDADE DE CAIXA-CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de	12.027.092,13	880,33	257.867,86	8.679,55	5.161,98	0,00	11.754.502,41	3.587.905,41	0,00	8.166.597,00
Recursos Ordinários	7.892.993,13	880,33	257.867,86	8.679,55	5.161,98	0,00	7.620.403,41	2.446.341,26	0,00	5.174.062,15
Outros Recursos não Vinculados	4.134.099,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.134.099,00	1.141.564,15	0,00	2.992.534,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	19.021.296,99	64.630,67	483.494,71	2.300.019,77	23.717,89	0,00	16.149.433,95	6.353.814,98	0,00	9.795.618,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	81.470,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.470,53	78.177,74	0,00	3.292,79
Transferências do FUNDEB	2.173.640,66	49.087,53	233,73	465.108,26	0,00	0,00	1.659.211,14	1.127.858,34	0,00	531.352,80
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.481.849,23	0,00	0,00	17.314,70	0,00	0,00	1.464.534,53	770.379,53	0,00	694.155,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	179.508,28	0,00	23.139,26	0,00	0,00	0,00	156.369,02	97.321,51	0,00	59.047,51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.095.174,36	0,00	294.740,93	0,00	0,00	0,00	5.800.433,43	1.328.669,57	0,00	4.471.763,86
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.273.106,92	0,00	38.455,27	0,00	0,00	0,00	1.234.651,65	21.664,67	0,00	1.212.986,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	183.269,93	0,00	1.650,70	0,00	0,00	0,00	181.619,23	0,00	0,00	181.619,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	143.698,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.698,89	0,00	0,00	143.698,89
Outros Recursos Vinculados	7.409.578,19	15.543,14	125.274,82	1.817.596,81	23.717,89	0,00	5.427.445,53	2.929.743,62	0,00	2.497.701,91
TOTAL (III) = (I + II)	31.048.389,12	65.511,00	741.362,57	2.308.699,32	28.879,87	0,00	27.903.936,36	9.941.720,39	0,00	17.962.215,97

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:BFB274CF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DEMONST. SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	72.728.587,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.028.587,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.028.587,50	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.249.281,10	51,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	38.355.437,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	36.437.665,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.519.893,52	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-28.065.216,39	-39,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.234.305,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.626.289,25	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.418.692,64	3,41
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.364.574,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.972.001,13	7,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:23828F32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°048/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°048/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **ANDERSON DE OLIVEIRA SOBRINHO**, portador do CPF: n°012.289.042-60, no cargo comissionado de **GERENTE DE OFICINA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/01/2021 às 13:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FFBCDAE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 04/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pó de Pedra	2,060	R$ 118,00	R$ 243.080,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2020 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 04/2020.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 243.080,00 (Duzentos e quarenta e três mil e oitenta reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico nº 22/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**15.452.0013.2.052**	**Manutenção das vias Urbanas**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**2400**	**Material para manutenção de bens imóveis / instalações**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 103/2021 e nota de Empenho n° 106/2021
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2021 anexado ao processo administrativo 04/2021.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 28.01.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8F08D902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020- GP/2021.

PORTARIA Nº 020- GP/2021. Em, 11 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE Gratificação de Atividades Administrativas as servidoras públicas municipais ELAINE SOARES DE OLIVEIRA e RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS** em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2008, as servidoras públicas municipais do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme abaixo:

Nº ordem	Nome	Matricula	Função	Cargo em Comissão	Percentual de Gratificação
	ELAINE SOARES DE OLIVEIRA	*4192*	*PSICÓLOGA*	*COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS*	*30%*
	RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE SILVA	*1432*	*AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO*	*COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS*	*30%*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EE622932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5912, DE 27 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5912, DE 27 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R$ 3.452.526,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**06**	**07**	**Fundo Municipal do Meio Ambiente**	
	500		17.512.1198.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos	**48.000,00**
			3.3.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	
			C00O2N-0T0R1A-TROecDuErsRosAPróprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	503		17.512.1198.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos	**2.250.205,54**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			001-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	502		17.512.1198.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos	**214.780,46**
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	501		17.512.1198.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos	**939.540,00**
			3.3.93.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**05**	**01**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
	119		17.512.1198.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos	**-3.064.446,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	120		17.512.1198.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos	**-388.080,00**
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3365602A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.144 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Decreto nº 17.144 de 28 de janeiro de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 792.000,00 (Setecentos e Noventa e Dois Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.003	792.000,00	-
			3.1.90.13	1.003	-	372.000,00
			3.1.91.13	1.003	-	420.000,00
Subtotal					**792.000,00**	**792.000,00**
TOTAL GERAL					**792.000,00**	**792.000,00**

Art. 3º - Anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:084F394A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.538/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7
HOSANA DE OLIVEIRA JUCA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
ANDRÉIA SENA CRUZ SOUSA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
MARIA DA CONCEIÇÃO PRESTES VAZ	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

ELISAMA ARAÚJO BORGE DA SILVA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
CLAUDIA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
VALESKA ROCHA ARAÚJO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
ALLAN BERGSON DE JESUS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
GLÓRIA REJANEA DO NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
LUCICLEIDE HONORATO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
VILANI LOURENÇO FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
ELAINE FLÁVIA DUARTE LIMA E SILVA DE VARGAS	SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5
HELENA ABREU ROSAS	SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5
AMANDA DIAS DOS SANTOS FONSECA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A39FCFED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.546/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

EDIMILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-11
FRANCILNILDA DE SOUZA	GESTOR DO NÚCLEO DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - IST'S	CC-1
CÉLIA GONÇALVES CARDOSO	GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO	CC-1
VALDIR ALVES DO NASCIMENTO	GERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	CC-1
CLEUDSON ANDRADE DE CASTRO	ASSESSOR DE CONTROLE DE RISCOS	CC-8
MARIA ANTONIA PAIVA BRASIL	ASSESSOR ESPECIAL DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES	CC-9
ELIEZIO ANTONIO DE OLIVEIRA DE SOUZA	GESTOR DO NÚCLEO DE DIAGNÓSTICOS PARA MALÁRIA	CC-1
CRISTIANE CHAVES COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO DA 1ª REGIÃO	CC-6
SUEDS DA SILVA CORREA	ENCARREGADO DE CAMPO DA 2ª REGIÃO	CC-6
LUCIELTON DA SILVA SALES	ENCARREGADO DE CAMPO DA 3ª REGIÃO	CC-6
ELDER BENICIO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO DA 5ª REGIÃO	CC-6
ELIAS VIEIRA DA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO DA 7ª REGIÃO	CC-6
MOISES DE SOUZA VIANA	ENCARREGADO DE CAMPO DA 8ª REGIÃO	CC-6
EVERALDO APARECIDO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO DA 9ª REGIÃO	CC-6
RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO	ENCARREGADO DE CAMPO DA 10ª REGIÃO	CC-6
THIAGO CESAR GALINDO MARTINHO	GERENTE DA DIVISÃO DE ZOONOSES EM ANIMAIS DOMÉSTICOS E SINANTRÓPICOS	CC-11
RICARDO ALVES DE MELO	GERENTE DE PESQUISA E DIAGNÓSTICOS DE ZOONOSES E ENTOMOLÓGICA	CC-11
GLORIETE OLIVEIRA ALVAREZ	GERENTE DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B958537E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.547/I DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

CHRISTIANO JOSÉ SARAIVA AGUIAR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
EVANY MAGDA MENDONÇA DA COSTA	SECRETÁRIA	CC-1
JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
THIAGO DA GAMA BALDEZ	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
THIAGO GALHARDO GASPAR	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
AMÁLIA LIMA ELOI MOURA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MEIRIANE SILVA SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
COSMO VIANA BARROSO	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	CC-11
LEILANE DE OLIVEIRA GUERRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
SINEIDE MONTEIRO DA SILVA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
FRANCISCO EVALDO MAGALHAES EVARISTO	ENCARREGADO DE CAMPO – PODA	CC-1
RONALDO FLAVIO RAMOS	ENCARREGADO DE CAMPO – PODA	CC-1
DELMO NOGUEIRA CRUZ	ENCARREGADO DE CAMPO – PLANTIO	CC-1
HUSLEZEGARRA AGUIAR	ENCARREGADO DE CAMPO – PLANTIO	CC-1
ANACLETO GOMES DE GOUVEIA NETO	ENCARREGADO DE CAMPO – SERVIÇO DE ROÇO	CC-1

ANDRE SALDANHA DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO – SERVIÇO DE ROÇO	CC-1
ANGELA BALAREZ DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO – SERVIÇO DE VISTORIA	CC-1
MAICON DE OLIVEIRA PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE CIRCUITO	CC-11
DENNIS DE SOUZA OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE AQUICULTURA	CC-11
NILTON VELOSO BEZERRA	GERENTE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	CC-11
FERNANDA DE SOUZA HAISE	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
LUIS CLAUDIO LEITE FERNANDES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C2E551DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ENTREGA DE TÍTULOS -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 006/SEMAD/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, conforme Edital nº 36/SEMAD/2019 publicado no D.O.M.E.R nº 2.591 de 20/11/2019, alterado pelo Edital nº 37/SEMAD/2019 publicado no D.O.M.E.R nº 2.593 de 22/11/2019 e pelo Edital nº 38/SEMAD/2019 publicado no D.O.M.E.R nº 2.597 de 28/11/2019.
CONSIDERANDO os constantes pedidos de exonerações, demissões, aposentadorias, licenças amparadas por lei e afastamentos conforme critérios do Decreto nº 16.597 de 18.03.2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 16.620, 06.04.2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública devido ao avanço do novo Corona Vírus SARS-COV-2 (COVID-19), bem como item 16.5 do certame e Ofício nº 3.155/GAB/SEMUSA;
CONSIDERANDO os candidatos que apresentaram a documentação exigida no Edital nº 45/2020, os quais foram devidamente convocados e por consequência, excluídos dessa nova convocação, resolve:
CONVOCAR, em 3ª chamada, **conforme o Parecer nº 027/2020/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, dos autos do Processos nº 07.00178/2021**, os candidatos relacionados abaixo para **entrega de Títulos**, que deverão ser enviados para o e-mail semusaedital36@gmail.com conforme item 8.2 do Edital nº 36/SEMAD/2019, alterado pelo Edital nº 37/SEMAD/2019, acompanhado do Formulário para entrega de Títulos constante no Anexo II, conforme Cronograma previsto no Anexo I deste Edital:

•
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 36/SEMAD/2019

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H - PORTO VELHO

Classificação	Candidato	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
140	00102182	00101858	CINTIA MONTEIRO CHAVES	528.543.452-15	9	01/12/1986
141	00100200	00100600	TAINA VARGAS BARBOSA LIMA	529.313.402-78	9	13/01/1987
143	00107265	00106409	LUMA THAINE GOMES DE CASTRO	946.864.082-53	9	17/05/1988
144	00104085	00103498	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	913.241.572-91	9	19/06/1988
145	00108580	00107657	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	895.804.942-15	9	20/06/1988
146	00100322	00100229	ALINDO GONZAGA BRANCO JUNIOR	009.160.112-67	9	28/08/1993
147	00107944	00107042	SANDRO PEREIRA BASSANI	348.519.762-91	8	03/11/1969
148	00100959	00100820	JUCELIA RICARDO TALAU	478.938.342-34	8	30/04/1974
150	00102265	00105915	ÍTALO BARBOSA FIGUEIREDO	664.565.502-97	8	28/04/1981
151	00101207	00101015	KELLY APARECIDA PEIXOTO FERRO	711.141.222-20	8	11/05/1982
152	00103798	00103247	TICIANA ALBUQUERQUE GONÇALVES SOARES	848.499.672-72	8	03/05/1984
153	00100663	00100514	FERNANDO ANTONIO PEREIRA JUNIOR	845.683.482-34	8	03/04/1985
154	00103699	00103159	LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES	817.949.672-49	8	13/10/1985
155	00100933	00100777	RIVANI SILVA NEVES	863.205.562-34	8	01/12/1985
156	00103159	00102697	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	911.182.042-04	8	27/10/1987
158	00100678	00100533	CRISTIANO DANÚBIO DE LIMA ALVES	939.792.312-91	8	24/05/1989
159	00108025	00107120	JOSÉ MARIA DA SILVEIRA NETO	091.384.796-80	8	20/12/1989
160	00104275	00103655	GESSICA CORREIA DA COSTA	962.647.562-53	8	30/12/1989
162	00101862	00101564	CLÁUDIA AZEVEDO LINDOZO	005.599.872-00	8	25/12/1990
163	00100649	00100603	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	000.370.702-40	8	22/01/1991
164	00106884	00106051	ANA CLÁUDIA ALENCAR	018.295.581-88	8	31/03/1991
165	00102149	00107035	ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES	799.951.012-20	8	01/09/1991
166	00106941	00106108	HARIANNE GEDEON BARROS	520.927.042-49	8	28/10/1991
167	00104878	00104190	NATÁLIA REGINA TERRA CRUZ	980.930.022-00	8	15/12/1992
168	00101377	00103018	CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS	927.423.602-63	8	06/04/1993
169	00100410	00100296	RAYANE NAYARA DE OLIVEIRA NERI CABRAL	009.015.242-55	8	23/04/1993
170	00108467	00107545	ANNA CAROLINE LEÃO DE SOUZA	915.516.842-68	8	04/11/1993
171	00100902	00106254	THAYANE VIDON ROCHA PEREIRA	763.371.112-49	8	27/02/1994
172	00100554	00100442	NATALIA GOMES CORREA	020.951.762-00	8	19/04/1994
173	00100398	00100279	GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO	020.843.302-38	8	27/08/1994
174	00108886	00107937	IVNA MOTA SILVA DE MOURA	975.529.332-91	8	03/10/1995
175	00101668	00103360	SOLANGE MENDES VIEIRA	422.379.552-04	7	17/07/1974
176	00106561	00105748	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART	816.122.900-78	7	26/09/1978
177	00100889	00100729	MICHELLI VICENTE	352.067.848-93	7	23/07/1986
178	00107862	00106967	FABIANO PEREIRA GALHARDI	968.027.662-72	7	13/07/1990
179	00107042	00106198	LILIAN MARTINS DA SILVA TABOSA	102.959.798-79	6	11/09/1966
180	00100224	00104882	GLEID ANE PRESTES DE ARAUJO	517.475.102-20	6	05/01/1981
182	00104518	00103860	FERNANDA SALES RAMOS PONTE	218.992.178-35	6	22/01/1982
183	00107164	00106312	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	780.743.392-20	6	30/09/1982
184	00101102	00100936	LUZCIVANY LUZDLEI RAMOS DE ALBUQUERQUE	848.501.322-00	6	13/05/1984

186	00101160	00100979	UESLEI JOSE PINHEIRO	837.528.542-00	6	12/09/1986
187	00108666	00107735	RAFAEL GIL PASSOS BARREIROS	934.380.102-59	6	12/12/1986
188	00107121	00106281	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	924.769.532-53	6	18/11/1987
189	00103981	00104276	DIÊGO DE ALMEIDA VOLPI	889.062.722-00	6	17/05/1988
190	00100204	00100123	ANA PAULA BARBOSA CAVALCANTE	890.915.902-20	6	19/08/1988
191	00107777	00106888	LUÃ SOUZA CUNHA	011.795.255-90	6	19/09/1988
192	00106036	00105244	NAIARA AUANA SCHAUKOSKI CESAR	009.808.849-18	6	26/02/1989
193	00103907	00103346	WAGNER BARCELOS LOPES	961.417.942-20	6	05/10/1989
194	00108472	00107549	MÁRIO JORGE DUARTE DE QUEIROZ FILHO	006.992.192-05	6	10/02/1990
195	00107463	00107009	DI MARCO GUIMARÃES OLIVEIRA	001.904.272-80	6	01/11/1990
196	00107270	00106413	CAMILA ALVES PEREIRA	010.341.742-74	6	14/03/1991
197	00107753	00106874	ELOISA BARBOSA BRUM	980.496.582-87	6	12/04/1991
198	00107989	00107088	PALOMA GABRIELA M. G. DA ROCHA	949.497.602-97	6	17/06/1991
199	00107533	00106660	DANIELLY PRESTES RIGOTTI	011.614.132-86	6	16/09/1991
200	00105717	00104946	TARIQUI COSTA SILVA	015.589.342-43	6	13/07/1992
201	00106788	00105950	LETÍCIA PAOLA KOLLN	943.470.932-68	6	29/07/1992
203	00102870	00102435	KARLA KAROLYNA VERAS DOS SANTOS	015.539.302-23	6	03/05/1993
204	00107405	00106535	TALITA ELOI BARBOSA LIMA	015.613.012-21	6	07/06/1993
205	00108800	00107858	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA	891.924.602-59	6	21/11/1993
206	00105734	00104966	IZABELA MARIA PATRIOTA FERREIRA	984.694.442-04	6	26/01/1994
207	00105494	00104753	JAMES RABELO GARCIA	805.403.842-91	5	07/07/1986
208	00108480	00107557	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	882.882.772-68	5	08/11/1986
209	00107011	00106194	MARILÃªS SOUZA MAGALHAES	326.850.922-34	4	19/12/1971
210	00106288	00105474	JEFFERSON DORIGHETTO BONIFÁCIO	651.978.102-97	4	15/05/1978
211	00106967	00106129	MARCELO DOS SANTOS CALES	286.172.008-55	4	16/02/1980
213	00104781	00104100	ALYNE RIBEIRO DE SOUZA	836.020.542-68	4	04/12/1984
214	00105504	00104737	ADRIANA SILVA PONTES	764.230.502-87	4	13/02/1985
215	00101504	00101261	ANELIESE MARQUES MACHADO	832.610.792-15	4	10/06/1985
216	00101632	00101625	ALINE IZEL CUSTÓDIO	866.239.902-91	4	28/06/1986
217	00106713	00105881	WELLITON FONTANA PEREIRA	893.490.082-20	4	07/04/1987
218	00104508	00103852	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	947.944.802-53	4	16/03/1988
219	00104957	00104275	IRENILDE LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	890.915.662-72	4	17/05/1988
220	00100695	00100538	CAMILA CRISTINE RODRIGUES DE CARVALHO	001.401.812-88	4	12/01/1989
221	00100274	00100564	IARA DE MELO FREIRE	946.861.572-34	4	20/02/1989
222	00100851	00100690	RENATA DA CRUZ PRESTES	937.335.422-15	4	13/05/1989
223	00107664	00106791	ARIANE NAYARA CUNHA DOS SANTOS	005.245.781-84	4	28/05/1990
224	00103389	00102896	PRISCILLA DE SOUZA PACHECO	006.075.592-09	4	02/09/1990
225	00103181	00102719	VITÓRIA RÉGIA ALENCAR DA SILVA SOUSA	006.954.632-09	4	07/09/1991
226	00101623	00101371	SOPHIA CINDY SOUZA SQUARIZI	008.382.522-30	4	06/01/1992
227	00100528	00100401	CRIZIELY KELMAN TOLEDO DE OLIVEIRA	011.891.642-48	4	10/04/1992
228	00106094	00105290	HIAGO NATAN BABOLIM CASTRO	952.786.802-53	4	10/07/1992
229	00100803	00100647	LAINNE RAPOZO DA SILVA SOARES	014.713.142-19	4	15/08/1992
230	00108138	00107223	LEANDRO AMARO ROCHA	043.086.551-10	4	02/12/1992
231	00103206	00102749	NATAN ALEVATO DONADON	029.171.521-41	4	21/07/1993
232	00108695	00107765	MAGDA PRISCILA CARDOSO AFONSO	011.789.022-77	4	01/09/1993
233	00101991	00101684	KARINA FERNANDES PINHEIRO FRANCO BORGES	886.772.812-15	4	18/10/1993
234	00108802	00107860	ÁGDA MURIELLY DE SOUZA OLIVEIRA	970.890.282-91	4	10/12/1993
235	00108242	00107319	FERNANDA NASCIMENTO SOUZA	004.563.382-76	4	28/10/1994
236	00108052	00107143	THAYNÁ BARRETO MACHADO	015.794.962-10	4	07/12/1994
237	00107461	00106588	DIEGO AUGUSTUS PEREIRA GONÇALVES DA SILVA	004.272.202-03	4	18/07/1995
238	00100922	00100778	LETÍCIA LOPES CORDEIRO SOARES	020.893.582-70	4	27/08/1995
239	00107984	00107121	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	880.490.272-87	3	23/03/1986
242	00102481	00102165	NEIDE AZOUGUE DORADO	739.202.742-53	2	25/10/1982
245	00106848	00106019	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO	004.756.482-26	2	24/05/1990
246	00104103	00103514	NATÁLIA AVILA LOUZEIRO	005.769.812-06	2	17/09/1990
247	00107128	00106282	JANIELY SILVA MELO	005.596.942-96	2	03/01/1991
248	00108700	00107769	WINDER	996.431.462-00	2	29/01/1991
249	00102863	00102425	INGRID DA SILVA MORAIS FREITAS	012.939.772-50	2	25/02/1991
250	00103754	00103233	BAGGIO DE ARAUJO FOLHADELA	946.962.762-87	2	26/04/1991
251	00106779	00105946	YASMIN DENE	005.215.082-82	2	09/08/1991
252	00105676	00104909	ÂNDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA	980.495.692-68	2	26/10/1991
253	00101062	00100885	ANA KAROLINE DE ANDRADE LIMA	015.106.012-60	2	21/11/1991
254	00103637	00103105	LAIANE REIS TEIXEIRA MILAN	008.564.542-73	2	01/08/1992
255	00103194	00102736	ALEXIA MARIANELA CAIRO ORTIZ	008.636.002-71	2	04/09/1992
256	00106430	00105615	RENATA ARCOVERDE CAPICHIONE DA FONSECA	016.878.712-13	2	19/07/1993
257	00101703	00101428	JÉSSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA	014.778.672-01	2	23/11/1993
258	00100669	00100588	RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	015.646.622-84	2	12/03/1994
259	00102875	00102430	DÉBORA DE PAULA FEDER	008.075.172-59	2	19/04/1994
260	00104285	00103668	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	006.541.792-55	2	11/05/1994
261	00102251	00101916	PALOMA GONÇALVES MOREIRA	020.803.042-59	2	23/05/1994
262	00107865	00106969	INGRIS MARIANA CARVALHO DA MATTA	020.934.232-35	2	29/06/1994
263	00100465	00100359	GABRIELA SENA BARRETO	020.893.672-61	2	01/07/1994
264	00108476	00107554	TALITA MAYUMI ALEXANDRE KAYANO	009.760.262-01	2	25/07/1994
266	00105376	00104638	PRISCILA SALTARELI DOS SANTOS	036.766.611-17	2	20/10/1994
267	00105929	00105170	FELIPE PERES CALDAS BARONY DE OLIVEIRA	526.424.532-00	2	27/10/1994
269	00105249	00104516	ELAIR MARTINS BARBOSA DA SILVA	025.592.952-88	2	07/02/1995
270	00101049	00100871	DANIELA CAROLINA GABIATTI	899.945.232-87	2	02/05/1995
271	00102082	00101768	LIÉGE ANTUNES	894.217.012-91	2	04/05/1995
272	00101100	00100926	NAYARA SAAD CHINAIA	449.136.068-59	2	30/05/1995
273	00100817	00100660	FLAVIA RAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	011.447.862-74	2	22/06/1995
274	00100609	00100485	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	049.649.591-71	2	01/09/1995
275	00103825	00103275	LETÍCIA MATIAS SAMPAIO	002.429.052-18	2	12/01/1996
276	00104220	00103608	LAURA CARLESSO VICENSI DE ASSUNÇÃO	030.852.892-16	2	01/08/1996

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Publicação da listagem para apresentação de documentação (envio de títulos);	29/01/2021
Envio de Documentos e Títulos (cursos e pós graduações) que deverão ser enviados para o e-mail semusaedital36@gmail.com, até as 23:59h do dia 03/02/2021;	30/01/2021 e 03/02/2021 (até as 23:59h)
Análise dos Títulos	04 e 07/02/2021
Divulgação do Resultado da Análise dos Títulos	08/02/2021
Envio de Recursos via e-mail (semusaedital36@gmail.com)	09/02/2021
Análise dos Recursos	10/02/2021
Divulgação e Homologação do Resultado Final	12/02/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS (MEDICO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMUSA/2019 _____
INSCRIÇÃO Nº _____ CLASSIFICAÇÃO Nº _____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da SEMUSA de Porto Velho. NOME DO CANDIDATO _____ _____, CPF: _____ RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DT. DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____ VAGA/HABILITAÇÃO: _____ LOCALIDADE/VAGA: _____ PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM; ( ) NÃO.		
ENDEREÇO: *(Rua)*		Nº
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
E-MAIL:		TELEFONE:

Requisitos	Habilitação	Quantidade de Títulos
1. Escolaridade	Certificado de Conclusão do Ensino Superior na área.. Obs.: O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso.	Máximo 1 (um) curso.
2. Residência Médica/ Especialista	Certificado de Conclusão de Residência Médica/Especialista.	--
3.Curso *stricto sensu* (Mestrado) na Área da Saúde	Diploma ou Certificado de Mestrado na Área da Saúde. Máximo 3 (três) cursos.	
4.Curso *lato sensu* (Pós Graduação)	Curso Especialista 360 h. Máximo 3(três) cursos.	
5. Outros Cursos na Área da Saúde	Certificados relacionados na área pretendida Máximo 5 (cinco) cursos.	
6. Tempo de Serviço	Serviço prestado como Médico em Órgão Publico, Privado ou Prestação de Serviço. Máximo 03 (três).	

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE _____

INSCRIÇÃO Nº _____ CLASSIFICAÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO _____

CARGO: _____

OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE: _____

1. ( ) Comprovante de Conclusão do Curso_____

2. ( ) Comprovante de Curso_____

3. ( ) Comprovante de Curso_____

4. ( ) Comprovante de Curso_____

Argumento com fundamentação para o Item 1:

_____
Argumento com fundamentação para o Item 2:

_____
Argumento com fundamentação para o Item 3:

Argumento com fundamentação para o Item 4:

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A298F269

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 071.2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2888 de 25.01.2021, torna público o **Registro de Preços nº 071/2020** – **Pregão Eletrônico nº 132/2020 – Licitação nº 849273 – Processo 02.00203/2020**, Objeto Registro de Preços para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Válvula reguladora de pressão para rede canalizada de oxigênio. Corpo em latão cromado; Manômetro para indicação de pressão da rede de gases; Botão de regulagem. Especificações técnicas: Pressão de entrada: Máximo de 75kgf/cm² (bar); Escala de pressão do manômetro: 0 à 11kgf/cm²; Conexão de entrada e saída: Normas ABNT; Pressão de saída: 0 à 7kgf/cm² (bar) regulável. Garantia mínima de 01 (um) ano, após entrega. Registro na ANVISA.	UND	89	PROTEC / R. ANVISA 80435149003	R$ 262,92	R$ 23.399,88	**EMPRESA: NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/001-04 ENDEREÇO:** .AV. GUANABARA, Nº 1275 – N. S. DAS GRAÇAS – PORTO VELHO RO CEP: 76.804-131 **RESPONSÁVEL: NELSON GAVASSA CPF: 005.015.518-08**
2. Válvula reguladora de pressão para rede canalizada de ar comprimido. Corpo em latão cromado; Manômetro para indicação de pressão da rede de gases; Botão de regulagem. Especificações técnicas: Pressão de entrada: Máximo de 75kgf/cm² (bar); Escala de pressão do manômetro: 0 à 11kgf/cm²; Conexão de entrada e saída: Normas ABNT; Pressão de saída: 0 à 7kgf/cm² (bar) regulável. Garantia mínima de 01 (um) ano, após entrega. Registro na ANVISA.	UND	89	PROTE PROTEC/MODELO VÁLVULA DE AR COMPRIMIDO – REG. ANVISA 80435149003	R$ 393,00	R$ 34.977,00	**EMPRESA: G F DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 13.442.393/0001-35 ENDEREÇO:** .RUA GONZAGA JUNIOR, Nº 7553 – TANCREDO NEVES - PORTO VELHO RO CEP 76.829-466 **RESPONSÁVEL: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS CPF: 644.391.862-20**
3. Tomada dupla para oxigênio em rede canalizada. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; Niple em latão cromado; Borboleta em polipropileno; Dimensões: 35mm Pressão do dispositivo/equipamento de alimentação do gás; Pressão máxima de trabalho: 8kgf/cm². Garantia mínima de 01 (um) ano, após entrega. Registro na ANVISA.	UND	53	MARCA PROTEC/MODELO DUPRA – REG. ANVISA 80435149004	R$ 112,00	R$ 5.936,00	**EMPRESA: G F DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 13.442.393/0001-35 ENDEREÇO:** .RUA GONZAGA JUNIOR, Nº 7553 – TANCREDO NEVES - PORTO VELHO RO CEP 76.829-466 **RESPONSÁVEL: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS CPF: 644.391.862-20**
4. Umidificador para uso em rede de oxigênio. Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. Garantia mínima de 01 (um) ano, após entrega. Registro na ANVISA.	UND	220	MARCA PROTEC/MODELO TAM. 250ml – REG. ANVISA 80435140016	R$ 68,18	R$ 14.999,60	**EMPRESA: G F DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 13.442.393/0001-35 ENDEREÇO:** .RUA GONZAGA JUNIOR, Nº 7553 – TANCREDO NEVES - PORTO VELHO RO CEP 76.829-466 **RESPONSÁVEL: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS CPF: 644.391.862-20**
5. Kit Cânulas de Guedel. Composição PVC flexível, polipropileno (inserto) passível de desinfecção de alto nível por Ácido Peracético, álcool 70%, hiplocorito e outros produtos destinados a desinfecção de alto nível em artigos médicos. Contém: 1 cânula de Guedel nº 0; 1 cânula de Guedel nº 1; 1 cânula de Guedel nº 2; 1 cânula de Guedel nº 3; 1 cânula de Guedel nº 4; 1 cânula de Guedel nº 5; 1 estojo de plástico transparente. Garantia mínima de 01 (um) ano, após entrega. Registro na ANVISA/MS	UND	46	MARCA PROTEC/MODELO KIT 0 a 5 – REG. ANVISA 80435140004	R$ 48,90	R$ 2.249,40	**EMPRESA: G F DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 13.442.393/0001-35 ENDEREÇO:** .RUA GONZAGA JUNIOR, Nº 7553 – TANCREDO NEVES - PORTO VELHO RO CEP 76.829-466 **RESPONSÁVEL: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS CPF: 644.391.862-20**
6. Aspirador tipo venturi para rede canalizada de ar comprimido. Transforma a pressão positiva em negativa gerando vácuo. Frasco em vidro e tampa injetada em Nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano, após entrega. Acompanha tubo extensor para aspiração em silicone tamanho 1m.	UND	79	PROTEC / R. ANVISA 804351490002	R$ 300,00	R$ 23.700,00	**EMPRESA: NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/001-04 ENDEREÇO:** .RUA GUANABARA, Nº 1275 – N. S. DAS GRAÇAS – PORTO VELHO RO CEP: 76.804-131 **RESPONSÁVEL: NELSON GAVASSA CPF: 005.015.518-08**
7. Tubo Extensor para Oxigênio cor verde, destinado a prolongar a tubulação de pacientes usuários de cateter tipo óculos, confeccionada de tubo PVC ou silicone grau médico, verde, com conector anelado flexível em PVC ou silicone, esterilizado pelo processo de óxido de etileno embalado em papel grau cirúrgico. Permite conexão com os tubos de calibre 14mm, 16mm e 20mm. Garantia mínima de 01 (um) ano, após entrega. Registro na ANVISA.	**DESERTO**					
8. Fluxômetro de Oxigênio para rede canalizada com corpo de metal anodizado, bilha externa e interna em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera em aço inóx, botão de controle de fluxo permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e roscas de entrada/saída conforme padrão ABNT.	UND	80	PROTEC / R. ANVISA 80435140028	R$ 81,00	R$ 6.480,00	**EMPRESA: NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/001-04 ENDEREÇO:** .RUA GUANABARA, Nº 1275 – N. S. DAS GRAÇAS – PORTO VELHO RO CEP: 76.804-131 **RESPONSÁVEL: NELSON GAVASSA CPF: 005.015.518-08**
9. Fluxômetro de Ar comprimido para rede	UND	80	MARCA	R$ 81,04	R$ 6.483,20	**EMPRESA: G F DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 13.442.393/0001-35**

canalizada com corpo de metal anodizado, bilha externa e interna em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera em aço inóx, botão de controle de fluxo permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e roscas de entrada/saída conforme padrão ABNT.			PROTEC/MODELO FLUXOMETRO DE AR – REG. ANVISA 804035140028			**ENDEREÇO:** .RUA GONZAGA JUNIOR, Nº 7553 – TANCREDO NEVES - PORTO VELHO RO CEP 76.829-466 **RESPONSÁVEL: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS CPF: 644.391.862-20**
10. Carrinho para transporte de cilindros. Para cilindros de 10 m³. Estrutura e base de tubos e chapas de ferro, com pintura eletrostática de alta resistência na cor branca, sobre rodízios maciços. Produto isento do registro ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano, após entrega.	UND	8	PROTEC / R. ANVISA 804351440048	R$ 1.300,00	R$ 10.400,00	**EMPRESA: NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/001-04 ENDEREÇO:** .RUA GUANABARA, Nº 1275 – N. S. DAS GRAÇAS – PORTO VELHO RO CEP: 76.804-131 **RESPONSÁVEL: NELSON GAVASSA CPF: 005.015.518-08**
11. Carrinho para transporte de cilindros. Para cilindros de 7 m³. Estrutura e base de tubos e chapas de ferro, com pintura eletrostática de alta resistência na cor branca, sobre rodízios maciços. Produto isento do registro ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano, após entrega.	UND	8	PROTEC / R. ANVISA 804351440048	R$ 1.200,00	R$ 8.800,00	**EMPRESA: NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/001-04 ENDEREÇO:** .RUA GUANABARA, Nº 1275 – N. S. DAS GRAÇAS – PORTO VELHO RO CEP: 76.804-131 **RESPONSÁVEL: NELSON GAVASSA CPF: 005.015.518-08**
12. Carrinho para transporte de cilindros. Para cilindros de 3 m³. Estrutura e base de tubos e chapas de ferro, com pintura eletrostática de alta resistência na cor branca, sobre rodízios maciços. Produto isento do registro ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano, após entrega.	UND	8	PROTEC / R. ANVISA 804351440048	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00	**EMPRESA: NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/001-04 ENDEREÇO:** .RUA GUANABARA, Nº 1275 – N. S. DAS GRAÇAS – PORTO VELHO RO CEP: 76.804-131 **RESPONSÁVEL: NELSON GAVASSA CPF: 005.015.518-08**
13. Carrinho para transporte de cilindros. Para cilindros de 1 m³. Estrutura e base de tubos e chapas de ferro, com pintura eletrostática de alta resistência na cor branca, sobre rodízios maciços. Produto isento do registro ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano, após entrega.	UND	14	PROTEC / R. ANVISA 804351490002	R$ 1.000,00	R$ 14.000,00	**EMPRESA: NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/001-04 ENDEREÇO:** .RUA GUANABARA, Nº 1275 – N. S. DAS GRAÇAS – PORTO VELHO RO CEP: 76.804-131 **RESPONSÁVEL: NELSON GAVASSA CPF: 005.015.518-08**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:621B9C1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2021

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 25/2020
Edital nº 096/2020
Processo nº: 1104/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020
REGISTRO DE PREÇO 025/2020
OBJETO; AQUISIÇÃO DE FRALDA.

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65 **TEL/FAX:** 69 3465-1146
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA ,148 BAIRRO JARDIM NOVO ESTADO OURO PRETO DO OESTE - RO
EMAIL PARA CONTATO: projetec_ltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES / SOCIO ADMINISTRADOR
VALOR ADJUDICADO; 80.840,00 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; 53/2020

LOTE	Descrição	Und	Qt.	V. Un	V. Tot	Marca
01	Fralda descartável geriátrica/ adulto Tamanho XG. Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas	Unds	15.000	1,40	21.000,00	SLIM
02	Fralda descartável geriátrica/ adulto Tamanho G. Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas c	Unds	15.000	1,20	18.000,00	SLIM
03	Fralda descartável geriátrica/ adulto Tamanho M. Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas c	Unds	15.000	1,20	18.000,00	SLIM
04	Fralda descartável geriátrica/ adulto Tamanho P. Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas c	Unds	12.000	*1,15*	*13.800,00*	*SLIM*
05	Fralda descartável infantil Tamanho XXG. Formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e livres de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepo	Unds	7.500	0,70	5.250,0	*drylock*
06	Fralda descartável infantil Tamanho XG. Formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e livres de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepos	Unds	6.000	0,65	3.900,00	*drylock*
07	Fralda descartável infantil Tamanho G. Formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e livres de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepost	Unds	600	0,49	294,00	DRYLOCK

08	Fralda descartável infantil Tamanho M. Formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e livres de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepost	Unds	800	0,43	344,00	DRYLOCK
09	Fralda descartável infantil Tamanho P. Formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e livres de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepost	Unds	700	0,36	252,00	DRYLOCK

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
PORT;24/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

28/01/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:A0DD3DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre/2020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.419.251,48	17.203.108,91	18.090.299,92	18.879.452,86
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	17.419.251,48	17.203.108,91	18.090.299,92	18.879.452,86
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.832.235,33	3.784.683,96	3.979.865,98	4.153.479,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.449.011,80	3.406.215,56	3.581.879,38	3.738.131,67
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2021, às 08:32:42. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2021, às 08:32:42.				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:35D7A88C

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.914.296,43	-	20.258,92	20.950,53	-	4.873.086,98
Recursos Ordinários	4.914.296,43	-	20.258,92	20.950,53	-	4.873.086,98
Outros Recursos não Vinculados						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.101.434,50	-	75.490,13	6.043,68	-	9.019.900,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	204.536,63	-	55.009,29	6.043,68	-	143.483,66
Transferências do FUNDEB	114.707,13	-	-	-	-	114.707,13
Outros Recursos Vinculados à Educação	562.846,73	-	-	-	-	562.846,73
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.800.343,26	-	-	-	-	6.800.343,26
Outros Recursos Destinados à Saúde	848.164,51	-	20.480,84	-	-	827.683,67
Recursos Destinados à Vinculados Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário						-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	343.404,55	-	-	-	-	343.404,55
Outros Recursos Vinculados	227.431,69	-	-	-	-	227.431,69
TOTAL (III) = (I + II)	14.015.730,93	-	95.749,05	26.994,21	-	13.892.987,67
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2021, às 08:32:45. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2021, às 08:32:45.						
Nota:						

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:4B1293E1

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre-2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.096.021,85	16.516.899,67	4.761.467,27	28,83	20.201.396,41	122,31 -	3.684.496,74
RECEITAS CORRENTES	15.780.527,17	15.881.579,30	3.911.467,27	24,63	18.879.452,86	118,88 -	2.997.873,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.311.268,40	1.311.268,40	204.455,00	15,59	1.285.094,94	98,00	26.173,46
Impostos	1.044.748,57	1.044.748,57	194.055,82	18,57	1.089.368,18	104,27 -	44.619,61
Taxas	233.402,12	233.402,12	9.993,18	4,28	132.340,32	56,70	101.061,80
Contribuição de Melhoria	33.117,71	33.117,71	406,00	1,23	63.386,44	191,40 -	30.268,73
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço							
Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	16.490,56	-	72.255,47	- -	72.255,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	-	-	16.490,56	-	72.255,47	- -	72.255,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	25.765,21	25.765,21	4.767,40	18,50	15.107,70	58,64	10.657,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	25.765,21	25.765,21	4.767,40	18,50	15.107,70	58,64	10.657,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.419.280,37	14.520.332,50	3.593.609,21	24,75	17.393.270,87	119,79 -	2.872.938,37
Transferências da União e de suas Entidades	6.986.484,92	7.087.537,05	1.921.562,64	27,11	9.006.640,66	127,08 -	1.919.103,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							

└ suas Entidades	4.137.431,59	4.137.431,59	995.443,70	24,06	5.000.492,28	120,86 -	863.060,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.295.363,86	3.295.363,86	676.602,87	20,53	3.386.137,93	102,75 -	90.774,07
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.213,19	24.213,19	92.145,10	380,56	113.723,88	469,68 -	89.510,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	24.213,19	24.213,19	92.145,10	380,56	113.723,88	469,68 -	89.510,69
RECEITAS DE CAPITAL	315.494,68	635.320,37	850.000,00	133,79	1.321.943,55	208,08 -	686.623,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	315.494,68	635.320,37	850.000,00	133,79	1.321.943,55	208,08 -	686.623,18
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	550.000,00	-	748.854,93	- -	748.854,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	315.494,68	635.320,37	300.000,00	47,22	573.088,62	90,20	62.231,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.096.021,85	16.516.899,67	4.761.467,27	28,83	20.201.396,41	122,31 -	3.684.496,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.096.021,85	16.516.899,67	4.761.467,27	28,83	20.201.396,41	122,31 -	3.684.496,74
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	16.096.021,85	16.516.899,67	4.761.467,27	28,83	20.201.396,41	122,31 -	3.684.496,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.671.548,30			3.671.548,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.671.548,30			3.671.548,30		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.096.021,85	20.440.333,29	4.908.866,98	17.735.311,32	2.705.021,97	4.455.988,30	14.882.089,41	5.558.243,88	14.786.340,36	2.853.221,91
DESPESAS CORRENTES	14.804.804,68	15.707.022,31	2.569.745,01	13.816.793,34	1.890.228,97	3.389.435,40	13.314.689,05	2.392.333,26	13.218.940,00	502.104,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.033.505,86	10.377.724,69	2.390.314,60	9.804.414,65	573.310,04	2.375.263,92	9.769.804,76	607.919,93	9.769.804,76	34.609,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.771.298,82	5.329.297,62	179.430,41	4.012.378,69	1.316.918,93	1.014.171,48	3.544.884,29	1.784.413,33	3.449.135,24	467.494,40
DESPESAS DE CAPITAL	1.212.314,53	4.733.310,98	2.339.121,97	3.918.517,98	814.793,00	1.066.552,90	1.567.400,36	3.165.910,62	1.567.400,36	2.351.117,62
INVESTIMENTOS	1.212.314,53	4.733.310,98	2.339.121,97	3.918.517,98	814.793,00	1.066.552,90	1.567.400,36	3.165.910,62	1.567.400,36	2.351.117,62
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.902,64	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	16.096.021,85	20.440.333,29	4.908.866,98	17.735.311,32	2.705.021,97	4.455.988,30	14.882.089,41	5.558.243,88	14.786.340,36	2.853.221,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	16.096.021,85	20.440.333,29	4.908.866,98	17.735.311,32	2.705.021,97	4.455.988,30	14.882.089,41	5.558.243,88	14.786.340,36	2.853.221,91
SUPERÁVIT (XIV)				2.466.085,09			5.319.307,00		5.415.056,05	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	16.096.021,85	20.440.333,29	4.908.866,98	20.201.396,41		4.455.988,30	20.201.396,41		20.201.396,41	2.853.221,91
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2021, às 08:34:10. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2021, às 08:34:10.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	16.096.021,85
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	16.096.021,85

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço							
Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2021, às 08:34:10. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2021, às 08:34:10.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:84A2283D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre-2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	15.881.579,30	18.879.452,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.311.268,40	1.285.094,94
IPTU	430.759,99	188.488,96
ISS	344.234,89	418.472,50
ITBI	75.955,67	190.886,13
IRRF	193.798,02	291.520,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.519,83	195.726,76
Contribuições		
Receita Patrimonial	-	72.255,47
Aplicações Financeiras (II)	-	72.255,47
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	14.520.332,50	17.393.270,87
Cota-Parte do FPM	5.394.464,50	5.339.135,78
Cota-Parte do ICMS	3.730.002,10	4.421.429,38
Cota-Parte do IPVA	191.727,40	296.822,18
Cota-Parte do ITR	2.925,98	9.401,76
Transferências da LC 87/1996	5.327,80	45.257,50
Transferências da LC nº 61/1989	14.476,75	15.429,16
Transferências do FUNDEB	3.295.363,86	3.386.137,93
Outras Transferências Correntes	1.886.044,11	3.879.657,18
Demais Receitas Correntes	49.978,40	128.831,58
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	49.978,40	128.831,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.881.579,30	18.807.197,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	635.320,37	1.321.943,55
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	635.320,37	1.321.943,55
Convênios	635.320,37	573.088,62
Outras Transferências de Capital	-	748.854,93
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) 635.320,37		1.321.943,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.516.899,67	20.129.140,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.707.022,31	13.816.793,34	13.314.689,05	13.218.940,00	24.255,54	682.748,57	682.748,57
Pessoal e Encargos Sociais	10.377.724,69	9.804.414,65	9.769.804,76	9.769.804,76	-	52.775,64	52.775,64
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	5.329.297,62	4.012.378,69	3.544.884,29	3.449.135,24	24.255,54	629.972,93	629.972,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.707.022,31	13.816.793,34	13.314.689,05	13.218.940,00	24.255,54	682.748,57	682.748,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.733.310,98	3.918.517,98	1.567.400,36	1.567.400,36	-	886.410,67	886.410,67
Investimentos	4.733.310,98	3.918.517,98	1.567.400,36	1.567.400,36	-	886.410,67	886.410,67
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.733.310,98	3.918.517,98	1.567.400,36	1.567.400,36	-	886.410,67	886.410,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-						

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.440.333,29**	**17.735.311,32**	**14.882.089,41**	**14.786.340,36**	**24.255,54**	**1.569.159,24**	**1.569.159,24**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**3.749.385,80**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.536.396,11
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	70.722,71
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV- XXVI)	**3.820.108,51**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 1.840.130,14

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	10.182.038,82	13.670.414,64
Disponibilidade de Caixa	10.182.038,82	13.670.268,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.206.335,35	13.849.153,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	24.296,53	178.884,57
Demais Haveres Financeiros	-	145,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 10.182.038,82	- 13.670.414,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.488.375,82**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 154.588,04	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	15.446,88	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.658.410,74**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.587.688,03**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	3.671.548,30	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E		
└ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	3.671.548,30	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2021, às 08:34:38. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2021, às 08:34:38.		

RREO-Anexo 06

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:EF8F7A62

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre-2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.044.748,57	1.044.748,57	1.089.368,18	104,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	430.759,99	430.759,99	188.488,96	43,76
IPTU	225.357,78	225.357,78	97.982,63	43,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	205.402,21	205.402,21	90.506,33	44,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.955,67	75.955,67	190.886,13	251,31
ITBI	75.955,67	75.955,67	190.886,13	251,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	344.234,89	344.234,89	418.472,50	121,57
ISS	331.458,76	331.458,76	414.368,22	125,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.776,13	12.776,13	4.104,28	32,12
Receita Resultante do IRRF	193.798,02	193.798,02	291.520,59	150,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.673.655,65	11.673.655,65	12.513.527,19	107,19
Cota-Parte FPM	6.743.080,62	6.743.080,62	6.538.810,93	96,97
Cota-Parte ITR	3.657,47	3.657,47	11.524,68	315,10
Cota-Parte IPVA	239.659,25	239.659,25	371.102,75	154,85
Cota-Parte ICMS	4.662.502,62	4.662.502,62	5.527.099,41	118,54
Cota-Parte IPI-Exportação	18.095,94	18.095,94	19.731,92	109,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.659,75	6.659,75	45.257,50	679,57
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.659,75	6.659,75	45.257,50	679,57
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.718.404,22	12.718.404,22	13.602.895,37	106,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	657.713,39	2.627.289,55	2.086.531,29	79,42	596.090,58	22,69	596.090,58	22,69	1.490.440,71
Despesas Correntes	603.247,52	677.130,83	623.291,63	92,05	589.290,58	87,03	589.290,58	87,03	34.001,05
Despesas de Capital	54.465,87	1.950.158,72	1.463.239,66	75,03	6.800,00	0,35	6.800,00	0,35	1.456.439,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.069.949,21	2.287.575,49	2.282.880,98	99,79	2.282.880,98	99,79	2.282.880,98	99,79	-
Despesas Correntes	2.069.949,21	2.287.575,49	2.282.880,98	99,79	2.282.880,98	99,79	2.282.880,98	99,79	-
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	135.175,30	133.865,75	126.719,64	94,66	115.218,54	86,07	115.218,54	86,07	11.501,10
Despesas Correntes	131.121,13	99.272,54	93.209,80	93,89	81.708,70	82,31	81.708,70	82,31	11.501,10
Despesas de Capital	4.054,17	34.593,21	33.509,84	96,87	33.509,84	96,87	33.509,84	96,87	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.862.837,90**	**5.048.730,79**	**4.496.131,91**	**89,05**	**2.994.190,10**	**59,31**	**2.994.190,10**	**59,31**	**1.501.941,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.496.131,91	2.994.190,10	2.994.190,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.496.131,91**	**2.994.190,10**	**2.994.190,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.040.434,31	2.040.434,31	2.040.434,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.455.697,60	953.755,79	953.755,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,05**	**22,01**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em Valor aplicado além ASPS no exercício (n)	do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.040.434,31	4.496.131,91	-	1.501.941,81	0,00	1.501.941,81		1.501.941,81		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.298.466,97	1.399.519,10	2.274.085,80	162,49
Provenientes da União	1.125.217,09	1.226.269,22	2.034.226,09	165,89
Provenientes dos Estados	173.249,88	173.249,88	239.859,71	138,45
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	25.915,26	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.298.466,97**	**1.399.519,10**	**2.300.001,06**	**164,34**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.110.976,08	1.561.614,64	1.023.412,17	65,54	919.078,82	58,85	882.801,18	56,53	104.333,35
Despesas Correntes	1.092.985,47	1.423.384,72	919.585,65	64,61	823.424,20	57,85	787.146,56	55,30	96.161,45
Despesas de Capital	17.990,61	138.229,92	103.826,52	75,11	95.654,62	69,20	95.654,62	69,20	8.171,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	104.786,76	104.786,76	26.051,85	24,86	26.051,85	24,86	26.051,85	24,86	-
Despesas Correntes	104.786,76	104.786,76	26.051,85	24,86	26.051,85	24,86	26.051,85	24,86	-
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.547,25	8.547,25	3.895,56	45,58	2.801,21	32,77	2.801,21	32,77	1.094,35
Despesas Correntes	5.663,89	5.663,89	3.895,56	68,78	2.801,21	49,46	2.801,21	49,46	1.094,35
Despesas de Capital	2.883,36	2.883,36	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	74.156,88	74.156,88	44.791,60	60,40	33.316,38	44,93	33.316,38	44,93	11.475,22
Despesas Correntes	63.681,38	63.681,38	44.006,60	69,10	32.531,38	51,08	32.531,38	51,08	11.475,22
Despesas de Capital	10.475,50	10.475,50	785,00	7,49	785,00	7,49	785,00	7,49	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.298.466,97**	**1.749.105,53**	**1.098.151,18**	**62,78**	**981.248,26**	**56,10**	**944.970,62**	**54,03**	**116.902,92**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.768.689,47	4.188.904,19	3.109.943,46	74,24	1.515.169,40	36,17	1.478.891,76	35,30	1.594.774,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.174.735,97	2.392.362,25	2.308.932,83	96,51	2.308.932,83	96,51	2.308.932,83	96,51	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	8.547,25	8.547,25	3.895,56	45,58	2.801,21	32,77	2.801,21	32,77	1.094,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	74.156,88	74.156,88	44.791,60	60,40	33.316,38	44,93	33.316,38	44,93	11.475,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	135.175,30	133.865,75	126.719,64	94,66	115.218,54	86,07	115.218,54	86,07	11.501,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.161.304,87**	**6.797.836,32**	**5.594.283,09**	**82,30**	**3.975.438,36**	**58,48**	**3.939.160,72**	**57,95**	**1.618.844,73**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.298.466,97	1.700.768,02	1.074.678,13	63,19	964.876,06	56,73	944.395,22	55,53	109.802,07
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.862.837,90**	**5.097.068,30**	**4.519.604,96**	**88,67**	**3.010.562,30**	**59,06**	**2.994.765,50**	**58,75**	**1.509.042,66**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2021, às 08:35:20. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2021, às 08:35:20.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:323AB587

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 6º Bimestre-2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.096.021,85
Previsão Atualizada	16.516.899,67
Receitas Realizadas	20.201.396,41
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.671.548,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.096.021,85
Dotação Atualizada	20.440.333,29
Despesas Empenhadas	17.735.311,32
Despesas Liquidadas	14.882.089,41
Despesas Pagas	14.786.340,36
Superávit Orçamentário	5.319.307,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.735.311,32

Despesas Liquidadas	14.882.089,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	18.933.547,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.933.547,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.933.547,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	18.933.547,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.933.547,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.933.547,74
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	1.536.396,11	3.749.385,80	2,44	
Resultado Nominal - Acima da Linha -	1.840.130,14	3.820.108,51	-	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.296,53	40,99	24.255,54 -	0,00
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.801.871,06	205.717,61	1.569.159,24	26.994,21
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.862.722,10	25,00	28,40	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.799.120,24	60,00	82,63	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.496.131,91	15,00	22,01	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2021, às 08:35:21. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2021, às 08:35:21.				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:9EF996F7

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 3º Quadrimestre/2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	-	-	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)[1]	10.182.038,82	9.686.851,73	11.990.939,30	12.358.310,48
Disponibilidade de Caixa	10.182.038,82	9.686.851,73	11.990.042,68	12.358.164,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.206.335,35	9.866.893,54	12.162.431,55	12.537.049,19
(-) Restos a Pagar Processados	24.296,53	180.041,81	172.388,87	178.884,57
Demais Haveres Financeiros	-	-	896,62	145,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 10.182.038,82	- 9.686.851,73	- 11.990.939,30	- 12.358.310,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.419.251,48	17.203.108,91	18.090.299,92	18.879.452,86
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	17.419.251,48	17.203.108,91	18.090.299,92	18.879.452,86
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 58,45	- 56,31	- 66,28	- 65,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	20.903.101,78	20.643.730,69	21.708.359,90	22.655.343,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.812.791,60	18.579.357,62	19.537.523,91	20.389.809,09
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO**			
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	3.983,77	3.938,77
RP NÃO-PROCESSADOS	1.801.871,06	1.064.105,40	521.233,23	247.138,44
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2021, às 08:32:40. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2021, às 08:32:40.				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:9834A384

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre - 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.096.021,85	20.440.333,29	4.908.866,98	17.735.311,32	100,00	2.705.021,97	4.455.988,30	14.882.089,41	100,00	5.558.243,88	2.853.221,91
LEGISLATIVA	909.777,66	933.945,21	133.469,47	920.194,10	5,19	13.751,11	181.624,38	920.194,10	6,18	13.751,11	-
Ação Legislativa	909.777,66	933.945,21	133.469,47	920.194,10	5,19	13.751,11	181.624,38	920.194,10	6,18	13.751,11	-
ADMINISTRAÇÃO	2.709.861,94	2.987.136,91	435.440,79	2.797.494,52	15,77	189.642,39	660.257,85	2.570.209,55	17,27	416.927,36	227.284,97
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.512.792,52	2.881.873,74	422.430,84	2.703.041,04	15,24	178.832,70	623.293,70	2.487.381,07	16,71	394.492,67	215.659,97
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização	100.333,37	25.123,59 -	287,31	24.828,69	0,14	294,90	5.380,33	24.828,69	0,17	294,90	-
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de RCoecneceitassões	96.736,05	80.139,58	13.297,26	69.624,79	0,39	10.514,79	31.583,82	57.999,79	0,39	22.139,79	11.625,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	940.920,25	1.105.355,88	127.075,13	603.393,23	3,40	501.962,65	143.423,68	585.888,37	3,94	519.467,51	17.504,86
Assistência ao Idoso	67.907,08	67.907,08	4.496,40	11.694,35	0,07	56.212,73	4.646,80	10.104,51	0,07	57.802,57	1.589,84
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.133,42	85.133,42	-	-	-	85.133,42	-	-	-	85.133,42	-
Assistência Comunitária	208.398,11	357.473,74	32.945,87	174.642,49	0,98	182.831,25	40.392,62	167.250,70	1,12	190.223,04	7.391,79
Administração Geral	579.481,64	594.841,64	89.632,86	417.056,39	2,35	177.785,25	98.384,26	408.533,16	2,75	186.308,48	8.523,23
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	4.161.304,87	6.797.836,32	2.302.657,16	5.594.283,09	31,54	1.203.553,23	1.014.436,11	3.975.438,36	26,71	2.822.397,96	1.618.844,73
Atenção Básica	1.768.689,47	4.188.904,19	1.735.499,27	3.109.943,46	17,54	1.078.960,73	428.345,02	1.515.169,40	10,18	2.673.734,79	1.594.774,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.174.735,97	2.392.362,25	553.405,87	2.308.932,83	13,02	83.429,42	553.788,77	2.308.932,83	15,51	83.429,42	-
Vigilância Sanitária	8.547,25	8.547,25	1.069,68	3.895,56	0,02	4.651,69	1.066,73	2.801,21	0,02	5.746,04	1.094,35
Vigilância Epidemiológica	74.156,88	74.156,88	3.408,89	44.791,60	0,25	29.365,28	7.001,15	33.316,38	0,22	40.840,50	11.475,22
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	135.175,30	133.865,75	9.273,45	126.719,64	0,71	7.146,11	24.234,44	115.218,54	0,77	18.647,21	11.501,10
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.441.533,57	5.826.181,34	1.399.193,58	5.288.782,88	29,82	537.398,46	1.760.821,21	5.128.787,98	34,46	697.393,36	159.994,90
Ensino Fundamental	4.352.516,80	4.639.048,60	1.094.847,17	4.227.433,86	23,84	411.614,74	1.374.257,87	4.181.102,47	28,09	457.946,13	46.331,39
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	763.278,65	860.579,48	251.852,24	839.244,89	4,73	21.334,59	340.311,66	799.061,76	5,37	61.517,72	40.183,13
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral	325.738,12	326.553,26	52.494,17	222.104,13	1,25	104.449,13	46.251,68	148.623,75	1,00	177.929,51	73.480,38
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	308.975,06	708.275,35	76.315,08	672.928,23	3,79	35.347,12	369.267,18	581.827,87	3,91	126.447,48	91.100,36
Infra-Estrutura Urbana	229.789,50	528.689,50	46.497,54	517.119,32	2,92	11.570,18	294.213,18	436.851,13	2,94	91.838,37	80.268,19
Serviços Urbanos	79.185,56	179.585,85	29.817,54	155.808,91	0,88	23.776,94	75.054,00	144.976,74	0,97	34.609,11	10.832,17
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	61.213,87	13.705,90	-	13.705,90	0,08	-	1.884,07	13.234,96	0,09	470,94	470,94
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	61.213,87	13.705,90	-	13.705,90	0,08	-	1.884,07	13.234,96	0,09	470,94	470,94
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	103.272,85	103.272,85	8.746,69	89.892,21	0,51	13.380,64	35.967,12	89.327,36	0,60	13.945,49	564,85
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	103.272,85	103.272,85	8.746,69	89.892,21	0,51	13.380,64	35.967,12	89.327,36	0,60	13.945,49	564,85
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.058.474,02	1.731.335,48	370.714,68	1.523.338,72	8,59	207.996,76	248.346,48	827.997,25	5,56	903.338,23	695.341,47
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.058.474,02	1.731.335,48	370.714,68	1.523.338,72	8,59	207.996,76	248.346,48	827.997,25	5,56	903.338,23	695.341,47
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	143.907,75	13.336,73 -	2.132,00	11.347,12	0,06	1.989,61	-	11.347,12	0,08	1.989,61	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	143.907,75	13.336,73 -	2.132,00	11.347,12	0,06	1.989,61	-	11.347,12	0,08	1.989,61	-
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	177.877,37	219.951,32	57.386,40	219.951,32	1,24	-	39.960,22	177.836,49	1,19	42.114,83	42.114,83
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	177.877,37	219.951,32	57.386,40	219.951,32	1,24	-	39.960,22	177.836,49	1,19	42.114,83	42.114,83
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.902,64	-				-				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL (III) = (I + II)	16.096.021,85	20.440.333,29	4.908.866,98	17.735.311,32	100,00	2.705.021,97	4.455.988,30	14.882.089,41	100,00	5.558.243,88	2.853.221,91

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:6983CAC7

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre-2020 Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.044.748,57	1.044.748,57	1.089.368,18	104,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	430.759,99	430.759,99	188.488,96	43,76
1.1.1- IPTU	225.357,78	225.357,78	97.982,63	43,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	205.402,21	205.402,21	90.506,33	44,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	75.955,67	75.955,67	190.886,13	251,31
1.2.1- ITBI	75.955,67	75.955,67	190.886,13	251,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	344.234,89	344.234,89	418.472,50	121,57
1.3.1- ISS	331.458,76	331.458,76	414.368,22	125,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.776,13	12.776,13	4.104,28	32,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	193.798,02	193.798,02	291.520,59	150,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.673.655,65	11.673.655,65	12.513.527,19	107,19
2.1- Cota-Parte FPM	6.743.080,62	6.743.080,62	6.538.810,93	96,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.743.080,62	6.743.080,62	6.538.810,93	96,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	4.662.502,62	4.662.502,62	5.527.099,41	118,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.659,75	6.659,75	45.257,50	679,57
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	18.095,94	18.095,94	19.731,92	109,04
2.5- Cota-Parte ITR	3.657,47	3.657,47	11.524,68	315,10
2.6- Cota-Parte IPVA	239.659,25	239.659,25	371.102,75	154,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.718.404,22	12.718.404,22	13.602.895,37	106,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	3.543,68	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	289.985,98	289.985,98	225.096,33	77,62
5.1- Transferências do Salário-Educação	86.866,50	86.866,50	95.195,94	109,59
5.2- Transferências Diretas - PDDE				-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	70.112,52	70.112,52	73.538,18	104,89
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	71.721,09	71.721,09	56.213,83	78,38
5.5- Outras Transferências do FNDE	61.285,87	61.285,87	148,38	0,24
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-
6.1- Transferências de Convênios				-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	289.985,98	289.985,98	228.640,01	78,85
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.334.731,12	2.334.731,12	2.386.051,43	102,20
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.348.616,12	1.348.616,12	1.199.675,15	88,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	932.500,52	932.500,52	1.105.670,03	118,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.331,95	1.331,95	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.619,19	3.619,19	4.302,76	118,89
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	731,49	731,49	2.122,92	290,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	47.931,85	47.931,85	74.280,57	154,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.295.363,86	3.295.363,86	3.387.536,14	102,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.295.363,86	3.295.363,86	3.386.137,93	102,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	1.398,21	-
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	960.632,74	960.632,74	1.000.086,50	104,11

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.505.036,82	2.806.605,96	2.799.120,24	99,73	2.799.120,24	99,73	-
13.1- Com Educação Infantil	529.407,39	561.446,92	557.312,43	99,26	557.312,43	99,26	-
13.2- Com Ensino Fundamental	1.975.629,43	2.245.159,04	2.241.807,81	99,85	2.241.807,81	99,85	-
14- OUTRAS DESPESAS	790.327,04	799.192,18	779.351,55	97,52	770.317,55	96,39	9.034,00

14.1- Com Educação Infantil	33.051,11	117.234,26	117.234,26	100,00	108.200,26	92,29	9.034,00
14.2- Com Ensino Fundamental	757.275,93	681.957,92	662.117,29	97,09	662.117,29	97,09	-
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.295.363,86	3.605.798,14	3.578.471,79	99,24	3.569.437,79	98,99	9.034,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							-
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.578.471,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							82,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x							100) % 23,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							- 5,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2							-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	739.768,49	837.069,32	827.683,03	98,88	787.499,90	94,08	40.183,13
22.1 - Creche	562.458,50	678.681,18	674.546,69	99,39	665.512,69	98,06	9.034,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	562.458,50	678.681,18	674.546,69	99,39	665.512,69	98,06	9.034,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
22.2 - Pré-escola	177.309,99	158.388,14	153.136,34	96,68	121.987,21	77,02	31.149,13
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				-		-	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	177.309,99	158.388,14	153.136,34	96,68	121.987,21	77,02	31.149,13
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.157.762,07	4.370.895,52	4.045.280,14	92,55	4.006.744,63	91,67	38.535,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.732.905,36	2.927.116,96	2.903.925,10	99,21	2.903.925,10	99,21	-
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.424.856,71	1.443.778,56	1.141.355,04	79,05	1.102.819,53	76,38	38.535,51
24- ENSINO MÉDIO				-		-	
25- ENSINO SUPERIOR				-		-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				-		-	
27- OUTRAS				-		-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.897.530,56	5.207.964,84	4.872.963,17	93,57	4.794.244,53	92,06	78.718,64

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.000.086,50
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	9.807,56
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.009.894,06
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.863.069,11
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-		-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	86.866,50	160.264,85	103.903,57	64,83	96.107,69	59,97	7.795,88
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	457.136,51	457.951,65	311.916,14	68,11	238.435,76	52,07	73.480,38
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41)	544.003,01	618.216,50	415.819,71	67,26	334.543,45	54,11	81.276,26
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.441.533,57	5.826.181,34	5.288.782,88	90,78	5.128.787,98	88,03	159.994,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.043,68	9.807,56
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	-	5.658,11
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	308.129,53	77.589,86
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.386.137,93	95.195,94
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.586.142,07	96.107,69
47.1 Orçamento do Exercício	3.569.437,79	96.107,69
47.2 Restos a Pagar	16.704,28	-
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.398,21	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	109.523,60	76.678,11
50- (+) Ajustes	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	109.523,60	76.678,11

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2021, às 08:35:09. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2021, às 08:35:09.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:734D0549

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 01/2021

PROCESSO ADM. Nº 630/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2020.

Aos décimo primeiro dia de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.807.868/0001-40 com sede no endereço na Rua Venceslau Brás, Nº 146, São Pedro, Ji-Paraná – Ro, neste ato representada por **TAÍS SOUZA DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1263.988 SESDEC/RO CPF/MF 026.057.272-11, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão 38/2020, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1 DO EDITAL.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma – RO, 25 de janeiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal De Theobroma - RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Comercio Varejista De Armarinho Martins EIRELI
CNPJ Sob n. 13.807.868/0001-40
TAÍS SOUZA DA SILVA
CPF/MF 026.057.272-11

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI / CNPJ: 13.807.868/0001-40						
ITEM	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	022.001.031	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS, BIOGRADÁVEL, CONSISTENTE; CX C/24 X 500 ML;EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA, NÚMERO DO LATE , VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO	CX	108	R$ 32,15	R$ 3.472,20
2	022.001.032	LIMPA ALUMINIO CX C/ 12 X 500 ML; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE , VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE .	CX	68	R$ 17,86	R$ 1.214,48
4	022.001.008	PAPEL HIGIENICO, PICOTADO, MAÇIO E BRANCO, FARDO C/ 48 UND DE 30M.	FD	187	R$ 24,47	R$ 4.575,89
8	022.001.034	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, C/14 PCT C/08 UND.	FD	10	R$ 15,78	R$ 157,80
12	022.001.058	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM ESTOJO	UN	24	R$ 5,00	R$ 120,00
13	051.001.429	CESTO PARA LIXO FECHADO C/ TAMPA 60 LT	UN	22	R$ 30,00	R$ 660,00
16	022.001.038	SODA CÁUSTICA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	100	R$ 8,96	R$ 896,00
17	022.001.059	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO CX C/24 X500 ML OU CX C/06X2 LT	CX	100	R$ 17,75	R$ 1.775,00
19	022.001.041	BALDE PLASTICO REFORÇADO 20 LITROS	UN	45	R$ 5,71	R$ 256,95
22	021.001.092	COLHER (SOPA) EM AÇO INÓX	UN	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
23	022.001.042	PANO DE CHÃO (SACO SUJO); MEDINDO 70 X 45 CM .	UN	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
25	022.001.204	RODO GRANDE PLÁSTICO APROX. 56 CM (DUAS BORRACHAS COM CABO)	UN	125	R$ 5,47	R$ 683,75
36	022.001.045	ÁGUA SANITARIA Á BASE DE CLORO CX C/12 X 1000 ML.	CX	125	R$ 18,75	R$ 2.343,75
40	022.001.247	SABONETE LIQUIDO COM FRAGANCIA ERVA-DOCE GALÃO DE 5 LITROS	UN	5	R$ 10,00	R$ 50,00
45	021.001.014	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA DE 200 ML CX COM 2.500 UN	CX	2	R$ 58,80	R$ 117,60
56	022.001.171	BALDE PLASTICO REFORÇADO 10 LITROS	UN	40	R$ 3,66	R$ 146,40
60	020.001.005	TOALHA DE ROSTO , 100 % ALGODÃO , FELPA DUPLA, COM BARRAS NOS QUATRO LADOS MEDINDO 70 X 45 CM. CORES DIVERSAS	UN	42	R$ 5,53	R$ 232,26
61	020.001.006	TOALHA DE BANHO ; 100 % ALGODÃO , MEDINDO NO MINIMO 070X110 CM. CORES DIVERSAS.	UN	25	R$ 15,00	R$ 375,00
		TOTAL			**R$ 19.077,08**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:A1AE477B



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3485 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.3481

DECRETO Nº 3485 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.3481

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						
	388	10.302.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	-170.251,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	260	AUX. FINANC. COVID II LIVRE					
	397	10.302.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	-124.439,53				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	260	AUX. FINANC. COVID II LIVRE					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de dezembro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0C7CB7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3488 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.3488

DECRETO Nº 3488 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.3488

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$207.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					207.000,00				
02	02	01	Gabinete do Prefeito						
	441	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	21.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	258	Aux. financeiro II livre					
	443	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	24.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	258	Aux. financeiro II livre					
	454	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	50.000,00				
		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	258	Aux. financeiro II livre					

02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						
	442	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	60.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	258	Aux. financeiro II livre					
	444	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	26.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	258	Aux. financeiro II livre					
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	402	12.361.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	10.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		012	139	Auxilio Financeiro II livre					
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3488 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.3488

02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						
	453	10.301.1017.2056.0002		Execução de Programas de Saúde	16.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	260	AUX. FINANC. COVID II LIVRE					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 207.000,00

Fontes de Recurso

1 00 207.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de dezembro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:338C2FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3494 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1392

DECRETO Nº 3494 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1392

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.757.750,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.757.750,67

02	02	01	Gabinete do Prefeito						
	16	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	682.050,67				
		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças						

	26	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	179.400,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	27	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	100.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	05	01		Secretaria Municipal de Assistência Social					
	101	08.122.1002.2017.0000		Gestão de Políticas de Assistência Social	55.300,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		008	001	Recurso Próprio					
	102	08.122.1002.2017.0000		Gestão de Políticas de Assistência Social	4.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		008	001	Recurso Próprio					
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	188	04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	25.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3494 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1392

02	09	01		Fundo Municipal de Saúde					
	225	10.122.1002.2048.0001		Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	570.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	02
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
	226	10.122.1002.2048.0001		Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	142.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	02
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01		Gabinete do Prefeito					
	19	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	-10.715,00				
		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	20	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	-7.077,83				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	03	01		Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	31	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-87,65				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	32	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-3.000,00				
		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	33	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-50.000,00				

		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	34	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-7.069,97			
		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3494 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1392

02	03	01		Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças				
	35	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-1.000,00			
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	36	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-29.287,93			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	37	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-5.000,00			
		4.4.91.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	41	28.843.0000.0001.0000		Divida Confessada	-48.142,68			
		3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	42	28.843.0000.0001.0000		Divida Confessada	-59.052,89			
		4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	308	04.122.1002.2004.0003		Gestão de Políticas de Administração	-325.700,30			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	173	SUPERAVIT FINANC. 2019				
02	04	01		Secretaria Municipal de Educação				
	302	12.361.1002.2009.0017		Gestão de Políticas de Educação	-99.093,86			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		012	130	Superavit Financeiro Educação 25%				
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
	169	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	-3.885,37			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	170	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	-51.759,88			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3494 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1392

02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
	171	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	-18.591,22			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00

		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	172	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	-1.642,77			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	173	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	-10.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	174	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	-10.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	176	20.606.1018.2030.0002		Fomento a Produção agrícola	-5.000,00			
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	178	20.606.1018.2030.0002		Fomento a Produção agrícola	-10.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	179	20.606.1018.2030.0002		Fomento a Produção agrícola	-5.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	06	02		Fundo Municipal de Agricultura				
	186	20.605.1018.1138.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura	-10.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	187	20.605.1018.1138.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura	-8.482,41			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3494 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1392

02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	191	04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-2.100,43			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	194	04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-1.047,13			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	196	04.122.1002.2037.0005		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-5.104,70			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	203	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	-3.881,82			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	205	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	-21.269,26			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00

		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	303	04.451.1015.1005.0000		Infra-estrutura Urbana e Rural	-203.776,01			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	173	SUPERAVIT FINANC. 2019				
	305	04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-26.953,73			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	173	SUPERAVIT FINANC. 2019				
	306	04.122.1002.2037.0000		Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-6.126,36			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	173	SUPERAVIT FINANC. 2019				
	307	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	-100.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	173	SUPERAVIT FINANC. 2019				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3494 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1392

02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	322	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	-2.983,58			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	334	04.451.1015.1005.0011		Infra-estrutura Urbana e Rural	-4.050,16			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	340	04.451.1015.1005.0006		Infra-estrutura Urbana e Rural	-13.522,81			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
	210	04.122.1002.1002.0002		Construção, Ampliação, Refeorma de Edificações Públicas	-1.180,95			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	216	27.813.1011.2046.0000		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	-1.567,83			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	217	27.813.1011.2046.0000		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	-4.901,21			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	219	27.813.1011.2046.0000		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	-7.486,26			
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	220	27.813.1011.2046.0000		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	-862,52			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	221	27.813.1011.2046.0000		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	-279.115,85			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3494 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1392

02 08 01 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
222 27.813.1011.2046.0000 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer -1.761,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio
223 27.813.1011.2046.0000 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer -7.520,04
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio
333 27.813.1011.2046.0001 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer -31.522,83
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 001 Receita de Próprios do Municipio
02 10 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
285 04.122.1002.2037.0000 Infra Estrutura para o Setor Administrativo -1.426,35
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio
286 04.122.1002.2037.0000 Infra Estrutura para o Setor Administrativo -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio
287 04.122.1002.2037.0000 Infra Estrutura para o Setor Administrativo -220.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio
288 04.122.1002.2037.0000 Infra Estrutura para o Setor Administrativo -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio
290 04.122.1002.2062.0000 Prevenção e Combate ás Queimadas e Incêndios Florestais -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio
291 04.122.1002.2062.0000 Prevenção e Combate ás Queimadas e Incêndios Florestais -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3494 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1392

02 10 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
292 04.122.1002.2062.0000 Prevenção e Combate ás Queimadas e Incêndios Florestais -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Receita de Próprios do Municipio
293 18.542.1014.2047.0000 Atenção Primária Ambiental -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

	002	001	Receita de Próprios do Municipio				
294	18.542.1014.2047.0000		Atenção Primária Ambiental	-10.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	Anulação (-)			-1.757.750,67			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de dezembro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5BC8AA08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	219.884.749,92

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.099.871,71	2,77
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	13.193.085,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.533.430,75	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.873.776,50	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	263.861.699,90	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.374.644,98	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	35.181.559,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	15.391.932,49	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

		DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 28/jan/2021 as 08h e 20m.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO-009404/O-6

MARCILENE MOREIRA LIMA
Controladora Interna

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AD5C101C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL PODER LEGISLATIVO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	452.076,57	459.027,68	455.202,84	489.985,77	498.458,50	626.620,40	471.026,48	475.737,60	480.585,18	481.565,59	488.465,88	721.119,22	6.099.871,71	0
Pessoal Ativo	452.076,57	459.027,68	455.202,84	489.985,77	498.458,50	626.620,40	471.026,48	475.737,60	480.585,18	481.565,59	488.465,88	721.119,22	6.099.871,71	0
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	375.398,77	381.724,44	376.374,35	407.166,05	417.088,23	544.548,46	389.397,56	392.845,98	396.919,76	397.654,49	404.428,28	566.478,94	5.050.025,31	0
Obrigações Patronais	76.677,80	77.303,24	78.828,49	82.819,72	81.370,27	82.071,94	81.628,92	82.891,62	83.665,42	83.911,10	84.037,60	154.640,28	1.049.846,40	0
Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	452.076,57	459.027,68	455.202,84	489.985,77	498.458,50	626.620,40	471.026,48	475.737,60	480.585,18	481.565,59	488.465,88	721.119,22	6.099.871,71	0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	219.884.749,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	219.884.749,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	6.099.871,71	2,77
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.193.085,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.533.430,75	5,70

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.873.776,50	5,40

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora

MARCILENE MOREIRA LIMA
Controladora interna

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:19CC44B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2020 A DEZ/2020														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.413.473,08	5.780.104,88	6.549.352,22	6.765.919,57	6.089.320,21	7.043.525,33	9.823.623,11	7.231.214,17	6.909.338,00	6.064.860,83	6.407.132,47	8.364.231,64	82.442.095,51	84.334.182,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	409.389,47	566.141,72	758.077,25	638.114,39	1.085.498,50	953.327,32	806.868,03	599.036,52	632.052,69	532.793,98	481.813,01	814.903,53	8.278.016,41	7.496.440,06
IPTU	63.589,74	64.470,02	158.075,43	122.614,30	528.076,12	355.907,17	210.381,91	129.557,23	94.809,37	73.967,23	67.145,03	148.811,32	2.017.404,87	1.902.017,02
ISS	162.271,20	116.196,57	176.187,00	154.045,75	104.666,08	118.206,84	161.669,01	199.040,23	164.659,81	190.684,64	198.138,40	191.386,03	1.937.151,56	2.046.075,87
ITBI	66.230,27	52.948,66	42.963,57	127.587,06	37.931,33	136.244,13	51.272,93	52.297,54	179.877,46	74.301,76	63.767,09	93.591,82	979.013,62	590.487,19
IRRF	11.787,17	239.391,49	192.923,11	84.586,76	140.138,20	140.044,22	230.284,23	124.020,51	104.069,58	147.430,59	109.336,39	294.874,96	1.818.887,21	1.265.181,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.511,09	93.134,98	187.928,14	149.280,52	274.686,77	202.924,96	153.259,95	94.121,01	88.636,47	46.409,76	43.426,10	86.239,40	1.525.559,15	1.692.678,11
Contribuições	112.833,78	188.232,23	176.448,70	455.521,05	268.197,99	267.764,82	274.153,34	258.516,84	266.976,38	267.843,03	323.347,64	704.515,79	3.564.351,59	3.714.246,83
Receita Patrimonial	266.540,89	-223.420,98	17.191,96	11.232,01	12.740,33	10.921,58	9.920,51	175.228,54	2.179,35	5.251,65	4.903,11	3.183,64	295.872,59	2.800.248,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	266.540,89	-223.420,98	17.191,96	11.232,01	12.740,33	10.921,58	9.920,51	175.228,54	2.179,35	5.251,65	4.903,11	3.183,64	295.872,59	2.795.248,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.611.715,10	5.235.943,51	5.595.647,54	5.657.508,52	4.721.226,92	5.805.333,28	8.722.647,18	6.178.650,46	6.006.779,26	5.243.720,02	5.576.115,56	6.616.222,92	69.971.510,27	70.298.203,58
Cota Parte do FPM	1.466.375,50	2.118.847,13	1.238.948,56	1.214.443,87	1.268.818,90	1.032.886,64	1.780.590,93	1.131.074,27	911.090,28	1.225.959,75	1.624.916,82	2.422.876,46	17.436.829,11	21.205.197,54
Cota Parte do ICMS	1.438.104,96	1.167.476,91	1.637.417,62	1.125.378,30	1.155.216,01	1.378.264,05	1.478.191,05	1.730.624,73	1.726.210,22	1.654.326,70	1.794.951,45	1.832.844,54	18.119.006,54	18.597.334,75
Cota Parte do IPVA	383.851,50	231.659,44	262.967,48	233.226,89	269.993,97	269.897,89	288.901,34	201.229,75	150.860,44	126.318,31	92.960,69	128.766,59	2.640.634,29	3.027.973,17
Cota Parte do ITR	947,31	604,84	483,95	791,84	398,49	905,66	158,47	468,56	6.136,34	36.029,28	2.498,48	3.799,62	53.222,84	54.898,38
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.818,62
Transferências da LC 61/1989	0,00	13.161,00	6.930,49	0,00	14.087,24	5.834,87	6.403,12	7.027,18	9.365,59	10.307,77	7.737,96	0,00	80.855,22	97.828,57
Transferencias do FUNDEB	993.653,98	1.157.101,71	1.191.556,57	904.408,66	929.309,80	924.321,90	972.057,23	1.096.870,04	1.006.329,18	1.104.881,43	1.243.478,66	1.324.367,34	12.848.336,50	12.262.740,34
Outras Transferências Correntes	328.781,85	547.092,48	1.257.342,87	2.179.258,96	1.083.402,51	2.193.222,27	4.196.345,04	2.011.355,93	2.196.787,21	1.085.896,78	809.571,50	903.568,37	18.792.625,77	15.019.412,21
Outras Receitas Correntes	12.993,84	13.208,40	1.986,77	3.543,60	1.656,47	6.178,33	10.034,05	19.781,81	1.350,32	15.252,15	20.953,15	225.405,76	332.344,65	25.043,95
DEDUÇÕES (II)	693.183,25	846.045,25	805.961,66	690.726,64	715.823,40	721.222,17	744.153,63	773.868,07	722.070,48	771.626,53	908.726,32	1.320.100,61	9.713.508,01	9.280.052,42
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	4.013,85	170.689,22	176.448,70	175.795,10	173.957,11	183.500,99	177.410,46	159.619,81	161.174,51	160.874,81	203.949,87	586.078,66	2.333.513,09	2.227.246,83

Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	156,39	163,39	163,39	163,39	163,39	163,39	163,39	163,39	163,39	163,39	163,39	326,78	2.117,07	15.043,95
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	689.013,01	675.192,64	629.349,57	514.768,15	541.702,90	537.557,79	566.579,78	614.084,87	560.732,58	610.588,33	704.613,06	733.695,17	7.377.877,85	7.037.761,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.720.289,83	4.934.059,63	5.743.390,56	6.075.192,93	5.373.496,81	6.322.303,16	9.079.469,48	6.457.346,10	6.187.267,52	5.293.234,30	5.498.406,15	7.044.131,03	72.728.587,50	75.054.130,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	350.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.720.289,83	4.934.059,63	5.743.390,56	4.925.192,93	5.023.496,81	6.322.303,16	8.879.469,48	6.457.346,10	6.187.267,52	5.293.234,30	5.498.406,15	7.044.131,03	71.028.587,50	73.354.130,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.720.289,83	4.934.059,63	5.743.390,56	4.925.192,93	5.023.496,81	6.322.303,16	8.879.469,48	6.457.346,10	6.187.267,52	5.293.234,30	5.498.406,15	7.044.131,03	71.028.587,50	73.354.130,40
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:924C91A6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						R$ 1 Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	164.038,82	1.493.034,35	1.646.422,87	9.769,97	880,33	1.388.514,92	7.111.938,67	4.883.411,98	4.818.781,31	1.308.342,29	2.373.329,99	2.374.210,32
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.048,00	22.936,00	22.936,00	11.112,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.048,00	22.936,00	22.936,00	11.112,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	164.038,82	1.493.034,35	1.646.422,87	9.769,97	880,33	1.388.514,92	7.077.890,67	4.860.475,98	4.795.845,31	1.297.230,29	2.373.329,99	2.374.210,32
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	874,30	874,30	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,15	560,26	560,26	30,89	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRI E COMÉRCIO	0,00	51.243,98	51.243,98	0,00	0,00	0,00	174.910,74	174.910,72	174.910,72	0,02	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	844.617,92	844.617,92	0,00	0,00	412.195,34	1.273.298,55	1.203.070,93	1.153.983,40	0,00	531.510,49	531.510,49
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	154.838,82	340.382,78	494.341,27	0,00	880,33	448.333,20	3.485.847,32	1.573.351,23	1.573.351,23	809.758,44	1.551.070,85	1.551.951,18
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.698,65	7.698,65	0,00	0,00	0,00	297.671,58	284.949,20	284.949,20	12.722,38	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	242.586,72	242.016,75	569,97	0,00	0,00	749.606,11	704.766,33	704.766,33	44.839,78	0,00	0,00
0208	COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.471,21	647.079,96	693.860,73	693.860,73	153.119,47	570,97	570,97
0209	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ESPIGÃO DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456,51	456,51	456,51	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.665,17	75.415,83	106.731,32	91.188,18	365,14	81.527,68	81.527,68
0211	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	9.200,00	5.630,00	5.630,00	9.200,00	0,00	229.850,00	78.200,95	36.348,50	36.348,50	63.052,45	208.650,00	208.650,00

	ORÇAMENTO												
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.411,97	76.070,25	76.070,25	213.341,72	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	164.038,82	1.493.034,35	1.646.422,87	9.769,97	880,33	1.388.514,92	7.111.938,67	4.883.411,98	4.818.781,31	1.308.342,29	2.373.329,99	2.374.210,32

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:19D74B48

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I GASTO COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.959.196,33	3.157.965,48	3.018.008,30	2.921.219,06	3.111.431,00	4.383.062,79	3.096.412,57	2.998.723,03	2.955.796,67	3.017.505,59	3.033.911,59	5.017.169,65	39.670.402,06	0,00
Pessoal Ativo	2.808.675,54	3.004.232,72	2.863.414,03	2.763.360,24	2.923.692,88	4.114.212,51	2.916.342,81	2.818.653,27	2.770.268,86	2.833.797,12	2.848.223,77	4.740.625,72	37.405.499,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.485.558,78	2.643.381,74	2.512.035,26	2.412.516,89	2.574.609,98	3.769.913,53	2.542.585,64	2.483.209,55	2.442.891,05	2.501.528,93	2.523.850,24	4.120.350,11	33.012.431,70	0,00
Obrigações Patronais	323.116,76	360.850,98	351.378,77	350.843,35	349.082,90	344.298,98	373.757,17	335.443,72	327.377,81	332.268,19	324.373,53	620.275,61	4.393.067,77	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	150.520,79	153.732,76	154.594,27	157.858,82	187.738,12	268.850,28	180.069,76	180.069,76	185.527,81	183.708,47	185.687,82	276.543,93	2.264.902,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	120.320,58	123.478,54	124.340,05	127.604,60	157.483,90	223.468,92	149.815,54	149.815,54	149.815,54	149.815,54	151.794,89	226.614,24	1.854.367,88	0,00
Pensões	30.200,21	30.254,22	30.254,22	30.254,22	30.254,22	45.381,36	30.254,22	30.254,22	35.712,27	33.892,93	33.892,93	49.929,69	410.534,71	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	150.520,79	331.295,02	243.671,93	195.181,58	364.200,54	294.629,39	213.225,25	220.634,43	191.352,92	194.416,01	291.741,51	730.251,59	3.421.120,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	86.508,27	89.077,66	37.322,76	176.462,42	25.779,11	33.155,49	40.564,67	5.825,11	10.707,54	37.341,03	453.707,66	996.451,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	91.053,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.712,66	0,00	159.766,65	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	150.520,79	153.732,76	154.594,27	157.858,82	187.738,12	268.850,28	180.069,76	180.069,76	185.527,81	183.708,47	185.687,82	276.543,93	2.264.902,59	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.808.675,54	2.826.670,46	2.774.336,37	2.726.037,48	2.747.230,46	4.088.433,40	2.883.187,32	2.778.088,60	2.764.443,75	2.823.089,58	2.742.170,08	4.286.918,06	36.249.281,10	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													72.728.587,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													71.028.587,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													36.249.281,10	51,03

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.355.437,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.437.665,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.519.893,52	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C3CEF185

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I GASTO COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.105.408,55	3.298.812,12	3.170.366,89	3.066.262,15	3.252.350,49	4.584.877,22	3.238.534,05	3.146.908,33	3.102.364,14	3.160.999,44	3.178.406,05	5.241.225,54	41.546.514,97	0,00
Pessoal Ativo	2.954.887,76	3.145.079,36	3.015.772,62	2.908.403,33	3.064.612,37	4.316.026,94	3.058.464,29	2.966.838,57	2.916.836,33	2.977.290,97	2.992.718,23	4.964.681,61	39.281.612,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.610.158,42	2.763.032,41	2.643.155,06	2.536.181,94	2.694.195,83	3.950.392,33	2.663.371,49	2.609.981,24	2.568.292,91	2.623.710,95	2.647.104,27	4.302.496,34	34.612.073,19	0,00
Obrigações Patronais	344.729,34	382.046,95	372.617,56	372.221,39	370.416,54	365.634,61	395.092,80	356.857,33	348.543,42	353.580,02	345.613,96	662.185,27	4.669.539,19	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	150.520,79	153.732,76	154.594,27	157.858,82	187.738,12	268.850,28	180.069,76	180.069,76	185.527,81	183.708,47	185.687,82	276.543,93	2.264.902,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	120.320,58	123.478,54	124.340,05	127.604,60	157.483,90	223.468,92	149.815,54	149.815,54	149.815,54	149.815,54	151.794,89	226.614,24	1.854.367,88	0,00
Pensões	30.200,21	30.254,22	30.254,22	30.254,22	30.254,22	45.381,36	30.254,22	30.254,22	35.712,27	33.892,93	33.892,93	49.929,69	410.534,71	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	155.826,91	333.735,02	243.671,93	195.181,58	364.200,54	294.629,39	213.225,25	226.401,10	191.352,92	196.222,68	291.741,51	732.198,25	3.438.387,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.306,12	88.948,27	89.077,66	37.322,76	176.462,42	25.779,11	33.155,49	46.331,34	5.825,11	12.514,21	37.341,03	455.654,32	1.013.717,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	91.053,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.712,66	0,00	159.766,65	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	150.520,79	153.732,76	154.594,27	157.858,82	187.738,12	268.850,28	180.069,76	180.069,76	185.527,81	183.708,47	185.687,82	276.543,93	2.264.902,59	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.949.581,64	2.965.077,10	2.926.694,96	2.871.080,57	2.888.149,95	4.290.247,83	3.025.308,80	2.920.507,23	2.911.011,22	2.964.776,76	2.886.664,54	4.509.027,29	38.108.127,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.728.587,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.028.587,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	38.108.127,89	53,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.617.152,50	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.486.294,88	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.355.437,25	54,00
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:1BAE5EF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	670.648,62	700.038,72	662.099,37	660.836,13	645.843,50	664.311,62	745.084,28	700.733,17	711.015,38	683.874,27	657.329,11	1.600.767,00	9.102.581,17	34.609,89
Pessoal Ativo	670.648,62	700.038,72	662.099,37	660.836,13	645.843,50	664.311,62	745.084,28	700.733,17	711.015,38	683.874,27	657.329,11	1.600.767,00	9.102.581,17	34.609,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	538.915,03	561.952,87	547.155,83	530.473,39	517.296,00	533.577,09	582.635,61	585.602,98	558.046,82	567.133,69	560.078,44	1.270.662,97	7.353.530,72	34.609,89
Obrigações Patronais	131.733,59	138.085,85	114.943,54	130.362,74	128.547,50	130.734,53	162.448,67	115.130,19	152.968,56	116.740,58	97.250,67	330.104,03	1.749.050,45	-
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	4.687,55	-	-	4.896,72	9.584,27	34.609,89
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	4.687,55	-	-	4.896,72	9.584,27	34.609,89
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	670.648,62	700.038,72	662.099,37	660.836,13	645.843,50	664.311,62	745.084,28	700.733,17	706.327,83	683.874,27	657.329,11	1.595.870,28	9.092.996,90	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	670.648,62	700.038,72	662.099,37	660.836,13	645.843,50	664.311,62	745.084,28	700.733,17	706.327,83	683.874,27	657.329,11	1.595.870,28	9.092.996,90	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.879.452,86		18.879.452,86	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	18.879.452,86		18.879.452,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.092.996,90	48,16	9.092.996,90	48,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.194.904,54	54,00	10.194.904,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.685.159,31	51,30	9.685.159,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.175.414,09	48,60	9.175.414,09	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2021, às 08:32:37. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2021, às 08:32:37.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagarnão processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser				
Nota:				

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:225CAEC8

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 6º Bimestre-2020 Bimestre														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.501.048,77	1.716.817,07	1.569.863,42	1.481.881,83	1.332.138,95	1.831.356,74	2.279.753,68	1.753.940,96	1.777.359,90	1.633.366,09	1.758.174,05	2.683.897,71	21.319.599,17	18.216.310,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.080,17	61.121,17	116.676,00	62.665,20	42.983,66	117.670,15	104.051,19	164.190,18	207.997,74	124.204,48	57.833,66	146.621,34	1.285.094,94	1.311.268,40
IPTU	7.653,68	6.591,43	2.811,82	1.291,31	1.867,81	4.542,91	2.859,74	47.591,67	78.571,28	13.125,94	10.416,11	11.165,26	188.488,96	430.759,99
ISS	33.594,46	22.260,12	32.702,68	35.919,48	8.088,27	52.424,82	34.815,98	33.003,36	48.673,12	39.480,19	13.684,31	63.825,71	418.472,50	344.234,89
ITBI	4.114,33	12.466,93	18.539,52	11.526,27	4.257,55	17.286,88	28.252,08	21.183,70	8.074,30	32.937,22	7.739,16	24.508,19	190.886,13	75.955,67
IRRF	23.453,93	609,35	47.082,70	624,68	20.844,27	35.286,38	27.991,13	22.352,37	27.543,72	23.014,98	21.937,70	40.779,38	291.520,59	193.798,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.263,77	19.193,34	15.539,28	13.303,46	7.925,76	8.129,16	10.132,26	40.059,08	45.135,32	15.646,15	4.056,38	6.342,80	195.726,76	266.519,83
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	5.660,88	9.897,72	7.742,75	6.742,28	5.440,68	5.065,18	6.558,13	2.289,71	2.661,49	3.706,09	8.825,33	7.665,23	72.255,47	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.660,88	9.897,72	7.742,75	6.742,28	5.440,68	5.065,18	6.558,13	2.289,71	2.661,49	3.706,09	8.825,33	7.665,23	72.255,47	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária													-	-
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	3.140,90	819,90	196,90	408,90	635,10	555,60	100,00	2.115,90	1.181,80	1.185,30	2.305,40	2.462,00	15.107,70	25.765,21
Transferências Correntes	1.395.596,56	1.644.892,26	1.445.161,20	1.408.614,57	1.282.998,66	1.707.986,33	2.168.968,04	1.585.270,12	1.565.445,52	1.504.270,22	1.628.599,35	2.495.614,35	19.833.417,18	16.855.063,62

Cota-Parte do FPM	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	6.538.810,93	6.743.080,62
Cota-Parte do ICMS	438.520,20	356.138,84	499.494,27	343.296,67	352.398,66	420.439,46	450.992,20	527.927,09	526.580,44	504.652,37	547.549,96	559.109,25	5.527.099,41	4.662.502,62
Cota-Parte do IPVA	42.874,26	31.665,99	36.002,00	26.983,40	37.443,55	41.268,01	54.302,88	30.929,48	26.795,63	17.006,56	9.019,79	16.811,20	371.102,75	239.659,25
Cota-Parte do ITR	26,65	55,80	428,67	48,44	915,65	17,04	17,67	62,94	4.080,30	5.694,90	143,05	33,57	11.524,68	3.657,47
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45.257,50	45.257,50	6.659,75
Transferências da LC 61/1989	-	3.211,81	1.691,32	-	3.437,85	1.423,95	1.562,62	1.714,92	2.285,58	2.515,50	1.888,37	-	19.731,92	18.095,94
Transferências do FUNDEB	261.852,17	304.885,25	314.014,55	238.303,03	244.936,41	243.550,00	256.127,81	289.014,82	265.725,39	291.125,63	327.644,76	348.958,11	3.386.137,93	3.295.363,86
Outras Transferências Correntes	102.432,47	154.366,89	128.924,68	344.566,58	168.059,44	613.955,39	738.243,28	311.468,01	398.319,33	223.540,35	133.009,60	616.866,04	3.933.752,06	1.886.044,11
Outras Receitas Correntes	17.570,26	86,02	86,57	3.450,88	80,85	79,48	76,32	75,05	73,35	-	60.610,31	31.534,79	113.723,88	24.213,19
DEDUÇÕES (II)	206.322,31	237.127,98	200.444,33	165.148,92	173.818,63	170.096,14	180.804,41	196.957,42	180.900,86	197.920,82	233.588,96	242.920,65	2.386.051,43	2.334.731,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	206.322,31	237.127,98	200.444,33	165.148,92	173.818,63	170.096,14	180.804,41	196.957,42	180.900,86	197.920,82	233.588,96	242.920,65	2.386.051,43	2.334.731,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.440.977,06	18.933.547,74	15.881.579,30
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.440.977,06	18.933.547,74	15.881.579,30
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.440.977,06	18.933.547,74	15.881.579,30
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - II)	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.440.977,06	18.933.547,74	15.881.579,30
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.440.977,06	18.933.547,74	15.881.579,30
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	2.098.949,27	1.556.983,54	1.596.459,04	1.435.445,27	1.524.585,09	2.440.977,06	18.933.547,74	15.881.579,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2021, às 08:34:28. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2021, às 08:34:28.														

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:3FE2AE5A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre-2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,27	24.296,26	24.255,54	40,99	- 0,00	198.276,20	1.603.594,86	1.569.159,24	1.569.159,24	205.717,61	26.994,21	26.994,21

PODER EXECUTIVO	0,27	24.296,26	24.255,54	40,99	- 0,00	198.276,20	1.603.594,86	1.569.159,24	1.569.159,24	205.717,61	26.994,21	26.994,21
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,27**	**24.296,26**	**24.255,54**	**40,99**	**- 0,00**	**198.276,20**	**1.603.594,86**	**1.569.159,24**	**1.569.159,24**	**205.717,61**	**26.994,21**	**26.994,21**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2021, às 08:34:41. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2021, às 08:34:41.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:7FCCA788

